

RELATÓRIO ANUAL E CONTAS

2025



BANCO NACIONAL DE ANGOLA

Gerar Valor Para a Sociedade



Índice

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS	02
MENSAGEM DO GOVERNADOR MANUEL ANTÓNIO TIAGO DIAS	05
O BANCO NACIONAL DE ANGOLA	09
REFERENCIAL ESTRATÉGICO DO BANCO NACIONAL DE ANGOLA	11
BANCO NACIONAL DE ANGOLA - O QUE FAZEMOS	12
BANCO NACIONAL DE ANGOLA - DESTAQUES 2025	13
O ANO DE 2025 EM NÚMEROS	14
SUMÁRIO EXECUTIVO	16
GOVERNANÇA E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS	19
ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	27
SECTOR EXTERNO E MERCADO CAMBIAL	34
POLÍTICA MONETÁRIA	43
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO	56
SISTEMAS DE PAGAMENTOS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS E MERCADOS FINANCEIROS	77
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	84
RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS	89

Lista de siglas e acrónimos

ABCA	Associação dos Bancos Centrais Africanos
AIN	Análise de Impacto de Negócio
AOA	Kwanza
APD	Agência de Proteção de Dados
BCE	Banco Central Europeu
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
BCPLP	Bancos Centrais dos Países de Língua Oficial Portuguesa
BIS	Banco Internacional de Pagamentos
BNA	Banco Nacional de Angola
CA	Conselho de Administração
CAO	Auditor Chefe
CAQ	Comité de Aquisições
CAU	Comité de Auditoria
CCBG	Comité de Governadores dos Bancos Centrais da SADC
CCENIF	Comité de Coordenação da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira
CCH	Comité de Capital Humano
CE	Comité Executivo
CEF	Comité de Estabilidade Financeira
CGP	Comité de Gestão de Projectos
CGR	Comité de Gestão de Reservas
CIF	Comité de Inclusão Financeira
CIRC	Central de Informação de Risco de Crédito
CISO	Responsável da área de Segurança da Informação
CMC	Comissão do Mercado de Capitais
CME	Comité de Mercados
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa
CPM	Comité de Política Monetária
CRCO	Responsável da área de Risco e <i>Compliance</i>
CRN	Comité de Regulação e Normas
CTDSPA	Comissão Técnica para o Desenvolvimento do Sistema de Pagamentos de Angola
CTI	Comité de Governação das Tecnologias de Informação
DSIB	Bancos Domésticos de Importância Sistémica
EIA	Agência Internacional de Energia
EMIS	Empresa Interbancária de Serviços

Lista de siglas e acrónimos

ENIF	Estratégia Nacional de Inclusão Financeira
ESAALMG	Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais da África Oriental e Meridional
ESG	Ambiental, Social e Governança
EUA	Estados Unidos da América
FACRA	Fundo Activo de Capital de Risco Angolano
FADA	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FED	Reserva Federal
FGC	Fundo de Garantia de Crédito
FMI	Fundo Monetário Internacional
GAFI	Grupo de Acção Financeira Internacional
GMW	Semana Mundial do Dinheiro
IDE	Investimento Directo Estrangeiro
IFB	Instituições Financeiras Bancárias
IFNB	Instituições Financeiras não Bancárias
IMF	Infra-estruturas do Mercado Financeiro
IPCN	Índice de Preços no Consumidor Nacional
IPG	Índice de Preços Grossista
IPGI	Índice de Preços Grossista dos produtos Importados
IPGN	Índice de Preços Grossista dos produtos Nacionais
ISO	Organização Internacional para a Padronização
KWiK	Kwanza Instantâneo
Kz	Kwanza
LISPA	Laboratório de Inovação do Sistema de Pagamentos de Angola
MDBC	Moeda Digital do Banco Central
ME	Moeda Estrangeira
MED	Ministério da Educação
MEFMI	Instituto de Gestão Macroeconómica e Financeira da África Oriental e Austral
MINDENVP	Ministério da Defesa Nacional e Veteranos da Pátria
MN	Moeda Nacional
MP	Manuais de Procedimento
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OGE	Orçamento Geral do Estado
PCI	Política de Controlo Interno
PIB	Produto Interno Bruto
PPDP	Política de Protecção de Dados Pessoais

Lista de siglas e acrónimos

SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
RTGS	Liquidação Bruta em Tempo Real
SDD	Sistema de Débito Directo
SFA	Sistema Financeiro Angolano
SIGMA	Sistema de Gestão de Mercados e Activos
SILIF	Sistema de Licenciamento e Registo de Instituições Financeiras
SPTR	Sistema de Pagamento em Tempo Real
STC	Sistema de Transferência a Crédito
STENIF	Subcomité Técnico da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira
STI	Sistema de Transferência Instantânea
TPA	Terminal de Pagamento Automático
UO	Unidade Organizacional
USAID	Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional
USD	Dólar dos Estados Unidos
IAS	Normas Internacionais de Contabilidade
IFRS	Normas Internacionais de contabilidade e Relatos Financeiros
IASB	Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade
SPPI	Teste de Pagamentos Exclusivamente de Capital e Juros



Manuel António Tiago Dias
Governador



Mensagem do Governador



O ano de 2025 foi marcado por desenvolvimentos relevantes na economia angolana e por avanços estruturantes na actuação do Banco Nacional de Angola, num contexto de consolidação macroeconómica, reforço da estabilidade financeira e aceleração da modernização do sistema financeiro nacional.

A economia angolana registou um crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,13%, destacando-se a contribuição positiva do sector não petrolífero, que apresentou uma taxa de crescimento de 5,38%, reflectindo o progressivo processo de diversificação económica. Em contrapartida, o sector petrolífero registou uma contracção de 5,22%, como resultado dos constrangimentos estruturais e conjunturais que continuam a afectar esta actividade.

No sector externo, o saldo da conta de bens atingiu 14,01 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, face aos 22,60 mil milhões de dólares registados no período homólogo de 2024, traduzindo-se numa redução de 38,0%, correspondente a 8,59 mil milhões de dólares, em termos absolutos. Este comportamento resultou, essencialmente, do decréscimo do valor das exportações em 19,14% (menos 7,04 mil milhões de dólares) e do aumento das importações em 10,90%, equivalente a um acréscimo de 1,55 mil milhões de dólares.

O *stock* de Reservas Internacionais fixou-se em 15,90 mil milhões de dólares, acima dos 15,77 mil milhões de dólares registados em 2024, correspondendo a um aumento de 136,13 milhões de dólares. Este nível de reservas internacionais assegurou uma cobertura de 7,6 meses de importações de bens e serviços, reforçando a posição externa do País.

No domínio da Política Monetária, a taxa de inflação situou-se em 15,70% no final de 2025, reflectindo uma redução expressiva face aos 27,50% observados em 2024. Esta evolução favorável resultou, fundamentalmente, do aumento da oferta de bens de amplo consumo, da melhoria das condições monetárias, traduzida no controlo da liquidez em circulação e na sua adequação à actividade económica, bem como da estabilidade cambial verificada ao longo do ano.

No que respeita à estabilidade financeira, continuamos a promover um sistema financeiro mais sólido, resiliente e inclusivo. Enquanto autoridade macroprudencial, o Banco Nacional de Angola aprovou o Quadro Operacional de Política Macroprudencial, que estabelece o conjunto de instrumentos, procedimentos e etapas destinados a mitigar riscos sistémicos e a salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro nacional.



Com o objectivo de avaliar os mecanismos de alerta, mitigação e gestão de crises susceptíveis de causar impacto negativo na estabilidade do sistema financeiro nacional, o BNA, enquanto Autoridade de resolução nacional, realizou, entre os dias 5 e 6 de Junho de 2025, em Luanda, o 2.º Exercício de Simulação de Crise a nível do sistema financeiro, que incidiu fundamentalmente na identificação de vulnerabilidades, testar os planos de contingência, avaliar a capacidade do sistema financeiro angolano de resistir a choques externos, e ajustar as suas estratégias, para lidar com uma eventual crise financeira.

Em síntese, com este exercício de simulação de crise, o Banco Nacional de Angola pretendeu avaliar os processos e os procedimentos implementados a nível da regulamentação, das boas práticas em matéria de supervisão e monitoramento de riscos, do sistema de pagamentos e dos mecanismos existentes para o financiamento das instituições, na qualidade de prestamista de última instância, bem como, a capacidade das instituições financeiras bancárias de se manterem solventes, num eventual cenário de crise financeira sistémica.

Neste âmbito, destacamos, igualmente, a realização da Avaliação ao Sistema Financeiro (*Financial System Assessment Program – FSAP*), um programa de excelência do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional, implementado por iniciativa das autoridades angolanas, com o objectivo de reforçar a resiliência do sistema financeiro nacional e avaliar o seu grau de conformidade com as melhores práticas internacionais.

Sublinhamos, ainda, a conclusão da auditoria especializada às instituições financeiras bancárias, orientada para a avaliação da qualidade e consistência dos dados e do respectivo reporte de informação de risco bancário, contribuindo de forma decisiva para o reforço da qualidade da informação utilizada no processo de tomada de decisões.

Relativamente à inclusão de Angola em 2024 na lista de jurisdições sob monitorização reforçada do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), foi estabelecido um Plano de Acção para o País, destinado a assegurar que o sistema nacional de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação, seja cada vez mais eficaz e alinhado com as melhores práticas internacionais. Com efeito, no ano de 2025, foram submetidos ao GAFI, os relatórios de progressos que evidenciaram não só consistência e continuidade dos esforços desenvolvidos pelo sistema financeiro angolano, como também a consolidação gradual dos resultados alcançados em cumprimento do plano de acção aprovado.

Assim, no ano de 2025 assistiu-se ao retorno de correspondentes internacionais directos para as transacções em dólares dos Estados Unidos, facilitando os principais serviços oferecidos, designadamente, a liquidação e compensação, trade finance, serviços de câmbio, transferências bancárias, gestão de tesouraria e serviços de investimento.



O Sistema de Pagamentos de Angola registou, em 2025, uma aceleração significativa do processo de digitalização dos pagamentos, impulsionada pelo seu actual estágio de modernização e pelas acções concretas implementadas com vista ao seu contínuo desenvolvimento. Neste contexto, destacamos: (i) a descontinuação do uso de cheques; (ii) o crescimento superior a 100% das transferências instantâneas (*KWiK*); (iii) o crescimento superior a 100% dos pagamentos realizados através de código QR; (iv) o aumento de 50% das operações do sistema Multicaixa, com especial destaque para o canal Multicaixa Express, que representou 64% do total das operações; e (v) o crescimento de 12% no número de Caixas Automáticos, ampliando os pontos de acesso aos serviços financeiros.

No âmbito da modernização da gestão de tesouraria, foi inaugurada a Casa do Kwanza, um centro logístico de processamento, armazenamento e distribuição de numerário, dotado de elevada capacidade tecnológica, que permite reforçar os níveis de eficiência, segurança e mitigação de riscos associados à gestão de numerário.

No que concerne à expansão territorial, foi inaugurada a Delegação Provincial do Cuanza Norte, com o propósito de melhorar o acesso ao numerário, reforçar a recolha e análise de informação estatística e dinamizar iniciativas de inclusão e conduta financeira naquela região do País. Adicionalmente, foi aberta a Custódia de Valores de Saurimo, na Província da Lunda Sul, visando assegurar a disponibilização de numerário em quantidade e qualidade adequadas, bem como reduzir os custos de distribuição para os Bancos Comerciais.

No domínio da inclusão financeira, o ano de 2025 ficou assinalado pelo lançamento da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira 2025–2027, aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 237/25, de 18 de novembro, que constitui um marco decisivo no alargamento do acesso da população ao sistema financeiro formal, assumindo-se como uma prioridade nacional.

O Plano Estratégico (LIBONGO2025) desafiou-nos, igualmente, a inovar, tendo sido dados passos concretos no sentido da construção de uma arquitetura financeira mais digital, eficiente e sustentável, com a expansão de soluções tecnológicas, a modernização dos serviços internos e o aprofundamento da integração dos critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) nas práticas institucionais.

Por fim, destacamos o investimento contínuo na valorização do capital humano, na modernização dos processos internos e no reforço dos mecanismos de governança corporativa. O Banco Nacional de Angola apresenta-se, assim, mais robusto, alinhado com os padrões internacionais e melhor preparado para enfrentar os desafios futuros, reafirmando o seu compromisso com a estabilidade económica e financeira do País.



O Banco Nacional de Angola



Delegações Regionais

do Banco Nacional de Angola

O Banco Nacional de Angola (BNA) tem a sua sede na província de Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 151, e delegações nas províncias de Benguela, Cabinda, Cubango, Huambo, Huíla, Malanje, Moxico, Uíge e Cuanza Norte, bem como a Casa do Kwanza, na província de Icolo e Bengo.



Delegação Provincial Norte (BPA)
Província de Cabinda

Delegação Regional Leste (BRL)
Províncias do Moxico, Moxico Leste,
Lunda Norte e Lunda Sul

Delegação Provincial do Cuanza Norte (BPU)
Província do Cuanza Norte

Delegação Regional Sul (BRS)
Províncias da Huíla, Namibe e Cunene

Delegação Regional Centro (BRC)
Províncias do Huambo e Bié

Delegação Regional Sudeste (BRU)
Províncias do Cuando e Cubango

Delegação Regional Oeste (BRO)
Províncias de Benguela e Cuanza Sul

Delegação Provincial de Malanje (BPM)
Província de Malanje

Delegação Regional Noroeste (BRN)
Províncias do Uíge e Zaire

Referencial Estratégico do Banco Nacional de Angola



Missão

Principal

Garantir a estabilidade de preços, de forma a assegurar a preservação do valor da moeda nacional.

Missão

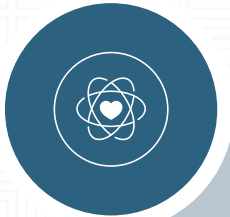
Secundária

Assegurar a estabilidade do sistema financeiro.



Visão

— Ser o precursor da modernização do Sistema Financeiro Angolano.



Valores

Espírito de equipa

Os colaboradores do BNA trabalham em conjunto/unidos e partilham conhecimento com lealdade transparência.

Transparência

Os colaboradores do BNA, no estrito cumprimento das suas obrigações, concorrem para a prestação de contas autênticas, aos Órgãos de Soberania e à sociedade com verdade.

Integridade

Os colaboradores do BNA demonstram a capacidade de serem incorruptíveis no exercício das suas funções.

Competência

Os colaboradores do BNA demonstram capacidade/habilidade de agregar valor na resolução de determinados assuntos ou tarefas que retenham em virtude ou na forma do seu âmbito de actuação.

Atitude

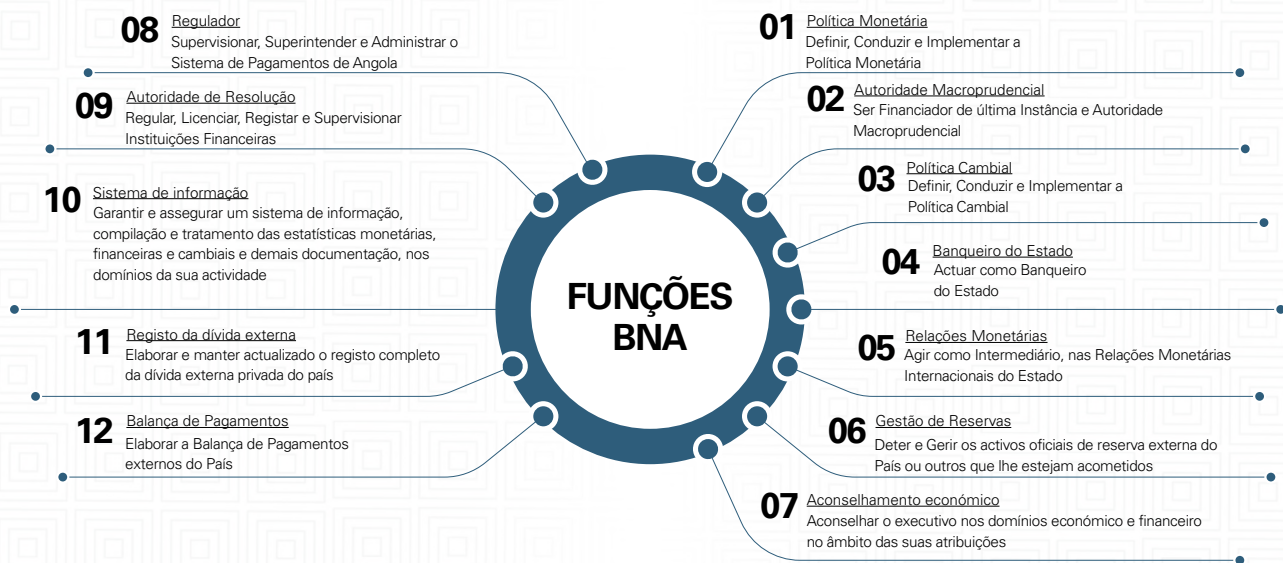
Os colaboradores do BNA demonstram capacidade de se adaptar e de reagir a cenários de mudança.

Banco Nacional de Angola

O que Fazemos

O BNA opera ao abrigo da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, Lei do Banco Nacional de Angola (BNA), que estabelece, por um lado, a autonomia do Banco Central, no âmbito da sua missão constitucional de garantir a estabilidade de preços e a preservação do valor da moeda nacional e, por outro lado, a estabilidade do sistema financeiro.

Para o cumprimento da sua missão, o BNA desempenha as seguintes funções:



Para garantir a estabilidade de preços de modo a preservar o valor da moeda, o BNA implementa a Política Monetária, que é um conjunto de acções para o controlo da liquidez na economia.

Banco Nacional de Angola

Destaques 2025

Janeiro

Conferência sobre Balanço e Perspectivas da Política Monetária

Comunidade universitária informada sobre Perspectivas da Política Monetária

121.ª Reunião Ordinária do CPM

Governador recebe Embaixador Britânico

Fevereiro

Encontro Bianual do Subcomité de Supervisão Bancária dos Bancos Centrais da SADC

Presidente da República Inaugura Casa do Kwanza do BNA

Março

Conferência sobre Oportunidades de Financiamento ao Sector Produtivo

122.ª Reunião Ordinária do CPM

13.ª Edição da Semana Global de Dinheiro

Abril

Apresentação do novo módulo da Posição do Investimento Internacional do Portal de Estatística

Governador recebe Embaixador de Israel em Angola

ENIF submetida à Consulta Pública

Governador visita Cuanza Norte

Governador visita Unidades Industriais do Grupo Webcor

BNA realiza Workshop sobre Agentes de Pagamento

Governador visita Complexo Industrial do Grupo Rosbien

XIª Reunião do Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro

Maio

Governador encerra 3.ª Edição da Angola Banking Conference

123.ª Reunião Ordinária do CPM

Governador Manuel Tiago Dias participa no XII Encontro de Governadores dos Bancos Centrais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Julho

Cidade do Huambo acolheu Conferência sobre Política Monetária

Conferência sobre Instrumentos Alternativos de Pagamento realizada no Huambo

BNA participa no Lançamento do Projecto Piloto de Acesso ao Sistema Financeiro para Pequenos Agricultores

124.ª Reunião Ordinária do CPM

Governador visita empreendimentos na Cidade do Soyo

BNA acolheu formação internacional sobre Defesa do Consumidor Financeiro

Governador destaca crescimento de operações com instrumentos alternativos de pagamento

Junho

Governador participa na 17.ª Cimeira de Negócios EUA-Africa

Aberta Custódia de Valores na Província da Lunda Sul

Angola acolhe Programa de Avaliação ao Sistema Financeiro Nacional do BM e FMI

Programa de Alargamento de Caixas Automáticos apresentado à Comunicação Social

2.º Exercício de Simulação de Crise fortalece resiliência do sistema financeiro

3.ª Missão do Banco Mundial para Elaboração da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira;

Realizada Conferência sobre Instrumentos Alternativos de Pagamento.

2.ª Reunião do CP-KWIK

Comunicado do Comité de Estabilidade Financeira

Agosto

Realização da Conferência sobre o Exercício de Actividade no Sector Financeiro não Bancário

Setembro

52.ª Reunião de Comité de Estabilidade Financeira

Angola acolhe IX Encontro de Supervisão Bancária dos Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa

Encerramento do Programa de Avaliação ao Sistema Financeiro Nacional

125.ª Reunião Ordinária do CPM

Outubro

Semana da Poupança reúne mais de 11 000 estudantes

Inaugurada Delegação Provincial do Cuanza Norte

N'Dalatando acolheu Seminário sobre Instrumentos de Financiamento à Economia

BNA e CNIC celebram Memorando de Cooperação Bilateral

BNA reforça cooperação com o Banco Central da Nigéria

Governador participa no XII Encontro de Governadores dos Bancos Centrais da CPLP

Bancos Centrais da CPLP reforçam cooperação no âmbito da Supervisão Bancária

Novembro

53.ª Reunião de Comité de Estabilidade Financeira

Saurimo e Luena acolheram a Conferência sobre Balanço e Perspectivas da Política Monetária

126.ª Reunião Ordinária do CPM

BNA celebra 49.º Aniversário

BNA participa na Marcha pela Prevenção dos Cancros da Mama e da Próstata

Dezembro

Lunda-Norte, Lunda-Sul, Moxico e Moxico-Leste acolheram Conferência sobre Instrumentos Financiamento à Economia

Conferência sobre Instrumentos Alternativos de Pagamento realizada na Lunda-Norte, Lunda-Sul, Moxico e Moxico-Leste

Governador recebe em audiência o Conselho de Administração do African Bank of Oman

Apresentação Pública da ENIF

XIII Reunião do Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro

0 Ano de 2025

Em Números

Sector Externo



Preço médio das
ramas angolanas

USD 68,64
Var: -14,41%



Taxa de
câmbio

USD/AOA 912,286
Var: -0,03%



Saldo superavitário
da Conta Corrente

536,17 milhões de USD
Var: -91,50%



Reservas
Internacionais

15,90 mil milhões USD
Var: +0,81%

Política Monetária



Base monetária em
moeda nacional

2,55 biliões de kwanzas
Var: +3,77%



Taxa de juro
básica (BNA)

18,50%



Taxa de inflação
anual

15,70%

Contribuições das classes na variação homóloga do IPCN



9,78 pp

Alimentação e
bebidas não
alcoólicas



0,23 pp

Bebidas
alcoólicas
e tabaco



0,58 pp

Vestuário
e calçado



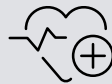
0,66 pp

Habitação, água,
electricidade, gás
e combustível



0,63 pp

Mobiliário
Equipamentos
doméstico e
manutenção



0,74 pp

Saúde



0,95 pp

Transportes



0,11 pp

Comunicação



0,21 pp

Lazer, recreação
e cultura



0,27 pp

Educação



0,39 pp

Hotéis, cafés
e restaurantes



1,14 pp

Bens e serviços
diversos



Inflação
homóloga

Dez 25:
15,70 pp

Sistema Financeiro



Activos do Sector
Bancário

26,59 biliões de kwanzas
Var: +12,06%



Rácio de incumprimento
do Sector Bancário

15,78%
Var: -3,42 pontos percentuais



Índice de inclusão
financeira

49,97%
Var: +0,32 pontos percentuais

Demonstrações Financeiras



Total do
Activo

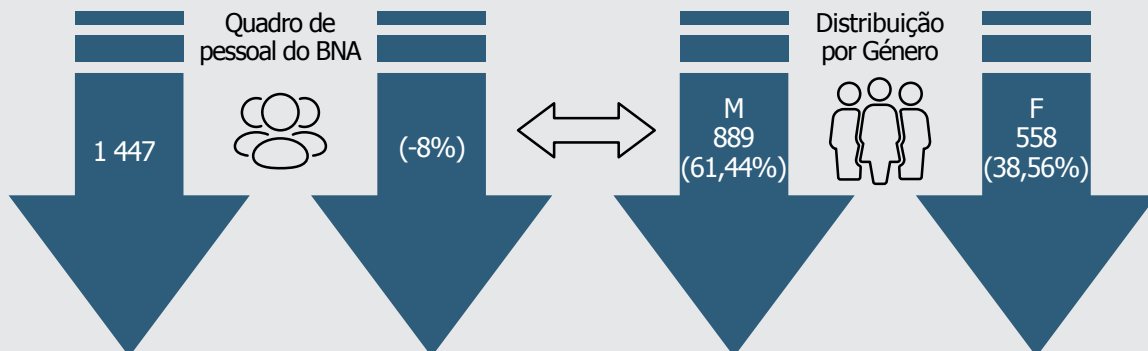
19,16 biliões de kwanzas
Var: +13,92%



Resultado
Realizado

570,92 mil milhões de kwanzas
Var: +0,25%

Capital Humano





Sumário Executivo



Sumário Executivo

Em 2025, o Banco Nacional de Angola (BNA) prosseguiu com a execução do seu Plano Estratégico LIBONGO 2023-2028. A implementação pautou-se pelo rigor operacional e pela observância criteriosa dos pilares de governança corporativa: autonomia institucional, responsabilidade, transparência e equidade.

No âmbito da organização interna, procedeu-se à modernização dos processos internos, capacitação especializada do capital humano, melhoria das infra-estruturas físicas e tecnológicas, destacando-se a inauguração da Casa do Kwanza, por Sua Excelência João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola.

A Casa do Kwanza é um centro logístico de armazenamento, processamento e distribuição de numerário, concebido no âmbito da modernização do sistema de gestão do numerário.

No domínio da gestão de risco, *Compliance* e controlo interno, foi reforçado o quadro institucional, assegurando-se a identificação, monitorização e mitigação de riscos financeiros e não financeiros, o cumprimento rigoroso das obrigações normativas e o fortalecimento da resiliência operacional. Neste quesito, destacaram-se a revisão e actualização de políticas internas, a implementação de controlos de segurança - incluindo os mecanismos SWIFT/RMA, o reforço do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio e a monitorização contínua dos riscos estratégicos, operacionais e associados à carteira de projectos. Num contexto externo adverso, marcado por elevada volatilidade geopolítica e financeira, o BNA manteve uma actuação prudente e conservadora, em linha com a sua Declaração de Apetite ao Risco e com a salvaguarda da estabilidade institucional.

O ambiente externo, em 2025, caracterizou-se por persistentes tensões comerciais e geopolíticas, instabilidade nos mercados financeiros internacionais e elevada volatilidade dos preços das *commodities*.

No contexto macroeconómico interno foi registado: i) um crescimento real do PIB de 3,13%, reflectindo a expansão do sector não petrolífero (5,38%) e a contracção do sector petrolífero (-5,22%); ii) um superávit da conta corrente que atingiu 536,17 milhões de dólares dos Estados Unidos (0,4% do PIB); iii) reforço das reservas internacionais em 127,77 milhões dólares dos Estados Unidos, fixando-se em 15,77 mil milhões dólares dos Estados Unidos, correspondendo a 7,94 meses de cobertura das importações; iv) incremento da oferta de divisas ao mercado em 10,97%, o que contribuiu para a estabilidade cambial; e a desaceleração da inflação homóloga para 15,70%, ficando abaixo dos 27,50% observados em 2024 e do objectivo definido no início do ano (17,50%). A desaceleração consistente da inflação ao longo do ano permitiu ao Comité de Política Monetária dar início à flexibilização das condições monetárias, com a redução gradual das taxas de juro de política, assegurando, no entanto, as condições monetárias adequadas à continuidade da desaceleração do ritmo de crescimento dos preços e ao suporte da actividade económica.

Para a operacionalização da política monetária, o BNA recorreu aos instrumentos ao seu dispor, com realce para as operações de mercado aberto, com vista a regular o nível de liquidez na economia. Em resultado, a Base Monetária em moeda nacional, variável operacional da política monetária, registou uma expansão de 3,77%, abaixo dos 14,53% do ano precedente, situando-se em 2,55 biliões de kwanzas. Por sua vez, o agregado monetário M2 em moeda nacional, variável intermédia da política monetária, cresceu 15,89%, sensivelmente a mesma variação do nível geral de preços.

O *stock* de crédito à economia cresceu 15,59%, impulsionado pela expansão do crédito em moeda nacional em 22,55%, enquanto o crédito em moeda estrangeira contraiu 10,29%. No âmbito do Aviso n.º 10/2024, o crédito ao sector real totalizou 1,37 bilião de kwanzas, representando 82,50% do financiamento ao sector real dentro do Sector Privado Empresarial Não Financeiro (SPENF) e 22,37% da carteira bruta de crédito ao SPENF.

Ao longo de 2025, o sector bancário manteve-se resiliente, apresentando níveis adequados de solvabilidade e de liquidez para fazer face aos riscos inerentes à actividade financeira. Os rácios prudenciais de capital e liquidez permaneceram acima dos limites mínimos regulamentares, evidenciando robustez dos balanços e cumprimento normativo.

De igual modo, demonstrou capacidade de absorver ajustamentos regulatórios, assegurando o regular funcionamento da intermediação financeira. Os indicadores de rentabilidade registaram melhoria, com o rácio de rentabilidade dos capitais próprios (ROE) a subir para 27,76% (face a 24,79% em 2024) e o rácio de rentabilidade dos activos (ROA) para 3,79% (face a 3,01% em 2024), reflectindo maior eficiência operacional e reforço da geração de resultados.

Relativamente à implementação da Estratégia de Prevenção ao BC/FT/P 2024–2027, o BNA tem prosseguido com a operacionalização dos respectivos pilares estratégicos, com enfoque no reforço do enquadramento normativo e regulamentar, na consolidação de um modelo de supervisão baseado no risco (RBS), no aprofundamento dos mecanismos de cooperação e coordenação interinstitucional e no fortalecimento contínuo das acções de capacitação técnica, formação especializada e sensibilização dos sujeitos obrigados.

Em 2025, foi consolidada a agenda de inclusão financeira com a aprovação e lançamento da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira (ENIF) 2025–2027. A ENIF foi aprovada através do Decreto Presidencial n.º 237/25, de 18 de Dezembro, estruturada em quatro pilares e alinhada ao Plano de Desenvolvimento Nacional, assim como aos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável. A ENIF tem como público-alvo as mulheres, a população rural, os agricultores, os trabalhadores informais e os jovens. A ENIF encontra-se em fase de implementação e monitorização, com foco na expansão dos pagamentos digitais, no microcrédito, micro-seguros e no financiamento às Micro, Pequenas e Médias Empresas, visando reforçar o acesso, o uso e a qualidade dos serviços financeiros de forma sustentável.

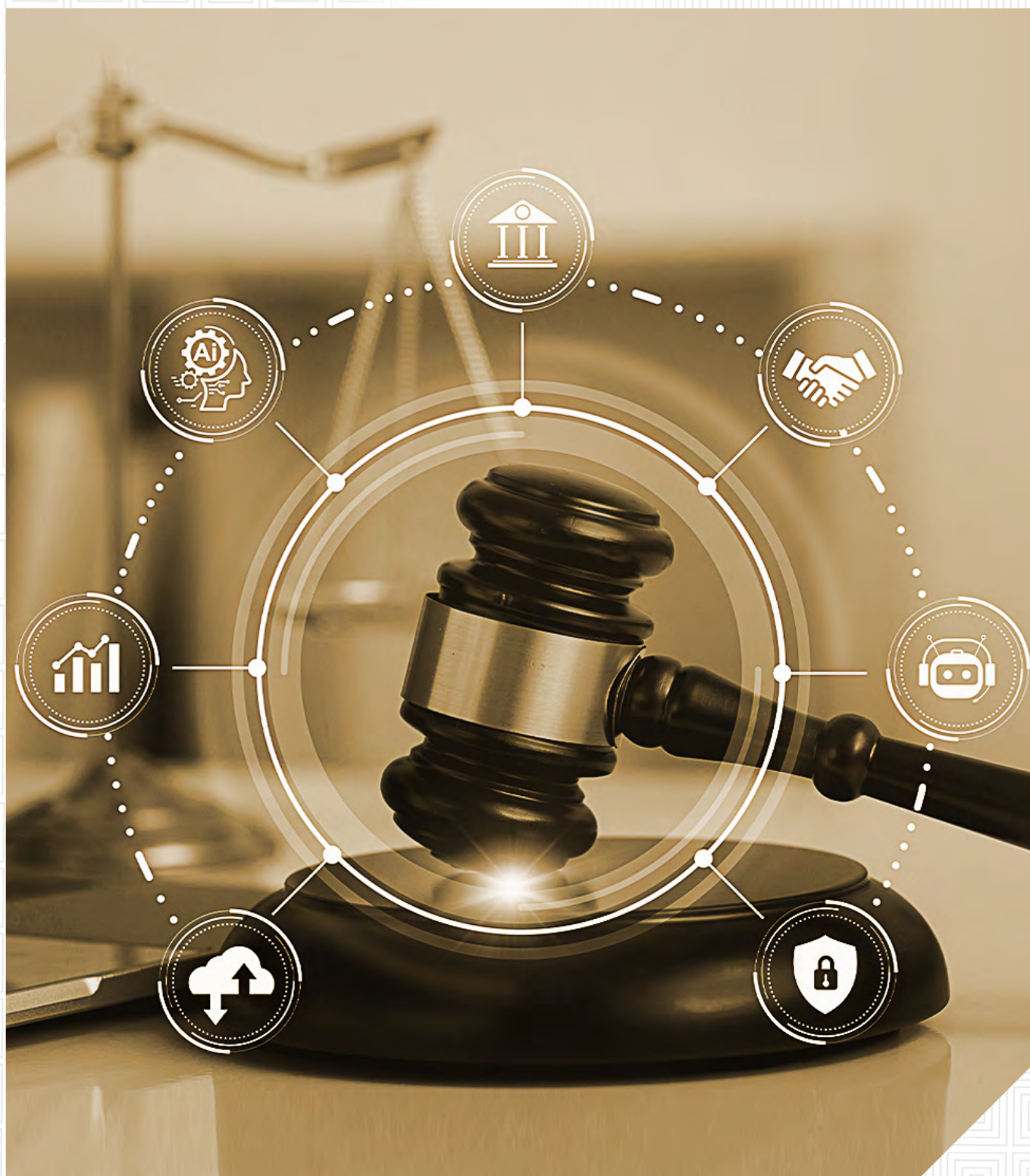
Relativamente ao Sistema de Pagamentos de Angola (SPA), o sistema de transferências instantâneas *KWiK* registou uma evolução relevante, reflectida no aumento do número de participantes e do volume de operações processadas, tendo sido reforçada a sua dinamização através de acções de sensibilização sectorial e territorial.

Do ponto de vista contabilístico, os resultados obtidos em 2025 foram positivos. O activo do Banco Nacional de Angola aumentou em 1,48 biliões de kwanzas, passando para 19,16 biliões de kwanzas. Por sua vez, o passivo totalizou 7,77 biliões de kwanzas, traduzindo-se numa diminuição de 171,98 mil milhões de kwanzas face a 31 de Dezembro de 2024. Os Capitais Próprios registaram um incremento no montante de 1,65 biliões de kwanzas, passando para 11,39 biliões de kwanzas.

O resultado contabilístico apurado para o exercício económico de 2025 foi de 668,51 mil milhões de kwanzas.



Governança e Serviços Institucionais





Conselho de Administração (CA)



Vice-Governadora

Maria Juliana de Fontes Pereira



Governador

Manuel António Tiago Dias



Vice-Governador

Domingos Pedro



Administrador com Funções Executivas

Miguel Bartolomeu Miguel



Administradora com Funções Executivas

Marília Trindade Viana Poças



Administradora com Funções não Executivas

Clarisse dos Anjos Mendes Figueira



Administradora com Funções não Executivas

Daniela Almeida Simão



Administrador com Funções não Executivas

Hermenegildo Fernando Cachimbombo



Administrador com Funções não Executivas

Jaime Joaquim Fortunato



Administrador com Funções não Executivas

Luis Manuel Neves



Administrador com Funções não Executivas

Mário Gavião

Governança

O quadro de Governança Corporativa do BNA foi instituído pela Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, Lei do Banco Nacional de Angola, que define o banco como uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia institucional, administrativa, financeira e patrimonial.

Em 2025, o BNA deu continuidade à implementação e ao cumprimento dos mais altos padrões em todas as actividades da organização, observando sempre os pilares basilares da governança corporativa, nomeadamente, autonomia, responsabilização, transparência e equidade.

Neste âmbito, importa realçar algumas das mudanças relevantes que foram realizadas ao longo de 2025 a nível da governança, nomeadamente:

- Aprovação de Políticas-chave, visando o **reforço do Sistema de Controlo Interno, da conformidade legal e da resiliência operacional** da Instituição:
 - ◇ Política de Controlo Interno (Despacho n.º 01/25);
 - ◇ Política de Protecção de Dados (Despacho n.º 02/25);
 - ◇ Política da Continuidade de Negócio do BNA (Despacho n.º 132/25);
 - ◇ Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo, Sanções e Embargos (Despacho n.º 133/25);
 - ◇ Política de *Compliance* (Despacho n.º 134/25); e
 - ◇ Política de Conflitos de Interesses (Despacho n.º 135/25);
- **Optimização da estrutura orgânica e funcional do BNA**, através da reestruturação, extinção e criação de novas unidades organizacionais, com enfoque no aumento da eficiência e dinamismo institucional, destacando-se as reestruturações do Gabinete do Governador (GGV), Departamento de Emissão e Tesouraria (DET), Departamento de Segurança Integrada (DSI) e das Delegações Regional Noroeste (BRE), Provincial do Cuanza Norte (BPU) e Provincial de Malange (BPM).

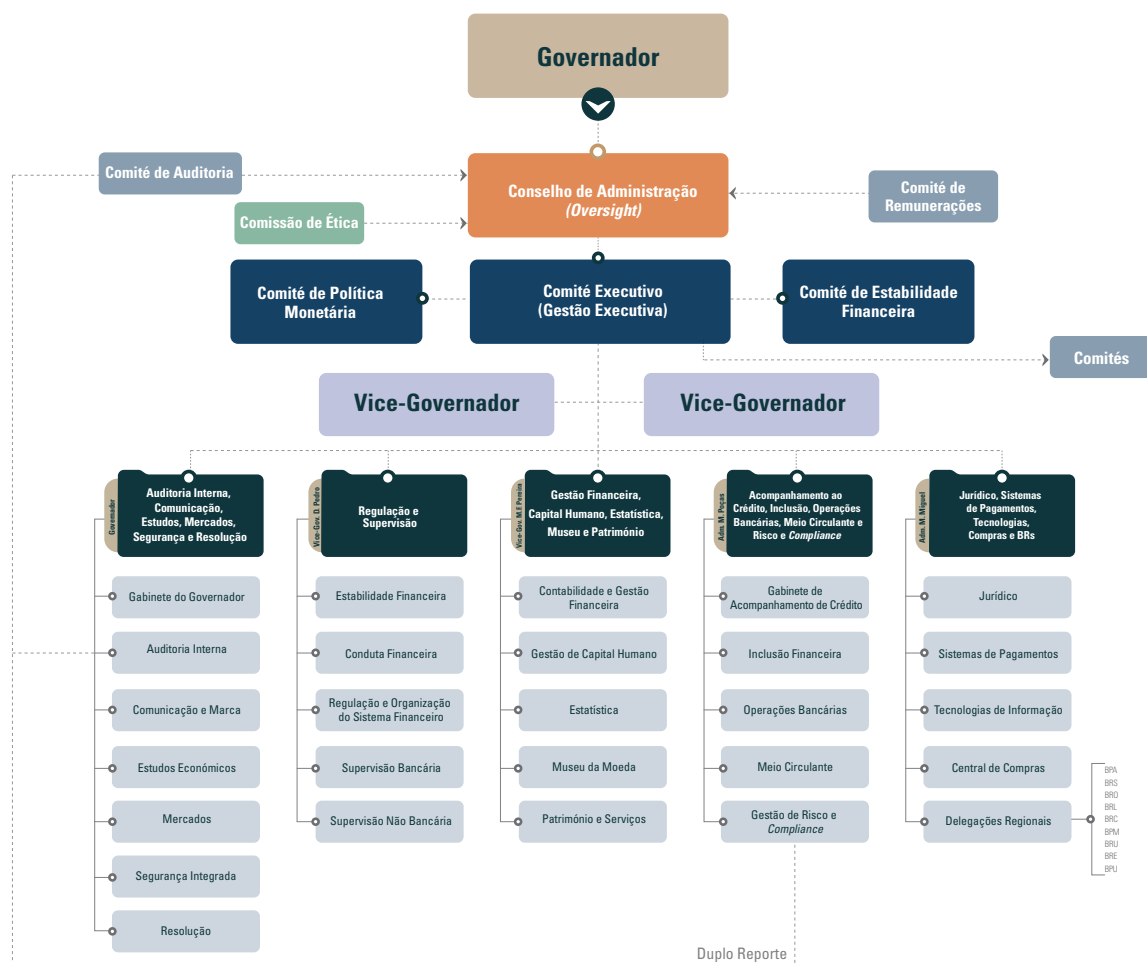
Modelo de Governança

O modelo de governança do BNA é composto pelo Governador, Conselho de Administração (CA), Comité Executivo (CE) e pelos Comités de Política Monetária (CPM) e de Estabilidade Financeira (CEF), e enquadra-se no modelo de dois conselhos, onde o CA actua como um órgão de supervisão responsável pela governança do Banco e pela instituição de mecanismos de controlo e o CE como o órgão de tomada de decisões no âmbito da gestão corrente do Banco.

O CA é formado pelo Governador (que o preside), dois Vice-Governadores, dois Administradores com Funções Executivas e seis Administradores com Funções Não

Executivas. Por sua vez, o CE é constituído pelo Governador (que o preside), os dois Vice-Governadores e dois Administradores com Funções Executivas. O organograma do BNA abaixo ilustra o modelo de governança do Banco:

Figura 1: Modelo de Governança do BNA, tendo como referência a Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro



Fonte: BNA

Comités do Conselho de Administração e do Comité Executivo

O BNA, ao abrigo dos artigos 63.º, 68.º, 69.º, 72.º, 74.º e 75.º da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, Lei do BNA, pode criar Comissões, Comités e Subcomités, aos quais pode delegar poderes, visando a descentralização e o bom funcionamento dos serviços da organização. Neste âmbito, encontram-se instituídos os seguintes comités e comissões:

Comités do CA

Comité de Auditoria (CAU)	Órgão responsável pela supervisão dos mecanismos de auditoria interna e externa, dos processos de relatórios financeiros, do sistema de controlos internos, do controlo da legalidade e de consulta do Conselho de Administração nesses domínios.
Comité de Remunerações (COR)	Comité que aprova o relatório técnico, que fixa o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola.

Comités do CE

Comité de Gestão de Reservas (CGR)	Comité responsável pela definição, análise e aprovação da estratégia de investimento no Mercado Financeiro Internacional.
Comité de Mercados	Comité responsável pelo suporte à definição da estratégia de actuação do mercado monetário e cambial, em linha com as orientações do CME.
Comité de Aquisições (CAQ)	Comité responsável pela validação, monitorização e controlo dos processos inerentes à realização de despesas correntes e de investimento com cabimentação orçamental, sem prejuízo de situações não previstas no orçamento.
Comité de Regulação e Normas (CRN)	Comité responsável pela análise técnica e aprovação de propostas de normas aplicáveis às instituições financeiras sob supervisão do BNA, bem como assegurar melhor articulação entre os departamentos no domínio da regulação e supervisão, com vista a estabelecer princípios, regras e práticas que concorram para a estabilidade do SFA, em linha com as boas práticas internacionais.
Comité de Inclusão Financeira (CIF)	Comité responsável por prestar suporte operacional na definição de estratégias e políticas de actuação no domínio da inclusão financeira.
Comité de Gestão de Projectos (CGP)	Comité responsável pelo acompanhamento e monitorização da carteira de projectos e das iniciativas corporativas.
Comité de Governação das Tecnologias de Informação (CTI)	Comité responsável por assegurar o suporte na formulação e implementação de estratégias, políticas e planos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) do Banco.
Comité de Capital Humano (CCH)	Comité responsável por assegurar o suporte estratégico no processo de definição e acompanhamento das políticas e práticas de gestão de Capital Humano, visando elevar a competitividade e o valor da Instituição.

Planeamento Estratégico e Projectos

No âmbito da definição do Plano Estratégico LIBONGO 2023-2028, foram aprovadas, pelo Conselho de Administração, as componentes ilustradas na figura abaixo, nomeadamente:

- Referencial Estratégico;
- 4 Pilares Estratégicos;
- 9 Objectivos Estratégicos.

Figura 2: LIBONGO 2023 – 2028: Mapa Estratégico



Fonte: BNA

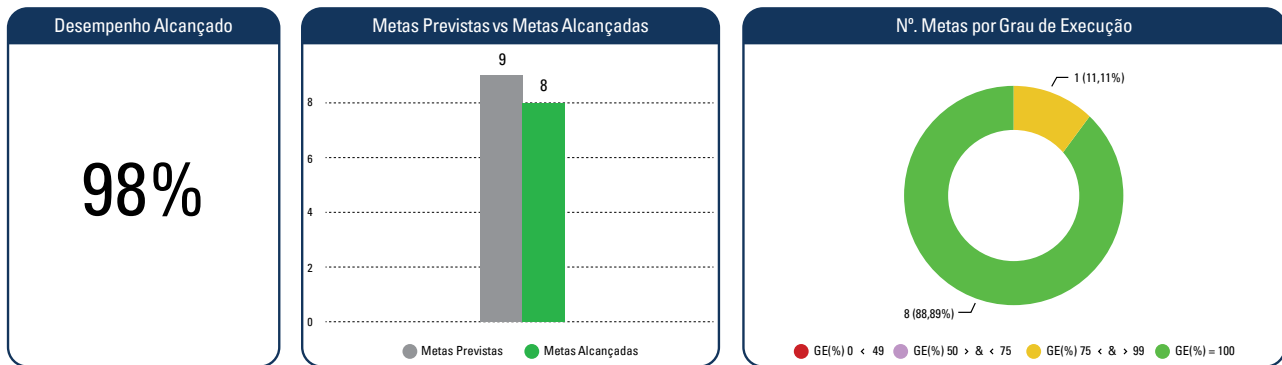
No que respeita ao acompanhamento da estratégia, o BNA continua a perseguir as metas do Plano Estratégico - Libongo 2023-2028, instrumento basilar que delineia os pilares estratégicos, nomeadamente, i) estabilidade monetária, ii) estabilidade financeira, iii) inovação e sustentabilidade e iv) desenvolvimento e robustez organizacional.

Para a operacionalização do Libongo 2023-2028, estabeleceu-se, para o ciclo 2025, preliminarmente 9 (nove) metas críticas e prioritárias, considerando os desafios macroeconómicos e os compromissos assumidos interna e externamente, das quais, 8 (oito) foram alcançadas, nomeadamente:

- Alcançar uma Taxa de inflação homóloga em torno de 17,5%, em Dezembro de 2025;
- Assegurar uma cobertura das Reservas Internacionais, igual ou superior a seis (6) meses de importações de bens e serviços;
- Operacionalizar o quadro operacional (*framework*) de resolução bancária;
- Abrir uma Custódia de Valores na Província da Lunda Sul;

- Concluir o Programa de Garantia e Melhoria da Qualidade de Auditoria Interna;
- Concluir o Programa de Avaliação do Sector Financeiro (FSAP);
- Revisar a Política de Gestão de Capital Humano;
- Implementar o centro operacional de segurança (iSOC).

Figura 3: Agenda LIBONGO + 2025



No ciclo anual, o desempenho da Agenda Libongo + é aferido co base na média das Metas alcançadas e as Metas em curso

Fonte: BNA

Importa realçar que no âmbito da Gestão da Carteira de Projectos, dos dezanove (19) projectos previstos para o ciclo 2025, foram concluídos treze (13) projectos, o que representa um nível de eficiência de 68%, nomeadamente:

- Solução de Gestão de Auditoria Interna;
- Sap *Success Factors* – Gestão do Capital Humano;
- Requalificação e reabilitação da Delegação Provincial do Cuanza Norte;
- Reforço Estrutural do Edifício de Malanje;
- Restauro do Anfiteatro do Museu da Moeda;
- Automatização do processo de digitação das demonstrações financeiras da Central de Balanços;
- Solução de Testes de Esforço à Posição de Liquidez do Sistema Financeiro;
- Avaliação da Qualidade e Consistência de Dados e Reporte de Informação de Risco Bancário (AQD);
- Optimização da infra-estrutura de rede LAN e WAN;
- *Upgrade* para SAP/4 Hana;
- Gestão Documental, Fase II;
- Abertura da Custódia de Valores na província da Lunda Sul;
- Actualização do aplicativo das operações bancárias *Optical Processing In-memory Accelerator Chip System* (OPICS), versão 4.11.1 em linha com ISO 20022.

Organização e Processos

Modelo de Governança

No âmbito da organização, destaca-se a adopção de normas e instrumentos de gestão interna, focados na melhoria da eficiência e eficácia operacional com impacto interno e externo, nomeadamente:

- Política de Controlo Interno;
- Política de Protecção de Dados;
- Política de Gestão e Desenvolvimento do Capital Humano;
- Política da Continuidade do Negócio;
- Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais;
- Política de *Compliance*;
- Política de Conflito de Interesses;
- Manual de Siglas;
- Regulamento de *Due Diligence*;
- Regulamento do Comité de Auditoria;
- Regulamento de Gestão Orçamental;
- Regulamento de Gestão de Viagem;
- Regulamento da Consulta Interna para a Elaboração do Lema Comemorativo do 50.º Aniversário do BNA;
- Regulamento de Bolsas de Estudo;
- Regulamento do Fundo de Maneio;
- Regulamento das Jornadas Técnico-Científicas do BNA.



Enquadramento Macroeconómico



Economia Internacional

A conjuntura económica internacional foi marcada por: i) agravamento das medidas proteccionistas, nas principais economias mundiais, que resultou na desaceleração dos fluxos comerciais e no redireccionamento das cadeias de abastecimento mundiais dos países, à medida que estes buscavam alternativas para mitigar os riscos associados; ii) intensificação das tensões geopolíticas, particularmente, os conflitos no Leste Europeu e no Médio Oriente, que contribuíram para o aumento da volatilidade nos mercados.

De acordo com as estimativas preliminares do Fundo Monetário Internacional (FMI), no seu Relatório do *Outlook* (WEO) publicado em Janeiro de 2026, a economia mundial registou um crescimento de 3,3% em 2025, mantendo o ritmo observado no ano precedente.

Esse desempenho positivo reflecte a resiliência das principais economias, com destaque para os EUA e a China, num contexto marcado pela persistência de vários factores de pressão. Entre estes, salientam-se o agravamento das tensões comerciais, a reorganização das cadeias mundiais de abastecimento, a manutenção de condições financeiras restritivas em diversas regiões e os efeitos prolongados das políticas monetárias contraccionistas implementadas nos anos anteriores pelos bancos centrais.

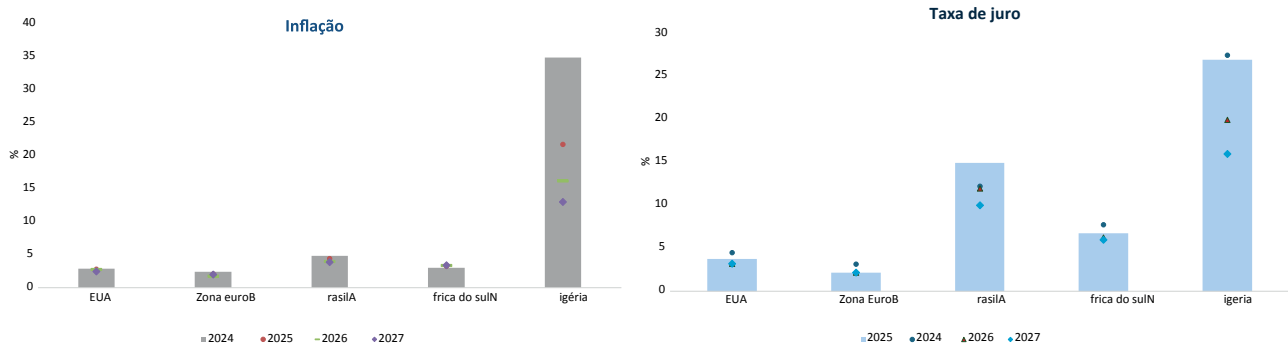
O FMI prevê que anos 2026 e 2027 a economia mundial poderá crescer em torno de 3,3% e 3,2%, respectivamente, como reflexo dos impactos das tarifas comerciais e as incertezas geopolíticas.

Em 2025 observou-se a consolidação do processo de desinflação da economia mundial, tendo a taxa de inflação passado de 5,28% em 2024 para 4,1%. Essa desaceleração da inflação resultou, essencialmente, da queda dos preços das *commodities* energéticas, do impacto das políticas monetárias restritivas, bem como da normalização das cadeias de abastecimento. Para 2026, as projecções do FMI apontam para uma taxa de inflação de 3,8%, tendo como fundamentos a estabilidade da política comercial, bem como a tendência da redução dos preços das *commodities* energéticas.

Nos EUA, a taxa de inflação teve uma trajectória descendente, mas manteve-se acima da meta de 2%, situando-se em 2,7% em Dezembro de 2025, face aos 2,9% registados no período homólogo. A Reserva Federal reduziu as taxas de juro de forma consecutiva em três ocasiões, encerrando o ano de 2025 no intervalo entre 3,50% e 3,75%.

Na Zona Euro, a inflação registou uma desaceleração, aproximando-se da meta de 2% definida pelo Banco Central Europeu (BCE), tendo encerrado o ano em 1,9%. Esse comportamento permitiu ao BCE manter flexível a política monetária, através da redução da taxa directora, em três ocasiões e em 100 pontos base, fixando-a nos 2,15%, num contexto de crescimento económico fraco e procura interna limitada.

Painel 1: Expectativa das Taxas de Inflação vs Taxas de Juro

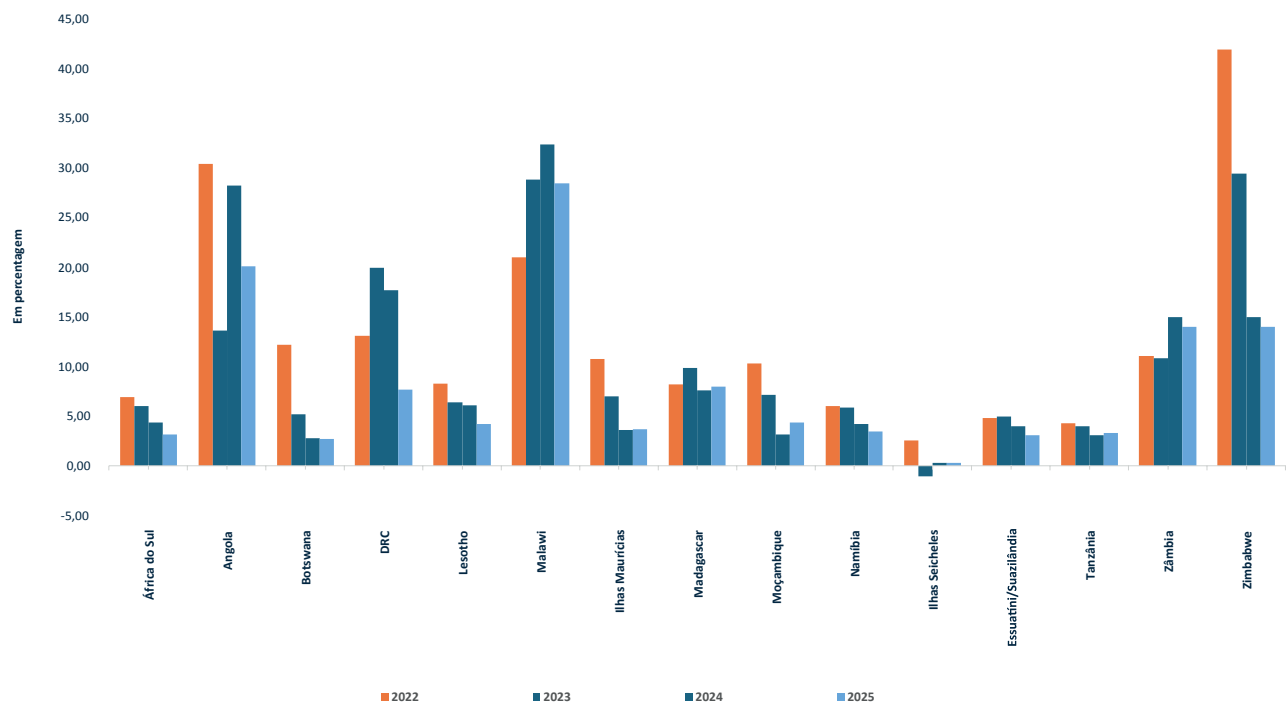


Fonte: Bloomberg

No ano em análise, as pressões inflacionistas desaceleraram na região da SADC com a média regional a passar de 9,0% em 2024 para 7,3% em 2025, como resultado do efeito combinado de vários factores, nomeadamente a adopção de uma postura prudente na condução da política monetária pela maioria dos bancos centrais, preços mais baixos dos produtos energéticos, assim como a maior estabilidade nos mercados cambiais.

Apesar da desaceleração geral da inflação, vale destacar a heterogeneidade persistente dentro da região, sendo que dez Estados membros mantiveram as taxas de inflação dentro do intervalo de 3-7%, definido como a meta da convergência macroeconómica, enquanto cinco países registaram taxas de inflação acima desse intervalo.

Gráfico 1: Evolução das taxas médias de inflação homólogas das economias da SADC

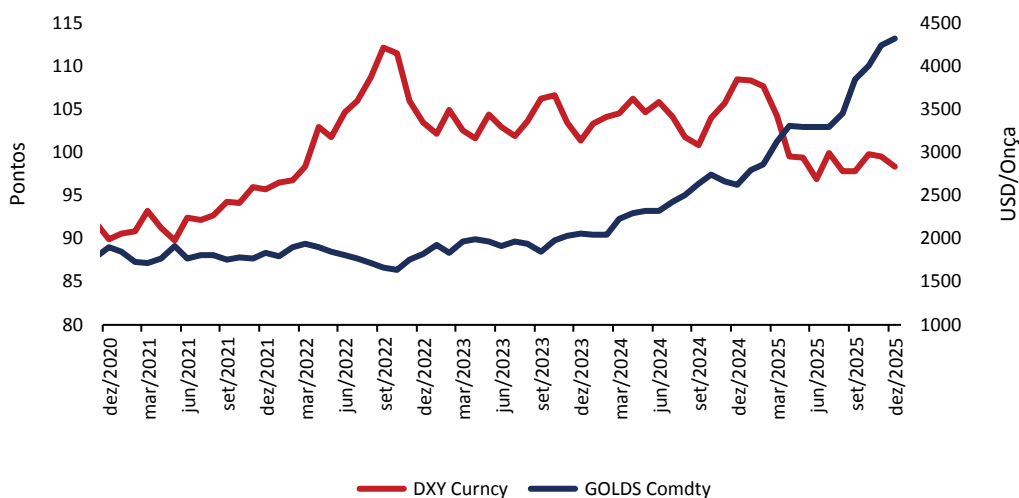


Fonte: Bancos Centrais (SADC)

No mercado cambial, o índice do dólar dos Estados Unidos apresentou uma redução significativa em 2025, como consequência da postura mais rígida dos EUA para com os seus parceiros comerciais no que concerne às tarifas comerciais e a flexibilização da política monetária pela Reserva Federal, provocando uma redução da procura por dólar.

Por sua vez, o ouro cuja procura beneficiou da instabilidade geoeconómica que degradou a percepção de risco dos investidores sobre a economia mundial, viu o seu preço subir exponencialmente, tendo passado de 2 624,39 USD/onça em 2024 para 4 322,02 USD/onça, ou seja, uma variação de cerca de 65%.

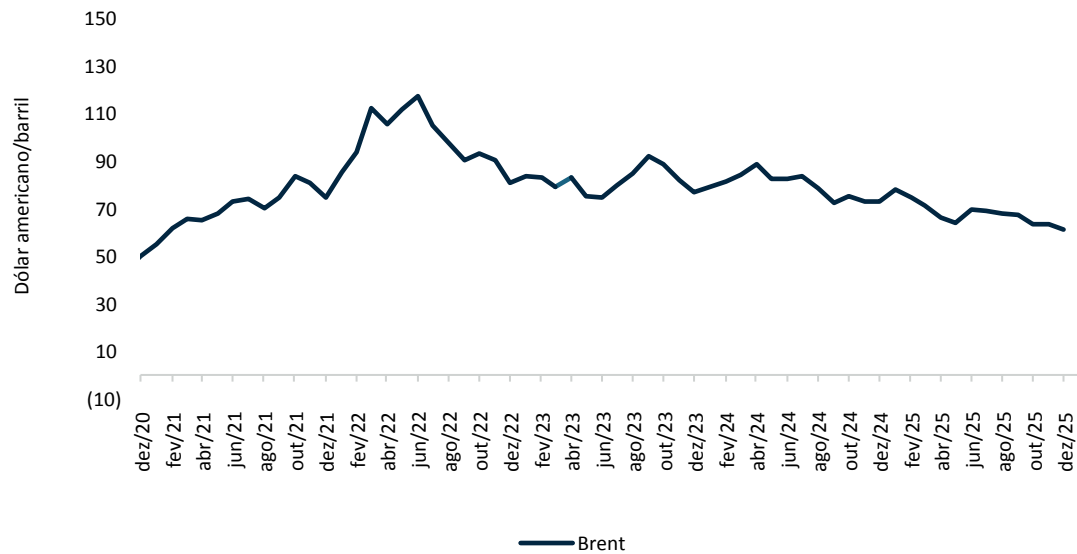
Gráfico 2: Evolução do Índice do Dólar vs Preço do Ouro



Fonte: Bloomberg

No mercado das *commodities* energéticas, os preços do petróleo bruto registaram uma redução face a 2024, reflexo do excesso de oferta mundial, num contexto de fraca procura. A oferta mundial superou significativamente o consumo, devido aos elevados níveis de *stocks*, decorrente da reversão dos cortes de produção pela OPEP+, bem como do crescimento vigoroso da produção dos países não membros, como os EUA, o Brasil, a Guiana e o Canadá. Paralelamente, a procura por petróleo diminuiu nos principais países consumidores, EUA, China e Europa, em consequência do abrandamento do crescimento mundial, impactado pelas tarifas e tensões comerciais sobre a actividade económica.

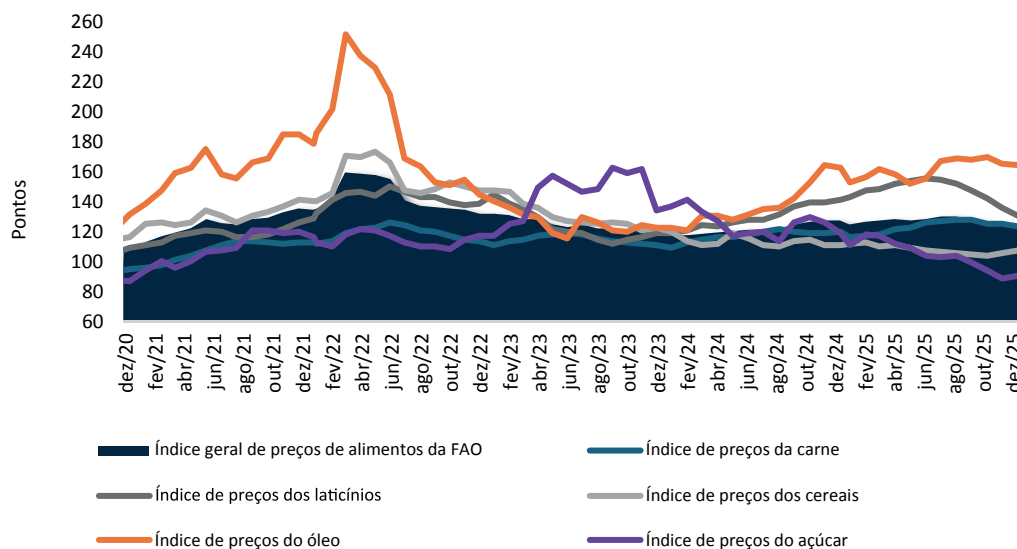
Deste modo, o preço médio do Brent reduziu 14,41% em relação ao ano transacto, ao passar de 79,84 USD/barril em 2024 para 68,33 USD/barril em 2025 e o das Ramas Angolanas reduziu em 13,94% ao fixar-se em 68,64 USD/barril em 2025, face ao preço médio de 79,75 USD/barril em 2024.

Gráfico 3: Preços das *Commodities* Energéticas

Fonte: BNA

Para o ano de 2026, de acordo com as projeções do Departamento de Energia dos Estados Unidos da América (EIA), divulgadas em Março de 2026, espera-se um aumento do preço médio do Brent para 79 USD/barril, justificado pela expectativa de oferta mais restrita, como consequência das tensões geopolíticas no Médio Oriente, bem como pelo risco de interrupções no transporte de petróleo pelo estreito de Ormuz, o que têm reforçado o prémio de risco associado ao crude.

O índice de preços de alimentos, compilado pela Agência das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), fechou o ano com uma média de 127,18 pontos, o que representou um aumento de 4,29% face ao ano anterior, sustentado, principalmente, pelo acréscimo dos índices de preços dos óleos e gorduras, dos lacticínios e das carnes.

Gráfico 4: Preços das *Commodities* Alimentares

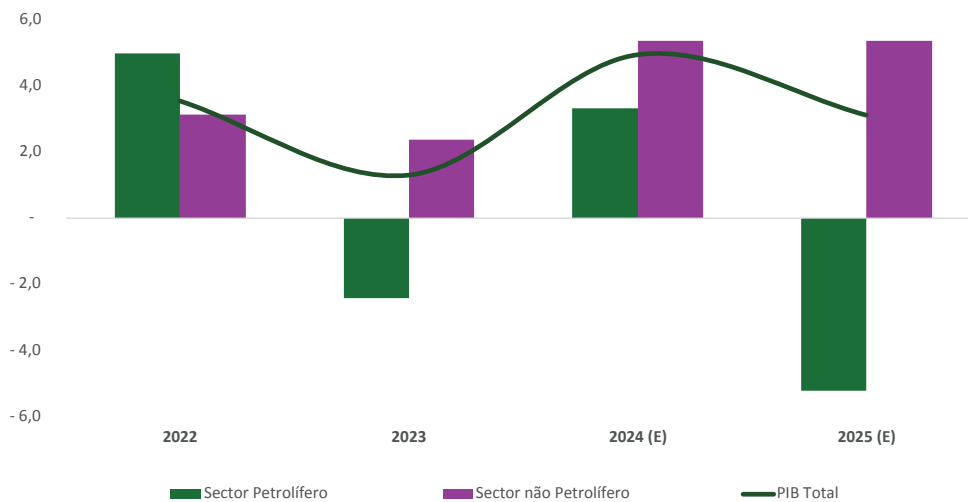
Fonte: FAO

Economia Nacional

Actividade Económica

De acordo com as contas nacionais (CN), publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), a economia angolana cresceu 3,13% em 2025, que compara com 4,95% em 2024, impulsionada pela contribuição positiva do sector não petrolífero, com um crescimento de 5,38%, ao passo que a actividade petrolífera¹ contraiu em 5,22%. A queda da actividade no sector petrolífero foi influenciada, principalmente, pela redução da produção de petróleo bruto, devido às paralisações planeadas e não planeadas registadas em diversas plataformas.

Gráfico 5: Taxas de Crescimento do PIB 2020-2025 (%)



Fonte: INE

Tabela 1: Taxa de Crescimento e Contribuição por Sectores de Actividade

Sectores de actividade	Peso (%)	Variação Anual (%)					Contribuição Anual (pp)			
		2022	2023	2024	2025	Dif. (pp)	2022	2023	2024	2025
1) Agro-pecuária	11,79	3,86	2,67	5,80	3,37	-2,43	0,25	0,41	0,70	0,71
Agropecuária e Silvicultura	10,24	3,80	2,65	6,22	3,76	-2,46	0,21	0,35	0,65	0,68
Pesca e Aquacultura	1,55	4,20	2,82	3,22	0,88	-2,34	0,04	0,06	0,05	0,02
2) Indústria	36,25	4,89	-0,23	5,59	-0,70	-6,29	1,02	-0,11	2,16	-0,47
Petróleo e Gás	19,50	5,01	-2,42	3,34	-5,22	-8,56	0,61	-0,72	0,74	-1,97
Diamantes e outros minerais	3,06	5,43	12,24	44,09	8,38	-35,71	0,06	0,31	0,97	0,43
Indústria Transformadora	4,87	3,00	5,43	4,23	8,01	3,78	0,08	0,33	0,20	0,66
Energia, Água e Saneamento	1,70	5,03	5,26	4,01	1,04	-2,97	0,05	0,12	0,07	0,03
Construção	7,13	5,51	-1,51	2,31	2,92	0,60	0,23	-0,15	0,18	0,37
3) Serviços	51,96	6,45	2,53	5,79	8,12	2,33	2,29	1,02	2,09	2,89
Comércio e Reparação de Veículos	13,67	1,09	2,42	1,45	5,36	3,91	0,08	0,44	0,21	1,28
Serviços de Alojamento e Restauração	0,77	4,82	-3,73	8,23	6,83	-1,40	0,02	-0,04	0,06	0,09
Transportes e Armazenagem	7,35	32,81	0,79	16,62	6,35	-10,27	0,92	0,07	1,10	0,81
Actividades de Informação e de Comunicação	2,32	-4,70	1,37	11,99	50,52	38,54	-0,04	0,03	0,18	1,43
Intermediação Financeira e de Seguros	1,08	-7,11	-4,18	2,22	6,66	4,44	-0,05	-0,06	0,02	0,12
Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória	8,68	7,37	3,85	4,36	7,62	3,27	0,32	0,42	0,38	1,13
Serviços Imobiliários e Aluguer	4,72	3,00	2,84	2,40	3,05	0,65	0,08	0,18	0,12	0,26
Outros serviços	8,66	4,92	4,43	7,26	9,66	2,40	0,21	0,46	0,60	1,40
Impostos sobre os Produtos	2,04	-3,54	-10,61	-4,71	-5,58	-0,87	-0,06	-0,39	-0,12	-0,22
Subsídios (-)	2,68	34,67	-1,10	-8,37	-40,83	-32,46	0,81	-0,08	-0,46	-3,40
Produto Interno Bruto (PIB)	100,00	3,56	1,32	4,95	3,13	-1,82	3,56	1,32	4,95	3,13
Petróleo e Gás	19,50	5,01	-2,42	3,34	-5,22	-8,56	0,61	-0,72	0,74	-1,97
Não Petrolífero	80,50	3,15	2,40	5,40	5,38	-0,02	2,94	2,04	4,21	5,10

Fonte: INE

¹ Inclui o gás

A análise sectorial revela que o nível do crescimento da actividade económica, no ano em referência, foi influenciado pelo contributo positivo, por um lado, do sector primário, resultante do bom desempenho da actividade agro-pecuária e da silvicultura e, por outro lado, pelo sector terciário (serviços) cujo crescimento deveu-se à operacionalização dos seguintes programas: (i) Reorganização do comércio interno e fomento das exportações (licenciamento comercial, maior fiscalização da actividade informal e integração de micro e pequenas empresas nas cadeias formais de distribuição); (ii) Promoção e desenvolvimento do turismo (criação de condições, que resultaram no aumento da procura por serviços de alojamento e restauração, associados ao turismo de trabalho, recreativos e eventos corporativos); (iii) Melhoria do serviço nacional de comunicação social e (iv) Desenvolvimento das infra-estruturas de tecnologias de informação e comunicação.

Em contrapartida, verificou-se uma contribuição negativa do sector secundário (industrial), sustentado pelo declínio do sector de petróleo e gás.

O Índice de Preços no Produtor (IPP) registou, em 2025, uma queda de 7,79% na sua taxa de, como resultado, sobretudo, da redução do contributo da indústria extractiva que passou de 5,23 pontos percentuais em 2024 para -8,68 pontos percentuais, diluindo, desta feita, os efeitos negativos dos contributos da Indústria Transformadora, e da Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Vapor cujas variações de preços foram de 5,84% e 11,54%, respectivamente.

Tabela 2: Evolução do IPP

Sector de actividade	Peso (%)	Variação Anual (%)					Contribuição Anual (pp)			
		2022	2023	2024	2025	Dif. (pp)	2022	2023	2024	2025
Índice de Preços no Produtor	100,00	-9,71	-2,37	5,72	-7,79	-13,51	-9,71	-2,37	5,72	-7,79
Indústria Extractiva	78,30	-10,69	-3,31	6,11	-10,09	-16,20	-9,97	-3,12	5,23	-8,68
Indústria Transformadora	17,48	5,62	13,85	4,09	5,84	1,75	0,25	0,75	0,49	0,68
Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Vapor	3,29	0,00	0,00	0,00	11,54	11,54	0,00	0,00	0,00	0,21
Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Saneamen	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MINFIN



Sector externo e Mercado Cambial



Balança de Pagamentos

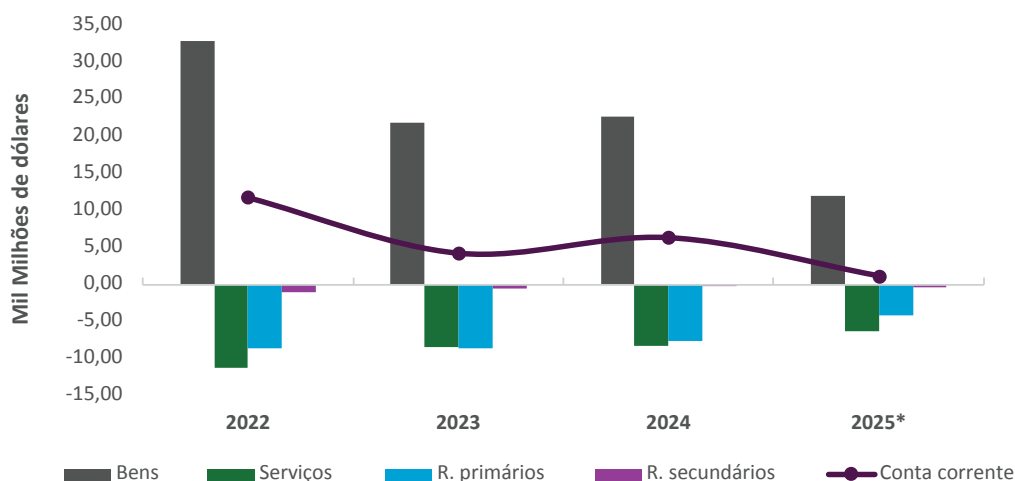
Os dados preliminares da balança de pagamentos em 2025 indicam que o seu saldo foi deficitário de 1,26 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, face a um *superavit* de 942,46 milhões de dólares dos Estados Unidos observados no ano anterior.

Conta Corrente

De acordo com os dados de 2025, a Conta Corrente da Balança de Pagamentos passou de um *superavit* de 6,31 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2024 para 536,17 milhões de dólares dos Estados Unidos, uma redução de 91,50%. Deste modo, o saldo superavitário da Conta Corrente, em 2025, correspondeu a 0,4% do PIB, face aos 5,3% do PIB em 2024.

O *superávit* da Conta Corrente reflectiu, fundamentalmente, o comportamento da Conta de Bens cujo saldo superavitário cifrou-se em 15,04 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, face aos 22,60 mil milhões de dólares dos Estados Unidos registados em 2024, apesar de se observar uma melhoria do saldo deficitário da Conta de Rendimentos Primários, na ordem de 25,30%. Relativamente aos Rendimentos Secundários (que inclui doações, remessas e outras transferências) houve um agravamento do seu saldo deficitário em 38,98%.

Gráfico 6: Conta Corrente e suas Componentes



Nota: *Dados preliminares

Fonte: BNA

Relativamente às importações, o seu valor aumentou em 9,35% no período em análise, cerca de 1,33 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, ao passar de 14,19 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2024 para 15,51 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2025, com realce para o aumento do valor das importações de máquinas e equipamentos (+503,20 milhões de dólares dos Estados Unidos), aeronaves e embarcações (+254,19 milhões de dólares dos Estados Unidos) e construções e materiais de construção (+218,29 milhões de dólares dos Estados Unidos).

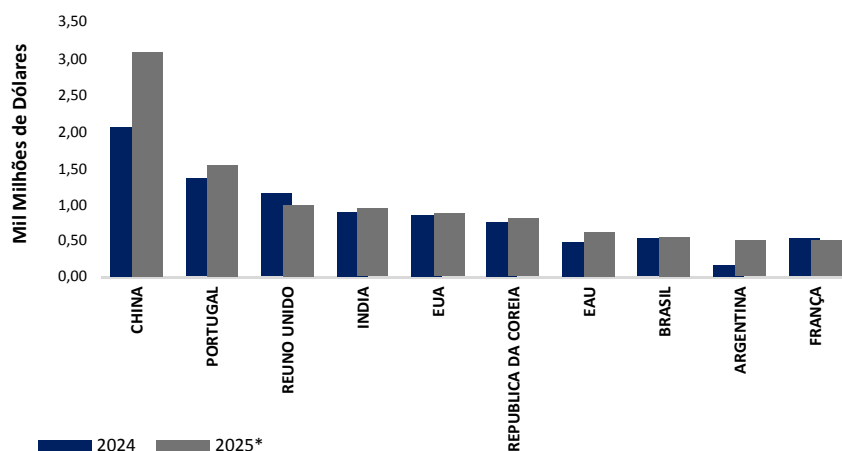
Tabela 3: Principais Produtos Importados

Categoria de Produtos	Milhões de dólares				Variação anual (%)
	2022	2023	2024	2025*	
Máquinas e Equipamentos	3 348,92	3 499,00	3 505,22	4 008,42	14,36
Combustíveis	4 028,16	3 616,28	3 065,02	2 660,89	-13,19
Bens Alimentares	2 889,64	1 949,66	2 049,41	2 144,37	4,63
Construções e Materiais de Construção	1 102,53	1 098,19	1 510,10	1 728,39	14,45
Veículos e suas partes	1 404,02	1 333,41	892,00	1 098,62	23,16
Produtos Químicos e Farmacêuticos	1 523,47	1 053,87	982,75	1 137,57	15,75
Plásticos, Borrachas, Peles e Couros	748,69	588,23	626,65	722,98	15,37
Aeronaves e Embarcações	148,93	189,74	99,82	354,00	254,65
Produtos Têxteis	510,40	412,25	258,51	303,52	17,41
Bebidas e Tabaco	129,58	133,44	128,91	120,79	-6,30
Minérios e Minerais	201,91	115,13	93,01	81,65	-12,21
Madeira e Cortiça	41,03	51,98	38,79	50,08	29,13
Produtos Agrícolas e Florestais	18,56	18,57	24,96	20,36	-18,44
Outros Produtos	1 171,49	1 025,08	915,10	1 085,47	18,62
Total	17 267,32	15 084,85	14 190,24	15 517,12	9,35

Nota: *Dados preliminares

Fonte: BNA

No que se refere aos principais países de proveniência das importações, o destaque vai para China, com um valor avaliado em 3,08 mil milhões de dólares dos Estados Unidos (19,84% do valor total), face a 2,06 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, registados no ano anterior. Dentre as categorias de bens importados da China, os produtos de maior relevância foram máquinas e equipamentos, construções e materiais de construção, assim como veículos e suas partes com pesos de 37,95%, 16,34% e 12,94%, respectivamente.

Gráfico 7: Principais Países de Proveniência das Importações

Nota: *Dados preliminares

Fonte: BNA

Portugal, com 1,53 mil milhões de dólares dos Estados Unidos (9,87% do valor total), ocupou a segunda posição, destacando-se a importação de máquinas e equipamentos, construções e material de construção e produtos químicos e farmacêuticos com pesos de 29,04%, 16,35% e 11,93%, respectivamente.

O Reino Unido posicionou-se no terceiro lugar, com 985,86 milhões de dólares dos Estados Unidos, que representaram 6,22% do total importado. Dentre os bens importados deste país, o destaque vai para a importação de combustíveis, máquinas e equipamentos, assim como materiais de construção e construções, com pesos de 30,26%, 25,09% e 10,68%, respectivamente.

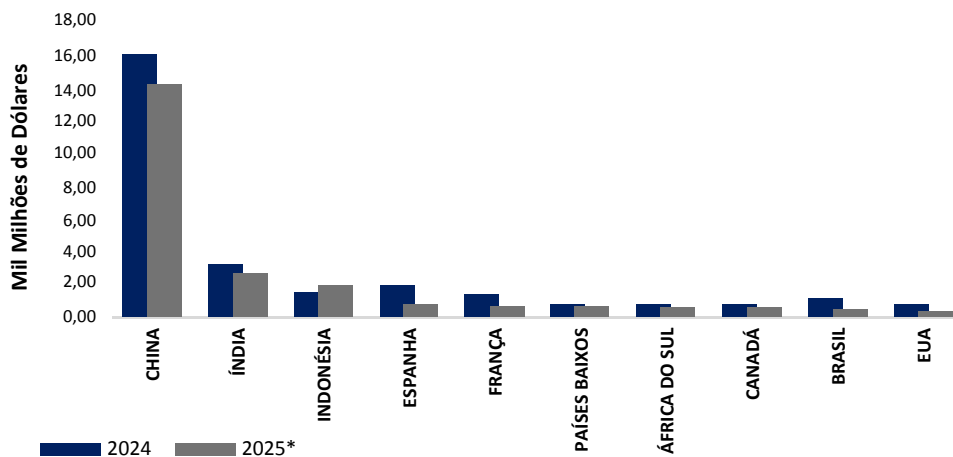
As receitas de exportação registaram uma redução de 16,96%, fixando-se em 30,56 mil milhões, face aos 36,80 mil milhões em 2024, justificado, essencialmente, pela redução das receitas de exportação de petróleo bruto em 6,96 mil milhões de dólares dos Estados Unidos (-22,16%) decorrente da queda do preço e do volume exportado. Observou-se, igualmente, uma redução das receitas de exportação dos refinados de petróleo em 93,05 milhões (-16,86%), pese embora as outras categorias como o gás natural e os diamantes tenham registado aumentos na ordem de 553,11 milhões (+20,52%) e 224,98 milhões (+14,65%), respectivamente.

Tabela 4: Principais Produtos Exportados

Descrição	Milhões de dólares				Variação anual (%)
	2022	2023	2024	2025*	
Petróleo Bruto (US\$ Milhões)	40 273,22	31 419,86	31 397,64	24 439,67	-22,16
Volume (milhões de barris)	395,70	386,43	393,65	357,10	-9,28
Preço (US\$/barril)	101,78	81,31	79,76	68,44	-14,19
Refinados de Petróleo (US\$ Milhões)	745,31	430,32	551,89	458,84	-16,86
Volume (mil ton métricas)	1 016,50	751,35	874,68	947,42	8,32
Preço (US\$/ton métrica)	733,22	572,73	630,96	484,31	-23,24
**Gás (US\$ Milhões)	6 471,52	2 820,40	2 695,06	3 248,18	20,52
Volume (mil barris)	39 565,77	42 026,90	42 372,81	52 142,98	23,06
Preço (US\$/barril)	163,56	67,11	63,60	62,29	-2,06
Diamantes (US\$ Milhões)	1 945,55	1 571,80	1 535,97	1 760,96	14,65
Volume (mil quilates)	8 745,46	9 974,08	10 220,22	17 304,84	69,32
Preço (US\$/quilates)	222,46	157,59	150,29	101,76	-32,29
Total Exportações	50 037,99	36 884,70	36 795,04	30 555,47	-16,96
Sector Petrolífero	47 490,05	34 670,58	34 644,59	28 146,69	-18,76
Sector Não Petrolífero	2 547,94	2 214,12	2 150,45	2 408,78	12,01

Nota: *Dados preliminares ** Inclui o LNG

Fonte: BNA

Gráfico 8: Principais Países de Destino das Exportações de Petróleo Bruto

Nota: *Dados preliminares

Fonte: BNA

A China manteve-se na primeira posição dos principais países de destino das exportações de petróleo bruto angolano, com uma quota de 58,49%, seguida da Índia com 10,92% e da Indonésia com 8,03%.

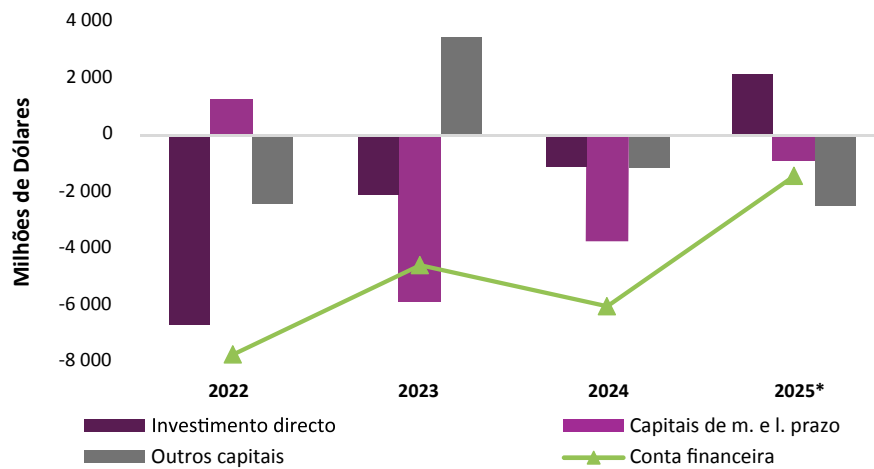
Conta de Capital e Financeira

De acordo com os dados preliminares de 2025, a Conta de Capital e Financeira apresentou um défice de 365,03 milhões de dólares dos Estados Unidos, o que representa uma melhoria de 5,83 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, face ao défice de 6,20 mil milhões de dólares dos Estados Unidos registado em 2024.

Este desagravamento é explicado pelo saldo superavitário dos Capitais de Médio e Longo Prazo que se situou em cerca de 6,05 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, face ao défice de 3,76 mil milhões de dólares dos Estados Unidos apurados em 2024.

O saldo do Investimento Directo Estrangeiro (IDE) apresentou uma melhoria no ano em referência, tendo o seu saldo passado de um défice de 1,14 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2024 para um *superávit* de 1,02 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2025, representando igualmente um dos factores que estiveram na base do desagravamento desta conta.

Porém, ocorreu um agravamento no saldo deficitário dos Outros Capitais em 529,79%, ao passarem de 1,18 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2024 para 7,43 milhões de dólares dos Estados Unidos em 2025.

Gráfico 09: Conta Financeira e suas Componentes

Nota: *Dados preliminares

Fonte: BNA

A recuperação de capitais pelo sector petrolífero (*cost oil*), situou-se em 8,66 mil milhões de dólares dos Estados Unidos no ano de 2025, face aos 10,98 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2024, um decréscimo de cerca de 21,07%.

No que concerne ao endividamento externo público, os dados apontam para um aumento dos desembolsos em 8,97 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, ao passar de 3,59 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2024 para 12,56 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2025, enquanto a amortização da dívida externa passou de 7,36 mil milhões de dólares dos Estados Unidos em 2024 para 6,51 mil milhões de dólares dos Estados Unidos no período em análise.

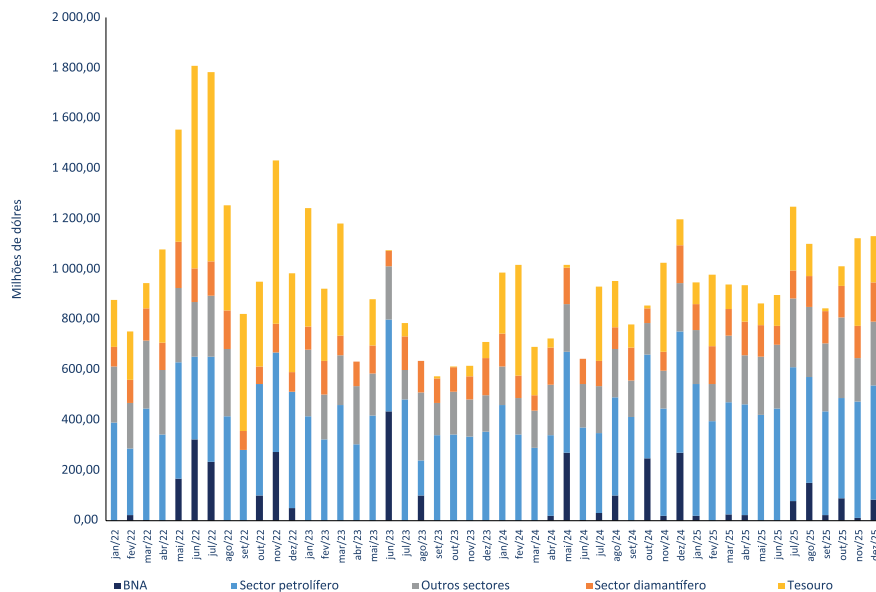
Assim, o fluxo líquido relacionado com a dívida externa resultou num saldo superavitário de 6,05 milhões de dólares dos Estados Unidos em 2025, face ao défice observado em 2024, que atingiu 3,76 mil milhões de dólares dos Estados Unidos.

A Conta Capital tem apresentado valores residuais ao longo dos anos, sendo o saldo da Conta Capital e Financeira determinado, fundamentalmente, pela Conta Financeira.

Mercado Cambial

No ano de 2025, os bancos comerciais adquiriram ao mercado 12,00 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, mais 10,97% comparativamente às compras de 2024. Do total das compras, 5,35 mil milhões foram adquiridos ao Sector Petrolífero, 1,82 mil milhões ao Tesouro, 1,47 mil milhões ao Sector Diamantífero, 489,04 milhões ao BNA e 2,87 mil milhões aos Outros Sektres.

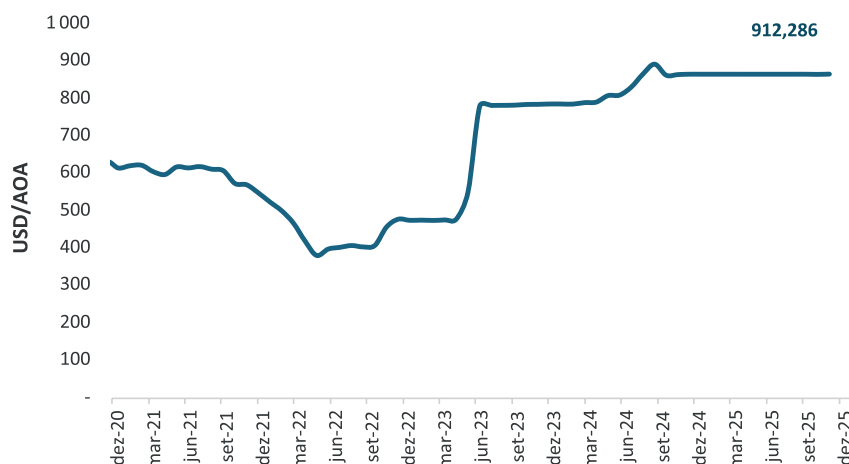
Gráfico 10: Compra de divisas pelos bancos



Fonte: BNA

Com este nível de oferta, a taxa de câmbio do kwanza face ao dólar dos Estados Unidos no mercado formal fechou o ano de 2025 com uma cotação de USD/AOA 912,286, contra USD/AOA 912,000 verificada em Dezembro de 2024, o que representou uma certa estabilidade da moeda nacional (-0,03%) face a 2024 (- 9,12%).

Gráfico 11: Taxa de Câmbio Mercado Formal

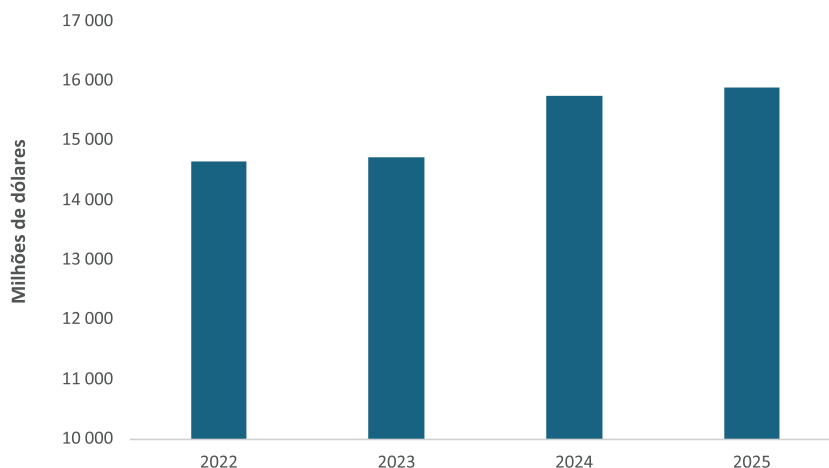


Fonte: BNA

Gestão das Reservas Internacionais

O *stock* de Reservas Internacionais fixou-se em 15,90 mil milhões de dólares, acima dos 15,77 mil milhões de dólares registados em 2024, correspondendo a um aumento de 127,77 milhões de dólares dos Estados Unidos. Este nível de reservas internacionais assegurou uma cobertura de 7,9 meses de importações de bens e serviços, reforçando a posição externa do País.

Gráfico 12: Reservas Internacionais



Fonte: BNA

A gestão das Reservas Internacionais continua a basear-se, fundamentalmente, nos seus documentos basilares, nomeadamente, Política de Investimentos e Linhas Mestras de Investimento, e Linhas Mestras de Investimento-, onde é definido o processo de gestão das reservas internacionais, baseado em três pilares fundamentais, nomeadamente: (i) Preservação do Capital, (ii) Garantia de Liquidez e (iii) Rentabilidade.

No âmbito da prossecução desses objectivos, a gestão das reservas internacionais teve em consideração a liquidez necessária para fazer face aos compromissos do Estado angolano e do BNA, bem como a maximização da rentabilidade, com base na tolerância ao risco, definida nas Linhas Mestras e Política de Investimento, e na alteração de um perfil conservador para moderado.

Neste contexto, destacam-se os seguintes objectivos da política de investimento para a Gestão das Reservas Internacionais:

- Atender as necessidades diárias de Tesouraria;
- Apoiar e manter a confiança na política cambial, incluindo a capacidade de intervir para proteger a moeda nacional e fornecer confiança aos mercados para o qual o País deve atender às suas obrigações externas;
- Garantir recursos para absorver eventuais choques da Balança de Pagamentos;
- Investir eficientemente os saldos acima das necessidades previsíveis de liquidez;
- Manter reservas para choques de natureza externa, nos fluxos de capital para o País.

As Reservas Internacionais são compostas, essencialmente, por instrumentos de mercado monetário, títulos de dívida e ouro. Importa realçar que, no final de 2025, os títulos de dívida representaram o maior peso da carteira, tendo-se fixado em 46,12%, seguidos das operações de mercado monetário que constituíram cerca de 32,93% da carteira de investimentos.

Tabela 5: Alocação por Classe de Activo

Classes de Activo (%)	2022	2023	2024	2025
Títulos de Dívida (Soberania, Supranacionais e agências governamentais)	42,37	41,46	42,42	46,12
Instrumentos de mercado monetário (Bilhetes do tesouro, depósitos bancários e equivalente)	44,98	45,85	42,05	32,93
Ouro	7,63	9,26	10,25	15,69
Outros activos de Reserva	5,02	3,43	5,28	5,26

Fonte: BNA



Política Monetária



Decisões do Comité de Política Monetária

O Comité de Política Monetária do Banco Nacional de Angola (CPM), é o órgão responsável pela formulação da política monetária e cambial, cabendo-lhe analisar e decidir, em particular, sobre as taxas de juro de política, incluindo a taxa directora ou taxa BNA, tendo em vista a preservação do valor da moeda nacional e o alcance de um nível de inflação reduzido e estável.

Em 2025, o CPM reuniu-se, ordinariamente, em seis ocasiões e reduziu a taxa BNA e a taxa da Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez em 0,50 pontos percentuais (pp), a taxa da Facilidade Permanente de Absorção de Liquidez em 3,5 pp e o coeficiente de Reservas Obrigatórias em moeda nacional em 3,0 pp.

Assim, a taxa BNA reduziu para 18,5%, as taxas das Facilidades Permanentes de Cedência e absorção de Liquidez para 19,5% e 16,5%, respectivamente. Por sua vez, o coeficiente de Reserva Obrigatória em moeda nacional passou para 18%, sinalizando uma certa flexibilização das condições monetárias, como consequência da desaceleração consistente da inflação.

As decisões tomadas pelo CPM reflectiram, por um lado, a trajectória de redução da inflação em Angola, em consonância com o objectivo de inflação definido para o ano de 2025, não obstante a persistência de um cenário de incertezas no plano internacional e as suas potenciais implicações sobre as contas externas de Angola, e, por outro lado, a análise dos indicadores monetários, que apontava para menores pressões inflacionistas no curto prazo.

Impactos das Operações de Mercado sobre a Base Monetária e Agregados monetários

Tabela 6: Base Monetária

	2022	2023	2024	2025	2024	2025
	Mil milhões de kwanzas				T.V.H. (%)	
Base monetária	2 774,33	3 724,88	4 167,40	4 342,40	11,88	4,20
Notas e moedas em circulação	657,85	819,02	909,09	1 064,57	11,00	17,10
Reserva bancária	2 116,48	2 905,85	3 258,31	3 277,84	12,13	0,60
Depósitos obrigatórios	1 660,12	2 204,62	2 561,11	2 568,57	16,17	0,29
Depósitos obrigatórios - MN	834,27	1 188,71	1 351,97	1 274,60	13,73	-5,72
Depósitos obrigatórios - ME	825,86	1 015,91	1 209,14	1 293,97	19,02	7,02
Depósitos livres	456,35	701,23	697,19	709,27	-0,58	1,73
Depósitos livres - MN	108,45	137,18	195,40	209,96	42,45	7,45
Depósitos livres - ME	347,90	564,06	501,79	499,30	-11,04	-0,50
Outras obrigações face a outras instit. monetárias	2 036,98	1 287,65	1 388,13	695,89	7,80	-49,87
Memorando:						
Base monetária em moeda nacional	1 600,57	2 144,91	2 456,47	2 549,13	14,53	3,77

Fonte: BNA

Os dados das Contas Monetárias e Financeiras demonstram que, em 2025, se registou uma expansão da Base Monetária em 4,20, situando-se em 4,34 biliões de kwanzas. Essa expansão deveu-se ao aumento dos Activos Externos Líquidos em 4,33%, influenciado, essencialmente, pelo aumento das Reservas Internacionais expressas em kwanzas em 0,84% e atenuada pela redução dos Passivos Relacionados com as Reservas em 8,48%.

Os Activos Internos Líquidos, por sua vez, contraíram em 19,39%, influenciados pelo decréscimo do Crédito a Outras Sociedades de Depósitos, do Crédito a Outros Sectores Residentes e dos Outros Activos Líquidos, em 32,22%, 30,87% e 7,84%, respectivamente, sendo que o Crédito Líquido à Administração Central aumentou em 113,81%.

O aumento do Crédito Líquido à Administração Central foi influenciado pelo aumento do Crédito ao governo central em 120,91%, superior ao observado nas Responsabilidades do sistema bancário face à Administração Central (117,74%).

A Base Monetária em moeda nacional (BM MN), que é a variável operacional da política monetária, observou uma expansão de 3,77% em 2025, ou seja, um aumento de 92,66 mil milhões de kwanzas em termos absolutos. O crescimento da BM MN foi impulsionado, fundamentalmente, pelo efeito líquido expansionista dos Recebimentos e Pagamentos do BNA (259,26 mil milhões de kwanzas) e das Operações Fiscais (4,76 mil milhões de kwanzas)², tendo sido atenuado, fundamentalmente, pelo efeito contraccionista das Operações de Política Monetária e Cambial (106,77 mil milhões de kwanzas).

A expansão da Base Monetária reflectiu-se no aumento do *stock* das Notas e Moedas em Circulação em 17,10% e das Reservas Obrigatórias em moeda nacional em 7,45%, sendo que as Reservas Livres em moeda nacional reduziram em 5,72%.

² Inclui as Reservas do Governo Central.

O agregado monetário M2, em moeda nacional, variável intermédia da política monetária, cresceu 16,52%. A expansão observada, no ano em análise, reflectiu-se no aumento dos Outros Depósitos em moeda nacional, das Notas e Moedas em Poder do Público e nos Depósitos Transferíveis em moeda nacional em 24,78%, 15,16% e 11,22%, respectivamente.

Tabela 7: Agregados Monetários

	2022	2023	2024	2025	2024	2025
	Mil milhões de kwanzas				T.V.H. (%)	
M3	11 355,54	15 643,95	16 420,42	17 819,93	4,96	8,52
M3 MN	7000,03	9 127,74	9 820,02	11 442,24	7,58	16,52
M2	11 355,54	15 643,95	16 420,42	17 819,93	4,96	8,52
M2 MN	7000,03	9 127,74	9 820,02	11 442,24	7,58	16,52
M1	5 776,64	8 685,76	9 094,51	9 928,32	4,71	9,17
M1 MN	4 009,25	5 692,57	6 176,94	6 896,555	8,51	11,65
Notas e moedas em poder do público	494,52	664,28	678,20	781,01	2,09	15,16
Depósitos Transferíveis	5 282,12	8 021,48	8 416,31	9 147,32	4,92	8,69
Depósitos Transferíveis-MN	3 514,73	5 028,28	5 498,74	6 115,55	9,36	11,22
Depósitos Transferíveis -ME	1 767,39	2 993,19	2 917,57	3 031,77	-2,53	3,91
Quase-moeda	5 578,90	6 958,18	7 325,91	7 891,60	5,28	7,72
Outros Depósitos-MN	2 990,78	3 435,17	3 643,08	4 545,68	6,05	24,78
Outros Depósitos -ME	2 588,12	3 523,02	3 682,83	3 345,92	4,54	-9,15
Outros instrumentos equiparáveis a depósitos*	-	-	-	-	-	-

(*) Inclui títulos e acordos de recompra em moeda nacional e estrangeira

Fonte: BNA

Em relação às contrapartes da massa monetária, realça-se o aumento dos Activos Externos Líquidos em 3,66% e dos Activos Internos Líquidos em 23,41%. O Crédito Interno Líquido expandiu em 29,06%, sendo este, por sua vez, influenciado pelo aumento do Crédito à Economia em 15,51% e do Crédito Líquido ao Governo Central em 45,52%.

Tabela 8: Síntese Monetária

	2022	2023	2024	2025	2024	2025
	Mil milhões de kwanzas				T.V.H. (%)	
Activos Externos líquidos	6 104,79	10 614,15	12 378,08	12 831,09	16,62	3,66
Activos externos	9 360,05	15 753,18	17 692,32	18 188,24	12,31	2,80
Activos Internos líquidos	5 250,75	5 029,80	4 042,34	4 988,84	-19,63	23,41
Crédito Interno líquido	9 139,38	11 725,37	13 912,65	17 955,74	18,65	29,06
Crédito líquido ao governo central	4 706,56	5 829,15	6 283,06	9 142,82	7,79	45,52
Crédito ao governo central	7 206,04	8 712,72	8 267,32	11 386,67	-5,11	37,73
Depósitos do governo central	2 499,48	2 883,57	1 984,26	2 243,85	-31,19	13,08
Crédito à economia	4 432,81	5 896,21	7 629,59	8 812,92	29,40	15,51
Outros activos líquidos	-3 888,62	-6 695,57	-9 870,31	-12 966,90	47,42	31,37

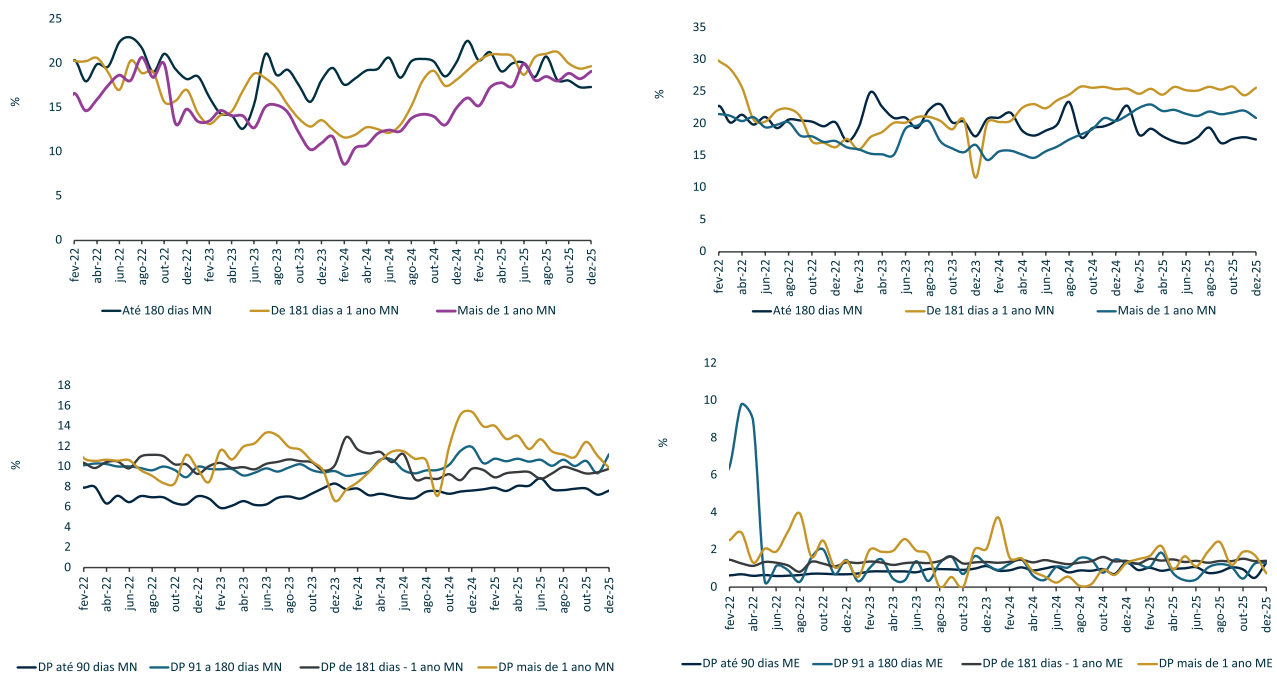
Fonte: BNA

A expansão do *stock* do Crédito à Economia reflectiu-se no aumento do *stock* do Crédito em moeda nacional em 22,96%, sendo que o Crédito à Economia em moeda estrangeira reduziu em 12,33% (um decréscimo de 12,25% sem o efeito cambial). Em termos de estrutura, mantém-se a concentração do sector não produtivo com um peso de 54,38%.

As taxas de juro praticadas nas operações activas ao sector empresarial em moeda nacional registaram aumentos nas maturidades de 181 dias à 1 ano e nas maturidades de mais de 1 ano em 1,55 pp e 4,15 pp, respectivamente, sendo que na maturidade de até 180 dias registou-se uma redução de 2,77 pp. Em termos médios, as taxas oscilaram entre 18,33% ao ano (a.a) e 20,14% a.a.

No que toca às taxas de juro praticadas nas operações de concessão de crédito a particulares, em moeda nacional, estas registaram aumentos nas maturidades de 181 dias à 1 ano e nas de mais de 1 ano, em 0,25 pp e 0,49 pp, respectivamente. Na maturidade de até 180 dias observou-se uma redução da taxa em 2,96 pp. As taxas médias praticadas oscilaram entre 21,36% a.a e 23,30% a.a.

Painel 2: Taxas de Juro Activas e Passivas no Sistema Bancário



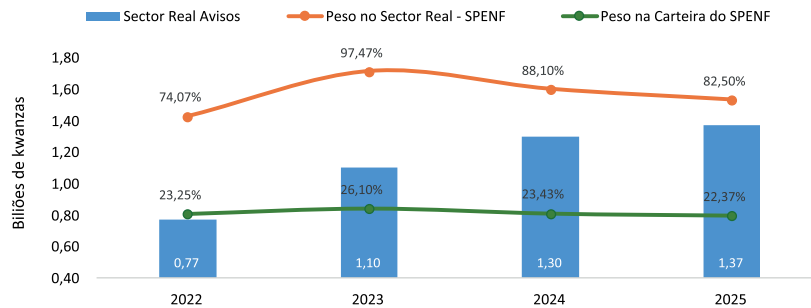
Fonte: BNA

As taxas de juro praticadas nas operações passivas, em moeda nacional, mantiveram-se inalteradas nas maturidades de até 90 dias e de 181 dias à 1 ano, enquanto nas maturidades de 91 dias à 180 dias e mais de 1 ano apuraram-se diminuições de 0,70 pp e 5,55 pp, respectivamente. As referidas taxas oscilaram, em termos médios anuais, entre 7,66% a.a. e 11,23% a.a.

Por sua vez, as taxas de juro praticadas nas operações passivas, em moeda estrangeira, apresentaram manutenção em todas as maturidades. Em termos médios, as taxas oscilaram entre os 1,30% a.a. e 1,50% a.a.

No âmbito da promoção do crédito ao sector real da economia, ao abrigo do Aviso n.º 10/2024, de 20 de Dezembro, o crédito desembolsado atingiu 1,37 biliões de kwanzas em 2025, correspondendo a 82,50% do crédito ao sector real dentro do Sector Privado Empresarial Não Financeiro (SPENF) e a 22,37% da carteira bruta de crédito ao SPENF. Em termos homólogos, registou-se um acréscimo de 77,34 mil milhões de kwanzas (+5,97%). Foram contabilizadas um total de 1 110 operações de crédito, representando mais 173 operações, ou seja, 18,46% face ao período homólogo.

Gráfico 13: Evolução do Crédito Desembolsado ao Abrigo do Aviso n.º 10/2024

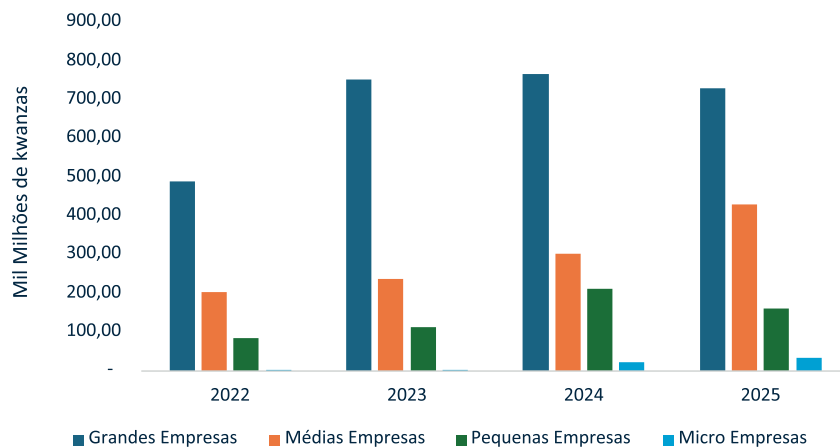


Fonte: BNA

Relativamente à distribuição³ geográfica, observa-se uma concentração em Luanda, que absorveu 51,44% do *stock* total (679,78 mil milhões de kwanzas), seguida por Malanje com 12,84%, Benguela com 11,14% e Cuanza Sul com 7,55%. Por ramos de actividade, a Indústria Transformadora manteve-se como principal ramo financiado (55,14%), tendo registado um aumento nominal de 64,71 mil milhões de kwanzas (+21,88%) e um ganho de 0,99 pp na participação, enquanto a Agricultura, Produção Animal, Florestas e Pescas representou 18,61%, com redução de 44,41 mil milhões de kwanzas (-14,81%) e diminuição de 4,47 pp na quota, mantendo-se, portanto, uma alocação ainda concentrada, embora com sinais de reequilíbrio sectorial.

Quanto ao perfil empresarial, o *stock* de crédito concedido permaneceu predominantemente concentrado nas Grandes Empresas que absorveram 740,03 mil milhões de kwanzas (53,94%), seguidas das Médias Empresas, com 433,18 mil milhões de kwanzas (31,57%), das Pequenas Empresas, com 164,21 mil milhões de kwanzas (11,97%), e das Microempresas, com 34,61 mil milhões de kwanzas (2,52%), reflectindo uma reduzida penetração do crédito nas empresas de menor dimensão.

³ Ao abrigo do aviso 10/2024 de 20 de Dezembro.

Gráfico 14: Distribuição do Crédito Desembolsado Por Dimensão de Empresa

Fonte: BNA

No âmbito do crédito à habitação, ao abrigo do aviso n.º 09/2024, no período em análise, este totalizou 89,13 mil milhões de kwanzas, correspondentes a 2 020 operações, o que representa 36,24% do total do crédito à habitação no sistema, mantendo uma elevada concentração em Luanda (91,56%). No crédito à construção para imóveis habitacionais e turísticos, bem como para estabelecimentos de restauração e similares, registaram-se, essencialmente, intenções de financiamento, encontrando-se os respectivos pedidos em apreciação, o que evidencia margem para dinamização desta componente e para maior dispersão regional do crédito concedido.

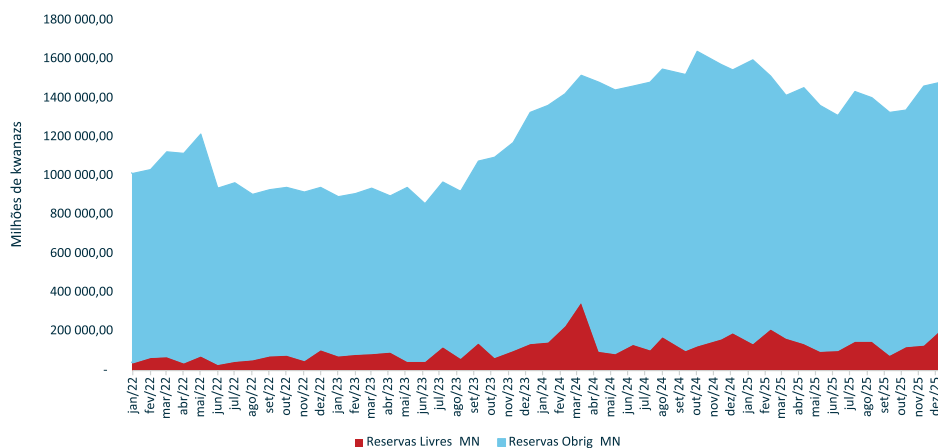
Instrumentos de Política Monetária

Para a gestão da liquidez, o BNA manteve as operações regulares de cedência e absorção de liquidez no mercado monetário, com a realização de Operações de Mercado Aberto (OMA) e utilizou os demais instrumentos regulamentares, com particularidade para as facilidades permanentes de liquidez *overnight* e outras maturidades (FCO e FCL), assim como as reservas obrigatórias para o alcance dos seus objectivos.

Operações de Mercado Aberto

No âmbito da regularização de liquidez, por via das operações do Mercado Aberto, o BNA realizou operações de absorção e de cedência, de acordo com as necessidades de contrair ou expandir a liquidez. O volume global para absorção de liquidez, em 2025, situou-se em 37,10 biliões de kwanzas, que resultou num impacto expansionista sobre a liquidez em 171,97 mil milhões de kwanzas, enquanto as operações de cedência totalizaram cerca de 9,12 biliões de kwanzas, com um impacto contraccionista de 150,90 mil milhões de kwanzas.

Gráfico 15: Evolução da Liquidez



Fonte: BNA

Em termos líquidos gerais, o impacto resultante das duas operações sobre a base monetária foi expansionista em 483,46 mil milhões de kwanzas.

As taxas de juro médias das OMA, na óptica da tomada, nas maturidades de *overnight*, 7 e 30 dias, observaram um comportamento decrescente, fundamentalmente no primeiro trimestre, tendo atingido médias anuais de 10,84% a.a., 14,84% a.a. e 17,33% a.a., respectivamente.

Por outro lado, na óptica da cedência, foram realizadas OMA para a maturidade de 7 dias, à taxa média anual de 20,37% a.a.

Facilidades Permanentes de Liquidez

Em 2025, o recurso às operações de Facilidade de Cedência de Liquidez (FCO/FCL) permitiu que as instituições bancárias acessem ao financiamento *overnight* do BNA nos termos regulamentares. O volume dessas operações no ano ascendeu a um valor médio mensal de 9,30 mil milhões de kwanzas, totalizando o montante anual de 111,54 mil milhões de kwanzas.

As operações de Facilidade de Absorção de Liquidez (FAL) foram transaccionadas nas maturidades de *overnight* e 7 dias, e atingiram um valor médio mensal de 3,46 biliões de kwanzas, totalizando o montante anual de 41,26 biliões de kwanzas.

Em termos líquidos, as operações de FCO e FAL resultaram, neste período, num efeito expansionista na Base Monetária em moeda nacional de 21,07 mil milhões de kwanzas.

Mercado Monetário Interbancário

No que respeita ao mercado monetário interbancário (MMI), verificou-se uma diminuição de cerca de 11% do volume médio mensal das operações de cedência de liquidez sem garantia entre as instituições bancárias, cuja média anual passou de 1,51 bilião de kwanzas em 2024 para 1,36 bilião de kwanzas em 2025.

Painel 3: Evolução das Taxas do MMI vs. Volume Transaccionado



Fonte: BNA

A Luanda *Interbank Offered Rate* (LUIBOR) *overnight*, apurada com base nas operações de cedência de liquidez (sem garantia entre as instituições bancárias) observou uma tendência decrescente ao longo do ano, tendo no final do período em análise, se situado em 18,80% a.a., registando uma diminuição de 3,87 pp face a 2024.

Quanto a LUIBOR para as maturidades de 1 mês, 3, 6, 9 e 12 meses apresentaram, igualmente, uma tendência crescente ao longo do período em análise, tendo se situado no final de 2025 em 18,35% a.a., 18,39% a.a., 19,13% a.a., 19,30% a.a. e 20,03% a.a., respectivamente.

Preços

Índice de Preços Grossista

A esfera grossista, primeiro nível de formação e avaliação dos preços na cadeia de distribuição, registou, em 2025, uma clara desaceleração do ritmo de crescimento dos preços. A variação do Índice de Preços Grossista (IPG), divulgado pelo INE fixou-se em 12,20% (31,37% em 2024). Esse abrandamento foi consequência do recuo da contribuição dos produtos importados (IPGI) em 13,85 pp como dos produtos nacionais (IPGN) em 5,32 pp.

A variação do IPGN reduziu em 21,08 pp e fixou-se em 18,12%, e o IPGI seguiu a mesma trajectória ao passar de 28,54% para 9,88%. O comportamento das duas componentes deveu-se, fundamentalmente, à redução dos contributos de duas secções: (i) Indústria Transformadora; e (ii) Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura.

Importa realçar que todas as secções apresentaram decréscimos na sua contribuição. As secções das indústrias transformadoras (-10,73 pp) e agricultura, produção animal, caça e silvicultura (-10,00 pp) ditaram o curso do IPGN, sendo responsáveis por 91,72% da sua variação. Para o IPGI, o destaque recai maioritariamente sobre as indústrias transformadoras (-17,51 pp), respondendo por 95,38% da inflação da componente.

Tabela 09: Contribuição e Variação das Componentes do IPG

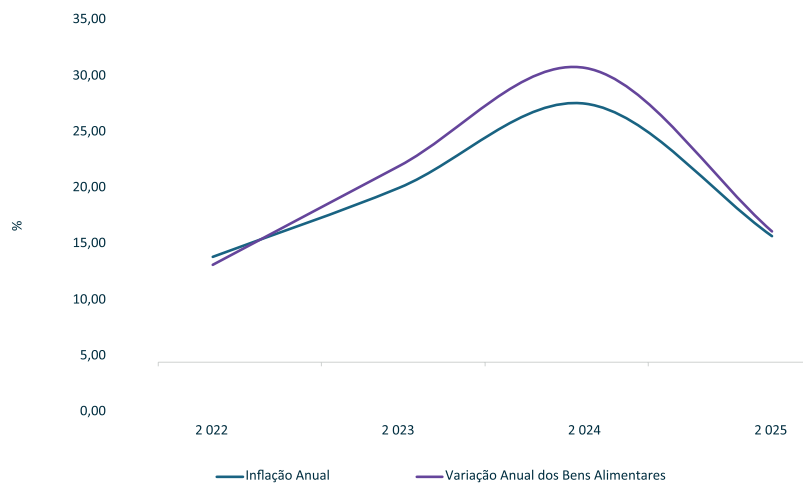
Descrição	Variação (%)				Diferença (PP)	Contribuição (pp)				Diferença (PP)
	2022	2023	2024	2025		2022	2023	2024	2025	
IPG	18,79	25,49	31,37	12,20	● -19,17					
1. Produtos Nacionais	28,28	31,08	39,20	18,12	● -21,08	28,29	31,08	39,20	18,12	● -21,08
A) Agric., Prod. Animal, Caça e Silvíc.	29,94	30,56	39,61	13,39	● -26,22	11,28	11,60	15,02	5,02	● -10,00
B) Pesca	27,17	28,39	42,57	34,18	● -8,39	1,22	1,25	1,85	1,50	● -0,35
D) Indústrias Transformadoras	27,09	31,74	38,59	20,43	● -18,16	15,79	18,23	22,33	11,60	● -10,73
2. Produtos Importados	15,86	23,58	28,54	9,88	● -18,66	15,86	23,58	28,54	9,88	● -18,66
A) Agric., Prod. Animal, Caça e Silvíc.	19,43	23,22	37,67	14,08	● -23,59	0,97	1,18	1,93	0,78	● -1,15
D) Indústrias Transformadoras	15,60	23,61	27,86	9,54	● -18,32	14,89	22,40	26,61	9,10	● -17,51

● Redução

Fonte: INE

Índice de Preços no Consumidor

Em 2025, a dinâmica dos preços dos bens e serviços na economia, medida pelo Índice de Preços no Consumidor (IPCN) divulgado pelo INE, foi marcada pela redução da inflação. A taxa média de inflação mensal situou-se em 1,22%, face aos 2,05% de 2024, e a inflação homóloga fixou-se em 15,70%, inferior ao objectivo do ano de 17,50% e dos 27,50% do ano anterior, devido, essencialmente, i) ao aumento da oferta de produtos alimentares de amplo consumo, ii) à melhoria das condições monetárias, reflectida no controlo da liquidez em circulação e na sua adequação ao nível da actividade económica, bem como iii) à estabilidade cambial..

Gráfico 16: Taxa de Variação Anual do IPCN e dos Bens Alimentares

Fonte: INE

A classe Alimentação e Bebidas Não Alcoólicas assumiu um papel preponderante na trajetória descendente da inflação, contribuindo com 9,78 pp, 62,29% da inflação total face aos 18,03 pp do ano transacto, o que corresponde a uma redução de 8,25 pp.

No que concerne à variação de preços por classes, o destaque recai sobre “Saúde”, cujo índice reduziu em 19,98 pp, seguida de “Alimentação e Bebidas Não Alcoólicas” que recuou 14,32 pp. Entretanto, a classe “Transportes”, embora tenha registado desaceleração, manteve a variação anual mais alta, devido aos ajustes dos preços do gasóleo (diesel)⁴, dos reajustes das tarifas de transportes colectivos.

Tabela10: Contribuição e Variação das Classes de Despesa do IPCN

Classe de Despesa	Ponderadores	Variação Anual (%)					Contribuição Anual (pp)				
		2022	2023	2024	2025	Diferença (pp)	2022	2023	2024	2025	Diferença (pp)
Inflação Nacional	100,00	13,85	20,01	27,50	15,70	-11,80	13,85	20,01	27,50	15,70	-11,80
01. Alimentação e Bebidas não alcoólicas	55,66	13,22	21,88	30,47	16,15	-14,32	7,75	12,75	18,03	9,78	-8,25
12. Bens e Serviços Diversos	6,59	18,68	24,86	28,04	16,05	-11,99	1,21	1,68	1,98	1,14	-0,84
07. Transportes	6,50	7,06	15,13	19,23	19,18	-0,05	0,42	0,84	1,02	0,95	-0,07
06. Saúde	3,40	23,37	30,19	37,36	17,38	-19,98	0,79	1,10	1,48	0,74	-0,74
04. Habitação, Água, Electricidade, Gás e Combustíveis	5,38	10,99	9,64	17,67	17,01	-0,66	0,52	0,44	0,74	0,66	-0,08
05. Mobiliário, Equipamento Doméstico e Manutenção	5,15	16,20	12,27	18,09	14,30	-3,79	0,81	0,63	0,87	0,63	-0,23
03. Vestuário e Calçado	3,55	24,41	26,00	30,78	14,34	-16,44	0,84	0,98	1,22	0,58	-0,64
11. Hotéis, Cafés e Restaurantes	3,09	14,86	20,26	30,62	12,90	-17,72	0,43	0,60	0,90	0,39	-0,51
10. Educação	3,03	7,19	11,84	16,27	13,40	-2,87	0,18	0,28	0,36	0,27	-0,09
02. Bebidas Alcoólicas e tabaco	1,61	19,07	14,29	22,49	15,33	-7,16	0,30	0,23	0,35	0,23	-0,12
09. Lazer, Recreação e Cultura	2,35	14,65	14,27	17,50	11,02	-6,48	0,31	0,31	0,36	0,21	-0,15
08. Comunicações	3,70	8,67	4,95	6,60	4,85	-1,75	0,28	0,15	0,18	0,11	-0,07

Fonte: INE e BNA; Nota 1- Organizado em função da contribuição em 2025.

⁴ Decreto Executivo Conjunto n.º 81/23, de 1 de Junho de 2025, e o Decreto Presidencial n.º 283/20

No que se refere às províncias⁵, todas registaram abrandamento do nível de inflação, com destaque para Luanda que apresentou a maior queda (17,98 pp).

Do diagnóstico das províncias é possível retirar as seguintes ilações:

- Redução da representatividade da província de Luanda (maior centro de consumo), sendo responsável de 58,73% da inflação nacional ante 70% em 2024;
- Luanda, Benguela e Huíla, províncias com contribuição acima da unidade, explicaram cerca de 75% da inflação nacional.

Tabela 11: Variação e contribuição das Províncias no IPCN

Províncias	Ponderadores	Variação Anual (%)					Contribuição Anual (pp)				
		2022	2023	2024	2025	Diferença (2025 - 2024)	2022	2023	2024	2025	Diferença (2025 - 2024)
Inflação Anual		13,85	20,01	27,50	15,70	-11,80	13,85	20,01	27,50	15,70	-11,80
01. Luanda	63,06	13,14	26,02	32,18	14,20	-17,98	8,36	14,89	19,25	9,22	-10,03
02. Benguela	8,18	13,79	13,07	21,90	17,00	-4,90	1,14	0,97	1,70	1,43	-0,27
03. Huíla	6,07	15,98	17,14	27,29	17,46	-9,82	0,98	0,94	1,57	1,09	-0,48
04. Cabinda	2,20	15,00	15,18	29,26	25,54	-3,71	0,33	0,30	0,61	0,58	-0,03
05. Kwanza-Sul	3,07	16,93	15,74	20,05	16,95	-3,10	0,52	0,44	0,58	0,53	-0,05
06. Uíge	2,16	12,31	16,57	23,38	17,09	-6,28	0,27	0,33	0,48	0,38	-0,10
07. Malanje	2,28	15,89	14,07	20,53	16,22	-4,31	0,36	0,29	0,44	0,38	-0,06
08. Huambo	2,67	14,52	16,70	20,05	13,60	-6,45	0,39	0,41	0,51	0,37	-0,13
09. Moxico	1,55	10,83	12,62	22,14	17,38	-4,76	0,17	0,18	0,33	0,28	-0,05
10. Lunda-Norte	1,37	15,25	15,53	23,79	15,82	-7,97	0,21	0,19	0,31	0,22	-0,09
11. Cunene	1,37	15,34	16,89	23,75	14,67	-9,08	0,21	0,21	0,31	0,21	-0,10
12. Bié	1,02	12,97	14,65	22,69	17,68	-5,00	0,13	0,14	0,22	0,19	-0,03
13. Namibe	1,14	14,69	18,02	28,19	15,72	-12,47	0,17	0,19	0,30	0,18	-0,12
14. Cuanza-Norte	0,87	16,40	16,54	24,78	17,01	-7,78	0,14	0,13	0,20	0,15	-0,05
15. Lunda-Sul	0,81	13,42	14,86	20,63	18,32	-2,31	0,11	0,11	0,16	0,15	-0,01
16. Cuando-Cubango	0,99	15,91	14,29	24,26	14,06	-10,20	0,16	0,13	0,23	0,14	-0,08
17. Zaire	0,69	17,13	16,78	25,93	14,33	-11,61	0,12	0,10	0,17	0,10	-0,07
18. Bengo	0,51	12,67	13,37	26,14	15,70	-10,44	0,07	0,06	0,13	0,08	-0,04

Fonte: INE; Nota 1- Organizado em função da contribuição em 2025.

⁵ Dados do INE referem-se, até o momento, às 18 províncias de Angola.

Análise das Categorias do IPCN

No período em análise, a variação anual do índice de preços da principal categoria do IPCN, os Bens, desacelerou para 15,52%, quase metade do registado no ano anterior (29,12%), reflectindo, sobretudo, a redução do contributo das suas subcategorias, alimentos (-8,32 pp) e bens industriais (-2,62 pp).

A subcategoria alimentos, preponderante na definição do curso da inflação, destacou-se com a maior redução anual, apresentando uma taxa de variação de 16,12%, cerca de 14,56 pp abaixo do registo do ano passado (30,68%), contribuindo com 9,64 pp para a inflação total, ou seja, aproximadamente 61,40%. Esse comportamento favorável pode ser explicado pela maior disponibilidade de produtos alimentares (bens de amplo consumo), devido ao aumento da produção nacional (+8,05%) e das quantidades importadas (+7,10%).

Seguindo esta tendência, a variação de preços dos produtos da cesta básica também foi marcada por uma redução, passando de 34,02% em 2024 para 16,41% em 2025, influenciada pelo acréscimo da quantidade importada e produzida em 0,46% e 87,11%, respectivamente, com destaque para o óleo alimentar (+395,65%), a farinha de trigo (+79,28%), o açúcar (+35,67%) e a fuba de milho (+33,79%).

Por sua vez, a subcategoria “bens industriais” observou uma variação anual de preço de 13,76%, inferior ao ano transacto (24,69%), decorrente da redução de preços de produtos como outros artigos de vestuário para senhora, DVD usados e filtros para veículos.

No caso da categoria serviços, a variação anual do índice de preços diminuiu para os 16,57% (ante os 20,14% em 2024), reflectindo, sobretudo, a menor contribuição de alguns serviços específicos: (i) Comboio urbano e suburbano; (ii) Transporte urbano e suburbano de passageiros; e (iii) Análises clínicas em laboratório particular. Vale sublinhar que os preços administrados registaram o aumento pelo terceiro ano consecutivo, com a variação homóloga a passar de 19,34% em 2024 para 29,26%, devido a:

- Ajuste do preço do gásóleo em Março e Julho de 2025, ao abrigo do Decreto Executivo n.º 81/23, de 01 de Julho, anunciado pelo Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP);
- Ajustamento do tarifário da electricidade e água realizado em Junho de 2025, ao abrigo do Decreto Executivo Conjunto n.º 7/25, segundo o Instituto Regulador dos Serviços de Água e Electricidade (IRSEA);
- Ajuste das tarifas de transportes públicos rodoviários ocorridos em Julho de 2025, segundo o comunicado da Agência Nacional dos Transportes Terrestres (ANTT);
- Actualização dos preços das inscrições, propinas e emolumentos para o ano lectivo 2025/2026, conforme o Decreto Executivo Conjunto n.º 187/23.

De notar que a desaceleração de preços na esfera grossista foi convergente com a observada nos preços retalhistas, o que demonstra o repasse instantâneo das variações dos preços pagos pelas compras a grosso (segunda fase da cadeia) para os preços pagos pelos consumidores (última fase da cadeia).



Desenvolvimento do Sistema Financeiro



Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro

Conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento do Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro (CSSF), ao longo do ano de 2025, foram realizadas reuniões do CSSF, das quais três ordinárias e uma extraordinária.

Nas reuniões ordinárias foram analisados os principais indicadores de desempenho dos diferentes sectores do sistema financeiro, nomeadamente o Sector de Seguros e Fundos de Pensões, o Sector do Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, bem como os Sectores Bancário e Não Bancário supervisionado pelo Banco Nacional de Angola. Estas reuniões permitiram avaliar, de forma integrada, a situação do sistema financeiro, contribuindo para a definição de medidas orientadas para o seu desenvolvimento sustentado. Foi, igualmente, apreciado e aprovado o novo Plano Estratégico do CSSF, a vigorar no período compreendido de 2026 a 2030.

No âmbito da proposta do novo Plano Estratégico, o CSSF apreciou e aprovou o mapa estratégico e o respectivo referencial, destacando-se os seguintes aspectos:

- Composição do Plano Estratégico:
 - ◇ Pilar I - Estabilidade do Sistema Financeiro;
 - ◇ Pilar II - Inclusão Financeira;
 - ◇ Pilar III - Protecção ao Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros;
 - ◇ Pilar IV - Inovação e Modernização do Sistema Financeiro e
 - ◇ Pilar V - Sustentabilidade.
- Os objectivos estratégicos e as respectivas acções e entregáveis.

No que respeita à reunião extraordinária, a mesma teve como propósito a apreciação de três temas pontuais e pertinentes, nomeadamente:

O balanço das recomendações do Financial System Assessment Program (FSAP) Angola 2011 e Preparação do FSAP Angola 2025;

- A transição dos Serviços e Actividades de Investimento em Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados,
- para as Sociedades Correctoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários;

Comité de Estabilidade Financeira

No exercício das suas competências como autoridade macroprudencial nacional e em conformidade com a Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, o Comité de Estabilidade Financeira (CEF) reuniu-se em quatro sessões ordinárias. O foco das mesmas foi a avaliação dos riscos associados ao sistema financeiro, e as respectivas vulnerabilidades decorrentes da conjuntura macroeconómica. Na sequência foram definidas as medidas preventivas destinadas a reforçar a estabilidade financeira e prevenção do risco sistémico, destacando-se:

- A alteração da Metodologia de Identificação dos Bancos de Importância Sistémica Doméstica (D-SIB);
- O desenvolvimento e consequente aprovação do Quadro Operacional da Política Macroprudencial; e
- A definição da meta prudencial relativa ao crédito não produtivo.

No âmbito da execução da política macroprudencial, no final de 2025, o CEF designou seis bancos de Importância Sistémica Doméstica, tendo-se estabelecido o requisito de conservação de fundos próprios principais de nível 1 (CET1) face aos activos ponderados pelo risco (RWA), aplicável às referidas instituições.

Desempenho do Sector Bancário Angolano

No período em referência, o sector bancário contou com 21 (vinte e uma) instituições em funcionamento, menos 1 (uma) em relação ao período homólogo, em consequência da liquidação voluntária do VTB Africa, S.A. O sector empregava um total de 18 185 colaboradores e em termos de capilaridade, possuía um total de 7 043 agentes bancários e 1407 agências bancárias distribuídas pelo território nacional.

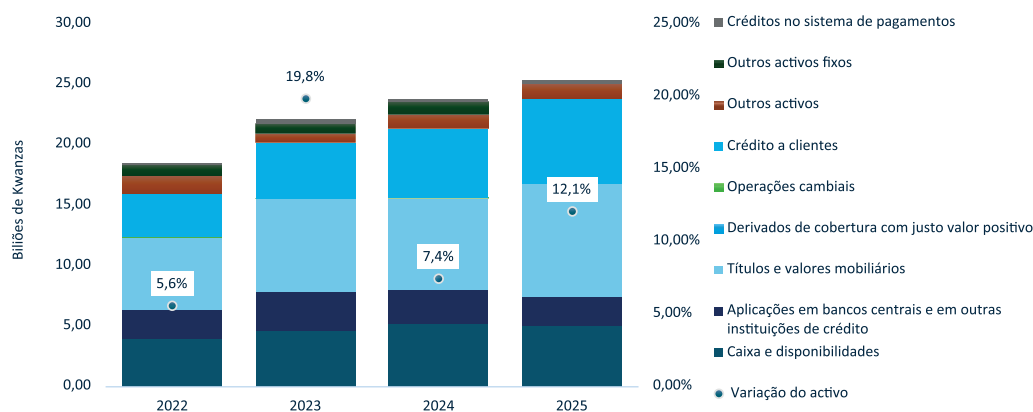
A actividade do sector bancário, em 2025, foi positivamente influenciada pelo dinamismo da economia, destacando-se o crescimento do volume de negócios e o aumento das operações de concessão de crédito a clientes.

Entretanto, o sector bancário continuou a apresentar um nível de intermediação financeira aquém do desejado, sobretudo no que respeita ao apoio ao sector real da economia.

O sector bancário manteve-se sólido durante o período em referência, com um nível de solidez adequado para fazer face aos riscos inerentes à actividade financeira. Os indicadores prudenciais de capital e de liquidez mantiveram-se acima dos limites mínimos regulamentares. Esses resultados demonstram a capacidade do sector para absorver as alterações regulatórias e sustentar o regular funcionamento da intermediação financeira.

No período em referência, registou-se uma evolução positiva do activo do sector bancário, evidenciada por um crescimento homólogo de 12,06%, atingindo 26,59 biliões de kwanzas. Esta expansão resultou, principalmente, do aumento das aplicações em Créditos a Clientes e em Títulos e Valores Mobiliários, que constituem as principais componentes da estrutura patrimonial dos bancos, representando, de forma agregada, cerca de 61,88% do activo total do segmento.

Gráfico 17: Estrutura do Activo Total



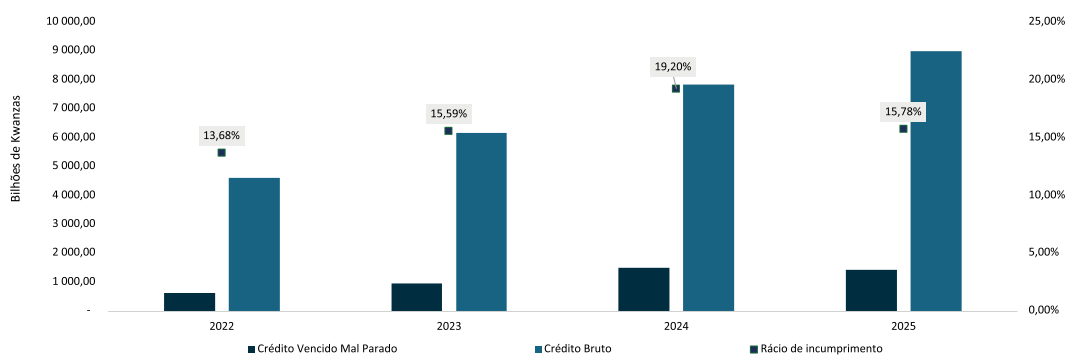
Fonte: BNA

No que diz respeito à qualidade dos activos, observou-se uma melhoria na carteira de crédito amplo⁶ que atingiu cerca de 18,31 biliões de kwanzas, correspondendo um aumento de 18,71% em termos homólogos. E, por seu turno, o crédito à economia atingiu a cifra de 8,98 biliões de kwanzas, reflectindo o reforço do financiamento ao sector real da economia.

Porém, o crédito vencido malparado fixou-se em 1,4 biliões de kwanzas, registando uma diminuição de 5,72% comparativamente a 2024, traduzindo-se num rácio de incumprimento do sector bancário de 15,78%, inferior aos 19,20% registados no final de 2024.

De sublinhar que, a exposição ao risco de crédito foi mitigada pelo nível de imparidade constituída, que superou o montante do crédito vencido malparado.

Gráfico 18: Crédito Vencido Malparado sobre Crédito Total



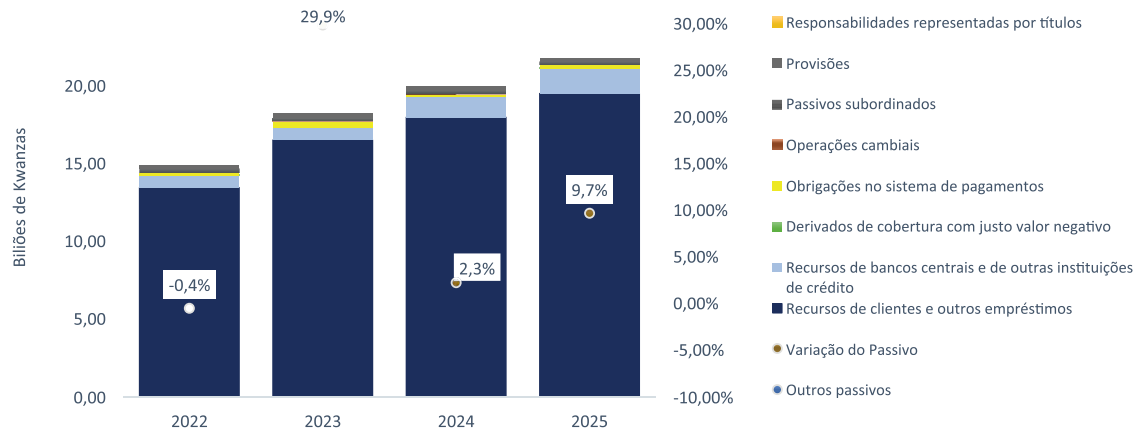
Fonte: BNA

O passivo total do sector bancário ascendeu a 22,7 biliões de kwanzas, superior em 9,73% ao registado no ano anterior, motivado, principalmente, pelo aumento das captações de recurso de clientes e outros empréstimos (depósitos), permanecendo como a principal fonte de financiamento do sector bancário, com um peso de 85,81% sobre o passivo total.

No que se refere aos recursos de clientes por maturidade, 52,71% das captações representavam os depósitos à ordem, 45,81% depósitos a prazo e o remanescente correspondia aos outros depósitos.

⁶ O Crédito Amplo compreende o **crédito concedido ao sector público**, incluindo Títulos de Valores Mobiliários (TVM), crédito a empresas públicas bem como ao Governo Central e ao sector privado, abrangendo empresas e particulares. Por sua vez, o **Crédito Total** exclui as aplicações em TVM.

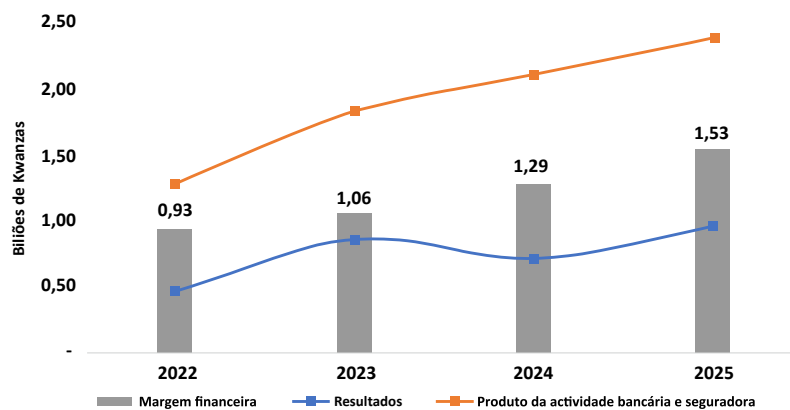
Gráfico 19: Passivo Total



Fonte: BNA

O resultado do sector bancário, no ano de 2025, ascendeu a 951,44 mil milhões de kwanzas, registando um acréscimo de cerca de 241,71 mil milhões de kwanzas, ou seja, 34,06% face ao ano anterior. Ademais, o produto da actividade bancária cifrou-se em 2,38 biliões de kwanzas, observando um aumento em 278,09 mil milhões de kwanzas (+13,21%) comparativamente ao ano de 2024.

Gráfico 20: Resultado



Fonte: BNA

Principais Indicadores do Sector Bancário

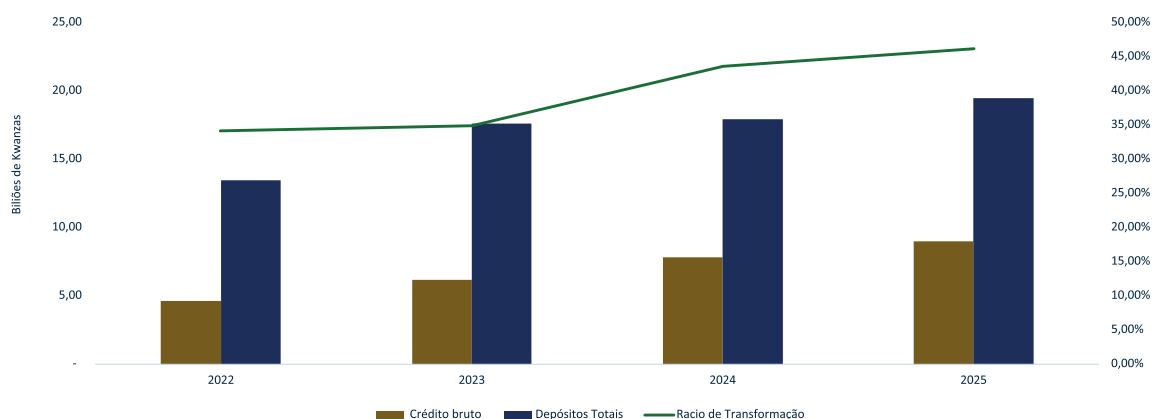
A evolução favorável dos resultados do sector bancário, reflectiu-se numa melhoria generalizada dos principais indicadores de rentabilidade. Os rácios de rentabilidade dos activos (ROA) e de rentabilidade dos capitais próprios (ROE) registaram incrementos, sinalizando maior eficiência na utilização dos recursos e na geração de valor para os accionistas.

Assim, o ROE e o ROA situaram-se em 27,76% e 3,79%, comparativamente aos 24,79% e 3,01% registados no período anterior, respectivamente.

Por sua vez, a capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo registou uma redução, tanto em moeda nacional como em moeda estrangeira. O rácio de liquidez imediata em moeda nacional situou-se em 14,17% no período em análise, face aos 18,43% no final de 2024. De forma semelhante, o rácio de liquidez imediata em moeda estrangeira decresceu 1,45 pp, fixando-se em 39,53% no final de 2025.

O rácio de transformação situou-se em 46,11%, representando um aumento de 2,50 pp face ao ano 2024.

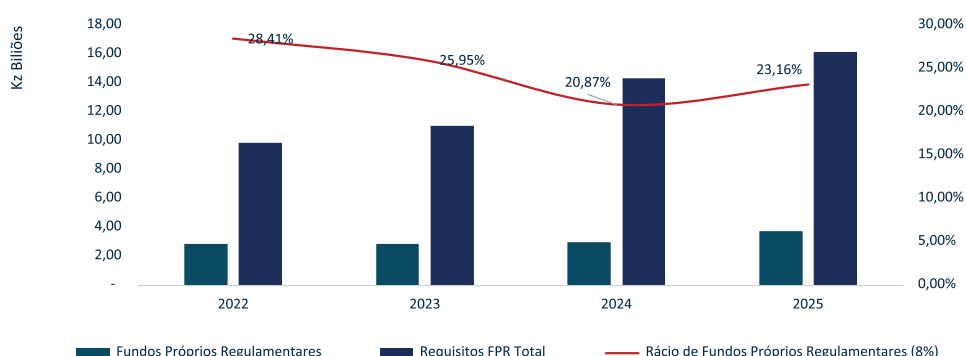
Gráfico 21: Rácio de Transformação



Fonte: BNA

O rácio de fundos próprios situou-se em 23,16%, acima do nível mínimo regulamentar (8%), revelando a solidez, a solvabilidade e estabilidade do Sistema Financeiro Angolano.

Gráfico 22: Rácio de Fundos Próprios Regulamentares



Fonte: BNA

Desempenho do Sistema Financeiro Não Bancário Angolano

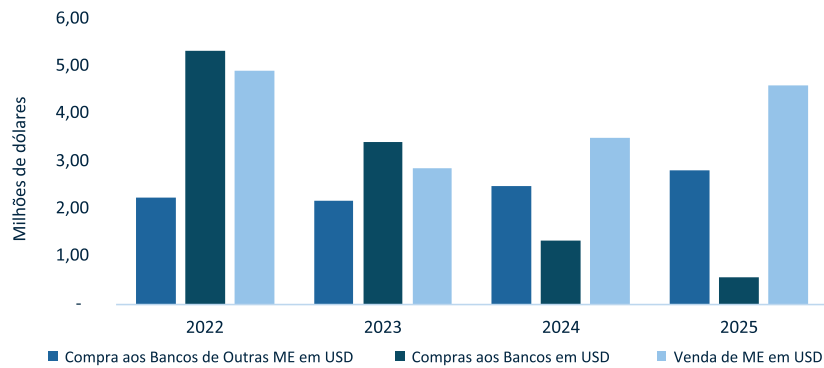
A estrutura do sector financeiro não bancário, no final do exercício económico de 2025, era composta por um total de 95 instituições registadas e licenciadas, das quais 88 em funcionamento, distribuídas da seguinte forma:

- 21 casas de câmbio;
- 18 sociedades prestadoras de serviços de pagamento, sendo que destas 12 prestam serviços de pagamentos móveis;
- 19 sociedades de microcrédito;
- 2 sociedades cooperativas de crédito;
- 2 fundos, designadamente, o Fundo de Garantia de Crédito - FGC e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário – FADA;
- 1 operadora de sistemas de pagamentos, compensação ou camara de compensação; e
- 25 operadores de microcrédito.

Importa referir que, ao longo ano de 2025, foram registados e licenciados 12 operadores de microcrédito, 2 sociedades de microcrédito, 1 sociedade prestadora de serviços de pagamento e 1 cooperativa de crédito. De igual modo, foram realizadas vistorias para aferição das condições de infra-estrutura e tecnológicas para início de actividade de 4 Instituições Financeiras Não Bancárias, que culminou na autorização para início de actividade de 2 sociedades de microcrédito, 1 cooperativa de crédito e 1 sociedade prestadora de serviços de pagamento.

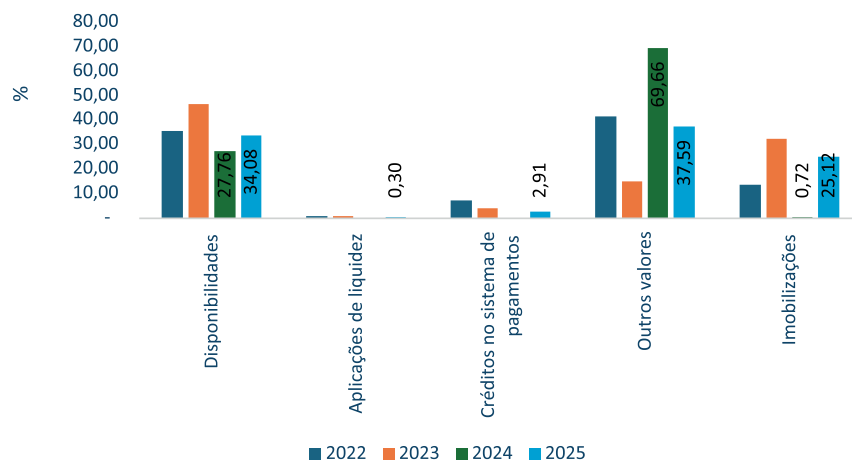
Casas de Câmbio

No ano de 2025, as casas de câmbio compraram 3,39 milhões de dólares dos Estados Unidos (-11,58%) no volume de compras de moeda estrangeira efectuado pelas casas de câmbio, face ao ano de 2024, cujo montante foi de 3,83 milhões de dólares dos Estados Unidos. Por sua vez, o volume de vendas moeda estrangeira foi equivalente a 4,62 milhões de dólares dos Estados Unidos, face aos 3,51 milhões de dólares dos Estados Unidos registados no ano de 2024.

Gráfico 23: Operações de Câmbio

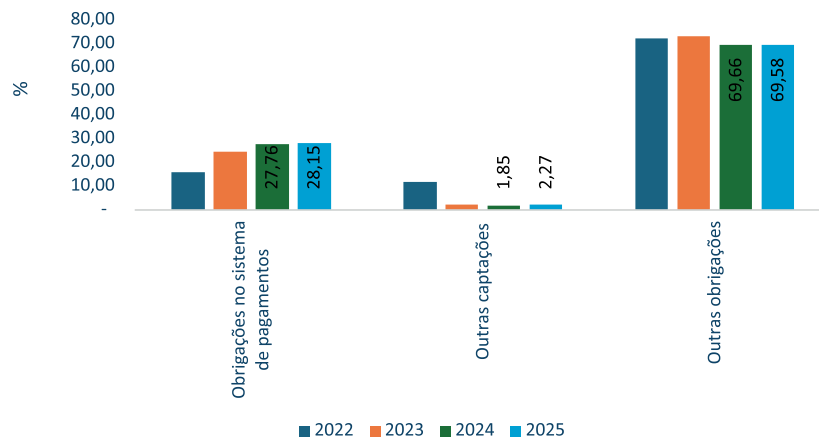
Fonte: BNA

A redução do volume de compras de moeda estrangeira aos bancos comerciais teve impacto na diminuição da actividade das casas de câmbio e, consequentemente, no volume de negócios (activo) do agregado das casas de câmbio, registando uma redução de 664,47 milhões de kwanzas (-18,84%) face a 2024.

Gráfico 24: composição do activo das casas de câmbio

Fonte: BNA

O Passivo fixou-se, no final de 2025, no montante de 1,39 mil milhões de kwanzas, representando uma diminuição de 309,64 milhões de kwanzas (-18,25%) face a 2024. Esta redução deveu-se, essencialmente, à diminuição da rubrica Outras Obrigações em 216,93 milhões de kwanzas (-18,36%), com a representatividade de 69,58% do total do passivo das casas de câmbio.

Gráfico 25: composição do passivo das casas de câmbio

Fonte: BNA

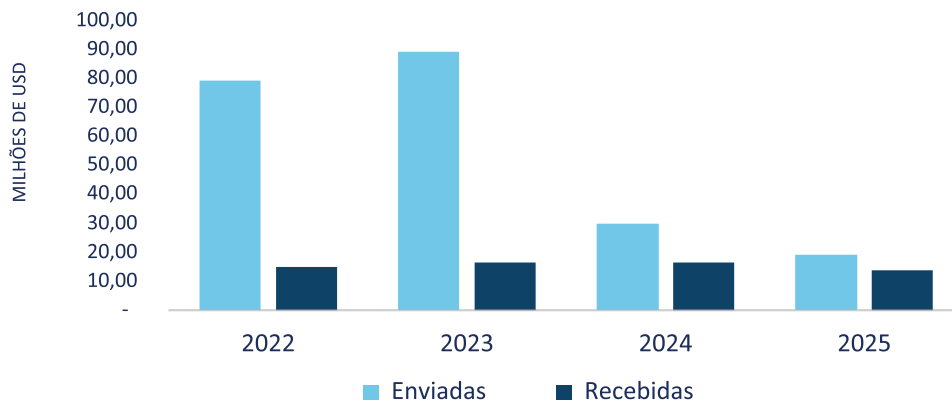
Quanto aos resultados, em 2025, o agregado das casas de câmbios apresentou prejuízos no montante de 66,45 milhões de kwanzas.

Sociedades Prestadoras de Serviços de Pagamento

No ano de 2025, o volume de remessas para o exterior do País pelas Instituições Financeiras Não Bancárias sob Supervisão do BNA atingiu o montante de 19,17 milhões de dólares dos Estados Unidos, representando um decréscimo de 36,60%, face aos 30,23 milhões de dólares dos Estados Unidos observados no período anterior..

Portugal mantém a liderança de destinos com 66,65%, seguido do Brasil com 18,89%, República Popular da China com 6,52% e os restantes países com 7,94%.

De igual modo, o volume de remessas recebidas diminuiu de 16,75 milhões de dólares dos Estados Unidos em 2024 para 14,02 milhões de dólares dos Estados Unidos em 2025, que representa uma diminuição em 16,28%. Portugal mantém-se como o principal país de procedência com 26,28% do total de remessas recebidas, seguido dos Estados Unidos da América com 19,06%, Reino Unido, Brasil e França, com 7,88%, 7,13% e 6,58%, respectivamente.

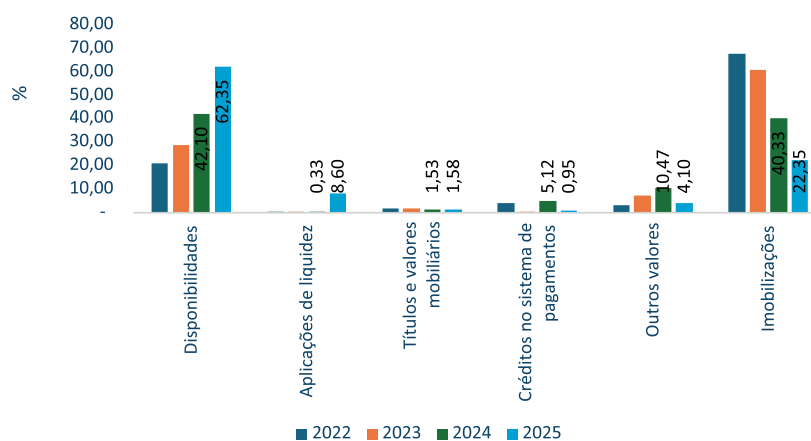
Gráfico 26: Operações de Remessas de Valores

Fonte: BNA

Em 2025, o activo das sociedades prestadoras de serviços de pagamento (SPSP) foi de 27,47 mil milhões de kwanzas, um aumento de 73,06%, face aos 15,87 mil milhões de kwanzas de 2024.

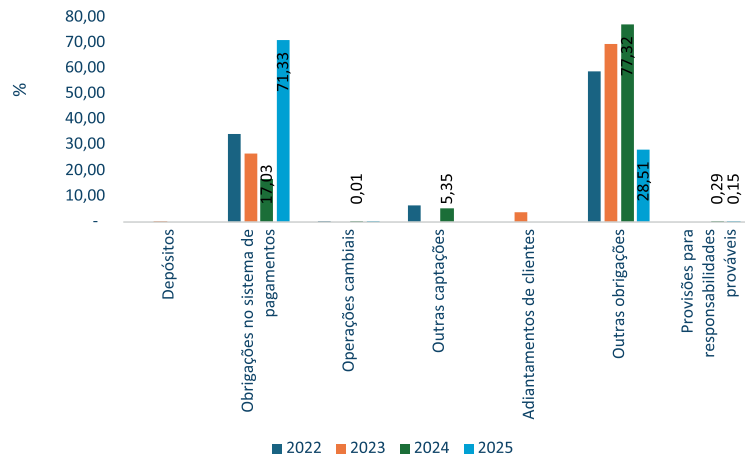
Destaca-se no activo, o aumento de 56,28% da rubrica Disponibilidades, que atingiu 17,13 mil milhões de kwanzas em 2025, face aos 6,68 mil milhões de kwanzas registados em 2024.

Adicionalmente, verificou-se um crescimento na rubrica Aplicações de Liquidez, que registou um investimento de 260,58 milhões de kwanzas, correspondendo a uma variação de 67,93%.

Gráfico 27: Composição do Activo das Sociedades de Pagamento

Fonte: BNA

Relativamente ao passivo, verificou-se um aumento de 85,37%, situando-se em 21,75 mil milhões de kwanzas em 2025, face aos 11,73 mil milhões de kwanzas de 2024.

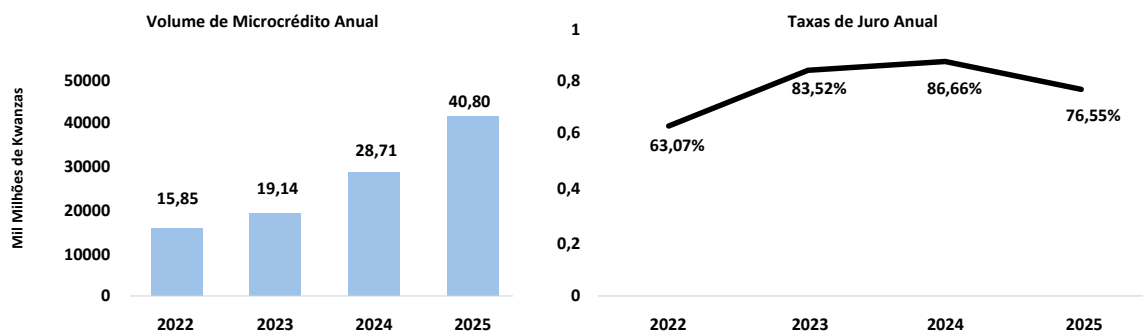
Gráfico 28: Composição do Passivo das Sociedades de Pagamento

Fonte: BNA

Sociedades de Microcrédito

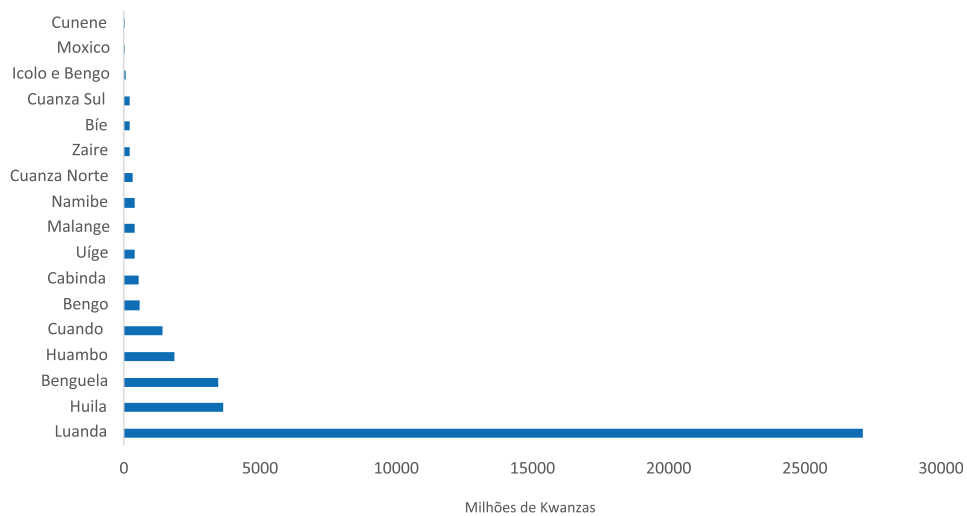
Em 2025, o *stock* de crédito concedido pelas Sociedades de Microcrédito totalizou 40,80 mil milhões de kwanzas. No referido ano, foram beneficiados 59 895 micro-empresendedores.

A taxa de juro média anual situou-se em 76,55% a.a, reflectindo uma redução de 10,11 pp.

Painel 4: Volume e Taxas de Juro do Microcrédito

Fonte: BNA

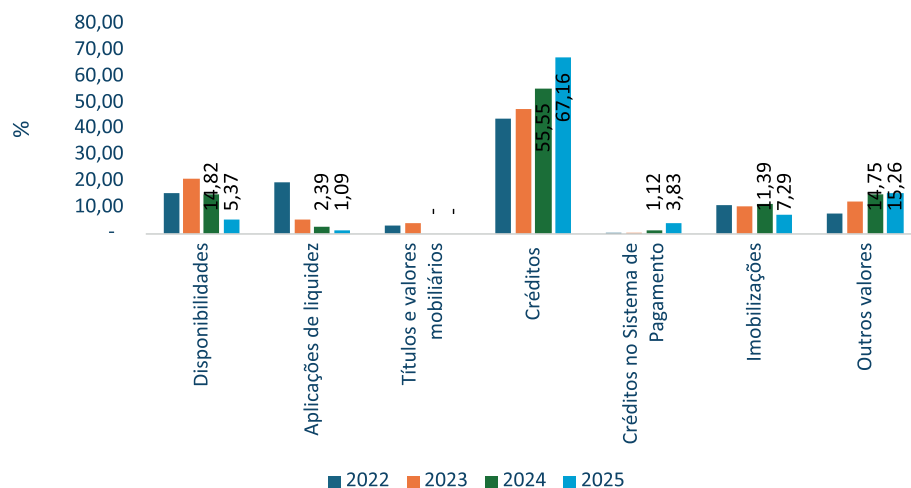
Relativamente à distribuição geográfica do microcrédito, a província de Luanda mantém-se como a principal beneficiária, concentrando 66,45% do volume total de microcrédito concedido, seguida pelas províncias da Huíla e Benguela, com 8,97% e 8,45%, respectivamente.

Gráfico 29: Volume de Microcrédito por Províncias em 2025

Fonte: BNA

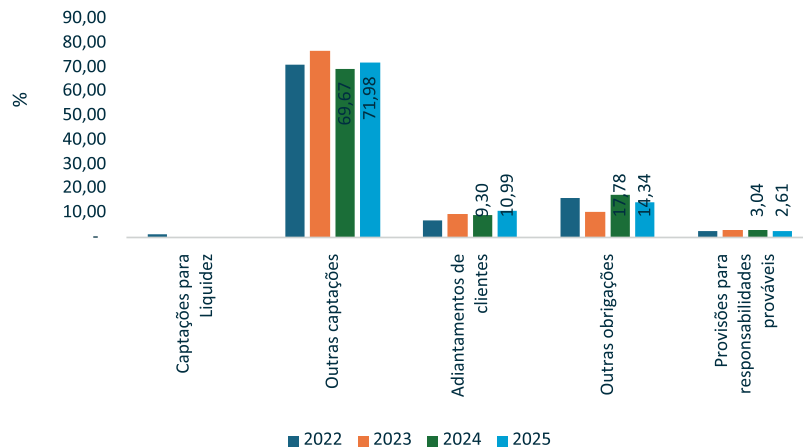
O activo das sociedades de microcrédito atingiu o montante de 38,22 mil milhões de kwanzas, em 2025, representando um crescimento de 7,86 mil milhões de kwanzas face ao ano anterior.

Em 2025, a composição do activo das sociedades de microcrédito manteve-se inalterada em relação à estrutura observada em 2024, mantendo-se a rubrica Créditos com o maior peso de 67,16%, seguida de Outros Valores, Imobilizações, Disponibilidades, Créditos no Sistema de Pagamento e Aplicações de Liquidez, que representaram 15,26%, 7,29%, 5,37%, 3,83% e 1,02% do activo total, respectivamente.

Gráfico 30: Estrutura do Activo Total das IFNB de Crédito e Outras

Fonte: BNA

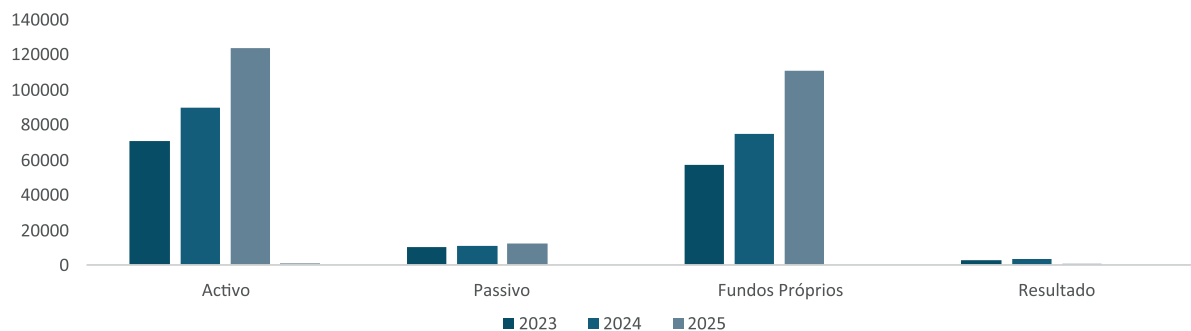
Por sua vez, o passivo total das sociedades de microcrédito cifrou se em 30,35 mil milhões de kwanzas, registando um crescimento de 5,20 mil milhões de kwanzas, correspondente a 20,71% face a 2024, devido, essencialmente, ao aumento da rubrica Outras Captações que representava 71,98% do passivo total no final de 2025.

Gráfico 31: Estrutura do Passivo Total das IFNB de Crédito e Outras

Fonte: BNA

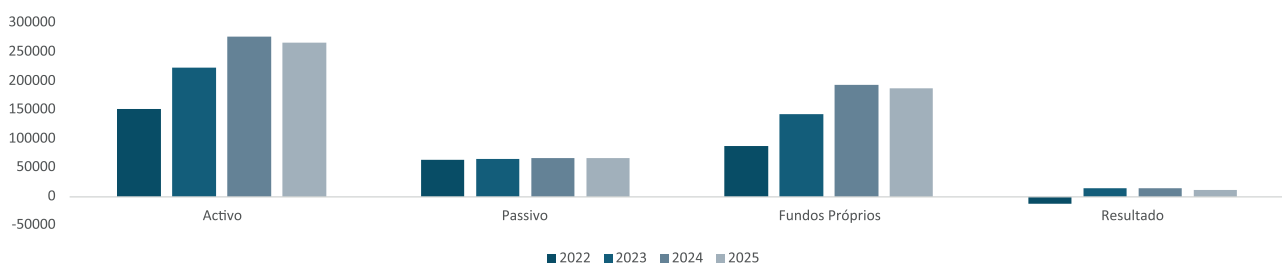
Outras Instituições Financeiras Não Bancárias

No final do exercício de 2025, o Fundo de Garantia de Crédito registou um activo de 266,35 mil milhões de kwanzas, Fundos Próprios no montante de 187,42 mil milhões de kwanzas, resultados positivos de 11,49 mil milhões de kwanzas e um total de garantias concedidas de 188,53 mil milhões de kwanzas.

Gráfico 32: Estrutura Patrimonial do Fundo de Garantia de Crédito

Fonte: BNA

Por sua vez, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário registou um activo de 123,60 mil milhões de kwanzas, fundos próprios de 110,59 mil milhões de kwanzas e resultados positivos de 633,73 milhões de kwanzas no final do exercício de 2025.

Gráfico 33: Estrutura Patrimonial do Fundo de apoio ao Desenvolvimento Agrário

Fonte: BNA

Conduta de Mercado

O Banco Nacional de Angola, no âmbito das regras de conduta de mercado, desenvolve: (i) avaliação da conformidade dos contratos de produtos e serviços disponibilizados pelas instituições financeiras; e das suas campanhas de publicidade ; (ii) realização de acções de inspecção; (iii) gestão e tratamento de reclamações, pedidos de esclarecimentos e denúncias apresentadas pelos consumidores de produtos e serviços financeiros; e (iv) monitorização, sensibilização e acompanhamento do cumprimento das normas relativas à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Inspecções | Produtos e Serviços Financeiros

No ano de 2025, foram efectuadas 230 inspecções do tipo *on-site*, representando uma redução de 7,63% face ao ano de 2024. Deste total, 186 inspecções ocorreram em instituições financeiras bancárias, distribuídas em 149 inspecções cliente mistério, 26 de *follow up*, 7 globais e 4 extraordinárias.

Foram ainda realizadas 44 acções de inspecção direccionadas a instituições financeiras não bancárias, sendo 21 de *follow up*, 20 globais e 3 extraordinárias. A redução registada explica-se pela implementação do modelo de supervisão baseada no risco.

As acções de inspecção realizadas tiveram como objectivo avaliar o seguinte: (i) as margens cambiais aplicadas na comercialização de divisas; (ii) as comissões cobradas no carregamento e utilização de cartões de bandeira internacional; (iii) as reclamações apresentadas pelos consumidores; (iv) os valores das comissões que incidem nas operações bancárias; (v) os prazos de execução das transferências de valores em moedas nacional e estrangeira; (vi) a aplicação da isenção de comissões no âmbito dos serviços mínimos bancários; (vii) as regras operacionais das sociedades de microcrédito, casas de câmbio, sociedades de remessas de valores e prestadoras de serviços de pagamentos; e (viii) o acompanhamento das recomendações emitidas nas acções de inspecção do ano de 2024.

Foram, igualmente, realizadas 355 avaliações *off-site*. Desse total, 310 processos estão relacionados com produtos, serviços e campanhas de publicidade.

Gestão de Reclamações

No domínio de acompanhamento e monitoramento da conduta das instituições financeiras, o Sistema Financeiro Angolano (SFA) registou 51 670 reclamações, em 2025, o que representa uma redução de 9,08% em relação ao ano anterior.

A redução observada no volume de reclamações resultou da diminuição significativa dos processos relacionados com Cheques (-96,49%), Cartões de débito (-74,12%), Cartões de crédito (-60,26%), Operações Cambiais (-54,27%), *Mobile banking* (-33,83%), Cartões Pré-Pagos (-32,93%). Estes resultados indicam, por um lado, a descontinuação do uso de cheques e/ou melhorias na oferta e operacionalização dos produtos e, por outro lado, serviços financeiros referenciados, ao longo do ano.

Em 2025, foram registadas 22 883 reclamações dirigidas aos bancos de importância sistémica doméstica com mais de 1 000 000 de clientes, e 14 341 reclamações aos bancos com menos de 1 000 000 de clientes. Em relação aos restantes bancos comerciais foram registadas 2 883 reclamações. Finalmente foram registadas 11 563 reclamações às Instituições Financeiras não Bancárias.

As matérias mais reclamadas concentraram 89,23% dos processos, nomeadamente, prestação de serviços, caixas automáticos/TPA, *internet mobile banking*, contas de depósito à ordem, transferências, cartões de débito, *mobile banking* e crédito ao consumo. Esta concentração reflecte a ampla utilização destes serviços no mercado e evidencia as áreas de maior fricção na relação entre consumidores e instituições financeiras.

Monitorização do Cumprimento BC/FT/P

No âmbito do processo de Avaliação Mútua, o Banco Nacional de Angola definiu e operacionalizou um plano de acção destinado a colmatar as deficiências identificadas no exercício de avaliação, no quadro das suas atribuições enquanto autoridade de supervisão. O referido plano de acção contemplou um conjunto estruturado de medidas correctivas, concebidas com vista à adequação do sistema de prevenção do BC/FT/P às melhores práticas internacionais.

No decurso do ano de 2025, precisamente nos meses de Abril, Junho e Outubro, foram submetidos ao GAFI, os relatórios de progresso que evidenciaram não só consistência e continuidade dos esforços desenvolvidos, como também a consolidação gradual dos resultados alcançados em cumprimento do plano de acção aprovado.

Inspecção On-Site

Foram realizadas 17 inspecções às instituições financeiras bancárias e não bancárias (IFB/IFNB). Destas, 6 foram dirigidas às IFB (3 globais, 2 de *follow up* e 1 extraordinária), enquanto às IFNB, foram realizadas 11 inspecções, das quais 8 globais, 2 *follow up* e 1 extraordinária.

As inspecções tiveram como objectivo, avaliar a qualidade dos controlos internos implementados pelas IF, visando a identificação dos riscos sistémicos em sede da PCBC/FT/P e a definição de medidas aplicáveis à relação de negócio com os seus clientes. Paralelamente, foram, igualmente, conduzidas acções de inspecção destinadas a verificar a implementação efectiva das medidas correctivas constantes nos Planos de Acção definidos pelas IF, para colmatar as insuficiências anteriormente identificadas.

Acompanhamento e Sensibilização

Na esfera da sensibilização, foram realizados 34 encontros individuais, incluindo 3 reuniões de follow-up, com 31 IFNB. Foram, igualmente, realizados encontros com 11 Sociedades de Microcrédito, 10 Sociedades Prestadoras de Serviços de Pagamentos, 2 Casas de Câmbio, 5 Sociedades com actividade de Câmbio e Remessas, 2 Fundos e 1 Cooperativa.

As IFNB participaram, igualmente, num *Workshop* virtual promovido pelo BNA e pela Unidade de Informação Financeira (UIF), sobre a adesão à plataforma goAML⁷, com vista ao aprimoramento da qualidade e o reporte das operações suspeitas.

Outrossim, foram disseminados, para as IF, os Guias sobre a Gestão do Risco Associado às Pessoas Politicamente Expostas (PEP) e sobre a Identificação e Mitigação dos Riscos de Financiamento do Terrorismo (FT), com propósito de assegurar a correcta interpretação das normas do BNA, promover a uniformização de procedimentos internos e apoiar a implementação efectiva de medidas preventivas proporcionais ao perfil de risco de cada instituição.

⁷ A plataforma goAML é uma solução de software integrada, desenvolvida pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), utilizada por Unidades de Inteligência Financeira (UIFs) em todo o mundo para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Ela permite que entidades financeiras enviem Relatórios de Transações Suspeitas (STRs) de forma rápida e segura

Inclusão Financeira

Comité de Inclusão Financeira

O Comité de Inclusão Financeira (CIF) realizou quatro sessões ordinárias. Dentre os diversos aspectos analisados, destacam-se o acompanhamento do processo de elaboração e lançamento da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira (ENIF), o grau de implementação do Sistema de Transferências Instantâneas – *KWiK*, bem como a análise dos principais indicadores de Inclusão Financeira nas suas três dimensões: acesso, uso e qualidade dos produtos e serviços financeiros.

Elaboração da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira

O processo de elaboração da ENIF para o período de 2025-2027 foi coordenado pelo Executivo angolano com o compromisso de actuar de forma coordenada e célere, para o fortalecimento económico e bem-estar da população, tendo contado com o suporte técnico do Banco Mundial.

O BNA participou da elaboração da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira (ENIF), assegurando o secretariado técnico.

A Elaboração da ENIF contou, igualmente, com consulta pública,, no período de 31 de Março a 30 de abril de 2025, sob o lema “Caminhemos de mãos dadas, para que ninguém fique para trás”, com o envolvimento do sistema financeiro, membros do sector público e privado, da sociedade civil e de instituições internacionais, reflectindo o compromisso colectivo, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Nacional e aos objectivos de desenvolvimento sustentáveis das Nações Unidas.

A elaboração da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira incluiu o diagnóstico e análise da situação da inclusão financeira, as políticas nacionais existentes e a definição de soluções estratégicas destinadas a promover o acesso, uso e qualidade dos produtos e serviços financeiros, cujos segmentos prioritários definidos são as mulheres, a população rural, os trabalhadores agrícolas e informais, os adolescentes e os jovens, pelo facto destes, representarem o segmento menos atendido.

Os serviços financeiros transaccionais, e os pagamentos digitais foram designados como catalisadores para o aumento da inclusão financeira, bem como os produtos de microcréditos, microseguros e financiamentos aos pequenos negócios.

A ENIF foi delineada para o período de 2025-2027, com o compromisso de actuar de forma coordenada e célere, para o fortalecimento económico e bem-estar da população.

A ENIF foi aprovada através do Decreto Presidencial n.º 237/25, de 18 de Novembro, e seu lançamento público ocorreu no dia 05 de Dezembro de 2025.

A implementação da ENIF visa, não só facilitar o acesso, mas, igualmente, fomentar o uso e a qualidade dos produtos e serviços financeiros adaptados às reais necessidades dos consumidores, com vista à promoção da inclusão económica e social de forma sustentável e assegurar que cada indivíduo ou micro, pequena e média empresa, independentemente, da sua localização geográfica ou condição socioeconómica seja incluído financeiramente, com vista a contribuir de forma sustentável para o desenvolvimento socioeconómico do País.

Educação Financeira

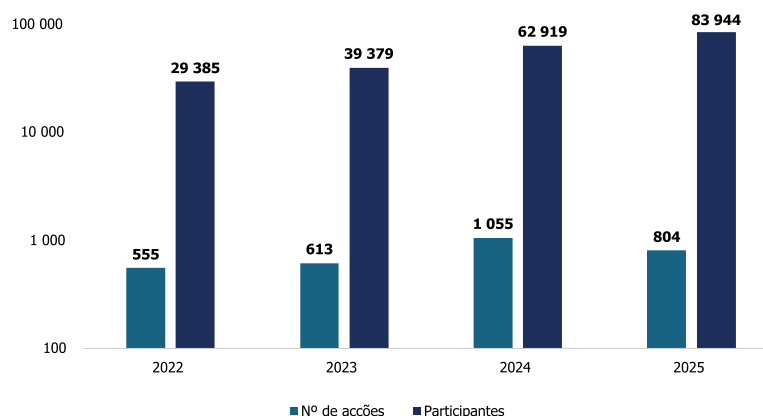
No período em análise, foram realizadas acções de dinamização e promoção da educação financeira, baseadas em princípios orientadores adequados às necessidades financeiras da população, nomeadamente, palestras, seminários, *workshops*, sessões de esclarecimento e campanhas de educação financeira.

Foram realizadas 793 acções de educação financeira, nas 21 províncias do país, com 83 264 participantes, sendo que 42 063 foram homens e 41 201 mulheres.

As referidas acções foram realizadas no âmbito dos Protocolos de Cooperação com departamentos ministeriais, nomeadamente: Ministério da Educação, Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher; Ministério da Juventude e Desportos; Ministério da Administração do Território; Ministério da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos de Pátria, totalizando 39 709 participantes.

Igualmente, destacam-se as acções realizadas no âmbito da *Global Money Week* (GMW 2025), sob o lema “Pense antes de seguir, seja sábio com o seu dinheiro”, bem como da Semana da Poupança 2025, por ocasião da comemoração do Dia Mundial da Poupança, com o lema “Pequenas Poupanças! Grandes Conquistas”, com 26 945 participantes provenientes de 302 instituições de ensino públicas e privadas, lares infantis, associações religiosas e da sociedade civil.

Gráfico 34: Acções de Educação Financeira Realizadas

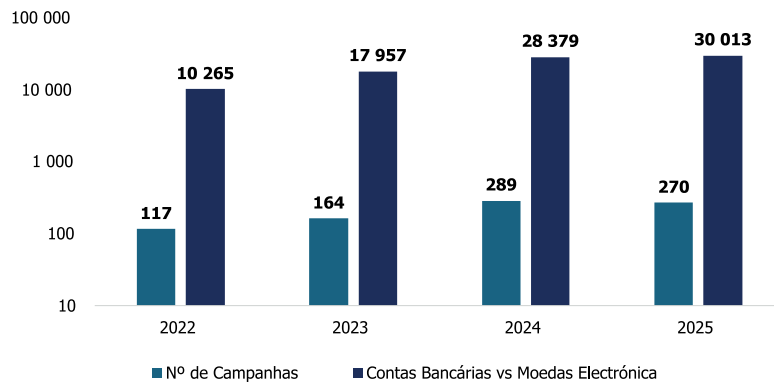


Fonte: BNA

Inclusão Financeira

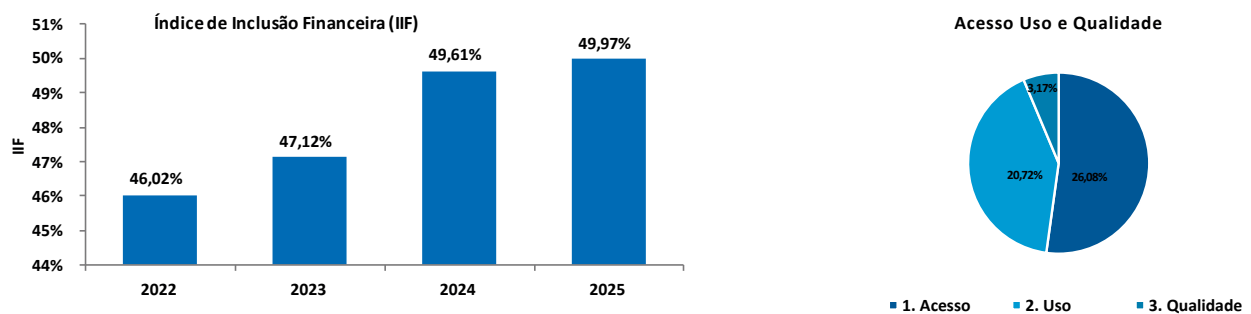
Em 2025, foram realizadas 270 campanhas de sensibilização para a inclusão financeira, durante as quais foram abertas 30 013 contas, das quais 21 969 foram contas bancárias e 8 044 de moeda electrónica.

Não obstante a redução de 6,57% no número de campanhas de sensibilização realizadas, face a 2024, verificou-se um aumento do número de contas abertas, fruto do reforço dos diagnósticos sobre áreas e acções prioritárias.

Gráfico 35: Acções de Inclusão Financeira Realizadas

Fonte: BNA

O Índice de Inclusão Financeira situou-se em torno de 49,97%, representando um aumento de 0,36 pp, em comparação com 2024 (49,61%). De acordo com a escala de classificação, o índice encontrava-se no nível moderado, indicando os esforços devem continuar para aumentar a inclusão financeira em Angola.

Painel 5: Índice de Inclusão Financeira e suas Dimensões

Fonte: BNA

No período em análise, o BNA terminou o seu mandato na Vice-Presidência do Subcomité de Inclusão Financeira da SADC (2023-2025). Este Subcomité é um órgão técnico, criado em Julho de 2018, para impulsionar o acesso a serviços financeiros na região, com foco na tecnologia, literacia financeira e regulação de *fintechs* para apoiar o crescimento económico e a integração regional, alinhado à Estratégia de Inclusão Financeira e Acesso a Financiamento para PME 2023-2028. O mesmo é composto por altos funcionários dos Ministérios das Finanças, Economia e Planeamento, de Bancos Centrais e de outros reguladores do sistema financeiro dos países membros da SADC.

Comité de Regulação e Normas

No âmbito da adequação contínua do quadro regulamentar e dos processos de supervisão e regulação às boas práticas internacionais, no ano de 2025, o Comité de Regulação e Normas aprovou 26 normativos, dos quais 7 Avisos, 4 Instrutivos, 11 Directivas e 4 Cartas-Circular, com destaque para a política monetária e cambial, bem como a supervisão prudencial e de conduta.

Licenciamento, Organização e Sanções

Licenciamento

Relativamente à organização do sistema financeiro, procedeu-se à análise de um total de 267 pedidos de autorizações, registos e outros, tendo sido concluídos 150, conforme ilustrado no mapa abaixo:

Tabela 12: Licenciamento no Sistema Financeiro

2025			
PROCESSOS			
	IFB	IFNB	TOTAL
Avaliação prévia à designação de membros dos órgãos sociais	61	0	61
Registo especial de membros dos órgãos sociais	90	22	112
Registo especial de titulares de cargos de gestão relevantes	29	19	48
Registo de instituições financeiras	1	2	3
Autorização para alterações estatutárias	7	5	12
Constituição de instituições financeiras	1	26	27
Emissão de parecer favorável para obtenção de visto de trabalho	4	0	4

Fonte: BNA

Entretanto, no período em referência, o BNA indeferiu 12 pedidos, dos quais 3 processos de avaliação prévia à designação, 3 pedidos de registo especial de titulares de cargos de gestão relevante e 6 pedidos de registo de membros dos órgãos sociais.

Averiguação e Acção Sancionatória

No exercício das suas competências sancionatórias, no período em referência, o BNA instaurou 133 os seguintes processos sancionatórios que resultaram em 3,78 mil milhões de kwanzas em sanções pecuniárias aplicadas.

Tabela 13: Licenciamento no Sistema Financeiro

Demonstração de Averiguação e Acção Sancionatória/2025					
	Total	IFB	IFNB	Outras	Valores em mil milhões de kwanzas
Processos instruídos	133	65	40	28	
Processos concluídos	39	22	3	14	
Processos em curso	94	45	36	13	
Licenças revogadas	-	-	-	-	
Sanções pecuniárias	17	8	1	8	3,78
Sanções assessorias	9	3	2	4	

Fonte: BNA



Sistemas de Pagamentos e Outras Infraestruturas do Mercado Financeiro



Sistema de Pagamentos

Foram efectuadas no Sistema de Pagamentos de Angola (SPA) mais de 3 535 milhões de operações, correspondendo a 463,72 biliões de kwanzas, tendo as operações do Multicaixa se destacado, com uma quota de 98,11% no número total de operações processadas.

Tabela 14: Número e Montante de Operações Processadas nos Sistemas de Pagamento do SPA

	2022	2023	2024	2025	Var. Anual (%)
Número					
SPTR	291 059	348 781	590 655	637 075	7,86%
SCC	24 802	12 737	6 628	1 292	-80,51%
STC	22 639 555	25 825 138	30 207 654	31 028 384	2,72%
MCX	779 744 359	1 111 675 401	1 816 985 306	1 403 602 738	-22,75%
SDD	5	543	4 838	7 426	53,49%
STI	n.a	19 040	2 876 721	35 000 724	1116,69%
Total	802 699 780	1 137 881 640	1 850 671 802	1 470 277 639	-20,55%
Montante (em milhões de Kwanzas)					
SPTR	75 616 067	94 379 253	260 496 297	147 987 626	-43,19%
SCC	154 853	79 212	38 664	4 989	-87,10%
STC	11 594 019	13 452 620	16 481 942	22 718 174	37,84%
MCX	16 206 510	20 904 231	29 583 460	40 694 490	37,56%
SDD	0	18	152	214	40,70%
STI	n.a	859	71 528	590 358	n.a
Total	103 571 449	128 816 194	306 672 042	211 995 851	-30,87%

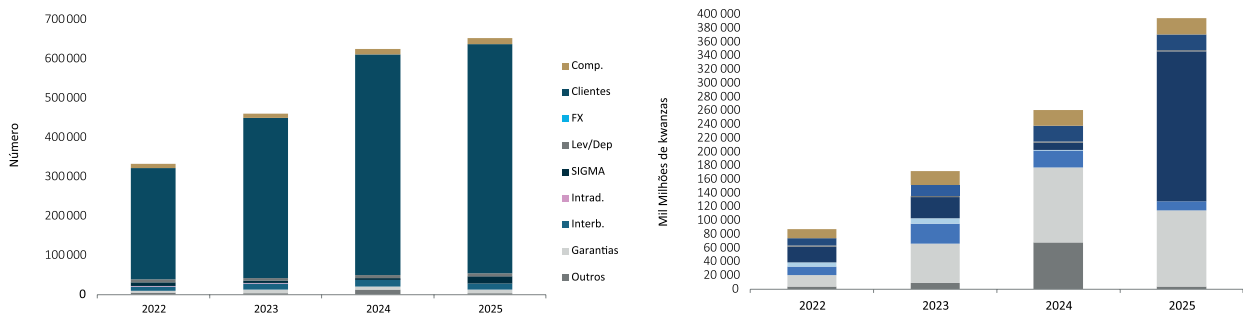
Fonte: BNA/EMIS

Funcionamento do SPTR

Participaram no Sistema de Pagamentos em Tempo Real (SPTR) 28 instituições, incluindo o Banco Nacional de Angola (BNA), 22 instituições financeiras bancárias, 2 instituições do Estado (MINFIN e INSS), 3 Infra-estruturas do Mercado Financeiro (2 Sistemas de Pagamentos, CCAA e STI, e 1 Sistema de Compensação de Valores Mobiliários, CEVAMA).

Em termos operacionais, o SPTR apresentou um índice de disponibilidade de 99,94%, ultrapassando o limite mínimo estabelecido para as Infra-estruturas do Mercado Financeiro de importância sistémica (igual ou superior a 99,90%), conforme regulamentado no Aviso n.º 03/22, de 02 de Fevereiro, que define as regras e procedimentos operacionais aplicáveis às Infra-estruturas do Mercado Financeiro.

Painel 6: Evolução das Operações Liquidadas no SPTR



Fonte: BNA

Relativamente às operações processadas, o SPTR liquidou cerca de 652 mil operações no montante de 394,37 biliões de kwanzas, representando um aumento de 4,34% em termos de número de transacções, e de 51,39% nos montantes transaccionados, face ao ano anterior, devido, essencialmente, ao aumento das Operações do Mercado Aberto (OMA), Facilidades Permanentes de Absorção de Liquidez (FAL) e operações do Mercado Monetário Interbancário (MMI).

Regulamentação

No domínio regulamentar, em resultado das acções de superintendência e da evolução do SPA, foram publicados os seguintes normativos:

- Aviso n.º 03/25, de 21 de Maio, que estabelece os requisitos gerais e procedimentos para participação no Sistema de Liquidação Bruta em Tempo Real da SADC (SADC-RTGS) e no Sistema de Transacções à Crédito de Baixo Valor Compensadas em uma Base Imediata da SADC (TCIB);
- Aviso n.º 04/25, de 10 de Setembro, que estabelece as regras e procedimentos para abertura, movimentação e encerramento de contas de moeda electrónica;
- Instrutivo n.º 02/25, de 13 de Agosto, que determina os limites de valor para os instrumentos e sistemas de pagamentos do Sistema de Pagamentos de Angola;
- Directiva n.º 08/25, de 10 de Agosto, que define os critérios valorimétricos de adesão e participação obrigatória no Arranjo de Pagamentos *KWiK*.

⁸ O total de operações do SPTR inclui os saldos de compensação e operações de movimentação de garantias dos participantes.

⁹ Kwanza Instantâneo – Instrumento de pagamento que permite a realização de transferências instantâneas.

Superintendência do SPA

No período em análise, as acções de superintendência do BNA estiveram focadas no reforço da resiliência do SPA, mitigação dos riscos inerentes aos sistemas de pagamentos e no desenvolvimento de um ambiente de pagamentos mais seguro, eficiente e alinhado às boas práticas internacionais, com destaque para o seguinte:

- Realização da auto-avaliação das responsabilidades do BNA sobre as infra-estruturas do mercado financeiro, avaliação da resiliência cibernética dos sistemas de pagamentos, assim como a avaliação dos provedores de serviços críticos para o SPA, com base nos Princípios para Infra-estruturas do Mercado Financeiro (PFMI) e outros documentos publicados pelo Banco de Pagamentos Internacionais (BIS);
- Identificação e publicação da lista de provedores de serviços críticos para o SPA;
- Realização de acções conducentes à dinamização do *KWiK* e respectivo acompanhamento da adesão dos prestadores de serviço de pagamento;
- Acompanhamento da participação dos bancos angolanos no Sistema de Liquidação a Bruto em Tempo Real da SADC (SADC-RTGS), e participação nas reuniões do Comité de Superintendência da SADC (SADCPSOC), no âmbito do memorando de entendimento para a superintendência cooperativa dos sistemas de pagamentos da SADC.

Comissão Técnica para o Desenvolvimento do SPA

Durante o ano de 2025, realizou-se a 4.^a sessão ordinária da Comissão Técnica para o Desenvolvimento do SPA (CTDSPA), da qual resultou a aprovação da reactivação do Grupo de Trabalho de Débitos Directos (GTDD), com vista ao incremento dos níveis de utilização do SDD e adesão das entidades credoras, actualmente ainda reduzida.

No mesmo contexto, foi reiterada a necessidade de adesão das instituições obrigatórias ao Arranjo de Pagamento *KWiK* em conformidade com o Instrutivo n.º 15/23, de 21 de Novembro, bem como e o engajamento dos participantes do SPTR no processo de migração para o padrão ISO 20022, a nível nacional.

No âmbito das deliberações dos grupos de trabalho constituídos, encontra-se em curso a elaboração de um estudo sobre o diagnóstico e a prevenção de fraudes, bem como o desenvolvimento das acções decorrentes da visão e da estratégia do Sistema de Pagamentos de Angola (SPA).

Adicionalmente, foi reforçada a necessidade de adesão e participação activa dos membros da CTDSPA nos diversos grupos de trabalho, reconhecendo-se que a cooperação institucional constitui um factor crítico para a concretização das prioridades estratégicas do SPA.

Projectos e Iniciativas do SPA

Laboratório de Inovação do Sistema de Pagamentos de Angola

No ano de 2025, o LISPA conduziu quatro programas de apoio à inovação, incluindo aceleração e iniciativas de capacitação, designadamente LISPA *Boost*, LISPA *Jumpstart*, LISPA *Hack* e LISPA na Estrada, com impacto em mais de 640 projectos de start-ups.

No período em análise, foram realizadas três edições do programa LISPA na Estrada nas províncias de Malange, Lunda-Norte e Moxico, tendo essas recebido 202 candidaturas de startups, das quais 150 foram seleccionadas e beneficiado de 48 horas de mentoria (*Bootcamp*).

No âmbito da *Sandbox* regulatória, foram realizadas sessões de acompanhamento técnico-operacional de cada projecto e identificação dos desafios enfrentados ao longo das fases de desenvolvimento, testes e integração, representando mentorias estratégicas e orientação técnica das cinco start-ups seleccionadas.

ISO 20022

No âmbito da implementação deste projecto, o BNA tem liderado e acompanhado a estratégia de migração do sector de pagamentos em Angola, com foco na adequação interna dos seus sistemas e plataformas que utilizam a rede SWIFT, bem como na garantia da conformidade das instituições financeiras bancárias, tendo em conta os requisitos previamente estabelecidos pela SWIFT.

Onboarding do Kwanza no SADC-RTGS

Destaca-se a adesão do BNA como participante do SADC-RTGS e a continuidade dos trabalhos técnico-operacionais entre os operadores do SPTR e SADC-RTGS, cuja conclusão está prevista para 2026.

Programa de Alargamento da Rede de Caixas Automáticas

Durante o período em análise, o BNA prosseguiu com os programas de alargamento da rede de caixas automáticas (CA), nos municípios de Viana e Cacucaco, bem como em 38 municípios nas demais províncias, previamente identificados sem serviços financeiros mínimos. O programa contou com a adesão de oito instituições bancárias, resultando na instalação de 102 CA em diversas localidades do país. A conclusão do projecto encontra-se prevista para Dezembro de 2026.

STI/KWiK

Durante o ano de 2025, foram efectuadas 35 000 724 transferências *KWiK*, no valor de 590,36 mil milhões de kwanzas. O volume de transferências *KWiK* registou um aumento de mais 1000% e 725,4% no valor, face ao ano 2024.

O valor médio das transferências *KWiK* situa-se à volta de 17 mil kwanzas. O número total de contas registadas no MEC foi de 23 974 751, sendo na sua maioria o IBAN e telemóvel.

Gestão de Risco e *Compliance*

No decorrer de 2025, a gestão de risco e de *Compliance* no Banco Nacional de Angola (BNA) constituíram-se como pilares fundamentais para a credibilidade institucional e o cumprimento do seu mandato legal enquanto autoridade monetária e supervisor do sistema financeiro nacional. Esses mecanismos visaram assegurar a identificação, avaliação, monitorização e mitigação dos riscos inerentes às suas actividades, bem como a observância rigorosa do quadro legal e regulamentar aplicável.

No âmbito da garantia da conformidade, a Avaliação das Obrigações de *Compliance* do BNA permitiu identificar o grau de conformidade com os principais normativos legais, regulamentares e internos aplicáveis à actividade da organização e os resultados indicaram um avanço consistente no cumprimento das suas Obrigações, reflectindo o compromisso do BNA, com a integridade e a conformidade corporativa.

Nesta vertente, assinalaram ainda relevância, a publicação das Políticas de Controlo Interno e Protecção de Dados Pessoais e a revisão da Política de *Compliance*, visando o reforço do carácter estratégico do *Compliance* e do seu enquadramento no sistema de Controlo Interno. Foi também implementado o *Security Program* para a avaliação dos controlos da SWIFT e a adopção do *Relationship Management Application* (RMA), aplicação de gestão de relacionamento no sector financeiro, que permite às instituições financeiras autorizar e controlar a troca de mensagens com contrapartes específicas, uma camada crucial de segurança para filtrar o tráfego indesejado e prevenir fraudes.

Relativamente à monitorização dos riscos não financeiros, foram monitorizados os riscos estratégicos do Banco, assim como os riscos da carteira de Projectos de 2025 e ainda os riscos operacionais (incluindo os incidentes), de modo a prevenir impactos negativos no alcance da missão e dos objectivos estratégicos definidos para o exercício de 2025. Paralelamente, foi concluída a identificação e avaliação dos riscos dos processos prioritários do Banco e realizada a monitorização das acções de mitigação destes.

A resiliência operacional do Banco foi reforçada com a revisão e publicação da documentação do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio (SGCN), nomeadamente a Política, o Manual e o Plano de Gestão de Crise, a realização da Semana da Consciencialização da Continuidade de Negócio e Resiliência. Um grande marco para a resiliência operacional do BNA foi registado com a operacionalização do Centro de Recuperação Alternativo e a realização de exercícios de Recuperação do Negócio.

Adicionalmente, as medidas de controlo interno estatuídas para a monitorização da execução da Política de Investimentos, Linhas Mestras de Gestão de Reservas, Manual de Selecção e Contratação de Custodiantes, Contrapartes e Gestores Externos e outros instrutivos que regem os processos de cedência de liquidez do BNA, revelaram-se cruciais na mitigação dos riscos financeiros.

Meio Circulante

A 27 de Fevereiro de 2025 foi inaugurada a Casa do Kwanza por Sua Excelência João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola. A referida infra-estrutura constitui um novo centro logístico de armazenamento, processamento e distribuição de numerário, localizado na Zona Económica Especial Luanda - Bengo, na Província do Icolo e Bengo, concebido no âmbito da modernização do sistema de gestão do numerário. Assente na automatização integrada dos processos, a Casa do Kwanza permite a redução significativa da intervenção manual, aumento da capacidade operacional instalada, melhoria da eficiência e da celeridade no atendimento aos bancos comerciais, bem como o reforço dos mecanismos de controlo e dos padrões de segurança na gestão do numerário.

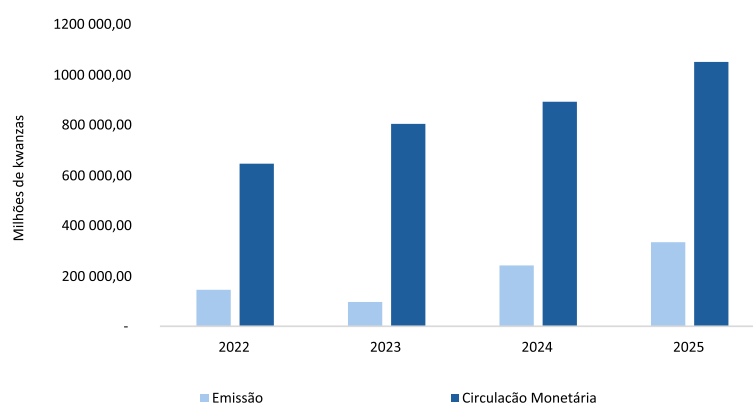
Ao longo do ano de 2025, destacaram-se, igualmente, o início da recepção de depósitos de moedas metálicas no BNA, a abertura da Custódia de Valores da Lunda-Sul, bem como a realização de um concurso por convite, dirigido aos bancos comerciais, para a operacionalização da Custódia de Valores do Bié.

Em 2025, foram produzidas 141,78 milhões de notas da Série 2020, o que representou um aumento de 18,62% face ao ano de 2024, cuja produção foi de 119,52 milhões de notas. As denominações produzidas foram as de 5 000,00 kwanzas, 2 000,00 kwanzas, 1 000,00 kwanzas e 500,00 kwanzas. As denominações com maior peso na estrutura de produção foram a de 2 000,00 kwanzas (28,51%) e a de 5 000 kwanzas (25,39%).

Quanto à Emissão Monetária, no período em análise, foram emitidas 166,87 milhões de notas da Série 2020, que comparativamente à emissão de 146,10 milhões de notas em 2024, representou um crescimento em termos quantitativos de 14,22%. Não obstante a emissão de notas ter obedecido ao princípio de diversificação entre as denominações, a maior quantidade de notas foi emitida nas denominações de 5 000,00 kwanzas e 2 000,00 kwanzas cujos pesos foram de 24,13% e 23,97%, respectivamente.

Em termos de valor financeiro, foram emitidos 335,25 mil milhões de kwanzas em notas, registando-se um acréscimo de 93,21 mil milhões de kwanzas, ou seja, 38,51% em relação ao montante emitido em 2024. O referido aumento deveu-se à necessidade de reposição de *stock* face à retirada de notas de circulação (notas deterioradas e destruídas) e aumento das necessidades de levantamentos dos bancos comerciais, em consequência da expansão da rede de ATM.

Gráfico 36: Emissão vs Circulação Monetária



Fonte: BNA

No final do ano, circulavam 617,80 milhões de notas da Série 2020 e 548,22 milhões de moedas metálicas, das quais financeiramente 98,43% correspondiam à componente de notas e 1,57% à proporção de moedas metálicas.

A quantidade de notas da Série 2020 cresceu 5,78% em termos quantitativos, face ao ano anterior, ou seja mais 33,75 milhões de notas, tendo grande parte do aumento ocorrido no último trimestre do ano, por força da sazonalidade associada ao pagamento do décimo terceiro salário e gastos com a quadra festiva. Quanto à quantidade de moedas metálicas, registou-se um crescimento de 1,41%, isto é, mais 7,64 milhões de moedas em circulação em relação ao período anterior.

Relações Institucionais

O Banco Nacional de Angola (BNA) envidou esforços no sentido de estreitar laços de cooperação com os seus principais parceiros institucionais e, em alguns casos, criou aproximações estratégicas que fomentaram o alcance dos seus objectivos como Banco Central. Nesta senda, a cooperação institucional foi estreitada a nível nacional, regional e internacional, com o intuito de fortalecer o Sistema Financeiro, promover o desenvolvimento económico e social, bem como contribuir para a estabilidade macroeconómica.

Nacional

Neste seguimento, enquanto Autoridade Macroprudencial do Sistema Financeiro Nacional, o BNA, manteve o nível de interação institucional com outros reguladores do Sistema Financeiro de Angola, designadamente com Comissão de Mercado de Capitais (CMC) e com a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG), através do Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro (CSSF).

A interação com outras instituições financeiras bancárias e não bancárias, instituições académicas e não só, também mereceu particular destaque neste processo interativo através da organização e realização de conferência sobre temas de interesse para a banca central com públicos-alvo diversificados.

Regional

Neste capítulo, ao mais alto nível, o BNA participou: i) nas actividades comemorativas alusivas ao 45.º aniversário do Metical e 50.º aniversário do Banco de Moçambique, bem como na 60.ª Reunião de Governadores dos Bancos Centrais da SADC (CCBG), em Moçambique, ii) nas actividades alusivas ao 50.º Aniversário do Banco de Cabo Verde, iii) 50.º aniversário do Banco do Botswana, iv) no XII Encontro de Governadores dos BCPLP e na Gala Internacional, em Cabo Verde, v) na 47.ª Reunião Anual da Assembleia de Governadores, Camarões, vi) XXXV Encontro de Lisboa dos Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa (BCPLP), em Portugal, vii) 61.ª Reunião de Governadores dos Bancos Centrais da SADC (CCBG), em Botsuana, viii) no Conselho de Governadores do Instituto de Gestão Macroeconómica e Financeira da África Austral e do Leste (MEFMI), nos Estados Unidos da América, ix) nos Fóruns Virtuais de Governadores do MEFMI, x) na Reunião do Grupo Consultivo para a Região da África Subsaariana, Comité de Estabilidade Financeira – FSB RCG SSA, na Zâmbia, xi) na Cimeira da Indústria Financeira Africana-AFIS 2025, no Reino do Marrocos e xii) no III Encontro sobre Gestão de Reservas dos BCPLP, Portugal.

Outras participações, neste capítulo, incluem: i) a realização do Encontro Bianual do Subcomité de Supervisão Bancária e de Estabilidade Financeira do Comité dos Governadores dos Bancos Centrais da SADC, em Luanda-Angola, ii) a realização do 31.ª Reunião do Subcomité de Tecnologias de Comunicação e Informação do Comité de Governadores dos Bancos Centrais da SADC, Lubango-Angola, iii) participou em diversas reuniões dos Subcomités dos Bancos Centrais da SADC, designadamente: Subcomité Legal, no Botsuana, Subcomité Macroeconómico, na Zâmbia, Subcomité de Tecnologia de Informação e Resiliência de Negócio, na República Democrática do Congo e no Subcomité de Mercado Financeiro, Zimbabwe.

De forma muito particular, o BNA participou na Reunião de Governadores dos Bancos Centrais Africanos, durante a 95.ª Assembleia Geral Anual do BIS, onde de forma activa integrou a mesa-redonda especial subordinada ao tema “Mercados Emergentes e Economias em Desenvolvimento”. A assinatura do Acordo de Cooperação em Matéria de supervisão Bancária com Autoridade Macroprudencial do SARB.

Internacional

Neste plano, a cooperação institucional incidiu sobre a participação em diversas actividades, designadamente. i) nas Reuniões de Primavera, nas Reuniões Anuais do Fundo Monetário Internacional e Grupo do Banco Mundial, onde integrou delegações ministeriais chefiadas pelos ministérios do Planeamento e Finanças, respectivamente, tendo, na última, assinado o Memorando de Entendimento em matéria Geral de Cooperação com o Banco Central da Nigéria e Emirados Arabes Unidos, ii) no Fórum de Política Global da Aliança para Inclusão Financeira, na Namíbia, iii) no Fórum Económico e Comercial da China e os Países Africanos, onde realizou-se o “XI Encontro de Sistemas de Pagamentos dos Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa”, iv) na 95.ª Reunião Anual e Assembleia Geral, na Suíça, v) engajou-se no processo de transformação da AFI para uma Organização Intergovernamental.

Por outro lado, o BNA esteve presente em fóruns internacionais relevantes, tais como i) no *Workshop* de Alto Nível sobre Política de Governação Corporativa, em Espanha, ii) visitas técnicas para diagnóstico de Auditoria Externa às Tecnologias de Informação, no Brasil, Portugal, Nigéria e África do Sul.

Destaca-se, ainda, a materialização dos Planos Anuais de Cooperação com os Bancos Centrais do Brasil, Portugal e Namíbia, bem como uma maior aproximação com os bancos centrais de Moçambique, da África do Sul e da Índia, por via de prestação de assistências técnicas, troca de experiências.

Capital Humano

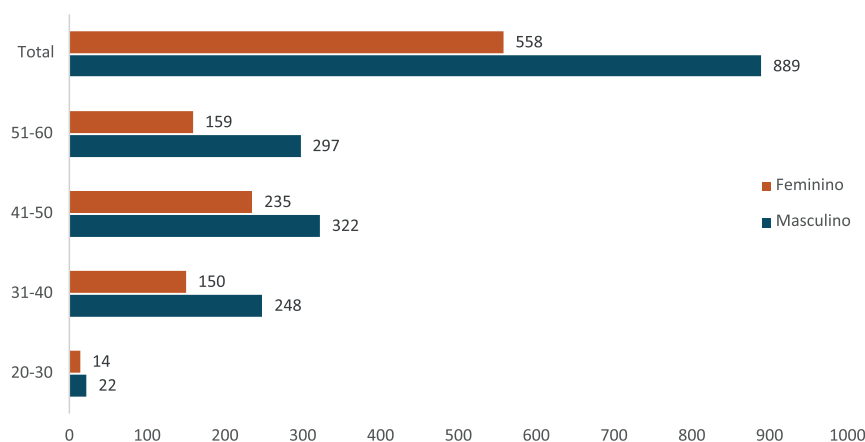
O Banco Nacional de Angola valoriza a excelência do seu quadro de pessoal, assegurando que os mais elevados padrões éticos sejam mantidos no desempenho das funções institucionais, sendo um dos seus objectivos estratégicos o fortalecimento da cultura de missão e competência do capital humano.

Nesse contexto, os valores do Banco visam inspirar os trabalhadores e equipas a desenvolver continuamente as suas competências, promovendo um ambiente que favoreça a cooperação, a capacitação contínua e a superação de desafios organizacionais e individuais. Esse compromisso, no ano de 2025, contribuiu para atrair e reter os melhores talentos, alinhados com os objectivos estratégicos e os princípios institucionais, reforçando a adopção de boas práticas e a valorização do capital humano.

No final de 2025, o quadro de pessoal do Banco Nacional de Angola era composto por 1 447 trabalhadores, representando uma redução de 8% face aos 1 564 registados em 2024. Do total, 61,44% são do género masculino e 38,56% do género feminino. A faixa etária predominante foi a de 41 a 50 anos, com 557 trabalhadores, correspondendo a 38,49% do efectivo.

Além dos 1 447 quadros efectivos, o BNA contou ainda com 6 Administradores Não Executivos que compõem o Conselho de Administração.

Gráfico 37: Distribuição de Funcionários por Género e Faixa Etária



Fonte: BNA

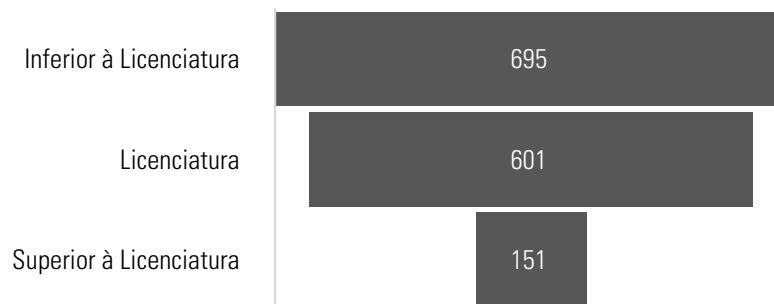
Em 2025, um total de 322 trabalhadores ocupavam cargos de gestão e coordenação, sendo 58,84% do género masculino e 41,16% do género feminino.

Tabela 15: Distribuição do Quadro de Pessoal por Função

Função	2022	2023	2024	2025	Peso 2025
Governador	1	1	1	1	0,07%
Vice -Governador	2	2	2	2	0,14%
Administrador Executivos	4	2	2	2	0,14%
Administrador Não Executivo	6	6	6	6	0,41%
Director	34	39	33	35	2,41%
Assessor	7	6	6	5	0,34%
Subdirector	28	26	25	26	1,79%
Secretário do CA	0	1	1	1	0,07%
Chefe de Divisão	112	105	104	108	7,43%
Chefe de Sector	151	142	133	142	9,77%
Técnico Especializado	520	475	492	443	30,49%
Técnico Operacional	900	852	765	682	46,94%
Total	1765	1657	1570	1453	

Fonte: BNA

Quanto à distribuição do efectivo por grau académico, verifica-se que a maioria dos trabalhadores do Banco possui formação de nível superior, sendo que, dos 1 447 trabalhadores, 601 (41,53%) possuem pelo menos uma licenciatura, e 151 (10,44%) detêm um grau académico superior, como pós-graduação, mestrado ou doutoramento.

Gráfico 38: Distribuição dos Trabalhadores por Grau Académico

Fonte: BNA

No âmbito da Formação e Capacitação, foram realizadas 205 acções formativas, sendo 144 executadas em regime presencial, 60 em formato *online* e 1 em formato híbrido, abrangendo um total de 1 458 participações.

Tabela 16: Balanço das Formações Realizadas em 2025

Acções Realizadas					
Bloco de Formação					Nº de Participações (2025)
	2022	2023	2024	2025	
Institucional	4	7	8	2	505
Bloco Técnica Geral	3	3	19	5	172
Bloco Técnica de Banca Central	68	31	161	108	243
Bloco Técnica Específica	28	43	83	86	503
Programa de Gestão e Liderança	4	1	3	1	19
Programa de Certificações e Pós Graduações	16	3	14	3	16
Ad - Hoc	8	-			
Total Geral	131	88	288	205	1458

Fonte: BNA

No âmbito da Política Social, o BNA continua a pautar pelo bem-estar e qualidade de vida dos seus trabalhadores, mediante a realização de programas de assistência psicossocial, mantendo um conjunto de benefícios.



Relatório de Gestão e Contas



Demonstrações Financeiras e Notas

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, são apresentadas as Demonstrações Financeiras do Banco Nacional de Angola, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, que compreendem as Demonstrações da posição financeira, as Demonstrações dos resultados, as Demonstrações do outro rendimento integral, as Demonstrações das alterações nos capitais próprios, as Demonstrações dos fluxos de caixa das operações em moeda estrangeira e as respectivas notas anexas às Contas, aprovadas pelo Conselho de Administração em 17 de Março de 2026.

A preparação e apresentação das Demonstrações Financeiras, alinhadas com as orientações técnicas e os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (IAS/IFRS), foram definidas como um objectivo para o BNA, reflectindo o sentido da trajectória seguida pelo seu Conselho de Administração, tendo em vista a modernização do Modelo de Governação e de Gestão. Este objectivo consubstanciou-se na adopção do plano de contas aprovado pelo Conselho de Administração no exercício de 2013, conforme mencionado na nota 1.1 Bases de Apresentação, que está alinhado com as IAS/IFRS, sendo as excepções mais relevantes descritas na nota 1.2 Excepções de Normas e Interpretações.

As Demonstrações Financeiras são apresentadas em milhões de kwanzas.

Demonstrações da posição financeira em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	Notas	2025	2024
Activo			
Ouro	2	2 337 759	1 419 074
Activos sobre o exterior			
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	3	1 171 681	1 374 164
Aplicações em instituições de crédito	4	3 631 170	4 797 892
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5	1 205 832	1 246 308
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	6 528 604	5 670 685
Fundo Monetário Internacional	6	1 217 475	1 322 276
		13 754 762	14 411 325
Activos internos			
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	3	50 641	57 660
Operações às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	8	226 045	320 084
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	2 473 633	1 143 042
Outros activos internos a receber	7	577	3 086
		2 750 896	1 523 872
Activos tangíveis	9	230 619	241 663
Activos intangíveis	9	8 285	8 355
Outros valores activos	10	78 520	74 188
Total do Activo		19 160 841	17 678 477
Passivo			
Notas e moedas em circulação	11	1 064 566	909 094
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária			
Reservas bancárias	12	3 498 878	3 577 258
Mercado monetário interbancário	12	484 807	1 069 180
Responsabilidades internas para com outras entidades			
Conta Única do Tesouro	13	255 575	22 258
Fundo de Garantia de Depósitos	13	98 178	75 365
Fundo de Resolução	13	15 250	
Outras responsabilidades	13	102 421	105 349
Responsabilidades externas para com outras entidades			
Fundo Monetário Internacional	6	1 572 658	1 498 293
Provisões	15	377 490	357 094
Outros valores passivos	16	297 888	325 795
Total do Passivo		7 767 711	7 939 686
Capital	17	170 000	170 000
Diferenças de reavaliação	18	1 512 653	565 826
Outras reservas	19	1 224 171	786 413
Resultado transitado e remensuração dos planos de benefício definido	19	7 817 799	6 539 830
Resultado do exercício		668 507	1 676 722
Total dos Capitais Próprios		11 393 130	9 738 791
Total do Passivo e Capitais Próprios		19 160 841	17 678 477

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Manuel António Tiago Dias
Governador

Dilson Sebastião da Costa
Director do Departamento de Contabilidade Financeira

Maria Juliana de Fontes Pereira
Vice-Governadora

Demonstrações dos resultados para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	Notas	2025	2024
Juros e rendimentos similares calculados pelo método da taxa de juros efectiva	21	748 309	810 112
Juros e encargos similares calculados pelo método da taxa de juros efectiva	22	(174 360)	(227 840)
Margem financeira		573 949	582 272
Rendimentos de serviços e comissões	23	72 561	46 254
Encargos com serviços e comissões	24	(3 277)	(2 633)
Comissões líquidas		69 284	43 621
Resultados de activos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	25	88 026	74 982
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	26	11 887	2 374
Resultados em operações financeiras		99 913	77 356
Resultados cambiais	27	113 039	1 046 320
Custos relativos à emissão de notas e moedas	28	(7 660)	(7 053)
Resultados de alienação de outros activos	29	9	20
Outros resultados operacionais	30	(2 318)	(5 306)
Resultados operacionais		103 070	1 033 981
Custos com pessoal			
Responsabilidade com pensões e outros benefícios	31	(21 090)	(19 214)
Remuneração e outros benefícios	31	(91 078)	(83 648)
Fornecimentos e serviços de terceiros	32	(41 879)	(37 231)
Amortizações do exercício	9	(26 307)	(18 903)
Provisões líquidas de reposições e anulações	15	(19 318)	75 950
Perdas por imparidade líquidas de reversões	33	21 963	22 538
Resultados de exploração		(177 709)	(60 508)
Resultado do exercício		668 507	1 676 722

Resultado do Exercício

	2025	2024
A. Resultado realizado	570 929	572 381
B. Resultado não realizado	97 578	1 104 341
(A + B) Resultado do período	668 507	1 676 722

Demonstrações do outro rendimento integral para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	Notas	2025	2024
Resultado líquido do exercício		668 507	1 676 722
Itens que poderão ser reclassificados posteriormente para resultados			
Variações da diferença de reavaliação de justo valor de:			
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	18	28 431	(58 194)
Ouro	18	918 397	321 676
Varição de justo valor	17	917 906	287 812
Varição cambial	27	491	33 864
		946 828	263 483
Itens que não poderão ser reclassificados posteriormente para resultados			
Desvios actuariais	14	57 770	71 870
		57 770	71 870
Rendimento / (gasto) reconhecido directamente nos Capitais Próprios		1 004 598	335 353
Rendimento integral do exercício		1 673 105	2 012 075

Demonstrações das alterações nos capitais próprios para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	Notas	Capital	Reservas				Resultados transitados + RPBD	Resultado do exercício	Total
			Diferenças de reavaliação	Outras reservas					
				Justo valor e cambial	Reserva legal	Reserva livre			
Saldos em 01-01-2024	17	170 000	302 344	124 330	148 996	86 235	2 779 755	4 115 057	7 726 716
Transferência de resultados de 2023	19	-	-	-	-	-	4 115 057	(4 115 057)	-
Distribuição de resultados de 2023	19	-	-	48 783	218 882	159 187	(426 852)	-	-
Diminuição do capital social		-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral do exercício		-	263 483	-	-	-	71 870	1 676 722	2 012 075
Saldos em 31-12-2024	17	170 000	565 826	173 113	367 878	245 422	6 539 830	1 676 722	9 738 791
Saldos em 01-01-2025		170 000	565 826	173 113	367 878	245 422	6 539 830	1 676 722	9 738 791
Transferência de resultados de 2024	19	-	-	-	-	-	1 676 722	(1 676 722)	-
Distribuição de resultados de 2024	19	-	-	33 854	242 343	161 561	(456 523)	-	(18 765)
Rendimento integral do exercício	19	-	946 827	-	-	-	57 770	668 507	1 673 105
Saldos em 31-12-2025		170 000	1 512 653	206 967	610 221	406 983	7 817 799	668 507	11 393 130

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações.

Demonstrações dos fluxos de caixa das operações em moeda estrangeira para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhões de AOA)	Notas	2025	2024
Actividades Operacionais			
Proveitos de títulos e valores mobiliários	21	310 309	211 779
Proveitos de aplicações de liquidez	21	198 059	239 853
Pagamentos de custos administrativos	32	(23 901)	(181 023)
Despesas de produção de notas e moedas	28	(5 252)	(1 486)
Outros pagamentos e recebimentos	30	16 076	(11 321)
Fluxos de caixa de actividades operacionais		495 291	257 802
Actividades de Investimento			
Investimentos em:			
Aplicações geridas por entidades externas	5	131 344	-
Operações cambiais	27	(432 593)	(1 450 310)
Títulos de dívida soberana estrangeira	5	(693 944)	297 633
Aquisições e alienações de imobilizado	9	(5 250)	(1 289)
Fluxos de caixa de actividades de investimento		(1 000 443)	(1 153 966)
Actividades de Financiamento			
Diminuições (aumentos) de depósitos de residentes:			
Tesouro Nacional	13	(1 090 774)	1 233 284
Instituições Financeiras - Reservas bancárias	12	187 414	470 438
Aumentos (diminuições) de notas e moedas estrangeiras	12	(9 653)	(4 530)
Fluxos de caixa de actividades de financiamento		(913 027)	1 699 192
Efeito da variação cambial em caixa e equivalentes de caixa		46 578	443 188
Variação de caixa e seus equivalentes		(1 371 602)	1 246 217
Caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira no início do exercício		6 201 646	4 955 429
Caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira no fim do exercício		4 830 044	6 201 646

De acordo a decisão do Conselho de Administração as demonstrações dos fluxos de caixa, apresentadas acima, incluem apenas as operações em moeda estrangeira, excluindo os fluxos em moeda nacional no valor líquido global negativo de 165,20 mil milhões de kwanzas correspondente a actividade operacional negativa no montante de 46,79 mil milhões de kwanzas, actividade não operacional no montante de 16,36 mil milhões de kwanzas, actividade de investimento no montante de 52,04 mil milhões de kwanzas e actividade de financiamento negativa no montante de 186,82 mil milhões de kwanzas.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o agregado “Caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira” apresenta a seguinte composição:

Caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira	Notas	2025	2024
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito			
Notas e moedas em moeda estrangeira em caixa	3	39 028	46 224
Depósitos à ordem em moeda estrangeira:			
No exterior	3	1 171 681	1 374 164
No país	3	9 354	9 321
Aplicações em instituições de crédito			
Depósitos a prazo			
No exterior	4	3 609 981	4 771 937
		4 830 044	6 201 646

PARTE VI – NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Após a Independência, foi criado o Banco Nacional de Angola, através da Lei n.º 69/76, publicada no Diário da República n.º 266 – 1.ª Série, de 10 de Novembro de 1976, tendo, igualmente, sido aprovado a respectiva Lei Orgânica, que atribuiu ao BNA funções de Banco Central, Banco Emissor, Caixa do Tesouro e de Comércio Bancário.

A partir de 1978, e através da Lei n.º 4/78, de 25 de Fevereiro, a actividade bancária passou a ser exclusivamente exercida pelos bancos do Estado, na medida em que foram formalmente encerrados os bancos comerciais privados, facilitando assim a extensão da rede de balcões do BNA por todo o território nacional.

Em 1991 e com base na Lei n.º 5/91, de 20 de Abril - Lei das Instituições Financeiras, deu-se um novo passo na implementação de um sistema bancário de dois níveis, pelo que o BNA passou a exercer a função de Banco Central, consagrado como autoridade monetária e agente da autoridade cambial, retirando-se assim das funções comerciais que exercia até então. A Sede está localizada em Luanda, na avenida 4 de Fevereiro, n.º 151.

Neste momento, o BNA está presente no País, com representações em delegações regionais e províncias localizadas em (i) Cabinda, (ii) Huíla, (iii) Benguela, (iv) Malange, (v) Huambo; (vi) Moxico, (vii) Cubango, (viii) Uíge e (ix) Cuanza Norte.

De acordo com a Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro – Lei do Banco Nacional de Angola, o BNA tem como missão principal garantir a estabilidade de preços de forma a assegurar a preservação do valor da moeda nacional, nos termos da Constituição e da Lei e, como missão secundária, assegurar a estabilidade do sistema financeiro. Compete ainda ao BNA:

- i. Definir, conduzir e implementar a política monetária;
- ii. Ser o financiador de última instância e autoridade de supervisão macro prudencial;
- iii. Definir, conduzir e implementar a política cambial de acordo com o regime cambial estabelecido no País;
- iv. Actuar como banqueiro do Estado;
- v. Agir como intermediário, nas relações monetárias internacionais do Estado;
- vi. Deter e gerir os activos oficiais de reserva externa do País ou outros que lhe estejam cometidos;
- vii. Aconselhar o Executivo nos domínios económico e financeiro, no âmbito das suas atribuições, incluindo na definição da política legislativa relativa ao Sector Financeiro e, em particular, ao Sector Bancário e Não Bancário sujeito à sua jurisdição;
- viii. Supervisionar, superintender e administrar o Sistema de Pagamentos de Angola;
- ix. Regular, licenciar, registar e supervisionar instituições financeiras, conforme especificado na presente Lei e legislação aplicável; e
- x. Resolver instituições financeiras, conforme especificado na presente Lei e legislação aplicável.

O Conselho de Administração é órgão responsável pela definição das políticas de gestão e administração do BNA, competindo-lhe a preparação e a apresentação das demonstrações financeiras, assim como e das demais informações constantes do presente relatório. Compete-lhe ainda zelar pela integralidade e objectividade das demonstrações financeiras, de forma a garantir que as operações e transacções decorrentes da sua missão sejam realizadas e processadas de acordo com o estabelecido nas normas e procedimentos em vigor.

As demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2025 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 17 de Março de 2026.

1. Base de preparação e resumo das principais políticas contabilísticas

1.1 BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras do BNA para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base no plano de contas aprovado pelo Conselho de Administração no exercício de 2013. Este plano segue na sua globalidade as orientações técnicas e os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (IAS/IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), sendo as excepções mais relevantes descritas na nota 1.2 Excepções de Normas e Interpretações.

O Banco Nacional de Angola procedeu ao alinhamento do seu plano de contas às IAS/IFRS, pela primeira vez no exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, considerando para o efeito os requisitos previstos na IFRS 1 – Adopção, pela primeira vez, das Normas Internacionais de Relato Financeiro, as quais foram aplicadas retrospectivamente para todos os períodos apresentados.

A Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola, determina a estrutura de apresentação das demonstrações financeiras que o Banco deve adoptar. Desta forma, de acordo com o ponto n.º 2 do artigo 86.º da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro – Lei do Banco Nacional de Angola, “As demonstrações financeiras do Banco Nacional de Angola devem ser preparadas em conformidade com as normas contabilísticas internacionalmente reconhecidas e de acordo com as políticas e procedimentos contabilísticos adoptados pelo Conselho de Administração”.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota são consistentes com as utilizadas nas demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras do BNA, em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, encontram-se expressas em milhões de kwanzas, tendo os activos e os passivos denominados em outras moedas sido convertidos para a moeda nacional, com base nas taxas de câmbios publicadas no último dia útil do ano.

Moedas	2025	2024
1 Dólar dos Estados Unidos (USD)	912,286	912,000
1 Euro (EUR)	1 069,522	949,483
1 Dólar Canadiano (CAD)	665,854	634,435
1 Rand da África do Sul (RND)	54,890	48,549
1 Libra Esterlina (GBP)	1 225,697	1 143,570
1 Yuan Renmimbi da China (CNY)	130,560	124,943
1 Direito de Saque Especial (DSE)	1 249,376	1 189,950

A taxa de câmbio do kwanza face às restantes moedas foi fixada em regime de câmbio flexível e monitorizada.

Em 31 de Dezembro de 2025, a taxa de câmbio DSE/AOA foi calculada com base na interpolação das taxas DSE/USD e USD/AOA.

1.2 EXCEPÇÕES DE NORMAS E INTERPRETAÇÕES

Considerando as especificidades da sua actividade, enquanto regulador do sistema financeiro e responsável pela execução das políticas monetária e cambial do País, bem como pela gestão das reservas internacionais, as demonstrações financeiras do BNA são preparadas com base no plano de contas aprovado pelo Conselho de Administração no exercício de 2013. Este plano de contas segue, na sua globalidade, as orientações técnicas e os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), sendo as excepções mais relevantes descritas abaixo:

- Divulgação de instrumentos financeiros (IAS 32 – Instrumentos financeiros (Apresentação)): O Banco classifica na categoria activos financeiros ao justo valor através de resultados os investimentos geridos por entidades externas, que incluem diversos instrumentos financeiros, incluindo derivados, cuja posição destes instrumentos encontra-se compensada na mesma rubrica da demonstração da posição financeira (*i.e.* incluindo o justo valor negativo de alguns instrumentos financeiros).
- Provisão para Contingência Gerais (IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes): O Conselho de Administração define, anualmente, as dotações para a constituição ou reforço de provisões destinadas à cobertura de diversos riscos, ou da ocorrência de outras eventualidades a que se julgue necessário prover, conforme previsto no n.º 2 do art.º 86 da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro – Lei do Banco Nacional de Angola. Esta provisão para Contingências Gerais, conforme divulgado na nota 15, constitui uma excepção à norma IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes.
- Activos e passivos do Fundo Monetário Internacional (FMI) (IAS 32 – Instrumentos financeiros (Apresentação)): Os saldos do Estado angolano com o FMI, intermediados pelo BNA, são registados na posição financeira do BNA de acordo com as indicações contabilísticas dadas por este órgão, que consideram as características específicas das relações financeiras dos países membros com as posições do FMI.

Estas excepções na aplicação dos requisitos das normas e interpretações das IAS/IFRS continuaram a ser aplicadas nas demonstrações financeiras do Banco, no exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, à semelhança do que ocorreu em 31 de Dezembro de 2024.

Ao longo das notas anexas são descritas as políticas contabilísticas materiais e os critérios utilizados pelo BNA no processo de preparação das demonstrações financeiras.

1.3 NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO E NORMAS, INTERPRETAÇÕES, EMENDAS E REVISÕES QUE IRÃO ENTRAR EM VIGOR EM EXERCÍCIOS FUTUROS

A descrição das novas normas e interpretações encontra-se apresentada na nota 38.

1.4 RESUMO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

Além das políticas contabilísticas materiais aplicáveis a certas rubricas das demonstrações financeiras, de uma forma geral, o BNA utiliza na preparação das suas demonstrações financeiras as seguintes políticas contabilísticas materiais e critérios valorimétricos.

1.4.1 ESPECIALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS

O Banco Nacional de Angola adopta o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação às rubricas das demonstrações financeiras. Desse modo, os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

1.4.2 TRANSACÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

As contas do Banco são preparadas na moeda com curso legal em Angola, sendo expressas em milhões de kwanzas.

As operações em moeda estrangeira são registadas segundo os princípios do sistema "*multicurrency*", isto é, registadas nas respectivas moedas de denominação, sendo convertidas para kwanzas com base nas taxas de câmbio em vigor na data em que ocorrem. Os activos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos para kwanzas mediante a utilização da taxa de câmbio publicada pelo Banco na data de relato financeiro.

Os custos e proveitos relativos a diferenças cambiais, quer sejam negativas ou positivas, são registados na demonstração dos resultados do exercício em que ocorrem, nas respectivas rubricas de "Resultados Cambiais" (nota 27).

1.4.3. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

1.4.3.1 – DEFINIÇÕES

Custo amortizado de um activo financeiro ou de um passivo financeiro - A quantia pela qual o activo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efectivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os activos financeiros, ajustada por eventuais imparidades para perdas.

Desreconhecimento – A remoção de um activo financeiro ou de um passivo financeiro anteriormente reconhecido do balanço de uma entidade.

Justo Valor – O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao preço que seria recebido pela venda de um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção ordenada entre participantes no mercado à data da mensuração. O BNA adopta os guias definidos pela IFRS 13 – Mensuração do justo valor para o cálculo do justo valor dos instrumentos financeiros consoante as suas propriedades.

Método do juro efectivo – O método que é utilizado para calcular o custo amortizado de um activo financeiro ou de um passivo financeiro e na atribuição e reconhecimento do rédito de juros ou das despesas com juros nos resultados, durante o período relevante.

Taxa de juro efectiva – A taxa que desconta exactamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da duração esperada do activo financeiro ou do passivo financeiro à quantia escriturada bruta de um activo financeiro ou ao custo amortizado de um passivo financeiro. Ao calcular a taxa de juro efectiva, o Banco estima os fluxos de caixa esperados considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, pré-pagamento, extensão, opções call e semelhantes), mas não considera as perdas de crédito esperadas. O cálculo inclui todas as comissões e pontos pagos ou recebidos entre as partes do contrato que são parte integrante da taxa de juro efectiva, os custos de transacção, e todos os outros prémios ou descontos. Existe um pressuposto de que os fluxos de caixa e a duração esperada de um grupo de instrumentos financeiros semelhantes possam ser estimados fiavelmente. Contudo, quando tal não é possível, o Banco usa os fluxos de caixa contratuais durante todo o prazo contratual do instrumento financeiro (ou grupo de instrumentos financeiros).

Teste *Solely Payments of Principal and Interest* (SPPI) – Avaliar se os fluxos de caixa contratuais decorrentes do activo são apenas pagamentos relativos a capital e a juros calculados sobre a quantia de capital em dívida.

1.4.3.2 – CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A) Activos financeiros – Instrumentos de dívida

Na data de reconhecimento inicial, os activos financeiros do Banco são classificados numa das seguintes categorias de mensuração:

- Activos financeiros ao custo amortizado;
- Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; e
- Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação e mensuração dos activos financeiros reflecte as características contratuais dos instrumentos em termos dos seus fluxos de caixa, bem como o modelo de negócio do Banco para a sua gestão.

Aquando da aquisição de um activo financeiro, é efectuada uma análise às suas condições contratuais de forma

a aferir se estas dão lugar a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros (teste SPPI). Nesta análise, o Banco avalia também, entre outras, as condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor), o que por sua vez não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

Em relação à avaliação do modelo de negócio, esta não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, agrupados em carteiras, tendo em consideração a natureza dos activos.

A.1.) Activos financeiros ao custo amortizado

Na data de reconhecimento inicial, os activos financeiros do Banco são classificados numa das seguintes:

- Um activo financeiro deve ser mensurado ao custo amortizado se as seguintes condições forem verificadas em simultâneo:
 - ◊ Se o activo apresentar características SPPI, ou seja, as condições contratuais do activo resultam em fluxos de caixa em datas específicas e que são apenas pagamentos de capital e juros; e
 - ◊ O activo for detido no âmbito de um modelo de negócio, cujo objectivo consiste em deter activos financeiros para receber os fluxos de caixa contratuais.

Os activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos, inicialmente, pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Perdas por imparidade líquidas de reversões”. Os juros dos activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e rendimentos similares calculados através da taxa efectiva”, com base no método da taxa de juro efectiva e de acordo com os critérios descritos na nota 22.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

Sempre que a estimativa de pagamentos e cobranças associados a instrumentos financeiros valorizados pelo seu custo amortizado for revisto, em reunir as condições para desreconhecimento do activo, o respectivo valor de balanço é ajustado por forma a reflectir os seus fluxos de caixa revistos. O novo custo amortizado é apurado calculando o valor presente dos fluxos de caixa futuros revistos à taxa de juro efectiva original. Este ajustamento no custo amortizado é reconhecido directamente na demonstração dos resultados.

Relativamente aos instrumentos indexados, a projecção dos fluxos de caixa futuros, no cálculo do seu custo amortizado, é efectuada com base no valor nominal do instrumento considerando o valor do indexante na data de referência.

A.2). Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro deve ser mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se as seguintes condições forem verificadas em simultâneo:

- Se o activo apresentar características SPPI; e
- Se o activo for detido no âmbito de um modelo de negócio, cujo objectivo seja alcançado através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais e da venda deste activo financeiro.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respectivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”. Os resultados cambiais, perdas ou ganhos, são registados na demonstração de resultados na rubrica de resultado cambiais.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas. As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Perdas por imparidade líquidas de reversões”, por contrapartida de outro rendimento integral.

Os juros, prémios ou descontos dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e rendimentos similares” com base no método da taxa de juro efectiva e de acordo com os critérios descritos na nota 22.

A.3) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Um activo deve ser mensurado ao justo valor através de resultados se não apresentar características SPPI, ou se o modelo de negócio associado à sua detenção não se enquadrar como “para receber os fluxos de caixa contratuais” ou “para receber os fluxos de caixa e vender” ou ainda se a sua mensuração ao justo valor através de resultados (de forma irrevogável) eliminar ou reduzir significativamente alguma incoerência na mensuração ou no reconhecimento do activo financeiro (*mismatch* contabilístico).

O Banco classifica nesta categoria as aplicações geridas por entidades externas e fundos de investimento, conforme identificado na nota 5. As fontes de valorização destes investimentos têm por base a seguinte informação:

- Reportes realizados pelos gestores externos;
- Informação financeira auditada relativa aos fundos de investimento;
- Valor de mercado, para os títulos cotados;
- Outra informação disponível, nomeadamente para investimentos ilíquidos.

B) Activos financeiros – Instrumentos de capital próprio

Os instrumentos de capital são obrigatoriamente mensurados ao justo valor, com as variações a serem reflectidas em resultados, *i.e.*, são classificados ao justo valor através de resultados.

Contudo, no reconhecimento inicial, o Banco pode optar irrevogavelmente, e numa base de instrumento a instrumento, por apresentar as variações do justo valor do instrumento de capital em outro rendimento integral ("*OCI Option*"). Esta opção é aplicável somente a instrumentos que não são detidos para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de actividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3. Os instrumentos de capital são considerados como mantidos para negociação quando o Banco tem a intenção de negociar as posições com vista a realizar um lucro a curto prazo.

Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32 – Instrumentos financeiros (Apresentação), não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efectuada ao abrigo das excepções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32 – Instrumentos financeiros (Apresentação).

Quando o Banco opta pela "*OCI Option*", os ganhos e perdas nos investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor do instrumento de capital em outro rendimento integral são reconhecidos em outro rendimento integral e nunca poderão ser reclassificados de capital para resultados (mesmo quando os mesmos são desreconhecidos).

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento. Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respectivos ganhos ou perdas acumulados registados em "Diferença de reavaliação" transferidos para "Resultados transitados" no momento do seu desreconhecimento.

O Banco reconhece os Fundos de Investimento na categoria de Activos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados.

C) Passivos financeiros

Os passivos financeiros incluem notas e moedas em circulação, depósitos de outras instituições, outros instrumentos no âmbito da política monetária, Recursos de Outras Instituições de Crédito e da Conta Única do Tesouro, Financiamentos obtidos junto do Fundo Monetário Internacional (FMI) e Outros Passivos Financeiros. Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respectivo justo valor, deduzido de custos directamente atribuíveis à transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado.

Qualquer diferença entre o montante recebido líquido de custos de transacção e o montante a pagar na maturidade é reconhecida na demonstração dos resultados durante a vida do passivo através do método da taxa de juro efectiva.

D) Método de valorização

Apresentamos abaixo de forma ilustrativa o método de valorização dos activos e passivos do Banco, a 31 de Dezembro de 2025:

Activo	Método de avaliação / Fonte de informação
Ouro	Justo valor com base no preço do fecho diário (<i>Bloomberg</i>)
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	Custo amortizado
Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	Justo valor com base nos extractos das entidades externas e outras fontes
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Justo valor com base na <i>bloomberg</i> e com taxas do mercado
Fundo monetário internacional	Justo valor através de resultados
Outros activos externos a receber	Custo amortizado
Activos financeiros recebidos no aumento de capital	Justo valor com base nas <i>taxas do mercado primário</i>
Investimentos em associadas e outras entidades	Custo de aquisição
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	Custo amortizado
Activos financeiros concedidos ao Estado	Custo amortizado
Outros activos internos a receber	Custo amortizado
Passivo	Método de avaliação / Fonte de informação
Notas e moedas em circulação	Valor facial
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária	Custo amortizado
Fundo monetário internacional	Justo valor através de resultados
Recursos de instituições financeiras	Custo amortizado
Operações de venda com acordo de recompra	Custo amortizado
Responsabilidades internas para com outras entidades	Custo amortizado

Por rubricas do balanço, a seguir apresentam-se as bases de mensuração utilizadas:

A) Caixa e disponibilidades em instituições de crédito

São classificadas nesta rubrica os valores em caixa constituída através de dinheiro físico, utilizado para efeitos de gestão do fundo de maneio e da liquidez a curto prazo e ainda os valores activos que o Banco detém em outras instituições de crédito incluindo operações activas remuneradas. Esses activos são mensurados ao custo amortizado, sendo os juros reconhecidos no resultado pelo regime de juro efectivo.

B) Aplicações em instituições de crédito

São classificadas nesta rubrica aplicações de curto prazo de curto prazo e com elevada liquidez em Instituições Financeiras Internacionais. Estes activos são registados ao custo amortizado, sendo periodificados os respectivos juros

C) Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações e política monetária (Activas e passivas)

Conforme previsto na sua Lei Orgânica o Banco Nacional de Angola, o Banco pode conceder créditos ou solicitar financiamento às instituições financeiras bancárias solventes, que enfrentem problemas temporários de liquidez, por período não superior a 180 dias, renováveis uma única vez e por igual período, mediante prestação de garantias adequadas e suficientes e, quando apropriado, sob a condição de adopção de medidas correctivas, nos termos e condições definidos pelo Conselho de Administração.

Estes financiamentos são registados pelo seu justo valor no momento inicial e, posteriormente, ao custo amortizado.

D) Activos financeiros concedidos ao Estado

No âmbito de reforço à tesouraria do Estado, os activos financeiros concedidos ao Ministério das Finanças previstos na Lei do Banco Nacional de Angola são reconhecidos em balanço pelo seu justo valor no momento inicial e, posteriormente, ao custo amortizado.

A 31 de Dezembro de 2025 e 2024, não existem empréstimos concedidos ao Ministério das Finanças por liquidar.

E) Outros activos internos a receber

São classificados nesta rubrica os adiantamentos a fornecedores e os valores a receber de instituições financeiras bancárias.

F) Notas e moedas em circulação

As notas e moedas em circulação são registadas pelo seu valor de emissão (valor facial) na rubrica de “Notas e moedas em circulação”. Os encargos com a sua produção são reconhecidos linearmente como gastos ao longo do período de vida útil das notas e moedas, actualmente estimada em 5 anos, na rubrica “Outros valores passivos – emissão de notas e moedas” (nota 16).

G) Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetáriaG.1.) Operações passivas de mercado aberto

Os fundos captados das instituições financeiras, decorrentes das operações de absorção de liquidez são registados na rubrica de passivo “Responsabilidades para com instituições de crédito – Mercado monetário interbancário”, sendo os respectivos juros a pagar reconhecidos à taxa efectiva durante a vigência do prazo das operações.

H)Fundo Monetário Internacional

O reconhecimento das transacções e saldos com o FMI segue as indicações dadas por esta instituição, que consideram as características específicas das relações financeiras dos países membros com o Fundo.

As posições junto do FMI são denominadas em Direitos de Saque Especiais (DSE) e convertidas para kwanzas à taxa de câmbio à data de referência, sendo os activos e passivos registados separadamente. Adicionalmente, todas as variações cambiais potenciais das posições junto do FMI são reconhecidas em Resultados Cambiais, assim como os juros e comissões pagos, decorrentes da relação mantida com esta entidade, na demonstração dos resultados.

I) Operações de venda com acordo de recompra

São classificadas nesta rubrica operações de venda com acordo de recompra realizadas com entidades externas e bancos comerciais no âmbito das operações do mercado monetário interbancário.

A 31 de Dezembro de 2025 o Banco não registava nas suas demonstrações financeiras qualquer operação desta natureza com entidades externas.

J) Responsabilidades internas para com outras entidades

O BNA recebe depósitos de várias entidades públicas e do próprio Estado angolano, dado que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art. 18.º da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, o BNA é o banqueiro único do Estado.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e, subsequentemente, ao custo amortizado.

K) Reclassificação de instrumentos financeiros

As reclassificações dos activos financeiros são resultantes das alterações dos respectivos modelos de negócio, de acordo com os requisitos da IFRS 9 – Instrumentos financeiros. As reclassificações são feitas de forma prospectiva a partir da data de reclassificação. De acordo com a abordagem da IFRS 9 – Instrumentos financeiros, geralmente as mudanças no modelo de negócio ocorrem com pouca frequência.

De acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, não são permitidas reclassificações de instrumentos de capital para os quais tenha sido incluída a opção de valorização ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral ou para activos e passivos financeiros classificados ao justo valor no âmbito da fair value option.

Os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre carteiras.

1.4.3.3 – MODELO DE NEGÓCIO E TESTE SPPI

A) Definição do Modelo de Negócio

O modelo de negócio refere-se à forma como o Banco gere os seus activos financeiros a fim de gerar fluxos de caixa. De acordo com a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, a geração dos fluxos de caixa pode resultar da:

1. Recolha dos fluxos de caixa contratuais;
2. Recolha dos fluxos de caixa contratuais e venda; ou
3. Outros (e.g. venda dos activos financeiros).

O modelo de negócio é determinado a um nível superior de agregação, isto é, não constitui uma abordagem de classificação «instrumento a instrumento». A definição do modelo de negócio não é feita com base em cenários que o Banco não espera razoavelmente que ocorram, tais como os denominados cenários «mais desfavoráveis» ou «de crise».

O Banco tem em consideração todos os dados pertinentes que estejam disponíveis à data da avaliação do modelo de negócio, nomeadamente, entre outros:

1. A forma como o desempenho do modelo de negócio e os activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio são avaliados e comunicados ao pessoal-chave da gestão do Banco Nacional de Angola;
2. Os riscos que afectam o desempenho do modelo de negócio (e os activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e, em particular, a forma como esses riscos são geridos; e
3. O modo como os gestores do Banco Nacional de Angola são retribuídos (por exemplo, se a retribuição se baseia no justo valor dos activos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais recolhidos).
4. Os modelos de negócio definidos pelo Banco Nacional de Angola para a gestão dos seus activos financeiros são detalhados no manual “Estratificação de instrumentos financeiros em carteiras homogéneas”.

A.1) Vendas no âmbito do modelo de negócio de recolha dos fluxos de caixa contratuais

Não obstante o modelo de negócio do Banco Nacional de Angola para a gestão de uma carteira de activos financeiros ser o de recolha dos fluxos de caixa contratuais, o Banco não necessita de deter todos esses instrumentos até à sua data de vencimento. Assim, o modelo de negócio do Banco para uma determinada carteira pode ser deter activos financeiros para recolher fluxos de caixa contratuais mesmo quando ocorrem vendas de activos financeiros ou quando se espera que ocorram no futuro.

Vendas pouco frequentes ou pouco significativas, próximas do vencimento do activo bem como as vendas motivadas por aumentos do risco de crédito dos activos financeiros incompatíveis com a política de investimento do Banco ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de deter os activos para receber fluxos de caixa contratuais.

Entendem-se, portanto, como “frequentemente”:

1. Transacções que ocorrem pelo menos 2 vezes num período de 30 dias corridos; ou
2. Transacções que ocorrem pelo menos 3 vezes num período de 12 meses corridos.

Da mesma forma, entendem-se como “significativas” as transacções que representem cumulativamente 5% do valor nominal da carteira, na data da operação.

Consideram-se vendas perto da maturidade aquelas que têm lugar 3 meses antes da maturidade, para activos financeiros com maturidades inferiores a 3 anos, ou 6 meses antes da maturidade, para activos financeiros com maturidades superiores a 3 anos. Neste âmbito, consideram-se que as vendas perto da maturidade não colocam em causa o modelo de negócio se os proveitos resultantes da venda se aproximarem daqueles que seriam recebidos tendo por base os fluxos de caixa contratuais remanescentes.

A.2) Avaliação periódica da adequabilidade dos modelos de negócio

Periodicamente (em base anual), o Banco Nacional de Angola procede a uma análise da adequabilidade dos modelos de negócio definidos no âmbito do Comité de Gestão de Reservas e no Comité de Política Monetária, tendo por base o comportamento das várias carteiras de activos, a qual inclui nomeadamente o seguinte:

1. Informação de contexto, explicando que se trata de um exercício de avaliação anual, que visa avaliar a estabilidade dos modelos de negócio e a respectiva consistência face ao seu comportamento ao longo do período (ano anterior);
2. (Re)análise do modelo de negócio adoptado pelo Banco relativamente à carteira de activos classificados no âmbito do modelo de negócio de recolha dos fluxos de caixa contratuais;
3. (Re)análise do modelo de negócio adoptado pelo Banco relativamente às carteiras de activos classificados no âmbito do modelo de negócio de recolha dos fluxos de caixa contratuais e venda;
4. (Re)análise do modelo de negócio adoptado pelo Banco relativamente à carteira de activos classificado no âmbito de outros modelos de negócio (e.g. venda/ negociação).

B) Teste SPPI

Caso um instrumento de dívida seja detido no âmbito de um modelo de negócio, cujo objectivo seja alcançado através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais ou alcançado através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais e da venda deste activo financeiro, o Banco deve avaliar se os fluxos de caixa contratuais decorrentes do activo são apenas pagamentos relativos a capital e a juros calculados sobre a quantia de capital em dívida (teste SPPI). As áreas originadoras do negócio/risco são responsáveis pela verificação do cumprimento do SPPI a cada operação de aquisição.

Quando o Banco Nacional de Angola efectua o teste SPPI considera que:

1. O capital é o justo valor do activo financeiro no reconhecimento inicial; e
2. Os juros consistem numa retribuição pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao capital em dívida durante um determinado período e por outros riscos e custos básicos da concessão de crédito, bem como numa margem de lucro.

Uma característica de fluxos de caixa contratuais não afecta a classificação do activo financeiro se apenas puder ter um efeito de minimis nos fluxos de caixa contratuais do activo financeiro. Para fazer esta determinação, o Banco tem em conta o eventual efeito da característica dos fluxos de caixa contratuais em cada período de relato e cumulativamente durante a vida do instrumento financeiro. Além disso, se uma característica dos fluxos de caixa contratuais puder ter um efeito nos fluxos de caixa contratuais superior a um efeito de minimis (num único período de relato ou cumulativamente), mas se essa característica não for genuína, não afecta a classificação de um activo financeiro. Uma característica de fluxo de caixa não é genuína se afectar os fluxos de caixa contratuais do instrumento apenas na ocorrência de um acontecimento que seja extremamente raro, altamente anormal e muito pouco provável de ocorrer.

O teste SPPI é efectuado no reconhecimento inicial de um activo financeiro e, se aplicável, na data de qualquer alteração subsequente nas características contratuais do instrumento (aplicável quando o instrumento financeiro se qualifica para desreconhecimento).

O Banco Nacional de Angola (por via da área originadora do negócio/risco, o Departamento de Mercados) formaliza a análise SPPI dos novos activos financeiros adquiridos através da *checklist* desenhada para o efeito. Sempre que o Banco conclui, no âmbito do teste SPPI, que o activo financeiro não dá origem a fluxos de caixa contratuais referentes apenas a pagamentos relativos a capital e a juros calculados sobre a quantia de capital em dívida, classifica mandatoriamente o mesmo ao justo valor através de resultados.

C) Benchmark test

O valor temporal do dinheiro é o elemento dos juros que constitui uma retribuição pela mera passagem do tempo, isto é, o elemento de valor temporal do dinheiro não constitui uma retribuição por outros riscos ou custos associados à detenção do activo financeiro.

Em alguns casos, o elemento de valor temporal do dinheiro pode ser modificado. Seria esse o caso, por exemplo, se a taxa de juro de um activo financeiro fosse periodicamente redefinida, mas a frequência dessa redefinição não coincidissem com o prazo de vencimento da taxa de juro (por exemplo, a taxa de juro é redefinida todos os meses como uma taxa a um ano) ou se a taxa de juro de um activo financeiro fosse periodicamente redefinida para uma média de taxas de juro de curto e longo prazo específicas.

Em tais casos, o Banco Nacional de Angola avalia a alteração para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos relativos a capital e a juros calculados sobre a quantia de capital em dívida. Aquando da avaliação de um elemento de valor temporal do dinheiro modificado, o objectivo consiste em determinar o quão diferentes os fluxos de caixa contratuais (não descontados) poderiam ser relativamente aos fluxos de caixa (não descontados) que surgiriam se o elemento de valor temporal do dinheiro não tivesse sido modificado (os fluxos de caixa de referência). Se o elemento de valor temporal do dinheiro modificado for susceptível de resultar em fluxos de caixa contratuais (não descontados) significativamente diferentes dos

fluxos de caixa (não descontados) de referência, o activo financeiro não cumpre com o critério SPPI e, por conseguinte, não pode ser mensurado pelo custo amortizado ou pelo justo valor em outro rendimento integral. No âmbito da avaliação referida anteriormente, o Banco considera a utilização do seguinte indicador:

$$\text{Threshold relativo} = \frac{\Sigma \text{Cash flows de referência} - \Sigma \text{Cash flows contratuais}}{\Sigma \text{Cash flows de referência}}$$

O Banco assume que os fluxos de caixa contratuais são significativamente diferentes dos fluxos de caixa de referência se, no âmbito da referida avaliação, resultar um *threshold* relativo superior a 5%. Se os fluxos de caixa contratuais forem significativamente diferentes dos fluxos de caixa de referência, o Banco conclui que o activo financeiro não cumpre com o critério SPPI.

1.4.3.4 – DESRECONHECIMENTO DE ACTIVOS FINANCEIROS

A) Princípios gerais

O Banco deve desreconhecer um activo financeiro quando, e apenas quando:

1. Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do activo financeiro expiram; ou
2. Transfere o activo financeiro tal como definido nos dois parágrafos seguintes e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento (ver parágrafo infra sobre avaliação da retenção dos riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um activo).

O Banco Nacional de Angola transfere um activo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

1. Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do activo financeiro; ou
2. Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do activo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no parágrafo seguinte.

Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um activo financeiro (o «activo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), o Banco trata a transacção como uma transferência de um activo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas.

1. O Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do activo original. Os adiantamentos a curto prazo pelo Banco com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos a taxas de mercado não violam esta condição.
2. O Banco está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o activo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa.

3. O Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, o Banco não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, excepto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

Quando o Banco transfere um activo financeiro, deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse activo. Neste caso:

1. Se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, a entidade deve desreconhecer o activo financeiro e reconhecer separadamente como activos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência.
2. Se o Banco reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, o Banco deve continuar a reconhecer o activo financeiro.
3. Se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, a entidade deve determinar se reteve o controlo do activo financeiro.

Neste caso:

- a. Se o Banco não reter o controlo, deve desreconhecer o activo financeiro e reconhecer separadamente como activos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- b. Se o Banco reter o controlo, deve continuar a reconhecer o activo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no activo financeiro.

A transferência dos riscos e benefícios (referida no ponto anterior) é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do activo transferido.

1. Considera-se que o Banco reteve substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um activo financeiro se a sua exposição à variabilidade do valor actual dos fluxos de caixa líquidos futuros resultantes do activo financeiro não se alterar significativamente como resultado da transferência (por exemplo, porque o Banco vendeu um activo financeiro sujeito a um acordo de recompra a um preço fixo ou ao preço de venda acrescido de uma remuneração do mutuante).
2. Considera-se que o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios resultantes da propriedade de um activo financeiro se a sua exposição a essa variabilidade já não for significativa em relação à variabilidade total do valor actual dos fluxos de caixa líquidos futuros associados ao activo.
3. Frequentemente, será analisado se o Banco transferiu ou reteve substancialmente todos os riscos e benefícios resultantes da propriedade e não haverá necessidade de efectuar quaisquer cálculos. Noutros casos, será necessário calcular e comparar a exposição do Banco à variabilidade do valor actual dos fluxos de caixa líquidos futuros antes e depois da transferência. O cálculo e a comparação são feitos usando como taxa de desconto uma taxa de juro adequada do mercado corrente. É tida em conta toda a variabilidade razoavelmente possível dos fluxos de caixa líquidos, sendo atribuída maior ponderação aos resultados com maior probabilidade de ocorrência.

A questão de saber se o Banco Nacional de Angola reteve ou não o controlo do activo transferido, depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o activo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o activo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que o Banco não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que o Banco reteve o controlo.

B) Regras de desreconhecimento

No âmbito dos princípios gerais listados no ponto A) deste capítulo, e tendo em consideração que o processo de modificação contratual pode levar em algumas circunstâncias ao desreconhecimento dos activos financeiros originais e ao reconhecimento de novos, o propósito do ponto B) é definir os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um activo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição irá levar ao desreconhecimento de uma transacção e reconhecimento de uma nova quando as modificações resultam em pelo menos uma das seguintes condições:

1. Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e nova moeda seja fortemente correlacionada;
2. Eliminação ou adição de uma característica de conversão em capital a um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível o seu exercício durante o seu prazo;
3. Transferência do risco de crédito de um instrumento para outro credor ou uma alteração significativa na estrutura de credores dentro do instrumento;
4. Alteração do devedor ou alteração significativa nas condições do devedor.

A verificação da aplicação das regras de desreconhecimento é da responsabilidade do Departamento de Contabilidade e Gestão Financeira.

Se as condições de um activo financeiro forem modificadas, o BNA avalia se os fluxos de caixa do activo modificado são substancialmente diferentes.

Se os fluxos de caixa forem substancialmente diferentes, os direitos contratuais aos fluxos de caixa do activo financeiro original são considerados expirados e aplicam-se os princípios descritos na nota 1.4.3.4 Desreconhecimento de activos financeiros.

Se a modificação de um activo financeiro mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral não resultar no desreconhecimento do activo financeiro, então o BNA recalcula em primeiro lugar o valor contabilístico bruto do activo financeiro aplicando a taxa de juro efectiva original do activo e reconhece o ajustamento resultante como ganho ou perda de modificação em resultados. Para activos financeiros com taxa variável, a taxa de juro efectiva original usada para calcular o ganho ou a perda da modificação é ajustada para reflectir as condições actuais do mercado no momento da modificação. Quaisquer custos ou comissões incorridas e comissões recebidas como parte da modificação ajustam o valor contabilístico bruto do activo financeiro modificado e são amortizados durante o prazo remanescente do activo financeiro modificado.

1.4.3.5 – DETERMINAÇÃO DAS PERDAS POR IMPARIDADE EM ACTIVOS FINANCEIROS

1.4.3.5.1- CLASSIFICAÇÃO EM ESTÁGIOS

Em termos de perdas por imparidade, o Banco Nacional de Angola classifica todos os seus activos financeiros que sejam mensurados ao custo amortizado bem como ao justo valor através de outro rendimento integral sob “estágios” de imparidade. Estes estágios são definidos de acordo com as alterações no risco de crédito das entidades devedoras ou dos instrumentos em causa desde a sua aquisição, de acordo com o seguinte:

Estágio 1 - Activos sem aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial

São classificados em Estágio 1 os activos que não registam um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, ou activos com baixo risco de crédito.

A maioria dos instrumentos financeiros do Banco Nacional de Angola, no momento da sua aquisição são considerados como estando no Estágio 1, devendo, subsequentemente, ser efectuada uma análise ao comportamento do seu risco de crédito de forma a aferir se há necessidade, ou não, de serem reclassificados para o Estágio 2 (ou ainda para o Estágio 3).

Estágio 2 - Activos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial

Conforme anteriormente referido, sempre que for determinada a ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito da contraparte, deve ser equacionada a transferência do(s) respectivo(s) instrumento(s) financeiro(s) para o Estágio 2. Exceptuam-se do referido os activos que se considera apresentarem um baixo risco de crédito.

Estágio 3 - *Activos em incumprimento (incluindo os adquiridos ou originados com imparidade)*

Inserem-se neste estágio todos os instrumentos financeiros para os quais tenham sido verificados eventos de incumprimento de acordo com a definição apresentada mais abaixo no ponto relativo aos conceitos de incumprimento e de cura.

Para os activos financeiros classificados no Estágio 3, os eventuais juros a receber, a reconhecer em resultados, são apurados face ao custo amortizado líquido das perdas de crédito esperadas. Por outras palavras, todos os activos financeiros em Estágio 3 têm impacto negativo directo na margem financeira, no montante do incumprimento. Por outro lado, importa salientar que a exposição na data do incumprimento é líquida do justo valor de eventuais colaterais e garantias associadas.

1.4.3.5.2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DE PERDAS ESPERADAS

O Banco Nacional de Angola estima as quantias equivalente às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses. Todavia, em cada data de relato, o Banco efectua a mensuração de perdas por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da respectiva maturidade residual, caso o risco de crédito associado a esse instrumento financeiro tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial. O cálculo dessas quantias deve obedecer a uma das seguintes metodologias:

A) *Crédit Default Swap (CDS) spreads*

O cálculo das perdas esperadas por imparidade tem por base os CDS *spreads* para o emitente. Os CDS *spreads* sobre a contraparte constituem uma evidência sobre o risco de incumprimento percebido pelo mercado (um aumento no spread do CDS representa uma deterioração na percepção da qualidade creditícia da contraparte). De acordo com esta metodologia, as perdas por imparidade são calculadas, para cada estágio, tal como se segue:

$$\begin{aligned}
 \text{Estágio 1} \quad ECL &= CDS \text{ spread} \times EAD \\
 \text{Estágio 2} \quad ECL &= \sum_{i=1}^n \frac{CDS \text{ spread}_{forward i} \times EAD_i}{(1 + TJE)^i} \\
 \text{Estágio 3} \quad ECL &= QE - \sum_{i=1}^n \frac{CF_i}{(1 + TJE)^i}
 \end{aligned}$$

Onde:

ECL – corresponde ao montante da perda por imparidade estimada (*Expected Credit Loss*);

CDS spread – CDS *spread* para 12 meses (ou para prazo ajustado à maturidade residual do activo, se inferior);

CDS spread_{forward i} – CDS *spread forward* em cada período anual futuro (ano i);

EAD_i – exposição ao incumprimento no período i (ano i) (*Exposure at Default*);

TJE – taxa de juro efectiva do activo financeiro;

n – número de períodos anuais (tendo por base a maturidade residual do activo financeiro);

QE – quantia escriturada do activo que se encontra em incumprimento;

CF_i – fluxo de caixa gerado pelo activo no período i (depois de entrar em incumprimento)

Relativamente às demonstrações financeiras do exercício findo a 31 de Dezembro de 2025, a metodologia de cálculo das perdas por imparidade esperadas tendo por base os CDS *spreads* foi aplicada aos activos externos (i) Aplicações em Instituições de Crédito e (ii) Títulos de Dívida Soberana Estrangeira.

B) Probabilidades de Incumprimento (PD) e Perdas dado o incumprimento (LGD)

Sempre que não exista informação pública sobre os CDS spread para determinada contraparte as perdas por imparidade são calculadas tendo por base as probabilidades de incumprimento (PD) e perdas dado o incumprimento (LGD) associadas a cada contraparte. De acordo com esta metodologia, as perdas por imparidade são calculadas, para cada estágio, tal como se segue:

$$\text{Estágio 1} \quad ECL = PD_i \times LGD \times EAD$$

$$\text{Estágio 2} \quad ECL = \sum_{i=1}^n \frac{PD_i \times LGD \times EAD_i}{(1 + TJE)^i}$$

$$\text{Estágio 3} \quad ECL = QE - \sum_{i=1}^n \frac{CF_i}{(1 + TJE)^i}$$

Onde:

ECL – corresponde ao montante da perda por imparidade estimada (*Expected Credit Loss*);

PD_i – probabilidade marginal de incumprimento no período i (ano i) – (*Probability of Default*);

LGD – corresponde à percentagem de perda sobre a exposição, caso o incumprimento se materialize (*Loss Given Default*);

EAD_i – exposição ao incumprimento no período i (*Exposure at Default*);

TJE – taxa de juro efectiva do activo financeiro;

n – número de períodos anuais (tendo por base a maturidade residual do activo financeiro);

QE – quantia escriturada do activo que se encontra em incumprimento

CF_i – fluxo de caixa gerado pelo activo no período i (depois de entrar em incumprimento)

No exercício findo a 31 de Dezembro de 2025, a metodologia de cálculo das perdas por imparidade esperadas tendo por base as Probabilidades de incumprimento (PD) e Perdas dado o incumprimento (LGD) foi aplicada aos activos internos que corresponde (i) aos Títulos de Dívida Soberana Nacional, e (ii) Outros Activos e Exposições extrapatrimoniais com risco de crédito associado.

C) Análise individual

Para as exposições em instituições de crédito nacionais, o Banco procede a uma análise individual de imparidade tendo por base uma ficha desenvolvida especificamente para o efeito.

1.4.3.5.3 – CONCEITO DE INCUMPRIMENTO E DE CURA

A) Conceito de incumprimento

No âmbito do modelo de imparidade IFRS 9 – Instrumentos financeiros, o Banco considera que existe incumprimento quando se verifica pelo menos uma das condições a seguir identificadas:

- i. Existem pagamentos contratuais em mora por um período superior a 90 dias;
- ii. Violações de outras cláusulas contratuais;
- iii. Dificuldades financeiras significativas do mutuário;
- iv. Desaparecimento do mercado activo para o activo financeiro devido a dificuldades financeiras;
- v. O mutuante, por questões relacionadas com dificuldades financeiras, ter concedido ao mutuário facilidades;
- vi. Reestruturação da operação por dificuldades financeiras do mutuário;
- vii. Falência provável ou outras reorganizações financeiras;
- viii. Compra ou criação de activos financeiros a grande desconto que reflecta a perda de crédito incorrida.
- ix. Rating representativo de uma situação de default (por exemplo, rating “D” na escala da agência de rating Standard and Poor’s);
- x. Se ao nível do devedor houver pelo menos uma operação em default, toda exposição do devedor cujas operações apresentam características semelhantes à operação em default é considerada em default (cross default); e
- xi. Não obstante o ponto acima, o efeito da contaminação das operações deve ter em conta o resultado da análise individual do devedor e de cada operação.

B) Conceito de cura

No âmbito do modelo de imparidade IFRS 9 – Instrumentos financeiros, o Banco considera que existe evolução de cura preconizado no Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto quando se verificarem simultaneamente as seguintes condições:

- i. Uma melhoria da situação do devedor, sendo expectável, mediante a análise da condição financeira, o reembolso total de acordo com as condições originais do contrato ou modificadas;
- ii. O devedor não apresenta qualquer valor vencido; e
- iii. Decorreu um período de quarentena de 1 (um) ano, após o primeiro pagamento de capital, em que o devedor cumpriu com as suas responsabilidades regularmente, ou seja, em que o devedor liquidou um valor significativo de capital e juros do contrato sem que tenha apresentado qualquer exposição vencida por um período superior a 30 (trinta) dias.

1.4.3.5.4 – INDÍCIOS DE AUMENTO SIGNIFICATIVO DE RISCO DE CRÉDITO

O Banco tem devidamente especificado, em documento próprio, critérios de suporte à análise da qualidade creditícia das contrapartes para as quais apresenta exposição, nomeadamente ao nível da sua alocação pelos três estágios de risco previstos na IFRS 9 - Instrumentos financeiros.

1.4.4. OURO

O ouro é valorizado em dólares dos Estados Unidos ao preço de fecho diário disponível na bolsa de Nova Iorque. A variação de justo valor encontra-se registada em “Diferenças de reavaliação”, sendo que as variações cambiais associadas à reserva de justo valor acumulada, são registadas em outros rendimentos integrais e as restantes são registadas na demonstração dos resultados na rubrica de “Resultados cambiais”, conforme divulgado na nota 27.

As valias efectivas e potenciais são registadas na demonstração dos resultados, no momento da alienação das posições de ouro detidas.

De acordo com a política contabilística as “Diferenças de reavaliação são registadas na demonstração dos resultados aquando da venda do ouro.

Com referência à data de relato financeiro, o Banco Nacional de Angola avalia a existência de situações de evidência objectiva de imparidade, considerando para o efeito um declínio prolongado e significativo do seu valor ao longo do tempo.

Quando existem indícios objectivos de que o ouro está com imparidade, a perda potencial acumulada na rubrica “Diferenças de reavaliação” é desreconhecida do capital próprio e registada nos resultados do exercício, sendo que posteriores variações potenciais negativas de justo valor são sempre reconhecidas em resultados.

A política contabilística prevê a existência de indícios objectivos de que o ouro está em imparidade, quando a variação do valor do mercado situar-se abaixo de 30% do custo de aquisição por um período cumulativo de 12 meses.

As perdas por imparidade registadas em ouro são revertidas através de resultados, se houver uma alteração positiva no justo valor do activo resultante de um evento ocorrido após a determinação da imparidade.

1.4.5. ACTIVOS TANGÍVEIS

Os activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, sendo deduzido das respectivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas posteriores ao reconhecimento inicial, associadas ao seu uso, são reconhecidos como custo do exercício. Os custos incorridos com melhorias que permitam um acréscimo dos benefícios económicos futuros estimados inicialmente, bem como um aumento da vida útil do bem são capitalizados no valor do activo.

As amortizações são calculadas com base no método das quotas constantes e de acordo com a vida útil estimada, correspondente ao período em que se espera que o activo esteja disponível para uso:

Activos	Anos de vida útil
Activo Tangível	
Imóveis	50
Equipamentos:	
Mobiliário e material	10
Máquinas e ferramentas	10
Equipamento informático	3 a 10
Instalações interiores	10
Material de transporte	3
Equipamento de segurança	3 a 10
Outro equipamento	10
Obras em imóveis arrendados	3 a 5
Património artístico	0
Terrenos	0
Imobilizado em curso	0
Activo Intangível	3

Os terrenos e o património artístico, detidos pelo Banco não são objecto de depreciação.

As despesas com obras em imóveis arrendados são depreciadas por um período mínimo entre o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento.

Se existirem indicadores de mercado que possam levar a identificar evidência de imparidade em activos tangíveis, o BNA realizará testes de imparidade. Sempre que o valor líquido contabilístico dos activos tangíveis exceda o seu valor recuperável (maior de entre o valor de uso e o justo valor), é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo nos resultados do exercício, na rubrica “Imparidade de outros activos”.

O imobilizado em curso encontra-se registado pelo valor total das despesas facturadas ao Banco, sendo transferido para imobilizado firme quando está disponível para ser utilizado, iniciando-se então a sua depreciação.

1.4.6. ACTIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica compreende, essencialmente, custos com a aquisição de sistemas de tratamento de dados utilizados no desenvolvimento da actividade do Banco Nacional de Angola.

Os activos intangíveis são registados pelo seu custo de aquisição, deduzidos de amortizações e perdas por imparidade. As depreciações são registadas pelo método das quotas constantes, ao longo do período de vida útil estimada dos activos, o qual corresponde a um período de três anos. Anualmente, é efectuada uma análise para apuramento de eventuais perdas por imparidade.

Se existirem indicadores de mercado que possam levar a identificar evidência de imparidade em activos intangíveis, o BNA realizará testes de imparidade. Sempre que o valor líquido contabilístico dos activos intangíveis exceda o seu valor recuperável (maior de entre o valor de uso e o justo valor), é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo nos resultados do exercício, na rubrica “Imparidade de outros activos”.

1.4.7. BENEFÍCIOS A COLABORADORES

A) Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo tais como os salários, os subsídios de Natal e férias são reflectidos em resultados na rubrica de “Custos com pessoal - Remuneração e outros benefícios” no período a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização de exercícios.

B) Plano de benefício definido

O Banco Nacional de Angola estabeleceu, em 2010, um plano de benefícios definidos, assegurando aos seus empregados, ou familiares destes em caso de morte, o pagamento de pensões de reforma complementar, pensões de sobrevivência e subsídio por morte. A esta data, este plano contempla apenas reformados e pensionistas, pelo que não terá novas adesões.

O Banco assegura igualmente aos reformados e respectivo cônjuge o pagamento das despesas com assistência médica e medicamentosa. Adicionalmente, o Banco oferece anualmente aos seus reformados uma compensação de Natal.

A responsabilidade do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada anualmente, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, sendo o seu cálculo efectuado por actuários independentes. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos actuariais considerados adequados.

A responsabilidade do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor actual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações emitidas pelo Estado angolano com a mesma maturidade ou maturidade semelhante.

O custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco, multiplicando a responsabilidade com pensões de reforma/benefícios de saúde pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades atrás referida. Nessa base, o custo de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma / benefícios de saúde mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente, os ganhos e perdas actuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos actuariais utilizados e os valores efectivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos actuariais, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de “Resultados transitados”.

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o custo de juros com o plano de pensões, (iii) os custos com serviços passados e, (iv) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza.

Na sequência da entrada em vigor da nova Lei Geral do Trabalho relativamente ao artigo 262.º - Compensação de reforma, o Conselho de Administração deliberou, a 27 de Dezembro de 2016, a continuação deste benefício para todos os trabalhadores admitidos antes de 13 de Setembro de 2015.

Todavia, na 10ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração ocorrida a 29 de Outubro de 2019, foi deliberado o cancelamento deste benefício para todos os trabalhadores que passassem à reforma após 31 de Dezembro de 2019. Desta forma, este benefício foi descontinuado desde essa data.

Planos de contribuição definida e benefício definido

Durante o exercício de 2015, mediante a publicação do Despacho n.º 335/15, de 27 de Outubro, foi constituído o Fundo de Pensões dos trabalhadores do BNA, para cobrir o plano de contribuição definida, constituído no exercício de 2015.

Para o plano de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Um plano abrange todos os colaboradores que a ele tenham aderido. Para este plano, designado contributivo, são efectuadas contribuições mensais pelos colaboradores e pelo Banco, nas percentagens definidas no regulamento do plano.

Em Janeiro de 2024, na 11ª Sessão do Conselho de Administração, deliberou a transferência das responsabilidades dos trabalhadores reformados para o Fundo de Pensões gerido pela ENSA, para o plano de benefício definido, conforme divulgado na nota 14.

C) Créditos a colaboradores

No âmbito da sua política social, o Conselho de Administração deliberou a concessão de apoio financeiro aos seus trabalhadores para aquisição de habitação nas seguintes modalidades:

- i. Aos trabalhadores admitidos até 31 de Dezembro de 2019, inclusive, é concedido um empréstimo no valor da habitação a adquirir a taxa de juro 0%;
- ii. Aos trabalhadores admitidos após 31 de Dezembro de 2019, é assegurada a comparticipação de até 50% no pagamento dos juros contraídos, reflectidos em contrato de crédito à habitação celebrado unicamente ao abrigo do disposto no Aviso N.º 09/22, de 06 de Abril; e
- iii. O Banco efectua, na concessão, o apuramento do justo valor do crédito aos colaboradores para efeitos de reconhecimento do benefício dos empregados em custos com pessoal durante o período de vigência dos contratos.

1.4.8. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e que este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. De acordo com o n.º 2 do artigo 86.º da Lei Orgânica do Banco, o Conselho de Administração pode criar outras reservas e provisões destinadas a cobrir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas naturezas de activos ou operações estejam particularmente sujeitas.

A rubrica “Provisão para riscos diversos” e “Provisão para risco de crédito de garantias prestadas” (nota 15) inclui provisões para cobrir potenciais responsabilidades de natureza específica, nomeadamente execução de garantias prestadas ou outros compromissos, abertura de contingências relativas a questões cambiais e outras responsabilidades ou contingências legais e fiscais.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

No âmbito do seu papel de supervisor, o Banco Nacional de Angola deve sempre avaliar o risco sistémico a que o sistema financeiro nacional está sujeito. Adicionalmente, tendo em consideração o contexto macroeconómico actual, a supervisão do Banco Nacional de Angola tem-se revelado cada vez mais necessária junto do sistema financeiro.

Assim, de forma a espelhar nas demonstrações financeiras do BNA esta preocupação, dever-se-á registar uma provisão para contingências gerais. Nesse sentido, o seu apuramento assenta num modelo *scoring* que visa, essencialmente, avaliar a exposição das instituições financeiras bancárias de importância sistémica ao risco e considera na sua base de cálculo o total dos passivos financeiros, deduzido das disponibilidades líquidas das instituições financeiras bancárias (nota 15).

1.4.9. OUTROS RISCOS REGULAMENTARES GARANTIAS PRESTADAS E COMPROMISSOS IRREVOGÁVEIS

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos reconhecidos em resultados ao longo do período de vida das operações.

No âmbito da adopção da IFRS 9 – Instrumentos financeiros, o risco de crédito das garantias prestadas serem convertidas em obrigações é registado como uma provisão, de acordo com o modelo de apuramento de perdas esperadas adoptado pelo Conselho de Administração.

1.4.10. IMPOSTOS

Nos termos do artigo 97.º, da Lei n.º 24/21 de 18 de Outubro, o BNA encontra-se isento de pagamento de impostos, taxas, emolumentos e custas judiciais, nos termos da legislação.

Neste contexto, não sendo os seus rendimentos sujeitos à tributação em sede do Imposto Industrial, o BNA não se encontra adstrito à submissão da Declaração Anual de Rendimentos do Imposto Industrial ("Declaração Modelo 1").

Não obstante as isenções estabelecidas na sua Lei Orgânica, o Banco Nacional de Angola encontra-se, ainda assim, obrigado a proceder à liquidação do imposto devido por via da retenção na fonte (na qualidade de substituto tributário) e a entregar o imposto devido ao Estado, nos casos em que recai sobre este, tal responsabilidade, nomeadamente:

- i. Imposto Predial: O Banco é responsável por, aquando do pagamento da renda relativa aos imóveis arrendados, efectuar a retenção do Imposto Predial à taxa de 25% e a entregar o imposto retido na repartição fiscal da área do imóvel, até ao final do mês seguinte àquele a que respeita o pagamento da renda;
- ii. Imposto do Selo: Sobre os contratos de arrendamento incide Imposto do Selo, competindo ao Banco efectuar a retenção de imposto à taxa de 0,4% sobre o valor da renda mensal paga e posterior entrega ao Estado;
- iii. Imposto Industrial (Retenção na fonte): O Banco é responsável por, aquando do pagamento da factura de fornecedores de serviços (pessoas colectivas residentes e não residentes), efectuar a retenção na fonte do Imposto Industrial à taxa de 6,5% a residentes e a entregar o imposto retido na repartição fiscal até ao final do mês seguinte àquele a que respeita o pagamento;
- iv. Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho (Trabalhadores por conta própria): O Banco é responsável por, aquando do pagamento da factura de fornecedores de serviços individuais por conta própria, efectuar a retenção na fonte de Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho à taxa de 6,5% e a entregar o imposto retido na repartição fiscal até ao final do mês seguinte àquele a que respeita o pagamento; e
- v. Imposto sobre o Valor Acrescentado: Após implementação do IVA em Angola no dia 1 de Outubro de 2019, a sua adopção foi deliberada pelo Conselho de Administração do BNA no dia 3 de Outubro de 2019. Nos termos da Lei do IVA (Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, conjugada com a Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto), o BNA enquadra-se no Regime geral do IVA previsto no Código deste imposto enquanto sujeito passivo cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes (cf. alínea a) do n.º 2 do art. 3.º da Lei n.º 7/19, de 24 de Abril).

Neste contexto, o BNA deve cativar 50% do imposto contido na factura ou documento equivalente na transmissão de bens ou prestação de serviços efectuadas por fornecedores residentes em Angola (cf. n.º 2 do art. 21.º do Código do IVA), sendo o restante 50% entregue a estes fornecedores. Adicionalmente, quando as prestações de serviços forem efectuadas por fornecedores não residentes em Angola, o BNA deverá (auto) liquidar o IVA angolano quando tais prestações forem localizadas, para efeitos deste imposto, em território angolano (cf. n.º 2 do artigo 29.º do Código do IVA). Considerando que o BNA é um sujeito passivo misto, porquanto realiza operações sujeitas e operações isentas em sede de IVA, o IVA incorrido nas aquisições de bens e serviços deverá ser deduzido com base no pro-rata.

1.4.11. CAPITAL SOCIAL

Os aumentos de capital são reconhecidos na rubrica do capital próprio de “Capital”, no momento em que são subscritos pelo valor nominal, sendo o montante não realizado é registado na rubrica de “Capital subscrito não realizado”. No caso de o aumento de capital ser efectuado com a entrega de títulos por um valor diferente do seu justo valor, a diferença para o justo valor dos títulos recebidos, à data da sua realização, é registada na rubrica “Desconto de emissão de capital” (nota 17).

1.4.12. RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

As reservas do Banco Nacional de Angola são constituídas e movimentadas de acordo com o estabelecido no artigo 88.º da Lei Orgânica do Banco e dividem-se entre:

- i. Reserva legal: reservas de acordo com o n.º 1 do artigo 88º da Lei do BNA calculada considerando a percentagem do resultado realizado do exercício que considera adequada, até que a soma do capital e da reserva legal atinja 5% do total dos seus passivos monetários, a qual apenas pode ser utilizada para efeitos de cobertura de prejuízos incorridos pelo Banco Nacional de Angola, sendo que, a parte respeitante ao excedente do indicador de 5% dos passivos monetários, pode ser transferida para outras reservas.
- ii. Reservas especiais: enquadrada no n.º 4 do artigo 88.º - Constituição de reservas, da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro Lei do Banco Nacional de Angola, constituída como “outras reservas” destinada a prevenir outros riscos que não são cobertos pela reserva legal, e conforme previsto no n.º 3 do artigo 89.º, não são distribuíveis.
- iii. Reservas livres.

Os resultados transitados representam resultados de períodos anteriores que se encontram a aguardar aplicação por parte do Conselho de Administração.

De acordo com o n.º 8, do artigo 89.º da Lei do BNA, o remanescente do dividendo decorrente da afectação prevista nos números anteriores do referido artigo, será imputado, em primeiro lugar, aos créditos sobre o Estado não reembolsados e o restante é distribuído ao Departamento Ministerial Responsável pelas Finanças, como receitas para o Orçamento Geral do Estado.

1.4.13. DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DAS OPERAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Para efeitos da preparação das demonstrações dos fluxos de caixa das operações em moeda estrangeira, o Banco considera como caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira todos os depósitos à ordem e todos os depósitos a prazo, partes integrantes das rubricas “Caixa e disponibilidades em instituições de crédito” (nota 3) e “Aplicações em instituições de crédito” (nota 4).

1.4.14. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS ASSOCIADAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Na preparação das demonstrações financeiras do Banco, são utilizadas estimativas e valores futuros esperados. Estas estimativas são subjectivas por natureza e podem afectar o valor dos activos e passivos, proveitos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras do Banco incluem as abaixo apresentadas:

A) Pensões de reforma e sobrevivência e compensação de Natal e assistência médica e medicamentosa dos activos e reformados

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência relativas ao plano de benefício definido, são estimadas tendo por base avaliações actuariais efectuadas por peritos externos. Estas estimativas incorporam um conjunto de pressupostos financeiros e actuariais, nomeadamente a taxa de desconto, tábuas de mortalidade, invalidez e crescimento das pensões, entre outros.

Os pressupostos adoptados correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração quanto ao comportamento futuro das referidas variáveis.

As responsabilidades com subsídio de Natal e assistência médica e medicamentosa dos activos e reformados são estimadas tendo por base avaliações actuariais efectuadas por peritos externos, tendo por base pressupostos actuariais e financeiros, nomeadamente a taxa de desconto, a taxa de inflação e as tábuas de mortalidade. O Banco considera que as responsabilidades registadas nas demonstrações financeiras reflectem de forma adequada a melhor estimativa na data de balanço dos montantes a desembolsar.

B) Perdas por imparidade

O Banco Nacional de Angola efectua uma revisão periódica da sua carteira de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita respeitante às exposições com risco de crédito, nomeadamente:

- Disponibilidades em instituições de crédito;
- Aplicações em instituições de crédito;
- Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Activos sobre o exterior e internos);
- Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária;
- Outros activos internos;
- Outros activos (incluindo empréstimos aos trabalhadores); e
- Garantias financeiras prestadas.

O processo de avaliação dos activos financeiros, de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida, é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

C) Provisão para contingências gerais

No âmbito do seu papel de supervisor, o Banco Nacional de Angola deve avaliar o risco sistémico a que o sistema financeiro nacional está sujeito. O banco apura uma provisão contabilística para cobertura de eventuais riscos existentes no sistema financeiro, inerentes ao seu papel como supervisor e garante da estabilidade do referido sistema. A provisão para contingências gerais assenta num modelo de *scoring* que visa essencialmente avaliar a exposição das instituições financeiras bancárias ao risco, considerando o total dos seus passivos financeiros líquido de provisões deduzido de caixa, disponibilidades e aplicações em instituições financeiras bancárias, conforme divulgado na nota 15.

D) Determinação do justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor baseia-se em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de informação de mercado, é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação baseadas em métodos de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de taxa de juro e outros factores, em conformidade com os requisitos da IFRS 13 – Mensuração ao Justo Valor.

É realizada uma análise de sensibilidade a cada data de referência entre a informação do mercado primário e mercado secundário.

O Banco classifica na categoria de Activos Financeiros ao justo valor, através de resultados, os montantes geridos por entidades externas e fundos de investimento, assim como os títulos de dívida pública (nacional e estrangeira). As fontes de valorização destes instrumentos geridos por entidades externas e fundos de investimentos têm por base a informação recebida das entidades.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, pode originar valorizações diferentes daquelas reportadas e resumidas na nota 35.

2. Ouro

A 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

2025		2024	
Oz (*)	Montante	Oz (*)	Montante
592 901	2 337 759	592 901	1 419 074

(*) 1 onça de ouro fino = 31,103481 gramas de ouro fino.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Banco detém 592,90 mil onças de ouro (Oz) a um preço médio de 3,47 mil dólares dos Estados Unidos, sendo o seu valor de mercado nestas datas de 4,32 mil dólares dos Estados Unidos e 2,62 mil dólares dos Estados Unidos, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Diferenças de reavaliação de justo valor” em capital próprio referente à posição do ouro, inclui uma mais-valia potencial que ascende a 1 420,45 mil milhões de kwanzas e 502,05 mil milhões de kwanzas, respectivamente (nota 18).

Encontra-se registada na rubrica “Resultados Cambiais” um montante líquido de aproximadamente 778,77 milhões de kwanzas associado à reavaliação cambial do ouro, ocorrido durante o ano de 2025 (nota 27).

3. Caixa e disponibilidades em instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
No exterior		
Depósitos à ordem	1 171 681	1 374 164
No país		
Depósitos à ordem		
Em moeda estrangeira	9 354	9 318
Em moeda nacional	2 246	2 110
Notas e moedas em caixa		
Em moeda estrangeira	39 028	46 224
Fundo de maneo		
Em moeda nacional	13	8
	50 641	57 660
	1 222 322	1 431 824

Durante o exercício de 2025, a rubrica de “Depósitos à ordem no exterior”, registou diminuição de 202,48 mil milhões de kwanzas face a 31 de Dezembro de 2024.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os saldos apresentados na rubrica “No país – Notas e moedas em caixa – Em moeda estrangeira” encontram-se maioritariamente denominadas em dólares dos Estados Unidos. Fazem parte, os meios físicos existentes nas tesourarias das unidades de estrutura de Luanda e de cada uma das delegações regionais, sendo o seu controlo efectuado regularmente por meio de inventários físicos.

4. Aplicações em instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
No exterior		
Depósitos a prazo		
Valor aplicado	3 609 980	4 771 936
Juros a receber	30 031	35 675
Perdas por imparidade esperada	(8 841)	(9 719)
	3 631 170	4 797 892

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “No exterior – Depósitos a prazo” representa as aplicações do BNA em bancos internacionais, com prazos máximos até um ano e remuneradas a uma taxa média anual de 3,80% e 4,59% respectivamente.

A variação registada nesta rubrica resulta essencialmente do vencimento dos depósitos a prazo ocorridos no período.

A composição da rubrica “Depósitos a prazo – Valor aplicado” em termos de prazos residuais até ao vencimento é a seguinte:

	2025			
	Até 1 mês	Entre 1 a 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Total
Depósitos a prazo (valor aplicado)				
No exterior	1 335 902	2 060 279	213 798	3 609 980
	1 335 902	2 060 279	213 798	3 609 980

	2024			
	Até 1 mês	Entre 1 a 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Total
Depósitos a prazo (valor aplicado)				
No exterior	1 916 093	2 855 843	-	4 771 936
	1 916 093	2 855 843	-	4 771 936

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade nas aplicações em instituições de crédito são analisados conforme segue:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	9 719	-	-	9 719
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	(1 037)	-	-	(1 037)
Variações cambiais e outros movimentos	159	-	-	159
Saldo final	8 841	-	-	8 841

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	10 222	-	-	10 222
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	(1 318)	-	-	(1 318)
Variações cambiais e outros movimentos	815	-	-	815
Saldo final	9 719	-	-	9 719

5. Outros activos financeiros ao justo valor

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica de Outros activos financeiros ao justo valor apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Activos sobre o exterior		
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida:		
Dívida pública e <i>corporate</i>	277 581	386 691
Dívida estruturada	133 473	125 893
Fundos de capital de risco	659 933	597 173
Depósitos e outros activos monetários	134 845	136 551
	1 205 832	1 246 308
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Títulos de dívida soberana estrangeira		
Emissores públicos estrangeiros		
Valor nominal	4 979 157	4 089 775
Variações de justo valor (Nota 19) sem risco de crédito	27 307	(14 595)
Prémio ou desconto	16 912	7 400
Rendimentos a receber	53 410	46 297
Organismos financeiros internacionais		
Valor nominal	1 425 361	1 541 532
Variações de justo valor (Nota 19)	(1 287)	(12 572)
Prémio ou desconto	11 057	4 771
Rendimentos a receber	19 758	13 838
Perdas por imparidade esperada	(3 071)	(5 761)
	6 528 604	5 670 685
	7 734 436	6 916 993
Activos internos		
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Obrigações do Tesouro		
Valor nominal		
Obrigações em moeda nacional não reajustáveis	1 375 437	1 375 437
Obrigações em moeda estrangeira	1 314 662	2 399
Variações de justo valor (Nota 19) sem risco de crédito	66 676	85 027
Prémio ou desconto	(291 948)	(336 112)
Rendimentos a receber	50 654	37 664
Perdas por imparidade esperada	(41 848)	(21 373)
	2 473 633	1 143 042
	10 208 069	8 060 035

Activos sobre o Exterior

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica de Balanço “Activos sobre o Exterior - activos financeiros ao justo valor através de resultados” no montante de 1,21 biliões de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 1,25 biliões de kwanzas) é composta por duas carteiras de activos financeiros, uma gerida por gestores externos e a outra gerida internamente.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe por portfolio é como segue:

2025					
	Dívida estruturada	Dívida pública e Corporate	Fundos de capital de risco	Depósitos e outros activos monetários	TOTAL
<i>Gestores Externos</i>					
BANCO MUNDIAL	-	226 567	-	-	226 567
UBS	-	173 524	-	1 474	174 997
CA INDOSUEZ	133 473	-	-	-	133 473
ATRIUM	-	-	-	10 862	10 862
<i>Fundos de Investimentos</i>					
GEMCORP FUND LIMITED	-	-	659 933	-	659 933
Total	133 473	400 091	659 933	12 335	1 205 832
2024					
	Dívida estruturada	Dívida pública e Corporate	Fundos de capital de risco	Depósitos e outros activos monetários	TOTAL
<i>Gestores Externos</i>					
BANCO MUNDIAL	-	215 697	-	-	215 697
UBS	-	170 994	-	(3 570)	167 424
CA INDOSUEZ	125 893	-	-	-	125 893
ATRIUM	-	-	-	17 610	17 610
<i>Fundos de Investimentos</i>					
GEMCORP FUND LIMITED	-	-	597 173	-	597 173
GEMCORP L-CREST	-	-	-	122 510	122 510
Total	125 893	386 691	597 173	136 551	1 246 308

Gestores externos e fundos de investimento

Durante o exercício de 2025, procedeu-se à liquidação do veículo de investimento GemCorp L Crest, anteriormente integrado na carteira do fundo gerido pela GemCorp. A liquidação ocorreu nos termos previstos contratualmente, tendo o valor correspondente sido integralmente realizado no período. Assim, em 31 de Dezembro de 2025, não se registam posições activas relacionadas com o referido veículo.

Carteira sob gestão interna

As responsabilidades futuras assumidas pelo BNA para chamadas de capital, decorrentes de investimentos em fundos de investimento alternativo junto de gestores externos, encontram-se integralmente registadas em contas extrapatrimoniais – compromissos perante terceiros não residentes e, ascendem em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a aproximadamente 16,94 mil milhões de kwanzas e 32,32 mil milhões de kwanzas, respectivamente (nota 20).

As mais ou menos valias realizadas e potenciais destes instrumentos são reflectidas na rubrica da demonstração de resultados “Resultados de activos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados” (nota 25).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a composição da rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” - Títulos de dívida soberana estrangeira – Valor nominal” em termos de prazos residuais até ao vencimento é a seguinte:

	2025			
	Até 1 ano	Entre 1 a 3 anos	Mais de 3 anos	Total
Títulos de dívida soberana estrangeira				
Emissores públicos estrangeiros	928 770	2 666 449	1 383 938	4 979 157
Organismos financeiros internacionais	429 183	904 949	91 229	1 425 361
	1 357 953	3 571 398	1 475 167	6 404 518

	2024			
	Até 1 ano	Entre 1 a 3 anos	Mais de 3 anos	Total
Títulos de dívida soberana estrangeira				
Emissores públicos estrangeiros	1 908 951	1 348 445	832 379	4 089 775
Organismos financeiros internacionais	605 717	844 614	91 201	1 541 532
	2 514 668	2 193 059	923 580	5 631 307

Os resultados potenciais da valorização da carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - títulos de dívida soberana estrangeira e o seu justo valor são reconhecidos nos Capitais Próprios na rubrica “Diferenças de reavaliação de justo valor” (Nota 18). Os resultados realizados desta carteira, são registados em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (nota 26).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os títulos de dívida soberana estrangeira eram remunerados a uma taxa média anual de 3,89% e 3,55%, respectivamente. A variação positiva na rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” resulta essencialmente i) da entrada de novos títulos na carteira, e ii) da actualização do justo valor desses instrumentos financeiros.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade nos títulos da dívida soberana estrangeira são analisados conforme segue:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	5 761	-	-	5 761
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	(568)	-	-	(568)
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	(2 176)	-	-	(2 176)
Variações cambiais e outros movimentos	54	-	-	54
Saldo final	3 071	-	-	3 071

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	8 596	-	-	8 596
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	1 813	-	-	1 813
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	2 827	-	-	2 827
Activos financeiros desreconhecidos excluindo write-offs	(8 127)	-	-	(8 127)
Variações cambiais e outros movimentos	652	-	-	652
Saldo final	5 761	-	-	5 761

Activos Internos

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 24/21, Lei do Banco Nacional de Angola (BNA), o Banco Nacional de Angola concedeu, durante o exercício de 2025, financiamentos ao Ministério das Finanças (MinFin) no montante global de 1,60 mil milhões de dólares dos Estados Unidos.

De acordo com a mesma Lei e artigo, no n.º 3 é mencionado que os empréstimos concedidos devem ser liquidados somente em dinheiro, no entanto a 31 de Dezembro de 2025, os mesmos foram parcialmente liquidados através de títulos de dívida pública nacional, conforme previsto no ponto 3 do artigo 5.º da Lei n.º 18/24, Lei do Orçamento Geral do Estado de 2025 conforme segue:

1. No dia 30 de Dezembro de 2025, em dinheiro no valor de 207,48 milhões de dólares dos Estados Unidos, e;
2. No dia 31 de Dezembro de 2025 em títulos de dívida pública em moeda externa emitidos pelo Ministério das Finanças no montante de 1,43 mil milhões de dólares dos Estados Unidos, com maturidades compreendidas entre 2026 e 2030 (conforme detalhe abaixo):

ISIN	MOEDA	Data de emissão	Data de maturidade	Taxa de cupão	Valor nominal unitário	Quantidade	Valor nominal Moeda	Justo Valor a 31/12/2025
A OUGDEIU21E2	USD	15/06/2021	15/06/2026	5,0%	1 000	100 013	100 013 000	100 013 000
A OUGDEIS21F3	USD	15/09/2021	15/09/2026	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIO21E5	USD	15/10/2021	15/10/2026	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIN21F4	USD	15/11/2021	15/11/2026	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIM23F2	USD	15/03/2023	15/03/2028	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEII23F0	USD	15/05/2023	15/05/2028	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIS23F9	USD	15/09/2023	15/09/2028	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIN23E3	USD	15/11/2023	15/11/2028	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIA 24B4	USD	15/04/2024	15/04/2029	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEII24C5	USD	15/05/2024	15/05/2029	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIG24A3	USD	15/08/2024	15/08/2029	5,0%	1 000	138 420	138 420 000	138 420 000
A OUGDEIU25A1	USD	15/06/2025	15/06/2030	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIS25A5	USD	15/09/2025	15/09/2030	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
A OUGDEIN25A6	USD	15/11/2025	15/11/2030	5,0%	1 000	100 000	100 000 000	100 000 000
						1 438 433	1 438 433 000	1 438 433 000

De acordo com a política contabilística aprovada pelo Conselho de Administração (CA), os empréstimos concedidos foram classificados como activo financeiro ao custo amortizado, registadas na rubrica “Activos financeiros concedidos ao Estado”, ascendendo a 1,64 mil milhões de dólares dos Estados Unidos acrescidos de juros até 30 de Dezembro de 2025.”

Deste modo, em 31 de Dezembro de 2025, a variação positiva registada na rubrica “Activos internos – Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” resulta, essencialmente, do reconhecimento de Títulos do Tesouro Nacional denominados em moeda estrangeira, no montante de 1,31 bilião de kwanzas (equivalentes a 1,43 mil milhões de dólares dos Estados Unidos), recebidos no âmbito da liquidação do crédito ao Estado.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “Obrigações em moeda nacional não reajustáveis”, inclui Obrigações do Tesouro emitidas pelo Ministério das Finanças para realização de parte do capital social subscrito no exercício de 2011, tal como definido na Lei 24/21, de 18 de Outubro. Estes títulos, com prazos residuais de 6,7 e 8 anos respectivamente, caracterizam-se por não apresentarem remuneração associada (taxa zero).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a desagregação por prazos residuais do valor nominal das Obrigações do Tesouro classificadas nas rubricas de “Activos internos - Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” é a seguinte:

	2025				Total
	Até 1 ano	Entre 1 a 3 anos	Entre 3 a 5 anos	Mais de 5 anos	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Obrigações do Tesouro					
Obrigações em moeda nacional não reajustáveis	53 052	791 649	96 023	434 713	1 375 437
Obrigações em moeda estrangeira	367 326	547 372	399 964	-	1 314 662
	420 378	1 339 021	495 987	434 713	2 690 099

	2024				Total
	Até 1 ano	Entre 1 a 3 anos	Entre 3 a 5 anos	Mais de 5 anos	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Obrigações do Tesouro					
Obrigações em moeda nacional não reajustáveis	-	53 052	867 466	454 919	1 375 437
Obrigações em moeda estrangeira	-	2 399	-	-	2 399
	-	55 451	867 466	454 919	1 377 836

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os títulos de dívida pública nacional denominados em moeda nacional são remunerados a uma taxa média efectiva anual de 11% e 13%, respectivamente.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade das obrigações do Tesouro Nacional são analisados conforme segue:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	15 129	3 662	-	18 791
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	20 719	272	-	20 991
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	3 406	-	-	3 406
Variações cambiais e outros movimentos	-	-	-	-
Saldo final	39 254	3 934	-	43 188

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	15 129	3 662	-	18 791
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	6 764	3 809	-	10 573
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	(7 993)	-	-	(7 993)
Variações cambiais e outros movimentos	2	-	-	2
Saldo final	13 902	7 471	-	21 373

Nos quadros acima a apresentação dos activos financeiros originados ou adquiridos diz respeito aos títulos recebidos pela liquidação do crédito ao Estado no ano de referência.

O diferimento do prémio/desconto das Obrigações do Tesouro Nacional é reconhecido na rubrica da demonstração dos resultados “Juros e rendimentos similares” pelo método da taxa efectiva (nota 21).

6. Fundo Monetário Internacional

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as posições activas e passivas junto do Fundo Monetário Internacional (FMI) têm a seguinte composição:

Fundo Monetário Internacional	2025		2024	
	SDR	Kwanza	SDR	Kwanza
Quota FMI	740	924 663	740	880 251
Direitos de saque especiais (DSE)	234	292 812	372	442 025
Posição activa sobre o FMI	974	1 217 475	1 112	1 322 276
Contas nº2	-	(35)	(0)	(38)
Atribuição de direitos de saque especiais (DSE)	(632)	(789 807)	(633)	(753 043)
Depósitos de conta corrente do FMI	(627)	(782 816)	(627)	(745 212)
Posição passiva para com o FMI	(1 259)	(1 572 658)	(1 260)	(1 498 293)

Em 31 de Dezembro de 2025 a variação da posição activa e passiva é, essencialmente, justificada pelos desembolsos dos encargos ao abrigo do financiamento EFF, cobrados trimestralmente no montante de 163,02 milhões de dólares dos Estados Unidos, e pela reavaliação cambial, resultante da actualização da taxa de câmbio entre DSE/AOA, o Banco apura a taxa DSE/AOA no final do ano tendo em conta a interpolação das taxas DSE/USD e USD/AOA.

Em 31 de Dezembro de 2025 o total do passivo de Angola relativo a “Atribuição de direitos de saque especiais” ascende a 982 milhões de DSE (1 345 milhões de dólares dos Estados Unidos). Não obstante, atendendo a que em 2022 o BNA adquiriu, ao Ministério da Finanças das Finanças, direitos especiais de saque (DSE) no montante de 354 milhões de DSE (442 milhões de dólares dos Estados Unidos), os quais foram registados como redução da “Posição passiva para com o FMI”, o montante líquido ascende a 632 milhões de DSE.

Salientamos que de acordo com o previsto no acordo com o FMI, a liquidação de despesas ocorre pela movimentação directa de DSE pelo FMI. Por esse motivo o activo associado ao FMI é inferior ao passivo.

Por norma esta utilização de DSE deveria ser compensada com nova aquisição, não obstante o BNA em articulação com o Ministério das Finanças não tem procedido ao reequilíbrio de DSE determinando este desequilíbrio.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a taxa de câmbio de 1 Direito de Saque Especial (DSE) para kwanza corresponde a aproximadamente 1 249,38 e 1 189,95, respectivamente.

7. Outros activos internos a receber

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
No interior		
Valor a receber de instituições financeiras	34 332	34 332
Imparidade - Valor a receber	(34 332)	(34 332)
Valor a receber de entidades não financeiras	7 704	10 231
Imparidade - Devedores diversos - Fornecedores	(7 127)	(7 145)
	577	3 086

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo apresentado na rubrica “Valor a receber de instituições financeiras” corresponde ao valor de duas instituições financeiras (Banco Angolano de Negócios e Comércio e Banco MAIS) que não dispõem de licença bancária, o BNA procedeu à reclassificação dos saldos a receber para esta rubrica, mantendo a perda por imparidade sobre a totalidade do valor.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade “Valor a receber de instituições financeiras” são analisados conforme segue:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	-	-	34 332	34 332
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	-	-	-	-
Saldo final	-	-	34 332	34 332

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	-	-	34 332	34 332
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	-	-	-	-
Saldo final	-	-	34 332	34 332

Em 31 de Dezembro de 2025, os saldos registados na rubrica “Valores a receber de entidades não financeiras” inclui valores pagos nos exercícios anteriores no âmbito de contratos que foram celebrados para a aquisição de activos fixos tangíveis, bem como para a prestação de serviços com fornecedores não regulares. Os valores registados decompõem-se como se segue:

	2025	2024
Valor a receber de entidades não financeiras		
Fornecedores de activos fixos tangíveis	5 292	7 023
Prestadores de serviços	2 412	3 208
Imparidade - Devedores diversos - Fornecedores	(7 127)	(7 145)
	577	3 086

Em 31 de Dezembro de 2025, o valor a receber de entidades não financeiras diminuiu cerca de 2,40 mil milhões de kwanzas face a 31 de Dezembro de 2024, decorrente da utilização do montante adiantado aos fornecedores.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade Devedores Diversos - Fornecedores são analisados conforme segue:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	-	-	7 145	7 145
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	-	-	(18)	(18)
Saldo final	-	-	7 127	7 127

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	-	-	7 145	7 145
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	-	-	-	-
Saldo final	-	-	7 145	7 145

8. Operações às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Mercado monetário interbancário		
Instituições Financeiras		
Operações de redesconto		
Valor cedido	256 963	256 963
Perdas por imparidade esperada	(256 963)	(256 963)
Operações ocasionais de cedência de liquidez		
Valor aplicado	141 000	291 000
Juros a receber	70	512
Perdas por imparidade esperada	(2 671)	(5 605)
Valor cedido - Overnight		
Valor aplicado	81 956	77 720
Juros a receber	27 715	9 921
Perdas por imparidade esperada	(22 025)	(53 464)
	226 045	320 084

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Operações de redesconto” apresenta a seguinte distribuição por instituição financeira:

Instituição financeira	2025				2024			
	Valor cedido	Rendimentos a receber	Imparidade Acumulada	Valor líquido de Balanço	Valor cedido	Rendimentos a receber	Imparidade Acumulada	Valor líquido de Balanço
Banco Económico	256 963	-	(256 963)	-	256 963	-	(256 963)	-
	256 963	-	(256 963)	-	256 963	-	(256 963)	-

As operações de redesconto visam ceder liquidez por prazo mais alargado às instituições financeiras bancárias, e são concedidas a exclusivo critério do BNA, mediante solicitação formal da instituição financeira, nos termos regulamentares, sendo realizadas com o compromisso de recompra dos activos dados em garantia.

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo apresentado na rubrica “Operações de redesconto – Valor cedido” corresponde a uma operação de assistência de liquidez realizada em 2016 ao Banco Económico, S.A. no valor total de 256,96 mil milhões de kwanzas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei do BNA, o BNA pode conceder créditos às instituições financeiras bancárias solventes, que enfrentem problemas temporários de liquidez por um período não superior a 180 dias. Não obstante, devido às dificuldades de liquidez desta instituição de crédito, esta operação foi sucessivamente renovada até Março de 2017, mantendo-se na demonstração da posição financeira até à data.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade nas “Operações de redesconto” são analisados conforme segue:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	-	-	256 963	256 963
Movimentação do período				
Saldo final	-	-	256 963	256 963

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	-	-	256 963	256 963
Movimentação do período				
Saldo final	-	-	256 963	256 963

Em 31 de Dezembro de 2025, a variação verificada na rubrica operações ocasionais de cedência de liquidez em cerca de 150 mil milhões de kwanzas, decorre da liquidação das operações de cedência de liquidez por parte dos bancos comerciais. Em conformidade com as normas prudenciais, estas operações estão devidamente colateralizadas por títulos da dívida pública nacional, garantindo a mitigação do risco de crédito para o Banco (Nota 20).

O Banco considera que apesar do curto prazo destas operações, existe um risco de crédito das contrapartes, dada a sua recuperação por via de *cash flows*, e nesse sentido foi constituída imparidade de 2,67 mil milhões de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Operações ocasionais de cedência de liquidez” apresenta a seguinte distribuição:

Instituição financeira	2025				2024			
	Valor cedido	Rendimentos a receber	Imparidade Acumulada	Valor líquido de Balanço	Valor cedido	Rendimentos a receber	Imparidade Acumulada	Valor líquido de Balanço
Banco Regional do Keve	50 000	21	(947)	49 074	80 000	147	(1 542,0)	78 605,0
Banco de Comércio e Indústria	40 000	16	(758)	39 258	70 000	67	(1 348,0)	68 719,0
Banco Sol	-	-	-	-	40 000	101	(770,2)	39 330,6
Banco Privado Atlântico	-	-	-	-	40 000	101	(770,4)	39 330,4
Banco Crédito Sul	40 000	27	(757)	39 270	35 000	54	(674,0)	34 380,0
Banco de Negócio Internacional	-	-	-	-	12 000	7	(231,1)	11 775,6
Banco YETU	6 000	3	(114)	5 889	8 000	22	(154,1)	7 868,3
Banco Valor	5 000	3	(95)	4 908	6 000	13	(115,4)	5 897,6
	141 000	70	(2 671)	138 399	291 000	512	(5 605)	285 907

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade nas “Operações ocasionais de cedência de liquidez” apresenta a seguinte distribuição:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	5 605	-	-	5 605
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	(2 254)	-	-	(2 254)
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	-	-	-	-
Activos financeiros desconhecidos excluindo write-offs	(680)	-	-	(680)
Saldo final	2 671	-	-	2 671

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	-	-	-	-
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	5 605	-	-	5 605
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	-	-	-	-
Activos financeiros desconhecidos excluindo write-offs	-	-	-	-
Saldo final	5 605	-	-	5 605

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Operações de cedência de liquidez- *Overnight*” apresenta a seguinte distribuição:

Instituição financeira	2025				2024			
	Valor cedido	Rendimentos a receber	Imparidade Acumulada	Valor líquido de Balanço	Valor cedido	Rendimentos a receber	Imparidade Acumulada	Valor líquido de Balanço
Banco Económico, S.A	81 956	27 715	(22 025)	87 646	77 720	9 921	(53 464)	34 177
	81 956	27 715	(22 025)	87 646	77 720	9 921	(53 464)	34 177

As operações de *overnight* visam ceder liquidez por prazo de um dia às instituições financeiras bancárias, e são concedidas a exclusivo critério do BNA, mediante solicitação formal da instituição financeira, nos termos regulamentares, sendo realizadas com o compromisso de recompra dos activos dados em garantia.

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo apresentado na rubrica “Operações de cedência de liquidez- *Overnight*” – Valor cedido” corresponde a operações de assistência de liquidez aos bancos no montante de 81,95 mil milhões de kwanzas. Essas operações são suportadas por garantias elegíveis, nomeadamente títulos da dívida pública nacional (nota 20).

Em conformidade com a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, procedeu-se à actualização da mensuração da perda por imparidade, considerando o valor recuperável associado às garantias recebidas. A reavaliação dos colaterais resultou numa reversão parcial da imparidade anteriormente reconhecida.

Os movimentos ocorridos das perdas por imparidade nas “Operações ocasionais de cedência de liquidez - *Overnight*” apresenta a seguinte distribuição:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	399	2 396	50 669	53 464
Movimentação do período				
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	-	-	(31 439)	(31 439)
Transferências para:				-
Estágio 1	(399)	-	-	(399)
Estágio 2	-	(2 396)	-	(2 396)
Estágio 3	-	-	2 795	2 795
Saldo final	-	-	22 025	22 025

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	399	2 396	80 311	83 106
Movimentação do período				-
Activos financeiros originados ou adquiridos	-	-	-	-
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	-	-	(29 642)	(29 642)
Saldo final	399	2 396	50 669	53 464

9. Activos tangíveis e intangíveis

Os movimentos ocorridos nas rubricas de imobilizações corpóreas, incorpóreas e em curso durante os exercícios de 31 de Dezembro de 2025 e 2024 foram os seguintes:

	SalDOS em 31-12-2024				Movimentos no período						SalDOS em 31-12-2025			
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Imparidade	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Abates		Transferências		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Imparidade	Valor líquido
							Valor Bruto	(Amortizações)	Valor Bruto	(Amortizações)				
Activos tangíveis														
Imóveis	186 821	(22 425)	(5)	164 391	718	(6 898)	-	-	6 522	-	194 061	(29 323)	(5)	164 733
Equipamento	76 810	(45 336)	-	31 474	2 787	(12 572)	-	-	34 509	-	114 106	(57 909)	-	56 198
Património artístico	162	-	-	162	-	-	-	-	-	-	162	-	-	162
Activos tangíveis em curso	45 636	-	-	45 636	4 922	-	-	-	(41 031)	-	9 527	-	-	9 527
	309 429	(67 761)	(5)	241 663	8 427	(19 470)	-	-	-	-	317 856	(87 232)	(5)	230 619
Activos intangíveis														
Software	30 489	(22 134)	-	8 355	6 787	(6 857)	-	-	-	-	37 276	(28 991)	-	8 285
	339 918	(89 895)	(5)	250 018	15 214	(26 327)	-	-	-	-	355 132	(116 223)	(5)	238 904

	SalDOS em 31-12-2023				Movimentos no período						SalDOS em 31-12-2024			
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Imparidade	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Abates		Transferências		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Imparidade	Valor líquido
							Valor Bruto	(Amortizações)	Valor Bruto	(Amortizações)				
Activos tangíveis														
Imóveis	130 231	(17 546)	(5)	112 680	1 154	(4 879)	-	-	55 436	-	186 821	(22 425)	(5)	164 391
Equipamento	67 507	(36 508)	-	30 999	9 494	(9 019)	(191)	191	-	-	76 810	(45 336)	-	31 474
Património artístico	162	-	-	162	-	-	-	-	-	-	162	-	-	162
Activos tangíveis em curso	93 681	-	-	93 681	7 391	-	-	-	(55 436)	-	45 636	-	-	45 636
	291 581	(54 054)	(5)	237 527	18 039	(13 898)	(191)	191	-	-	309 429	(67 761)	(5)	241 663
Activos intangíveis														
Software	19 850	(17 122)	-	2 728	10 639	(5 011)	-	-	-	-	30 489	(22 134)	-	8 355
	311 431	(71 176)	(5)	240 255	28 677	(18 909)	(191)	191	-	-	339 918	(89 895)	(5)	250 018

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Activos tangíveis em curso” refere-se às seguintes obras em curso, por delegação:

	2025	2024
Luanda	6 074	40 065
Kwanza-Norte	2 642	5 268
Malange	784	184
Huambo	27	27
Cabinda	-	93
	9 527	45 636

A variação negativa verificada no ano de 2025 nas rubricas “Activos tangíveis em curso” decorre essencialmente das obras em curso da Casa do kwanza/*Cash Center*, que passaram para firme. Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica Activos tangíveis em curso é maioritariamente explicada pelos investimentos em Luanda (obras no *cash center*) e Kwanza-Norte.

10. Outros valores activos

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Devedores e outras aplicações		
Pessoal		
Empréstimos cedido	48 395	51 914
Perdas por imparidade esperada	(4 413)	(8 690)
Devedores diversos	5 095	2 994
Adiantamentos a fornecedores	6 098	-
Despesas com encargo diferido		
Emissões de notas e moedas	12 832	11 020
Fornecimentos e serviços de terceiros	850	2 282
Outros activos		
Depósitos de transgressões cambiais	7 386	7 395
Econmato	715	737
Contas de regularização	1 562	6 536
	78 520	74 188

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “Devedores e outras aplicações - Pessoal” pode ser detalhado da seguinte forma:

	2025	2024
Fundo social		
Projectos habitacionais	14 720	13 681
Apoio social	213	229
Compra da dívida dos trabalhadores	3 261	4 176
Empréstimos aos empregados	3 122	2 695
Custos a diferir	27 079	31 133
	48 395	51 914
Perdas por imparidade esperada	(4 413)	(8 690)
	(4 413)	(8 690)
	43 982	43 224

No âmbito da política social vigente no BNA e por forma a prestar apoio na obtenção de habitação própria, o Conselho de Administração decidiu conceder empréstimos à habitação aos seus colaboradores, assegurando uma correcta alocação de recursos financeiros face às demais responsabilidades da instituição. Neste contexto, o saldo das rubricas “Empréstimos aos empregados” e “Projectos habitacionais” representa o montante em dívida que se encontra a ser reembolsado pelos trabalhadores.

A rubrica “Compra da dívida dos trabalhadores” corresponde à compra da dívida dos trabalhadores junto das instituições financeiras bancárias, que se encontra a ser amortizado regularmente pelos trabalhadores à favor do Banco.

Em todas as modalidades de crédito concedidos aos colaboradores a taxa de juro associada é de 0%.

No âmbito da IFRS 9 – Instrumentos financeiros, a 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Banco apurou perdas esperadas aos créditos concedidos aos trabalhadores no montante de 4,41 mil milhões de kwanzas e 8,69 mil milhões de kwanzas respectivamente.

De acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, no momento do seu reconhecimento inicial, todos os instrumentos financeiros devem ser registados ao justo valor. Atendendo aos créditos concedidos aos colaboradores, a IAS 19 – Benefícios aos empregados assume-se como um benefício (uma vez que todos os financiamentos aos colaboradores do Banco são à taxa de juro zero, ou seja, uma taxa de juro inferior ao mercado). Este benefício faz parte da remuneração do colaborador. Desta forma, a diferença entre o valor nominal e o justo valor é reconhecido na Demonstração da posição financeira na rubrica “Custos a diferir” (por contrapartida da redução do valor do crédito concedido), sendo depois reconhecido em resultados durante o período mais curto entre (i) a duração do crédito ou (ii) o número de anos que medeia entre a data de concessão do crédito e a data legal em que o colaborador se reforma.

O Banco efectuou o apuramento do justo valor dos créditos concedidos aos colaboradores à data da sua concessão, sendo que a 31 de Dezembro de 2025, o valor por reconhecer em resultados ascende a 27,07 mil milhões de kwanzas.

A movimentação da imparidade reconhecida no exercício é como segue:

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	9	5 489	3 192	8 690
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos				-
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	(34)	(3 887)	(347)	(4 267)
Activos financeiros desreconhecidos excluindo write-offs	-	(9)		(9)
Transferências para:				-
Estágio 1	(21)			(21)
Estágio 2				-
Estágio 3	46	(25)	-	21
Saldo final	1	1 568	2 845	4 413

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	(478)	663	3 918	4 103
Movimentação do período				
Activos financeiros originados ou adquiridos	7	991	354	1 352
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	480	3 835	(1 080)	3 235
Saldo final	9	5 489	3 192	8 690

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Devedores e outras aplicações – Devedores diversos” apresenta o seguinte detalhe:

	2025	2024
Outros valores a receber UIF	2 391	-
Outros devedores diversos	285	285
Crédito Fiscal	1 120	1 117
Cauções	17	17
Retenção de impostos na fonte	1 282	1 575
	5 095	2 994

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “Emissões de notas e moedas” apresentam a seguinte distribuição:

	2025	2024
Notas	12 363	10 079
Moedas	469	941
	12 832	11 020

Nos exercícios de 2025 e 2024, foram reconhecidos custos relativos à emissão de notas e moedas nos montantes de 9 mil milhões de kwanzas e 7 mil milhões de kwanzas, respectivamente (nota 28). A redução verificada na rubrica “Notas e Moedas” é essencialmente justificada pelo registo dos custos diferidos.

11. Notas e moedas em circulação

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	2025	2024
Emissão monetária		
Notas emitidas	1 279 183	1 045 413
Moedas emitidas	20 080	20 080
Notas e moedas para circulação		
Notas	(231 388)	(152 183)
Moedas	(3 309)	(4 216)
	1 064 566	909 094

Esta rubrica representa a emissão de notas e moedas da série 2020 que o Banco Nacional de Angola colocou no mercado como instrumento de facilitação das transacções comerciais do País, deduzido dos valores faciais que o BNA detém e que aguardam a entrada em circulação no mercado.

Os custos associados à depreciação anual das notas estão reflectidos na rubrica “Outros valores activos – Despesas com encargo diferido” (nota 10), os quais são reconhecidos linearmente em resultados do exercício, após a sua emissão, ao longo da vida útil estimada das notas.

Nos termos da Lei n.º 7/2020, de 30 de Março que autoriza o Banco Nacional Angola a emitir e colocar em circularização uma nova série de notas do kwanza, denominada “Série 2020”, o BNA, emitiu o Aviso n.º 16/2020, de 06 de Julho com objectivo de fixar o calendário da introdução da “Série 2020” e retirada de circulação da “Série 2012”, no âmbito do qual ficou estabelecido o seguinte:

- As notas da “Série 2012” mantiveram em circulação juntamente com a “Série 2020”, até ao dia 31 de Dezembro de 2021;
- A partir do dia 1 de Janeiro de 2022, as notas da “Série 2012” deixaram de ter curso legal e poder liberatório, cessando, assim a obrigatoriedade da sua aceitação como meio de pagamento ou liquidação de quaisquer obrigações pecuniárias, e foram retiradas de circulação;

De 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2022, as notas da “Série 2012” podiam ser depositadas em contas bancárias de qualquer banco comercial;

De 1 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2026, as notas da “Série 2012” serão aceites para troca na Sede e Delegações Regionais do Banco Nacional de Angola, assim como nos bancos comerciais que venham a ser autorizados.

A variação ocorrida no período na rubrica emissão monetária é decorrente essencialmente, do aumento da emissão de notas série 2020 no montante líquido de 234 153 milhões de kwanzas e da redução de notas emitidas série de 2019 no montante líquido de 383 milhões de kwanzas.

12. Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Reservas bancárias		
Em moeda nacional		
Reserva	1 705 602	1 866 327
Reserva líquida	1 793 276	1 710 931
	3 498 878	3 577 258
Mercado monetário interbancário		
Operações de absorção de liquidez		
Valor absorvido FAL7	-	40 000
Valor absorvido	424 560	594 998
Encargos a pagar	2 247	84 904
Operações permanentes de absorção de liquidez		
Valor absorvido	58 000	307 700
Encargos a pagar	-	41 578
	484 807	1 069 180
	3 983 685	4 646 438

A rubrica “Reservas bancárias - Reserva” representa os depósitos em moeda nacional e moeda estrangeira efectuados pelas instituições financeiras bancárias nacionais, visando satisfazer as exigências legais relativas aos níveis mínimos de reservas obrigatórias definidos pelo Banco, as quais não são remuneradas.

Esta rubrica de reserva bancária inclui igualmente, o saldo de reservas obrigatórias dos bancos que se encontram em processo de liquidação.

A rubrica “Mercado monetário interbancário” inclui todas as operações ocasionais de absorção de liquidez realizadas em moeda nacional, destinadas a gerir a liquidez do sistema bancário nacional.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as responsabilidades do BNA pela realização de “Operações ocasionais de absorção de liquidez” em mercado aberto com instituições financeiras apresentam a seguinte distribuição por instituição financeira:

Instituição financeira	2025			2024		
	Valor absorvido	Encargos a pagar	Total	Valor absorvido	Encargos a pagar	Total
Banco de Fomento de Angola	318 910	2 041	320 951	29 594	3 085	32 679
Banco Internacional de Crédito	32 000	137	32 137	19 210	2 370	21 580
Banco Angolano de Investimentos	30 000	-	30 000	327 910	48 700	376 610
Banco da China Limitada	27 000	-	27 000	15 986	2 278	18 264
Banco de Desenvolvimento de Angola	11 650	-	11 650	-	-	-
Banco Caixa Geral Totta de Angola	5 000	70	5 070	13 600	1 268	14 868
Standard Bank Angola	-	-	-	174 895	25 033	199 928
Finibanco Angola, SA	-	-	-	7 080	1 124	8 204
Banco Valor	-	-	-	3 560	590	4 150
Banco Comercial Angolano	-	-	-	2 117	354	2 471
Banco Comercial do Huambo	-	-	-	1 000	96	1 096
Banco de Crédito do Sul	-	-	-	46	7	53
	424 560	2 247	426 807	594 998	84 904	679 902

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a composição da rubrica “Operações ocasionais de absorção de liquidez em instituições financeiras – Valor absorvido” em termos de prazos residuais até ao vencimento é a seguinte:

Instituição financeira	2025			
	Até 1 mês	Entre 1 Mês e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Total
Banco de Fomento de Angola	166 910	152 000	-	318 910
Banco Angolano de Investimentos	30 000	-	-	30 000
Banco da China Limitada	27 000	-	-	27 000
Banco Internacional de Crédito	22 000	10 000	-	32 000
Banco de Desenvolvimento de Angola	11 650	-	-	11 650
Banco Caixa Geral Totta de Angola	-	5 000	-	5 000
	257 560	167 000	-	424 560

Instituição financeira	2024			
	Até 1 mês	Entre 1 a 3 meses	Entre 3 a 6 meses	Total
Banco Angolano de Investimentos	180 602	33 223	114 085	327 910
Banco de Fomento de Angola	3 524	26	26 044	29 594
Banco Internacional de Crédito	-	4 150	15 060	19 210
Standard Bank Angola	55 881	51 210	67 804	174 895
Banco Caixa Geral Totta de Angola	-	-	13 600	13 600
Banco da China Limitada	-	13 220	2 766	15 986
Finibanco Angola, SA	4 068	3 012	-	7 080
Banco Comercial Angolano	2 117	-	-	2 117
	249 752	104 888	240 359	594 998

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a composição da rubrica “Operações permanentes de absorção de liquidez – Depósitos *“overnight”*” apresenta a seguinte composição:

Instituições financeiras	2025			2024		
	Valor absorvido	Encargos a pagar	Total	Valor absorvido	Encargos a pagar	Total
Banco Angolano de Investimento	37 000	-	37 000	15 000	2 416	17 416
Banco Caixa Geral Totta de Angola	11 000	-	11 000	10 700	-	10 700
Banco Millennium Atlântico	10 000	-	10 000	14 500	2 105	16 605
Banco Fomento de Angola	-	-	-	302 500	36 234	338 734
Banco Comercial do Huambo SA	-	-	-	5 000	822	5 822
	58 000	-	58 000	347 700	41 577	389 277

13. Responsabilidades internas para com outras entidades

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Conta Única do Tesouro		
Em moeda estrangeira	161 171	11 560
Em moeda nacional	90 231	6 525
Valores a devolver a CUT	4 173	4 173
	255 575	22 258
Fundo de Garantia de Depósitos	98 178	75 365
Fundo de Resolução	15 250	75 365
Outras responsabilidades		
Serviço Nacional de Recuperação de Ativos	27 148	19 863
Instituto Nacional de Segurança Social	68 854	80 893
Sistema de Transferências Instantâneas (STI)	6 419	4 593
	102 421	105 349

A rubrica “Conta Única do Tesouro” está inserida no âmbito do protocolo celebrado em 2002 com o Ministério das Finanças, referente à gestão da Política Fiscal e Monetária, na qual o Tesouro Nacional deposita, entre outras receitas, as resultantes dos impostos da exploração de petróleo e dos financiamentos obtidos. A remuneração desta conta apesar de prevista no protocolo nunca foi implementada, sendo convicção do Conselho de Administração do Banco que a referida remuneração referente ao exercício de 2025 e exercícios anteriores não seja exigível.

Em 31 de Dezembro de 2025, a variação do saldo da rubrica “Conta Única do Tesouro” é explicada por dois efeitos, designadamente, (i) recebimentos decorrentes de impostos petrolíferos e outros e (ii) entrada de fundos provenientes da JP Morgan.

Em 31 de Dezembro de 2025, a variação positiva verificada na rubrica “Fundo de garantia de depósitos” é essencialmente explicada pelos depósitos dos bancos comerciais e pelas aplicações do FGD no BNA.

Em 31 de Dezembro de 2025, o valor da rubrica “Fundo de Resolução” refere-se os depósitos dos bancos comerciais respeitante as contribuições iniciais para o FdR no BNA, em cumprimento do aviso 5/25 de 10 de Setembro.

Em 31 de Dezembro de 2025, a variação negativa verificada na rubrica “Outras Responsabilidades” é justificada essencialmente pelos valores transferidos para os bancos comerciais, destinados a fazer face às obrigações relativa à Segurança Social dos pensionistas.

14. Responsabilidades com pensões e outros benefícios

O Banco assumiu o compromisso, a título voluntário, de conceder aos seus empregados, ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de complemento de reforma por velhice, invalidez, reforma antecipada e pensões de sobrevivência. Neste sentido, as responsabilidades com pensões e outros benefícios consistem em provisões que o Conselho de Administração decidiu constituir a partir do exercício de 2010, com o objectivo de cobertura das responsabilidades com serviços passados relativas a pensões por velhice, reforma antecipada e de sobrevivência dos seus colaboradores, com base num plano de benefícios definidos.

O BNA atribui igualmente aos seus reformados e respectivos cônjuges um benefício de assistência médica e medicamentosa, através do qual proporciona o acesso a um conjunto alargado de serviços de saúde. Estas responsabilidades são igualmente reconhecidas no balanço do Banco através do registo de provisões.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a estimativa das responsabilidades por serviços prestados relativamente aos reformados e à população activa do Banco elegível ascende a:

Evolução das responsabilidades e activos do Fundo de Pensões

Descrição	2025	2024
A. Responsabilidades com pensões e outros benefícios		
i. Plano de Benefício Definido	118 083	128 208
Reforma e Sobrevivência	107 963	116 794
Compensação de Natal	4 227	5 494
Subsídio por Morte	2 787	2 891
Falecidos (C.M.)*	262	50
BCI - Pensões de reforma	2 795	2 927
BCI - Trabalhadores no activos	50	52
ii. Plano Saúde	153 469	169 679
Trabalhadores no activo	44 567	60 669
Reformados	108 902	109 010
A - Total das responsabilidades (i+ii)	271 552	297 888
B - Total do Justo Valor do Fundo	213 605	202 911
C - Valor do Défice ou excedente (B-A)	(57 947)	(94 977)
D - Nível de financiamento do fundo face as responsabilidades (B/A)	79%	68%

(*) Corresponde aos participantes reformados falecidos, mas para os quais ainda não existe informação sobre os beneficiários.

A redução de 9% verificado nas responsabilidades é justificado essencialmente pelas alterações dos pressupostos actuarias e financeiros, passando de 297,89 mil milhões de kwanzas em Dezembro de 2024 para 271,55 mil milhões de kwanzas em Dezembro de 2025.

Em 31 de Dezembro de 2025 o valor estimado das responsabilidades do BNA é superior à situação patrimonial do Fundo, apresentado uma insuficiência no montante de 57,95 mil milhões de kwanzas equivalente a 79% do total das responsabilidades estimadas (nota 16), conforme apresentado no quadro da evolução do grau de cobertura das responsabilidades nos últimos quatro anos:

	2021	2022	2023	2024	2025
Responsabilidades totais por serviços passados	152 799	179 104	338 764	297 888	271 552
Situação patrimonial do fundo de pensões	151 009	184 209	191 489	202 911	213 605
Excesso/(Insuficiência) de cobertura	(1 791)	5 106	(147 275)	(94 977)	(57 947)
Grau de cobertura das responsabilidades	99%	103%	57%	68%	79%

A) Participantes

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o número de participantes abrangidos pelo plano de benefícios definidos é apresentado no quadro seguinte:

Número de participantes	2025	2024
Activos	1 500	1 571
Reformados BD & saúde e sobreviventes	2 305	2 276
Ex-trabalhadores do BNA alocados no BCI	84	84
Total	3 889	3 931

As principais alterações demográficas ocorridas nos planos de benefício definido é o seguinte:

	Trabalhadores no activo	Reformados e reformados antecipadamente	EX-trabalhadores do BNA alocados ao BCI
Número total em 31 de Dezembro 2022	1 804	2 169	84
Saídas	(141)	(52)	-
Entradas	2	94	-
Número total em 31 de Dezembro 2023	1 665	2 211	84
Saídas	(110)	(36)	(3)
Entradas	16	101	3
Número total em 31 de Dezembro 2024	1 571	2 276	84
Saídas	(80)	(74)	-
Entradas	9	103	-
Número total em 31 de Dezembro 2025	1 500	2 305	84

B) Metodologia, pressupostos e política contabilística

• Pressupostos actuariais e financeiros utilizados

As responsabilidades decorrentes do plano de pensões de benefícios definidos foram determinadas com base em estudos actuariais elaborado pela ENSA, utilizando o *Projected Unit Credit Cost Method* (método do crédito unitário projectado), em conformidade com os princípios estabelecidos na IAS 19.

Os principais pressupostos actuariais e financeiros são os seguintes:

Pressupostos actuariais e financeiros	2025	2024
Taxa nominal de juro (taxa de desconto)	16,60%	16,53%
Taxa nominal de crescimento dos salários	11,30%	12,24%
Taxa de crescimento das pensões	7,21%	7,50%
Taxa de inflação	15,01%	17,09%
Custo médio com saúde (< 65)	510 629,9	862 679,3
Custo médio com saúde (>= 65)	2 750 188,3	2 216 929,1
Data de retroactividade do plano	01.01.1987	01.01.1987
Data de referência	31.12.2025	31.12.2024
Tábua de mortalidade/sobrevivência	PF 60/64	PF 60/64
Momento de atribuição	60 anos de idade com mínimo	60 anos de idade com mínimo
da pensão de reforma	de 5 anos de serviço	de 5 anos de serviço
Moeda de referência do cálculo	Kz (Kwanzas)	Kz (Kwanzas)

A taxa de inflação foi considerada para a estimação do crescimento do custo médio com o plano de saúde e a estimação do crescimento da compensação de Natal.

Considerando este impacto, procedeu-se a uma análise da sensibilidade no valor das responsabilidades com pensões, fazendo variar o valor dos principais pressupostos, cujo impacto é analisado como segue:

	Activos		Reformados		Ex-trabalhadores do BNA alocados no BCI		Outros	
Análise de sensibilidade em valores em 31 de Dezembro 2025	Assistência médica e medicamentosa	Pensões de reforma e sobrevivência	Assistência médica e medicamentosa	Subsídio por Morte	Compensação de Natal	Pensões de reforma e sobrevivência	Falecidos (C.M.)*	Total
Cenário base	44 567	107 963	108 902	2 787	4 227	2 845	262	271 552
Alterações								
Alteração na taxa de desconto								
Acréscimo de 5%	19 880	85 669	77 917	2 017	2 976	2 242	-	190 701
Redução de 5%	125 136	145 100	168 846	4 253	6 667	3 855	-	453 856
Alteração da taxa de crescimento dos salários/ pensões								
Acréscimo de 2%	44 567	120 435	108 902	3 291	4 227	3 208	-	284 630
Redução de 2%	44 567	96 007	108 902	2 390	4 227	2 542	-	258 635
Taxa de inflação								
Acréscimo de 5%	121 070	107 963	166 457	2 787	6 569	2 845	-	407 691
Redução de 5%	19 052	107 963	76 567	2 787	2 921	2 845	-	212 135

	Activos		Reformados		Ex-trabalhadores do BNA alocados no BCI		Outros	
Análise de sensibilidade em valores em 31 de Dezembro 2024	Assistência médica e medicamentosa	Pensões de reforma e sobrevivência	Assistência médica e medicamentosa	Subsídio por Morte	Compensação de Natal	Pensões de reforma e sobrevivência	Falecidos (C.M.)*	Total
Cenário base	60 669	116 794	109 010	2 891	5 494	2 979	50	297 888
Alterações								
Alteração na taxa de desconto								
Acréscimo de 5%	26 314	91 886	75 295	2 063	3 699	2 324	-	201 580
Redução de 5%	180 633	158 992	177 908	4 509	9 233	4 095	-	535 371
Alteração da taxa de crescimento dos salários/ pensões								
Acréscimo de 2%	60 669	131 027	109 010	3 440	5 494	3 377	-	313 017
Redução de 2%	60 669	103 607	109 010	2 463	5 494	2 650	-	283 894
Taxa de inflação								
Acréscimo de 5%	170 758	116 794	173 424	2 891	8 988	2 979	-	475 833
Redução de 5%	25 568	116 794	74 343	2 891	3 648	2 979	-	226 222

A evolução das responsabilidades com pensões de reforma, benefícios de saúde e subsídio por morte é apresentada como segue:

Evolução das responsabilidades	Activos	Reformados				Ex-trabalhadores do BNA alocados no BCI		Total
	Assistência médica e medicamentosa	Pensões de reforma e sobrevivência	Assistência médica e medicamentosa	Subsídio por Morte	Compensação de Natal	Pensões de reforma e sobrevivência	Outros	
Responsabilidades em 31.12.2024	60 669	116 794	109 010	2 891	5 494	2 979	50	297 888
Custo do serviço corrente	4 178	-	-	-	-	-	-	4 178
Custo dos juros	10 029	18 161	17 542	471	908	466	-	47 576
(Ganhos) / perdas actuariais								-
Alterações de pressupostos	(14 356)	(2 187)	2 350	(81)	(833)	(57)	-	(15 164)
Alterações por experiência	(15 952)	(10 404)	(14 293)	(406)	(1 342)	(205)	-	(42 603)
Contribuições dos empregados	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões pagas	-	(14 401)	(5 707)	(89)	-	(337)	-	(20 534)
Falecidos (C.M.)*	-	-	-	-	-	-	211	211
Responsabilidades em 31.12.2025	44 567	107 963	108 902	2 787	4 227	2 845	262	271 552

A evolução dos desvios actuariais em balanço pode ser analisada como segue:

Movimento nos ganhos e perdas actuariais	2025	2024
Ganhos e perdas actuariais em 31.12.2024	(71 870)	146 002
Perdas actuariais relativas a pensões	60 124	(152 049)
Ganhos financeiros relativos a pensões	(15 226)	(69 372)
Perdas actuariais relativas a cuidados de saúde e subsídio por morte	(16 358)	(12 381)
Ganhos financeiros relativos a cuidados de saúde e subsídio por morte	(14 437)	15 930
Ganhos e perdas actuariais em 31.12.2025	(57 767)	(71 870)

Em termos gerais, verifica-se um ganho actuarial de 57,76 mil milhões de kwanzas, decorrente da revisão dos pressupostos à data de 31 de Dezembro de 2025, face ao período anterior, com realce a redução da taxa de inflação de 17,09% para 15,01% como o principal factor de variação, na medida em que influencia directamente a projecção dos fluxos futuro, nomeadamente o crescimento dos salários e das pensões, esta redução, de cerca de 2 p.p. originou uma diminuição de aproximadamente 9% nas responsabilidades totais, tendo ainda sido observada uma actualização da taxa de juro (desconto) de 16,53% para 16,60%.

A composição dos ganhos e perdas actuariais com pensões podem ser analisados como segue:

Composição dos ganhos e perdas actuariais com pensões	2025	2024
Alteração de pressupostos actuariais:		
Alterações da taxa de desconto	(33 163)	(40 660)
Alterações da taxa de crescimento dos salários	-	-
Alterações da taxa de crescimento das pensões	(427)	(68 329)
Outras Alterações	18 423	62 445
Alteração da tabela salarial com impacto em pensões e salários	-	-
Alterações na população	(5 255)	(5 564)
Desvios de mortalidade:		
Por saídas	(5 405)	(3 428)
Por permanência	(31 941)	(16 334)
Por pensões de sobrevivência e orfandade	-	-
Total	(57 767)	(71 870)

Valor patrimonial do Fundo de Pensões de Benefícios definido

Em 31 de Dezembro de 2025, os limites por classe de activo previstos pela política de investimento do Fundo de Pensões resume-se no seguinte:

	2025	2024
Liquidez	9% a 30%	9% a 30%
Imobiliário	12,5% a 40%	12,5% a 40%
Obrigações de taxa fixa	22% a 70%	22% a 70%
Obrigações de taxa variável	22% a 70%	22% a 70%
Acções	16% a 50%	16% a 50%

Em 31 de Dezembro de 2025, os activos do Fundo de Pensões do plano de benefício de saúde apresentavam a seguinte decomposição:

Descrição dos activos	2025		
	Plano de Benefício Definido	Plano Saúde	Total
Numerários e depósitos Bancários	7 169	3 502	10 671
Títulos de rendimentos fixos			-
<i>Obrigações do Tesouro</i>	133 637	61 047	194 684
<i>Obrigações corporativas</i>	-	2 201	2 201
Títulos de rendimentos variáveis			
<i>Unidades de participação</i>	1 233	451	1 685
Outros Investimentos - REPO's	440	3 924	4 364
Total	142 480	71 125	213 605

Durante o exercício de 2024, o movimento ocorrido no fundo pode ser apresentado como se segue:

Descrição dos activos	2024		
	Plano de Benefício Definido	Plano Saúde	Total
Numerários e depósitos Bancários	6 489	9 574	16 063
Títulos de rendimentos fixos			-
<i>Obrigações do Tesouro</i>	129 688	57 160	186 848
Total	136 177	66 734	202 911

Durante o exercício de 2025, o movimento ocorrido no fundo pode ser apresentado como se segue:

Movimento na situação patrimonial do fundo de pensões	2025	2024
Situação patrimonial do fundo de pensões no início do exercício	202 911	191 489
Rendimento líquido do fundo de pensões	25 001	10 016
<i>Outros</i>	2 401	19 668
<i>Desvio de rendimento dos activos</i>	3 767	(2 104)
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(20 475)	(16 158)
Situação patrimonial do fundo de pensões no fim do exercício	213 605	202 911

15. Provisões

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica de Provisões é composta da seguinte forma:

	2025	2024
Provisões para contingência gerais	343 561	299 301
Provisões para garantias prestadas	29 231	53 510
Para riscos diversos	4 698	4 283
	377 490	357 094

Nos exercícios de 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os movimentos ocorridos na rubrica de provisões foram os seguintes:

	Provisões			
	Contingências Gerais	Garantias prestadas	Outros riscos	Total
Saldo a 31 de dezembro de 2023	349 142	73 423	2 965	425 529
Dotações do exercício líquidas de reversões	(49 841)	(27 073)	964	(75 950)
Utilizações	0	0	(619)	(619)
Diferenças de câmbio e outras	0	7 159	29	7 188
Saldo a 31 de dezembro de 2024	299 301	53 510	3 340	356 148
Dotações do exercício líquidas de reversões	44 260	(24 264)	1 264	21 260
Utilizações	-	-	-	(0)
Diferenças de câmbio e outras	-	(15)	94	79
Saldo a 31 de dezembro de 2025	343 561	29 231	4 698	377 487

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “provisão para contingências gerais” corresponde à exposição das instituições financeiras bancárias de importância sistémica a considerar na base de cálculo, pelo total dos passivos financeiros líquido de provisões deduzido de caixa, disponibilidades e aplicações em instituições financeiras bancárias. Tendo por base o *scoring*, atribuído a cada instituição financeira, que considera os seguintes indicadores regulamentares (Rácio de solvabilidade, Maior devedor, Rácio de liquidez, Posição cambial, Concentração dos depósitos, Rácio de crédito vencido/crédito total, Rácio do imobilizado, Limite dos grandes riscos, Governança corporativa e Controlo interno), o Conselho de Administração definiu ponderadores em função do *scoring*. Esta provisão enquadra-se nas funções determinadas pela Lei Orgânica, nomeadamente zelar pela estabilidade do sistema financeiro nacional, assegurando, com essa finalidade, a função de financiador de última instância.

Durante o exercício, o Comité de Estabilidade Financeira actualizou a lista de bancos sistémicos, que passou de nove para seis instituições. Não obstante esta revisão, o Banco decidiu incluir o Banco Económico na base de cálculo, considerando o seu nível de risco e o facto de estar em curso o processo de reestruturação e recapitalização.

O reforço da provisão em 2025 no montante de 44,26 mil milhões de kwanzas, resultou essencialmente de (i) alterações na composição do conjunto de instituições consideradas para apuramento da provisão, (ii) redução de 16% do activo e de aproximadamente 0,26% do passivo líquido dos bancos comerciais, aumentando a base de incidência e (iii) manutenção do Banco Económico, devido ao seu perfil de risco.

A rubrica “Provisões para garantias prestadas” refere-se à provisão constituída no âmbito da adopção da IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em que o BNA reconheceu um montante de 29,32 mil milhões de kwanzas, correspondendo a uma redução face ao ano anterior no montante de 53,51 mil milhões de kwanzas decorrente da diminuição da exposição do Estado angolano junto do Eximbank. Esta provisão foi calculada com base no modelo de imparidade aprovado pelo Conselho de Administração.

O saldo da rubrica “Provisão para riscos diversos” corresponde ao montante estimado para cobertura de potenciais responsabilidades de natureza específica, nomeadamente, responsabilidades ou contingências legais e/ou fiscais e cobertura de risco de crédito das garantias e fornecedores.

16. Outros valores passivos

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Credores e outros recursos		
Outros passivos	141 452	135 038
Responsabilidades com plano de benefício definidos (nota 14)	57 947	94 977
Credores diversos	75 612	65 045
Impostos a pagar	2 921	3 941
Contribuição a segurança social	471	403
Fundo social	344	1 315
Banco Mundial	80	80
Adiantamentos a fornecedores	-	630
Adiantamentos de instituições financeiras	57	57
Contas de regularização	3 118	11 377
Encargos a pagar	15 886	12 932
	297 888	325 795

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a variação na rubrica “Outros passivos”, o saldo diz respeito à reserva de tranche em moeda estrangeira com o FMI.

A rubrica das responsabilidades com o plano de Benefícios apresenta a insuficiência da situação patrimonial do Fundo face às responsabilidades do BNA no montante de 57,95 mil milhões de kwanzas (défice), justificado essencialmente pelas alterações dos pressupostos actuários e financeiros, conforme apresentado na nota Responsabilidades com pensões e outros benefícios (nota 14).

A rubrica “Credores e outros recursos – Credores diversos” apresenta o seguinte detalhe:

	2025	2024
Fornecedores	19 971	27 165
Outros credores	21 017	21 395
Depósitos de transgressões cambiais (Nota 10)	10 438	10 437
Cauções de empresas	24 186	6 048
	75 612	65 045

Em 31 de Dezembro de 2025, a variação na rubrica “Fornecedores” é explicada fundamentalmente pelos acréscimos de custos e registo de facturas de fornecimentos e prestação de serviços.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a variação na rubrica “Outros credores”, parte do saldo resulta da reavaliação cambial em cerca de 1,43 mil milhões de kwanzas.

A rubrica “Credores e outros recursos – Fundo social” corresponde à estimativa do Conselho de Administração para financiar investimentos imobiliários e outros fins de cariz social, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Banco. Em 31 de Dezembro de 2025, o Banco tem uma provisão para fundo social no montante de 343,9 milhões de kwanzas, a variação do saldo da rubrica é essencialmente explicada pelo reforço no montante de 962,4 milhões de kwanzas e utilização no montante de 8 milhões de kwanzas da conta Fundo Social, decorrente da deliberação do Conselho de Administração.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Encargos a pagar” corresponde, essencialmente, à especialização do subsídio de férias, de Natal e do prémio de desempenho a atribuir ao pessoal e aos órgãos de gestão. Considerando que o montante de subsídio de férias atribuído em determinado exercício é um direito adquirido no ano imediatamente anterior, o Banco releva contabilisticamente, no final de cada exercício, o valor deste subsídio e respectivos encargos sociais entregáveis. Os prémios de desempenho a pagar ao pessoal e aos órgãos de gestão atribuídos são registados como custo no exercício a que se referem, embora sejam pagos apenas no exercício seguinte.

17. Capital

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º da Constituição da República de Angola, a Assembleia Nacional aprovou a Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, Lei do Banco Nacional de Angola, que revoga a anterior Lei do Banco n.º 16/10 de 15 de Julho. O artigo 4.º da referida Lei define que o capital do Banco Nacional de Angola é de 170 mil milhões de kwanzas, integralmente realizado pelo Estado, não podendo ser deduzido, transferido nem onerado.

O capital do BNA pode ser aumentado por incorporação de reservas, deliberadas pelo Conselho de Administração e ratificadas pelo Titular do Poder Executivo (Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro).

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica “Capital” ascendia a 170 mil milhões de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Capital	170 000	170 000
	170 000	170 000

18. Diferenças de reavaliação

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2024	Reavaliação do justo valor	Perdas por imparidade	Reavaliação Cambial	2025
Ouro	502 053	917 906	-	491	1 420 450
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	63 772	4 662	23 775	(8)	92 203
Título de dívida soberana estrangeira	(21 236)	44 082	2 690	-	25 537
Título de dívida soberana nacional	85 009	(39 420)	21 085	(8)	66 666
	565 825	922 568	23 775	483	1 512 653

As perdas por imparidade reclassificam de reservas de justo valor para a rubrica perdas por imparidade líquida de reversões conforme política contabilística descrita na nota 1.4.3 Instrumentos financeiros.

A variação verificada na rubrica “Diferenças de Reavaliação de Justo Valor” é justificada pelas valias potenciais da valorização da cotação do Ouro, pelo justo valor dos títulos de dívida soberana, bem como pela transferência para resultados das valias efectivas da venda dos títulos de dívida soberana. A redução das reservas do justo valor dos títulos de dívida soberana nacional decorrem da redução das taxas de juros.

19. Outras Reservas, Resultados Transitados e Remensuração dos Planos de Benefício Definido

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Outras reservas		
Reserva legal	206 965	173 112
Reserva livre	610 213	367 870
Reserva especial	406 993	245 431
	1 224 171	786 413
Resultado transitado e remensuração dos planos de benefício definido		
Resultados transitados	7 828 738	6 608 539
Desvios actuariais	(10 939)	(68 709)
	7 817 799	6 539 830

A variação positiva verificada em outras reservas no montante de 437,75 mil milhões de kwanzas, é, essencialmente, explicada pela distribuição do resultado realizado de 2024 (572,38 mil milhões de kwanzas), conforme (i) reforço da Reserva Legal em 33,85 mil milhões de kwanzas (ii) reforço de Reserva Livre e Especial no montante de 242,34 mil milhões de kwanzas e 161,56 mil milhões de kwanzas respectivamente e (iii) transferência do remanescente para resultados transitados no montante de 134,63 mil milhões de kwanzas.

A Reserva Especial corresponde a uma reserva contabilística enquadrada no n.º 4 do artigo 88.º - Constituição de reservas, da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, Lei do Banco Nacional de Angola, constituída como “outras reservas” destinada a prevenir outros riscos que não são cobertos pela reserva legal, conforme o previsto na n.º do artigo 88.º.

Em 31 de Dezembro de 2025, a variação verificada na rubrica “Desvios actuarias” é explicada pelo registo do movimento referente às responsabilidades com o Fundo de Pensões do plano de benefício definido referente ao exercício de 2025, conforme detalhado na nota 14.

20. Contas extrapatrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as rubricas extrapatrimoniais apresentam a seguinte composição:

	2025	2024
Responsabilidades por prestação de serviços	21 834 174	16 575 887
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	799 300	1 144 616
Notas e moedas fora de circulação	13 314	37 364
Garantias recebidas	255 129	481 070
Compromissos perante terceiros		
Não residentes	16 936	32 323
Compromissos assumidos por terceiros		
Residentes	26 831	26 831
Operações cambiais e instrumentos derivado		
Serviços prestados por terceiros	665	665
	22 946 349	18 298 756

Na rubrica “Responsabilidades por prestação de serviços”, encontram-se registadas as responsabilidades do BNA actuando enquanto custodiante dos títulos emitidos pelo Ministério das Finanças e depositante das notas promissórias emitidas pelo Ministério das Finanças à favor do FMI no âmbito dos financiamentos obtidos, bem como, os títulos do tesouro dos Estados Unidos adquiridos pelo Ministério das Finanças. Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	2025	2024
Responsabilidades por prestação de serviços		
Obrigações do Tesouro em moeda nacional	10 864 345	8 335 316
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	5 794 117	3 206 336
Obrigações do Tesouro Estrangeira	(246 184)	-
Bilhetes do Tesouro	1 689 538	1 323 823
Outros valores depositados	(1 645)	(3 094)
FMI - Custódia	3 734 003	3 710 915
Garantias Contratuais FST	-	2 591
	21 834 174	16 575 887

Na rubrica FMI- custódia, encontram-se registadas as compras de DSE efectuadas ao FMI ao abrigo do Programa de Financiamento Ampliado, os ajustes cambiais da valorização dos depósitos (CVA) junto do Fundo Monetário Internacional.

Em 31 de Dezembro de 2025 a variação verificada nesta rubrica é explicada pelos seguintes factores: (i) aumento da carteira de Obrigações do Tesouro Nacional dos bancos comerciais (ii) pelo reembolso de seis prestações do financiamento ampliado junto do FMI referente ao serviço de recompra de DSE e pela (iii) actualização das notas promissórias decorrente da actualização cambial dos DSE.

O valor total do programa de financiamento ampliado ascende a 1,90 mil milhões de Direitos de Saque Especial.

A rubrica “Garantias prestadas e outros passivos eventuais” refere-se essencialmente a garantias e avales prestados, perante entidades estrangeiras.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica é decomposta em:

	2025	2024
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias institucionais prestadas		
Financiamento da China	799 300	1 144 616
	799 300	1 144 616
	799 300	1 144 616

Estas responsabilidades encontram-se suportadas pelo Protocolo sobre a Gestão da Política Fiscal e Monetária celebrado com o Ministério das Finanças. Este protocolo identifica o Ministério como o responsável pelo seu pagamento. A actualização do valor das garantias é efectuada consoante a informação recebida do Ministério das Finanças e das respectivas contrapartes.

O BNA apresenta um montante de provisões no valor de 29,23 mil milhões de kwanzas. No presente exercício, o Banco reverteu e reconheceu em resultados 24 mil milhões de kwanzas factor principalmente atribuível à redução da responsabilidade com o Eximbank.

	2025			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	-	799 300	-	799 300
Provisão para risco de crédito de garantias prestadas		(29 231)	-	(29 231)
	-	770 069	-	770 069

	2024			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	-	1 144 616	-	1 144 616
Provisão para risco de crédito de garantias prestadas	-	(53 510)	-	(53 510)
	-	1 091 106	-	1 091 106

A movimentação da imparidade reconhecida no exercício é como segue:

	Estágio 1	2025 Estágio 2	Estágio 3	Total
Saldo inicial	-	53 510	-	53 510
Movimentação do período				-
Activos financeiros originados ou adquiridos	-	-	-	-
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	-	(24 294)	-	(24 294)
Variações cambiais e outros movimentos	-	15	-	15
Saldo final	-	29 231	-	29 231

	Estágio 1	2024 Estágio 2	Estágio 3	Total
Saldo inicial	-	73 423	-	73 423
Movimentação do período				-
Activos financeiros originados ou adquiridos	-	-	-	-
Variações por alteração na exposição ou parâmetros de risco	-	(27 074)	-	(27 074)
Variações cambiais e outros movimentos	-	7 161	-	7 161
Saldo final	-	53 510	-	53 510

A rubrica “Notas e moedas fora de circulação” é constituída, integralmente, pelos impressos de notas da nova família de kwanza (Série 2020) que se encontram prontas para emissão.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Compromissos perante terceiros – Não Residentes” corresponde aos compromissos futuros assumidos pelo Banco para chamadas de capital, decorrentes de investimentos em fundos de investimento alternativo junto das entidades externas onde o BNA detém carteiras de gestão discricionária, que ascendem ao montante de 16,93 mil milhões de kwanzas e 32,33 mil milhões de kwanzas, respectivamente (nota 5).

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica “Compromissos assumidos por terceiros” é constituída integralmente por juros de operações a receber de uma instituição financeira que se encontra no estágio 3 no âmbito da IFRS 9.

21. Juros e rendimentos similares

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025			2024		
	Ao custo amortizado e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Ao justo valor através dos resultados	Total	Ao custo amortizado e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Ao justo valor através dos resultados	Total
Juros e rendimentos similares						
Títulos de dívida pública nacional	201 925	-	201 925	164 807	-	164 807
Títulos de dívida Soberana estrangeira	242 205	-	242 205	201 882	-	201 882
Aplicações em instituições de crédito no exterior - Depósito a prazo	176 559	-	176 559	203 677	-	203 677
Operações ocasionais de cedência de liquidez	35 736	-	35 736	17 185	-	17 185
Operações <i>overnight</i>	17 900	-	17 900	59 041	-	59 041
Activos financeiros concedidos ao Estado	40 209	-	40 209	115 586	-	115 586
Devedores e outras aplicações	3 576	-	3 576	2 578	-	2 578
Disponibilidades em outras instituições de crédito	15 840	-	15 840	22 271	-	22 271
FMI - juros de DSE	14 359	-	-	23 085	-	-
	748 309	-	733 950	810 112	-	787 027

Todos os juros e rendimentos similares foram apurados de acordo com o método da taxa de juro efectiva.

A rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” representa o ganho obtido pela especialização do prémio ou desconto, e dos juros a receber dos títulos de dívida pública nacional e dívida soberana estrangeira, respectivamente. O aumento dos ganhos dos títulos da dívida soberana estrangeira e dos títulos de dívida pública nacional é resultante, essencialmente, do aumento do *stock*.

A diminuição da rubrica “Aplicações em instituições de crédito” é, essencialmente, justificado pela redução dos juros de depósitos a prazo no exterior em virtude da redução do *stock*.

A diminuição da rubrica “Activos financeiros concedidos ao Estado”, é essencialmente, justificado pela redução dos juros do financiamento concedido em dólares dos Estados Unidos ao Ministério das Finanças, em virtude da redução da taxa de juro.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as “Operações às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária”, inclui as operações ocasionais de cedência de liquidez e as operações de mercado aberto activas.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, parte do saldo na rubrica “Devedores e outras aplicações”, inclui o efeito do juro efectivo da dívida dos colaboradores no âmbito da IAS 19 - benefícios aos empregados.

O aumento na rubrica “Disponibilidades em outras instituições de crédito” deve-se aos rendimentos dos depósitos à ordem efectuados sobre as instituições de crédito no estrangeiro.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “FMI - juros de DSE” regista os acréscimos de juros dos activos sobre o Fundo Monetário Internacional.

22. Juros e encargos similares

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025			2024		
	Ao custo amortizado e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento	Ao justo valor através dos resultados	Total	Ao custo amortizado e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento	Ao justo valor através dos resultados	Total
Juros e encargos similares						
Recursos de instituições de crédito	(138 845)	-	(138 845)	(187 625)	-	(187 625)
Juros de DSE	(35 515)	-	(35 515)	(40 215,0)	-	(40 215)
	(174 360)	-	(174 360)	(227 840)	-	(227 840)

A rubrica de “Recursos de instituições de crédito” diz respeito aos custos incorridos com os juros das operações de absorção de liquidez realizadas pelo BNA. No exercício 2025, os juros referentes as “Operações de absorção de liquidez” realizadas com as instituições financeiras ascendem a 138,84 mil milhões de kwanzas.

A rubrica “Juros de DSE” incorpora os acréscimos de juros passivos sobre o Fundo Monetário Internacional.

23. Rendimentos de serviços e comissões

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Comissões recebidas por operações realizadas por conta de terceiros		
Ministério das Finanças	72 402	45 836
Comissões recebidas por serviços prestados		
Sistema de Pagamentos em Tempo Real	159	418
	72 561	46 254

A rubrica “Comissões recebidas por operações realizadas por conta de terceiros” refere-se integralmente a comissões arrecadadas em consequência das transferências bancárias efectuadas em nome do Tesouro Nacional, nos termos do protocolo celebrado entre o BNA e o Ministério das Finanças.

24. Encargos com serviços e comissões

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Comissões pagas por serviços bancários prestados por terceiros		
Instrumentos financeiros	2 673	1 461
Depósitos à ordem	598	1 163
Por operações realizadas por terceiros	6	9
	3 277	2 633

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica ascende a 3,27 mil milhões de kwanzas e 2,63 mil milhões de kwanzas, respectivamente, dizendo respeito ao reconhecimento das comissões cobradas pelas entidades externas onde o BNA detém carteiras de gestão discricionária, comissões de custódia dos títulos de dívida soberana estrangeira, comissões pagas decorrentes das relações mantidas com o FMI e comissões de manutenção de contas à ordem.

25. Resultados de activos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Ganhos em activos financeiros ao justo valor através de resultados	238 652	285 650
Perdas em activos financeiros ao justo valor através de resultados	(150 626)	(210 668)
	88 026	74 982

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica totaliza ganhos de 88,03 mil milhões de kwanzas e 74,99 mil milhões de kwanzas, respectivamente, representando o resultado líquido das mais e menos valias potenciais de justo valor associadas às posições das carteiras geridas por entidades externas. A desagregação do resultado por entidade em 2025 e 2024, pode ser verificada no quadro abaixo:

	2025		
	Valias	Dividendos	Total
<u>Gestores Externos</u>			
CA INDOSUEZ	7 538	-	7 538
UBS	7 517	-	7 517
BANCO MUNDIAL	10 796	-	10 796
ATRIUM	208	-	208
<u>Fundos de Investimentos</u>			
GEMCORP FUND I LIMITED 1	61 967	-	61 967
Total	88 026	-	88 026
	2024		
	Valias	Dividendos	Total
<u>Gestores Externos</u>			
CA INDOSUEZ	4 335	-	4 335
UBS	5 974	-	5 974
BANCO MUNDIAL	9 254	-	9 254
ATRIUM	309	-	309
<u>Fundos de Investimentos</u>			
GEMCORP FUND I LIMITED 1	52 358	-	52 358
GEMCORP L-CREST SCSp	2 587	-	2 587
RIVERSTONE	166	-	166
Total	74 982	-	74 982

26. Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Ganhos em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Títulos de dívida soberana estrangeira	29	5 327
Títulos de dívida pública nacional	12 991	284
	<u>13 020</u>	<u>5 611</u>
Perdas em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Títulos de dívida soberana estrangeira	(1 133)	(3 237)
	<u>(1 133)</u>	<u>(3 237)</u>
	11 887	2 374

A rubrica “Ganhos em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” inclui um ganho de 29 milhões de kwanzas referente a venda de títulos da dívida soberana estrangeira. Adicionalmente, esta rubrica inclui os juros de cupão dos títulos recebidos do estado, como liquidação do financiamento dos proveitos recebidos a 31 de Dezembro de 2025.

A rubrica “Perdas em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” inclui uma perda de justo valor resultante da venda de títulos no mercado internacional no montante de 1,13 mil milhões de kwanzas.

27. Resultados cambiais

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Ganhos cambiais		
Ganhos associados a diferenças cambiais	1 548 566	3 682 161
Ganhos em operações cambiais	55 926	49 898
	<u>1 604 492</u>	<u>3 732 059</u>
Perdas cambiais		
Perdas associadas a diferenças cambiais	(1 453 633)	(2 676 308)
Perdas em operações cambiais	(37 820)	(9 431)
	<u>(1 491 453)</u>	<u>(2 685 739)</u>
	113 039	1 046 320

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica totaliza ganhos de 113,05 mil milhões de kwanzas e 1,05 biliões de kwanzas, respectivamente, representando as mais ou menos valias em operações cambiais e associadas a diferenças cambiais. A variação negativa verificada na rubrica é justificada pela menor depreciação do kwanza face às outras moedas estrangeiras no ano de 2025.

28. Custos relativos à emissão de notas e moedas

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica ascende a 7 mil milhões de kwanzas e 6 mil milhões de kwanzas, respectivamente, sendo composta pela especialização dos custos relativos à emissão de notas da série 2020.

29. Resultados de alienação de outros activos

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Ganhos com alienação/abates de outros activos		
Ganhos em activos não financeiros	9	20
	<u>9</u>	<u>20</u>
Perdas com alienação/abates de outros activos		
Perdas em activos não financeiros	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>9</u>	<u>20</u>

Nos exercícios de 2025 e 2024, o saldo das rubricas “Ganhos em activos não financeiros” e “Perdas com alienação de outros activos” correspondem aos ganhos e perdas com os abates de activos tangíveis.

30. Outros resultados operacionais

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Outros rendimentos e receitas		
Supervisão		
Multas e penalidades	4 928	3 962
Outros	3 452	3 839
	<u>8 380</u>	<u>7 801</u>
Outros encargos e gastos		
Quotizações e donativos	(769)	(446)
Rendas de locação operacional	(1 351)	(1 074)
Outros encargos e gastos diversos	(1 705)	(3 769)
Impostos		
IVA	(6 873)	(7 818)
	<u>(10 698)</u>	<u>(13 107)</u>
	<u>(2 318)</u>	<u>(5 306)</u>

Nos exercícios de 2025 e 2024, a rubrica “Supervisão – Multas e penalidades” corresponde às coimas aplicadas pelo BNA a instituições financeiras pelo incumprimento de disposições legais em vigor.

A rubrica “Quotização e donativos” corresponde integralmente a doações concedidas pelo BNA às diversas instituições locais.

31. Custos com pessoal

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Remuneração dos órgãos de gestão	2 537	1 441
Vencimentos e Salários	2 019	954
Outras remunerações	478	487
Remuneração dos empregados	65 651	58 034
Encargos sociais obrigatórios	31 230	27 942
Segurança social	4 453	3 738
Encargos com fundo de pensões	4 708	4 087
Responsabilidades com pensões e outros benefícios	21 804	19 848
Outros	265	269
Encargos sociais facultativos	11 845	14 957
Seguro de vida e saúde	5 953	6 908
Custo diferido do justo valor do crédito a colaboradores (Nota 10)	4 504	5 410
Outros	1 388	2 639
Outros	905	488
	112 168	102 862

Nos exercícios de 2025 e 2024, a rubrica “Remuneração de empregados” inclui o reconhecimento das responsabilidades com empregados correntes.

Nos exercícios de 2025 e 2024, o número de trabalhadores activos é apresentado no quadro seguinte:

	2025	2024
Trabalhadores activos		
Orgãos de Gestão	11	11
Comité de Remunerações	3	-
Direcção	77	77
Chefia intermédia	253	238
Técnicos	1 160	1 244
	1 504	1 570

O valor da rubrica “Remuneração dos empregados” a 31 de Dezembro de 2025 inclui a provisão para a compensação do prémio de desempenho do ano de 2025 no montante de 7,12 mil milhões de kwanzas.

A rubrica “Encargos sociais facultativos” a 31 de Dezembro de 2025 apresenta um valor de 11,84 mil milhões de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 14,95 mil milhões de kwanzas), que decorre, essencialmente, (i) do seguro de saúde dos activos no valor de 5,94 mil milhões de kwanzas e (ii) do custo diferido do justo valor do crédito a colaboradores no valor de 4,50 mil milhões de kwanzas (nota 10).

32. Fornecimentos e serviços de terceiros

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2025	2024
Fornecimentos		
Outros fornecimentos de terceiros	662	720
Água, energia e combustíveis	576	341
Material para assistência e reparação	236	201
Material de consumo corrente	144	86
Material de higiene e limpeza	77	19
Material de decoração e conforto	49	28
Publicações	13	131
Serviços		
Serviços especializados	24 496	20 066
Conservação e reparação	9 628	9 458
Deslocações, estadias e representação	3 419	2 964
Transportes	1 027	1 185
Comunicações	680	1 084
Rendas e alugueres	539	569
Seguros	107	193
Publicidade e edição de publicações	143	88
Fundo de Maneio	83	98
	41 879	37 231

Nos exercícios de 2025 e 2024, a rubrica “Serviços – Serviços especializados” apresenta o seguinte detalhe:

	2025	2024
Consultoria e auditoria	4 546	2 968
Licença de utilização de usuários	11 092	9 901
Informática	6 854	5 273
Limpeza	549	562
Segurança e vigilância	427	414
Recrutamento de Pessoal	131	71
Avenças e honorários	81	329
Desinfestação de instalações	26	19
Outros custos com trabalho independente	54	52
Outros serviços especializados	147	22
Serviços de tradução	70	227
Jardinagem	103	86
Avaliadores externos	74	68
Judiciais	342	74
	24 496	20 066

Nos exercícios de 2025 e 2024, a rubrica “Consultoria e auditoria” inclui gastos com o auditor externo.

Os custos relativos a serviços prestados no âmbito de serviços de auditoria externa às demonstrações financeiras do Banco Nacional de Angola, ascendem a 295 milhões de kwanzas e os outros serviços de consultoria a 114 milhões de kwanzas.

	2025	2024
Serviços		
Serviços de auditoria	295	309
Outros serviços técnicos especializados	114	233
	409	542

Nos exercícios de 2025 e 2024, a rubrica “Licença de utilização de usuários” regista, essencialmente, o custo referente a licenças de utilização pelos colaboradores do BNA dos vários sistemas utilizados pelo Banco nomeadamente, SAP, SWIFT, *Bloomberg* e OPICS.

33. Perdas por imparidade líquidas de reversões

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	Saldo em 31-12-2024	Reforço líquido de (reversão) por contrapartida de Resultados	Utilizações	Regularizações e Transferências	Reavaliação cambial	Saldo em 31-12-2025
Aplicações em instituições de crédito (Nota 4)	9 719	(1 037)	-	-	159	8 841
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral						
Activos sobre o exterior	5 761	(2 740)	-	-	50	3 071
Activos internos	21 373	20 463	-	-	12	41 848
Operações às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária (Nota 8)						
Crédito a Instituições Financeiras	34 333	-	-	-	-	34 333
Operações de redesconto	256 963	-	-	-	-	256 963
Cedência de liquidez	-	-	-	-	-	-
Operações ocasionais de cedência de liquidez	59 069	(34 373)	-	-	-	24 696
Devedores diversos - Fornecedores	7 145	-	-	(19)	-	7 126
Perdas por imparidades dos empréstimos colaboradores	8 690	(4 277)	-	-	-	4 413
	403 053	(21 964)	-	(19)	221	381 291

Durante o exercício de 2025, o BNA procedeu ao registo das perdas por imparidade apresentadas no quadro acima, cujo enquadramento se encontra apresentado nas notas em detalhe.

34. Transacções com entidades relacionadas

As entidades relacionadas do Banco com as quais manteve saldos ou transacções nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 são as seguintes:

34.1 – FUNDO DE PENSÕES

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o total do activo do Fundo de Pensões é de 271,55 mil milhões de kwanzas e 297,88 mil milhões de kwanzas, respectivamente. As transacções ocorridas durante o período encontram-se divulgadas na nota 14.

34.2 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

O Ministério das Finanças (custo) representa o Estado enquanto único accionista do BNA, constituindo a principal entidade relacionada do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os saldos ou transacções mantidas com esta entidade podem ser apresentados da seguinte forma:

	2025	2024
Activo		
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 5)	2 473 633	1 143 042
Total do Activo	2 473 633	1 143 042
Passivo		
Conta Única do Tesouro (nota 13)		
Em moeda estrangeira	161 171	11 560
Em moeda nacional	90 231	6 525
Valores a devolver à CUT	4 173	4 173
Outros valores passivos (nota 16)	21 017	21 395
Total do Passivo	276 592	43 653
Capital próprio (nota 17)		
Capital	170 000	170 000
Total dos Capitais Próprios	170 000	170 000
Valor líquido de balanço	2 027 041	929 389

	2025	2024
Resultados		
Juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)	201 925	164 807
Juros de activos financeiros concedidos ao Estado (nota 21)	40 209	115 586
Comissões recebidas (nota 23)	72 402	45 836
AGT - Impostos (nota 30)	(6 873)	(7 818)
Total dos Resultados	307 663	318 411

	2025	2024
Extrapatrimoniais (nota 20)		
Responsabilidades por prestação de serviços		
Custódia de títulos emitidos pelo Tesouro		
Obrigações do Tesouro em moeda nacional	10 864 345	8 335 316
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	5 794 117	3 206 336
Obrigações do Tesouro Estrangeira	(246 184)	
Bilhetes do Tesouro	1 689 538	1 323 823
FMI - Custodia	3 734 003	3 710 915
Garantias Contratuais FST	-	2 591
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias institucionais prestadas	799 300	1 144 616
Total das Extrapatrimoniais	22 633 474	17 720 503

34.3 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO

Representa o órgão com o poder exclusivo de tomada de decisão no Banco, sendo actualmente composto por 11 membros.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as remunerações atribuídas ao Conselho de Administração do Banco, bem como outros benefícios atribuídos, nos termos do respectivo regulamento, ascenderam a 2,53 mil milhões de kwanzas e 1,42 mil milhões de kwanzas, respectivamente (nota 31).

34.4 – FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Em 2025 e 2024, os saldos mantidos com o Fundo de Garantia de Depósitos é de 98,18 mil milhões de kwanzas e 75,36 mil milhões de kwanzas, respectivamente.

	2025	2024
Fundo de Garantia de Depósitos (nota 13)		
Depósitos a prazo		
Valor aplicado	88 100	68 027
Juros a pagar	8 848	7 153
Outros depósitos	1 230	185
Total Fundo de Garantia de Depósitos	98 178	75 365

	2025	2024
Fundo de Garantia de Depósitos (nota 22)		
Juros e encargos similares - Fundo de Garantia de Depósitos	13 600	7 572
Total dos Juros de encargos do FGD	13 600	7 572

Com o sentido de reforçar o sistema bancário angolano, garantindo a estabilidade financeira e a salvaguarda dos interesses dos depositantes, foi criado o Fundo de Garantias de Depósitos (FGD), pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto.

O Fundo de Garantia de Depósitos visa assegurar, dentro dos limites e nos termos da lei, o reembolso do dinheiro depositado pelos aforradores em caso de insolvência de uma instituição financeira bancária depositária que nele participe.

Os recursos financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos resultam, no essencial, das contribuições iniciais e periódicas anuais das instituições financeiras bancárias participantes bem como dos rendimentos das aplicações financeiras, produto das multas aplicadas e liberalidades.

O saldo da rubrica “Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)” corresponde às contribuições dos bancos comerciais para o FGD, bem como de rendimentos decorrentes da sua actividade.

Durante o exercício de 2025, o BNA reconheceu juros em resultados no montante de 13,60 mil milhões de kwanzas.

34.5 – FUNDO DE RESOLUÇÃO

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo mantido com o Fundo de Resolução é de 15,25 mil milhões de kwanzas.

	2025	2024
Fundo de Resolução (nota 13)		
Depósito não Remunerado FDR	15 250	-
Total Fundo de Resolução	15 250	-

34.6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL (INSS)

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da conta do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) no BNA é de 68,85 mil milhões de kwanzas (nota 13).

O Instituto Nacional de Segurança Social tem como missão inscrever segurados e contribuintes, receber e garantir o pagamento das contribuições de Segurança Social, gerir os recursos, activos, conceder e pagar as prestações sociais da Protecção Social Obrigatória, nos termos da lei.

A partir de 2021, o INSS passou a fazer parte do Sistema de Pagamentos de Angola e nesta rubrica encontram-se registados os valores transferidos pelas empresas, Estado e BNA.

35. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

A gestão de riscos no Banco Nacional de Angola (BNA) visa assegurar a sustentabilidade e rendibilidade da própria instituição, salvaguardando a sua independência e assegurando a sua efectiva participação no Sistema Financeiro Nacional. Assim, o BNA segue uma política de gestão de riscos rigorosa e prudente, traduzida no perfil e grau de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração.

35.1. GESTÃO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS

No âmbito das atribuições conferidas ao Banco Nacional de Angola (BNA), nos termos da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro – Lei do Banco Nacional de Angola, compete-lhe definir, conduzir e implementar a política monetária, definir, conduzir e implementar a política cambial de acordo com o regime cambial estabelecido no País, sendo responsável pela negociação, aplicação e investimento da carteira de activos que compõe as Reservas Internacionais junto dos mercados financeiros internacionais.

Manteve-se em vigor o Despacho n.º 75/2022, de 19 de Julho – Linhas Mestras de Investimento, Política de Investimentos, onde é definido o processo de gestão de reservas que se baseia em três pilares fundamentais nomeadamente (i) Preservação de Capital, (ii) Garantir Liquidez e (iii) Rentabilidade.

No âmbito da prossecução desse objectivo, a gestão de reservas deverá ter em consideração a liquidez necessária para fazer face aos compromissos do Estado Angolano e do BNA, bem como a maximização da rentabilidade, com base na tolerância ao risco definida.

Considerando a necessidade de otimizar o desempenho e concretizar os objectivos estratégicos do BNA, a Política de Investimento e as Linhas Mestres têm promovido o desenvolvimento do sistema vigente, definindo limites/restrições relativamente à exposição das reservas internacionais, dos quais se destacam:

- Definição de limites por tipo de instrumento financeiro;
- Definição de limites por contraparte, atendendo a sua qualidade creditícia;
- Definição de limites por moeda;
- Definição de prazos médios de investimento;
- Definição de *benchmarks* de rentabilidade e de limites de flutuação face à carteira de referência definida (*stop-loss*);
- Definição de uma delegação de competências para os investimentos sob gestão.

A gestão dos riscos financeiros decorrentes dos investimentos associados às reservas internacionais é da responsabilidade do Departamento de Mercados (DME). A protecção dos activos financeiros sob gestão requer a definição clara e objectiva de políticas, procedimentos e sistemas de gestão de riscos adequados. Assim sendo, a execução e operacionalização dos investimentos são feitas com base nos instrutivos e normativos definidos nos termos do Manual de Organização Administrativa (MOA), aprovado pelo Despacho nº 56/2022, de 22 de Junho, do Conselho de Administração do BNA, Política de Investimento, Linhas Mestras aprovadas e Manual de Selecção e Contratação de Custodiantes, Contrapartes e Gestores Externos aprovado pelo Despacho nº 75/2022, de 19 de Julho de 2022.

O risco financeiro é considerado como “a probabilidade de um investimento registar uma perda, ou de não alcançar o retorno esperado” e advém da volatilidade das taxas de câmbio, taxas de juro e preços das *commodities*.

Os investimentos dos activos externos são monitorados diariamente com o objectivo de permitir ao BNA antecipar e mitigar o impacto de potenciais eventos adversos que possam significar retornos abaixo do esperado e eventualmente perdas nas categorias de risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

35.2. GESTÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA E CAMBIAL

Para o ano de 2025, o BNA optou pela manutenção restritiva e prudente da política monetária, como garante das condições monetárias adequadas à desaceleração do ritmo de crescimento dos preços na economia e da redução das pressões inflacionistas de curto prazo.

Como resultado, o seu impacto foi visível no abrandamento da forte tendência crescente da variação do *stock* da Base Monetária em moeda nacional, que se situou em 3,77% no final do ano, contrariamente aos 14,53% registados em 2024, representando uma variação de 10,76 pontos percentuais (pp).

A taxa de inflação acumulada fixou-se em 15,70% em Dezembro, abaixo dos 17,50% contrariamente perspectivados no início do ano, e, reflectindo uma redução significativa face aos 27,50% registados em 2024, resultante do aumento da oferta de produtos de amplo consumo, da melhoria das condições monetárias, reflectida no controlo da liquidez em circulação e na sua adequação à actividade económica, assim como da estabilidade cambial observada ao longo do ano.

No domínio da política monetária, o Banco Central efectuou intervenções regulares no mercado através de instrumentos de absorção e cedência de liquidez.

Foram realizadas Operações de Mercado Aberto de absorção e cedência de liquidez, tendo o seu efeito líquido na base monetária sido expansionista em cerca de 21,07 mil milhões de kwanzas, o que corresponde a 167,20% da contracção prevista cerca de 719,44 mil milhões de kwanzas. A expansão foi verificada nas operações de absorção de liquidez de 171,97 mil milhões de kwanzas enquanto as operações de cedência de liquidez contraíram em cerca de 150,90 mil milhões kwanzas. De realçar que as operações de absorção foram praticadas nas maturidades *overnight* a 30 dias, cujas taxas médias anuais variaram entre 10,84% a.a e 17,33% a.a, e as de cedência na maturidade de 7 dias a taxa média anual de 20,33% a.a.

Ainda para o mesmo efeito de regulação de liquidez, o BNA efectuou igualmente operações de facilidade de absorção (FAL) nas maturidades *overnight* e 7 dias, e cedência de liquidez *overnight* (FCO), cujos efeitos líquidos foram de expansão da base de 295,65 mil milhões kwanzas e 4,15 mil milhões de kwanzas, respectivamente.

A LUIBOR *overnight* registou uma ligeira redução de cerca de 3,87pp se comparada ao período homólogo, tendo fechado em Dezembro a 18,80% a.a., em resultado das medidas de política monetária implementadas pelo BNA para o controlo de liquidez, acompanhando a tendência de redução da taxa diretora do banco central. De igual modo, a LUIBOR para as maturidades de 30, 90, 180, 270 e 360 dias, tiveram semelhante tendência que variou entre 1,12pp e 3,12pp, tendo as mesmas se situado em 18,35%, 18,39%, 19,13%, 19,30% e 20,03% a.a, respectivamente.

No que respeita à taxa básica de Juro (Taxa BNA) a mesma foi reduzida em 1,00 pp tendo fechado o ano de 2025 em 18,5%, devido a desaceleração do ritmo de crescimento dos preços na economia, resultante da relativa melhoria da oferta de bens essenciais de consumo e do controlo da liquidez. Na mesma senda, a taxa de juro da Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (FCL) baixou para 18,5%, e a Facilidade Permanente de Absorção de Liquidez (FAL) para 16,5%.

O BNA manteve em vigor os Avisos n.º 09 e 10/2022, de 06 de Abril, cujo primeiro bonifica o crédito à habitação, e o segundo reforça aplicação do Aviso n.º 10/2020, de 01 de Abril, com benefício de dedução dos montantes concedido nas reservas obrigatórias. No mesmo ano registou-se também a redução do coeficiente das reservas obrigatórias em moeda nacional de 21% para 18% enquanto o coeficiente das reservas obrigatórias ME se manteve em 22%.

Paralelamente, o mercado cambial mostrou-se estável ao longo do ano, tendo o comportamento da taxa de câmbio sofrido ligeira oscilação fundamentalmente no segundo semestre, elevando a taxa de USD/AOA 912,00 em Dezembro 2024 para USD/AOA 912,29 em 2025, o que culminou com uma ligeira depreciação da moeda nacional de cerca de 0,03% face ao período homólogo.

A venda de divisas ao mercado totalizou um volume aproximado de 12,00 Mil Milhões de dólares dos Estados Unidos, registando um aumento de 10,97% face ao volume transaccionado em 2024, provenientes fundamentalmente dos sectores petrolífero e mineiro, bem como no Tesouro Nacional, com participações de 52,89% e 15,20% respectivamente, enquanto o Banco Nacional de Angola contribuiu com 4,07%.

Justo valor de instrumentos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os instrumentos financeiros e o ouro apresentam o seguinte valor de balanço, por metodologia de valorização:

	2025			2024		
	Valorizados ao justo valor	Custo amortizado / aquisição	Total	Valorizados ao justo valor	Custo amortizado / aquisição	Total
Activo						
Ouro	2 337 759	-	2 337 759	1 419 074	-	1 419 074
Activos sobre o exterior						
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	1 171 681	1 171 681	-	1 374 164	1 374 164
Aplicações em instituições de crédito	-	3 631 170	3 631 170	-	4 797 892	4 797 892
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	1 205 832	-	1 205 832	1 246 308	-	1 246 308
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6 528 604	-	6 528 604	5 670 685	-	5 670 685
Fundo Monetário Internacional	-	1 217 475	-	-	1 322 276	1 322 276
Activos internos						
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	50 641	50 641	-	57 660	57 660
Operações às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	-	226 045	226 045	-	320 084	320 084
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2 473 633	-	2 473 633	1 143 042	-	1 143 042
Outros activos internos a receber	-	577	577	-	3 086	3 086
Total	12 545 828	6 297 589	17 625 942	9 479 109	7 875 162	17 354 271
Passivo						
Notas e moedas em circulação	-	1 064 566	1 064 566	-	909 094	909 094
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária						
Reservas bancárias	-	3 498 878	3 498 878	-	3 577 258	3 577 258
Mercado monetário interbancário	-	484 807	484 807	-	1 069 180	1 069 180
Responsabilidades internas para com outras entidades						
Conta Única do Tesouro	-	255 575	255 575	-	22 258	22 258
Fundo de Garantia de Depósitos	-	98 178	98 178	-	75 365	75 365
Fundo de Resolução	-	15 250	-	-	-	-
Outras responsabilidades	-	102 421	102 421	-	105 349	105 349
Responsabilidades externas para com outras entidades						
Fundo Monetário Internacional	-	1 572 658	-	-	1 498 293	1 498 293
Total	-	7 092 333	5 504 425	-	7 256 797	7 256 797

As diferenças acima apresentas nas Aplicações em Instituições de Crédito dizem respeito à variação das taxas de actualização do justo valor (Libor e CDS).

No apuramento do justo valor apresentado no quadro anterior, foram utilizados os seguintes pressupostos:

- Para efeitos do cálculo do justo valor das “Aplicações em instituições de crédito” foram descontados os fluxos de caixa futuros a taxas de mercado tendo em consideração as moedas e os prazos residuais das aplicações, acrescidas de um spread de risco representado pelas curvas CDS (*Credit Default Swaps*) das respectivas contrapartes;
- Para os instrumentos classificados nas categorias de “Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária” e “Mercado monetário interbancário, o justo valor foi apurado com base nos fluxos de caixa previsionais futuros descontados às taxas actuais para estas operações.
- Para os instrumentos classificados na categoria de “Recursos em instituições de crédito”, o justo valor foi apurado com base nos fluxos de caixa previsionais futuros, descontados a uma taxa de mercado;
- Para as restantes rubricas considera-se que o justo valor é similar ao seu valor de balanço, por representarem investimentos e financiamentos de curto prazo (inferiores a 1 ano).

Justo valor para os activos financeiros e do ouro reconhecidos na demonstração da posição financeira ao justo valor

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros e do ouro, reconhecidos em balanço ao justo valor, apresenta o seguinte detalhe por hierarquia de valorização ao justo valor:

2025				
Técnicas de valorização				
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	Total
Activo				
Ouro	2 337 759	-	-	2 337 759
Activos sobre o exterior				
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	541 063	-	664 768	1 205 832
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6 528 604	-	-	6 528 604
Activos internos				
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	103 234	2 370 399	-	2 473 633
Total	10 728 135	2 370 399	664 768	13 763 303

2024				
Técnicas de valorização				
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	Total
Activo				
Ouro	1 419 074	-	-	1 419 074
Activos sobre o exterior				
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	547 448	124 638	574 222	1 246 308
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5 670 685	-	-	5 670 685
Activos internos				
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 143 042	-	-	1 143 042
Total	10 102 525	124 638	574 222	10 801 385

Para efeitos de apresentação nesta nota, os instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira ao justo valor são classificados de acordo com a seguinte hierarquia, tendo por base as orientações na IFRS 13 – Mensuração ao justo valor:

- Nível 1 - Instrumentos financeiros registados ao justo valor com base em cotações publicadas em mercados activos a que o Banco tem acesso. Incluem-se nesta categoria os títulos valorizados com base em preços executáveis (com liquidez imediata) publicados por fontes externas;
- Nível 2 – Instrumentos financeiros registados ao justo valor mediante a utilização de dados observáveis directa ou indirectamente em mercados activos. Incluem-se nesta categoria os títulos valorizados tendo por base avaliações fornecidas por contrapartes externas e técnicas de valorização interna que utilizam exclusivamente dados observáveis de mercado; e
- Nível 3 – Os instrumentos financeiros que são valorizados através de modelos internos com alguns inputs que não correspondem a dados observáveis de mercado.

Na forma de apuramento do justo valor apresentado nos quadros anteriores, foram considerados os seguintes pressupostos:

- Tratando-se de um activo líquido transaccionado em mercado activo, o justo valor do ouro corresponde ao produto da quantidade de ouro detida pelo BNA pela cotação da Onça nos mercados internacionais a cada data de relato financeiro. Adicionalmente, no apuramento do custo de aquisição considerou-se a taxa de câmbio praticada em cada transacção, pelo que, as valias potenciais apuradas incluem uma componente de valia cambial;

- O justo valor dos instrumentos classificados na categoria “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” corresponde à valorização evidenciada nos reportes periódicos enviados pelas contrapartes. O Banco considera todos os fundos de capital de risco e outros activos ilíquidos no nível 3, sendo que no nível 1, considera todos os restantes instrumentos geridos pelos gestores externos, que incluem instrumentos financeiros cotados, fundos imobiliários e outros instrumentos financeiros;
- O justo valor da rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” foi apurado com base nos preços de mercado dos títulos de dívida soberana estrangeira detidos em carteira. Para o efeito, considerou-se o preço “*bid*” dado pelo contribuidor BGN, extraído do terminal financeiro da *Bloomberg*, bem como as taxas de câmbio em vigor na data de relato financeiro; e
- O justo valor da rubrica activos internos - activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e activos financeiros recebidos em aumento de capital foi apurado com base nos fluxos de caixa previsionais futuros, sendo que a taxa de actualização utilizada corresponde à média das taxas de juro das últimas emissões de Obrigações do Tesouro colocados pelo BNA no mercado primário com prazos residuais equivalentes aos das emissões constantes em carteira. Os fluxos de caixa previsionais foram apurados mediante a fixação do valor nominal a cada data de relato financeiro.

Em 31 de Dezembro de 2025, o valor dos activos financeiros ao justo valor através de resultados inclui um conjunto de activos sobranes das carteiras anteriormente sobre gestão de outras entidades externas, sem liquidez no mercado. Face ao modelo interno de valorização adoptado pelo Banco, o Conselho de Administração deliberou, para estes activos, efectuar um ajustamento do seu valor de Balanço para um justo valor nulo, conforme divulgado na nota 5.

Risco de crédito

A gestão de risco de crédito é assegurada pelas áreas de negócio do Banco, nomeadamente pelo Departamento de Mercados (DME) sendo as mesmas responsáveis pela segmentação do risco em função das características dos produtos e dos seus emitentes.

O risco de contraparte consiste no risco de crédito inerente a transacções nos mercados financeiros, correspondendo à possibilidade de incumprimento pelas contrapartes dos termos contratados, e subsequente ocorrência de perdas financeiras para o Banco. Os tipos de transacções abrangidas incluem disponibilidades e aplicações em instituições de crédito, compra e venda de títulos e a contratação de operações de venda com acordo de recompra.

Na gestão e aplicação das reservas internacionais e dos activos internos, o DME assume na sua actividade um determinado nível de exposição ao risco de crédito. Este departamento de negócio regula de forma criteriosa e prudente a exposição ao risco de crédito, estabelecendo limites de concentração de risco, que são revistos periodicamente.

Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a exposição máxima ao risco de crédito pode detalhar-se da seguinte forma:

	2025		2024	
	Exposição máxima	Colaterais Recebidos (Valor nominal)	Exposição máxima	Colaterais Recebidos (Valor nominal)
Activo				
Activos sobre o exterior				
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	1 171 681	-	1 374 164	-
Aplicações em instituições de crédito	3 631 170	-	4 797 892	-
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	1 205 832	-	1 246 308	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6 528 604	-	5 670 685	-
Activos internos				
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	50 641	-	57 660	-
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	226 045	260 592	320 084	102 794
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2 473 633	-	1 143 042	-
Activos financeiros concedidos ao Estado	-	-	-	-
Outros activos Internos a receber	577	-	3 086	-
Outros valores activos	78 520	-	74 188	-
Sub-total	15 366 703	260 592	14 687 109	102 794
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	799 300	-	1 144 616	-
Total	16 166 003	260 592	15 831 725	102 794

Qualidade de crédito dos activos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a exposição ao risco de crédito por rating de contraparte, pode detalhar-se da seguinte forma:

	2025							
	Rating externo							
	AAA+ a AAA-	AA+ a AA-	A+ a A-	BBB+ a BBB-	BB+ a BB-	B+ a B-	Inferior a B	Sem Rating
Activo								
Activos sobre o exterior								
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	458 227	-	2 356 486	725 208	-	-	-	91 249
Aplicações em instituições de crédito	426 876	-	735 656	6 976	-	-	-	2 173
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	57 808	35 294	86 857	-	-	-	-	1 025 873
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6 528 604	-	-	-	-	-	-	-
Activos internos								
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	50 641
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	-	-	-	-	-	-	-	226 045
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	2 473 633	-	-
Outros activos internos a receber	-	-	-	-	-	-	-	577
Outros valores activos	-	-	-	-	-	-	-	78 520
Sub-total	7 471 515	35 294	3 178 999	732 184	-	2 473 633	-	1 475 078
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	-	-	-	-	-	799 300	-	-
Total	7 471 515	35 294	3 178 999	732 184	-	3 272 933	-	1 475 078
2024								
	Rating externo							
	AAA+ a AAA-	AA+ a AA-	A+ a A-	BBB+ a BBB-	BB+ a BB-	B+ a B-	Inferior a B	Sem Rating
Activo								
Activos sobre o exterior								
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	323 737	-	930 239	118 014	-	-	-	2 174
Aplicações em instituições de crédito	904 876	-	3 160 362	638 466	-	-	-	94 188
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	56 598	29 625	84 292	-	-	-	-	1 075 793
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5 670 685	-	-	-	-	-	-	-
Activos internos								
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	57 660
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	-	-	-	-	-	-	-	320 084
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	1 143 042	-	-
Activos financeiros concedidos ao Estado	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos internos a receber	-	-	-	-	-	-	-	3 086
Outros valores activos	-	-	-	-	-	-	-	74 188
Sub-total	6 955 896	29 625	4 174 893	756 480	-	1 143 042	-	1 627 173
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	-	-	-	-	-	1 144 616	-	-
Total	6 955 896	29 625	4 174 893	756 480	-	2 287 658	-	1 627 173

Na construção destes quadros foram considerados os seguintes pressupostos:

- O rating considerado para as contrapartes é extraído do terminal financeiro da *Bloomberg*, através das notações atribuídas entre a *Standard & Poors*, *Moody's* ou equivalente.
- Para as entidades *Federal Reserve System* (FED) e *Bank for International Settlements* (BIS), considerou-se a atribuição de rating AAA por representarem uma instituição central e internacional, respectivamente, que visam a estabilidade monetária e financeira.
- Para os instrumentos financeiros emitidos pelo Estado registados nas rubricas “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” considerou-se o rating da República de Angola publicado pela Moodys.
- Para as restantes rubricas activas e passivas, não existe informação de rating disponível.

Concentração de risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a exposição a risco de crédito, por região geográfica detalha-se da seguinte forma:

	2025					
	Área Geográfica					
	Europa	América	África	Ásia	Supranacionais	Total
Activo						
Activos sobre o exterior						
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	444 745	726 828	11	97	-	1 171 681
Aplicações em instituições de crédito	2 559 173	-	122 632	949 365	-	3 631 170
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	663 758	128 392	333 557	53 001	27 124	1 205 832
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 438 435	3 270 052	91 521	273 706	1 454 890	6 528 604
Activos internos						
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	50 641	-	-	50 641
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	-	-	226 045	-	-	226 045
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	2 473 633	-	-	2 473 633
Outros valores activos internos a receber	-	-	577	-	-	577
Outros valores activos	5 845	-	72 675	-	-	78 520
Sub-total	5 111 956	4 125 272	3 371 292	1 276 169	1 482 014	15 366 702
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	-	-	799 300	-	-	799 300
Total	5 111 956	4 125 272	4 170 592	1 276 169	1 482 014	16 166 002

	2024					
	Área Geográfica					
	Europa	América	África	Ásia	Supranacionais	Total
Activo						
Activos sobre o exterior						
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	374 889	617 183	17 197	364 895	-	1 374 164
Aplicações em instituições de crédito	3 375 922	-	141 285	1 280 685	-	4 797 892
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	1 077 128	145 185	-	12 810	11 185	1 246 308
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 335 856	3 786 203	31 564	517 062	-	5 670 685
Activos internos						
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	57 660	-	-	57 660
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	-	-	320 084	-	-	320 084
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	1 143 042	-	-	1 143 042
Outros valores activos internos a receber	-	-	3 086	-	-	3 086
Outros valores activos	5 876	-	68 312	-	-	74 188
Sub-total	6 169 671	4 548 571	1 782 230	2 175 452	11 185	14 687 109
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	-	-	1 144 616	-	-	1 144 616
Total	6 169 671	4 548 571	2 926 846	2 175 452	11 185	15 831 725

Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco de uma instituição não dispor de fundos necessários para fazer face, a cada momento, às suas obrigações de pagamento.

O Conselho de Administração do Banco define limites de concentração por prazos de maturidade, os quais são revistos anualmente, sendo responsabilidade do Departamento de Mercados (DME) verificar, numa base diária, o cumprimento dos limites.

Para a salvaguardar a liquidez em tempo útil e consequentemente mitigar os riscos de liquidez, a actual política de investimento dos activos externos define uma tranche de liquidez com limites e restrições operacionais em termos de classes de activos elegíveis, qualidade creditícia das contrapartes ou parceiros de negócios, maturidade, volume e moedas.

De seguida apresentam-se os mapas referentes ao risco de liquidez, considerando a totalidade dos fluxos de caixa contratuais não descontados dos instrumentos financeiros, de acordo com a respectiva maturidade contratual.

Em 31 de Dezembro de 2025, os fluxos de caixa contratuais não descontados dos activos e passivos financeiros apresentam a seguinte estrutura:

	2025								
	Prazos residuais								
	Até 1 mês	Entre 1 mês e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo									
Activos sobre o exterior									
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	1 171 681	-	-	-	-	-	-	-	1 171 681
Aplicações em instituições de crédito	1 335 902	2 060 279	213 798	-	-	-	-	-	3 609 980
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	144 043	28 108	28 550	49 105	220 208	44 700	31 185	659 933	1 205 832
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	185 034	224 890	362 610	2 626 148	6 633 211	1 205 709	554 941	-	11 792 543
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	-	-	1 217 475	1 217 475
Activos internos									
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	50 641	-	-	-	-	-	-	-	50 641
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	289 145	3 286	-	-	-	-	-	-	292 431
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	93 858	331 881	1 099 321	660 777	287 796	-	2 473 632
Outros valores activos internos a receber	-	-	-	-	-	-	-	577	577
Total	3 176 446	2 316 564	698 816	3 007 135	7 952 740	1 911 187	873 921	1 877 985	21 814 792
Passivo									
Notas e moedas em circulação	-	-	-	-	-	-	-	1 064 566	1 064 566
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária									
Reservas bancárias	-	-	-	-	-	-	-	3 498 878	3 498 878
Mercado monetário interbancário	484 495	-	-	-	-	-	-	-	484 495
Responsabilidades internas para com outras entidades									
Conta Única do Tesouro	255 575	-	-	-	-	-	-	-	255 575
Fundo de Garantia de Depósitos	-	-	-	-	-	-	-	98 178	98 178
Fundo de Resolução	15 250	-	-	-	-	-	-	-	15 250
Outras responsabilidades	102 421	-	-	-	-	-	-	-	102 421
Responsabilidades externas para com outras entidades									
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	-	-	1 572 658	1 572 658
Recursos de instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	857 741	-	-	-	-	-	-	6 234 280	7 092 021
Liquidez ajustada	2 318 705	2 316 564	698 816	3 007 135	7 952 740	1 911 187	873 921	(4 356 295)	
Liquidez acumulada	2 318 705	4 635 269	5 334 085	8 341 220	16 293 959	18 205 146	19 079 067	14 722 771	

	2024								
	Prazos residuais								Total
	Até 1 mês	Entre 1 mês e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Activo									
Activos sobre o exterior									
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	1 374 164	-	-	-	-	-	-	-	1 374 164
Aplicações em instituições de crédito	1 888 152	2 790 296	94 085	-	-	-	-	-	4 772 533
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	8 180	22 291	26 085	81 803	275 233	61 467	28 995	742 253	1 246 308
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	884 925	608 268	603 601	1 424 227	3 846 713	688 340	351 749	-	8 407 822
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	-	-	1 322 276	1 322 276
Activos internos									
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	57 660	-	-	-	-	-	-	-	57 660
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	389 189	2 222	-	-	-	-	-	-	391 411
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	56 625	779 679	306 738	-	1 143 042
Outros valores activos internos a receber	-	-	-	-	-	-	-	3 086	3 086
Total	4 602 270	3 423 077	723 772	1 506 030	4 178 570	1 529 486	687 482	2 067 615	18 718 302
Passivo									
Notas e moedas em circulação	-	-	-	-	-	-	-	909 094	909 094
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária									
Reservas bancárias	-	-	-	-	-	-	-	3 577 258	3 577 258
Mercado monetário interbancário	50 769	-	-	1 036 063	-	-	-	-	1 086 832
Responsabilidades internas para com outras entidades									
Conta Única do Tesouro	22 258	-	-	-	-	-	-	-	22 258
Fundo de Garantia de Depósitos	-	-	-	-	-	-	-	75 365	75 365
Outras responsabilidades	105 349	-	-	-	-	-	-	-	105 349
Responsabilidades externas para com outras entidades									
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	-	-	1 498 293	1 498 293
Total	178 376	-	1	1 036 063	-	-	-	6 060 010	7 274 450
Liquidez ajustada	4 423 894	3 423 077	723 771	469 967	4 178 570	1 529 486	687 482	(3 992 395)	
Liquidez acumulada	4 423 894	7 846 971	8 570 741	9 040 708	13 219 279	14 748 765	15 436 246	11 443 852	

Os principais pressupostos utilizados na construção dos quadros acima apresentados são os seguintes:

Os juros dependentes de indexantes de mercado ou outros referenciais, apenas determináveis em data futura (por exemplo os juros das Obrigações do Tesouro Nacional indexadas à taxa de câmbio ou ao índice de preços no consumidor) foram apurados com base nos indexantes a cada data de relato financeiro.

- Os depósitos à ordem (incluindo juros) são considerados activos à vista, pelo que se encontram contemplados na coluna “Até 1 mês”.
- Para a rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados”, geridos por entidades externas, foram considerados os prazos contratuais subjacentes aos activos das carteiras, não tendo sido projectados os fluxos de caixa futuros.
- Para os restantes activos financeiros, foi considerado que a sua maturidade era indeterminada, tendo sido incluídos na coluna “Indeterminado”, assim como as notas e moedas em circulação, reservas bancárias e Conta Única do Tesouro que embora sejam passivos financeiros exigíveis à vista não é expectável que tenham esse prazo de liquidação.
- Não foram considerados eventuais incumprimentos ou reembolsos antecipados.

Risco de mercado

O risco de mercado corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou nos capitais próprios, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos financeiros detidos pelo Banco, como, por exemplo, o risco de oscilações nas taxas de juro e de câmbio.

O Banco assume exposição a riscos de mercado, ou seja, a riscos provenientes de posições em aberto em taxas de juro, moeda estrangeira e outros produtos expostos a movimentos do mercado.

A mensuração e o controlo do risco de mercado envolvem processos diários e são utilizadas metodologias padrão, tais como, o VaR (*Value at Risk*) e o *Stress Test* (Análise de cenários), que são amplamente usadas por distintos bancos centrais.

Em 31 de Dezembro de 2025, a perda máxima potencial esperada foi de 275,49 milhões de dólares dos Estados Unidos. Face ao registado em 2024 de 299,83 milhões de dólares dos Estados Unidos, a diminuição do VaR entre 2024 e 2025 reflecte a implementação de medidas estratégicas contínuas para reduzir a exposição a perdas em meio ambiente económico de incertezas.

Risco cambial

Traduz-se na probabilidade do valor de um instrumento financeiro se alterar devido à flutuação da taxa de câmbio da moeda estrangeira associada ao instrumento.

A política de investimentos em moeda externa é definida por uma das áreas de negócio do Banco, designadamente o Departamento de Mercados (DME). As disponibilidades, aplicações e recursos em instituições de crédito, os títulos detidos em carteiras geridas interna e externamente bem como os financiamentos, expõem o Banco a risco cambial, ainda que o mesmo seja gerido com a definição de limites de exposição por cada moeda, à composição das Reservas Internacionais. Estes limites são definidos pelo DME e aprovados pelo Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola.

Em detalhe, o Banco avalia o VaR cambial dos Activos Externos, e o *Stress Test* da taxa de câmbio, o que permite determinar as potenciais fontes de risco, em cenários de mudança severa nas condições macroeconómicas.

Em 31 de Dezembro de 2025, o valor da perda máxima potencial decorrente de uma variação cambial foi de 214,58 milhões de dólares dos Estados Unidos, face a alta volatilidade das taxas de câmbio dos pares GBP/USD e EUR/USD.

Em relação ao Stress Test, na hipótese de ocorrência de uma depreciação em 5% da taxa de câmbio das moedas da carteira de investimentos face ao Dólar dos Estados Unidos, a perda potencial a registar seria de cerca de 118 milhões de dólares dos Estados Unidos.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os instrumentos financeiros, por moeda nacional e estrangeira, apresentam o seguinte detalhe:

	2025							
	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos	Euros	Libras Esterlinas	Yuan Renminbi	Outros	Total	Total em USD
Activo								
Ouro	-	2 337 759	-	-	-	-	2 337 759	2 563
Activos externos								
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	1 170 950	(5 149)	4 351	671	858	1 171 681	1 285
Aplicações em instituições de crédito	-	3 135 959	94 657	400 554	-	-	3 631 170	3 982
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	1 205 832	-	-	-	-	1 205 832	1 322
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	4 888 939	87 265	696 312	856 088	-	6 528 604	7 159
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	1 217 475	1 217 475	1 335
Total em Kz	-	12 739 438	176 773	1 101 218	856 760	1 218 333	16 092 521	17 645
Total em USD	-	13 969	194	1 207	939	1 336	17 645	17 645
Activos internos								
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	11 611	17 331	21 696	-	-	3	50 641	56
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	226 045	-	-	-	-	-	226 045	248
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 145 964	1 327 669	-	-	-	-	2 473 632	2 712
Outros valores activos internos a receber	577	-	-	-	-	-	577	1
Total em Kz	1 384 197	1 345 000	21 696	-	-	3	2 750 895	3 016
Total em USD	1 518	1 475	-	-	-	-	3 016	3 016
Passivo								
Notas e moedas em circulação	1 064 566	-	-	-	-	-	1 064 566	1 167
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária								
Reservas bancárias	1 705 602	1 575 575	217 701	-	-	-	3 498 878	3 836
Mercado monetário interbancário	484 807	-	-	-	-	-	484 807	532
Responsabilidades internas para com outras entidades								
Conta Única do Tesouro	94 403	161 166	6	-	-	-	255 575	280
Fundo de Garantia de Depósitos	98 204	(0)	(8)	-	-	(17)	98 178	108
Fundo de Resolução	15 250	-	-	-	-	-	15 250	-
Outras responsabilidades	78 159	19 122	5 141	-	-	0	102 421	112
Responsabilidades externas para com outras entidades								
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	1 572 658	1 572 658	1 724
Recursos em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Total em Kz	3 540 991	1 755 862	222 840	-	-	1 572 641	7 092 333	7 760
Sut-total em USD	3 883	1 925	244	-	-	1 724	7 777	7 760
Posição líquida em Kz	(2 156 794)	12 328 575	(24 371)	1 101 218	856 760	(354 305)	11 751 083	12 901
Posição líquida dos activos e passivos em moeda estrangeira em USD	(2 365)	13 517	(51)	1 207	939	(388)	12 884	12 901

	2024							
	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos	Euros	Libras Esterlinas	Yuan Renminbi	Outros	Total	Total em USD
Activo								
Ouro	-	1 419 074	-	-	-	-	1 419 074	1 556
Activos externos								
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	1 370 208	(124)	58	4 017	5	1 374 164	1 507
Aplicações em instituições de crédito	-	3 676 007	139 393	982 492	-	-	4 797 892	5 261
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	1 246 308	-	-	-	-	1 246 308	1 367
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	4 266 907	-	599 890	803 888	-	5 670 685	6 218
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	1 322 276	1 322 276	1 450
Total em Kz	-	11 978 504	139 269	1 582 440	807 905	1 322 281	15 830 399	17 358
Total em USD	-	13 134	153	1 735	886	1 450	17 358	17 358
Activos internos								
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	307	37 688	19 663	-	-	2	57 660	63
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	320 084	-	-	-	-	-	320 084	351
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 140 576	2 466	-	-	-	-	1 143 042	1 253
Activos financeiros concedidos ao Estado	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros valores activos internos a receber	3 086	-	-	-	-	-	3 086	3
Total em Kz	1 464 053	40 154	19 663	-	-	2	1 523 872	1 671
Total em USD	1 605	44	-	-	-	-	1 670	1 671
Passivo								
Notas e moedas em circulação	909 094	-	-	-	-	-	909 094	997
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária								
Reservas bancárias	1 866 327	1 435 439	275 493	-	-	-	3 577 258	3 922
Mercado monetário interbancário	1 069 180	-	-	-	-	-	1 069 180	1 172
Responsabilidades internas para com outras entidades								
Conta Única do Tesouro	10 697	2 109	9 452	-	-	-	22 258	24
Fundo de Garantia de Depósitos	75 339	-	8	-	-	17	75 365	83
Outras responsabilidades	88 337	17 012	-	-	-	-	105 349	116
Responsabilidades externas para com outras entidades								
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	1 498 293	1 498 293	1 643
Recursos em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Total em Kz	4 018 974	1 454 560	284 953	-	-	1 498 311	7 256 798	7 957
Sut-total em USD	4 407	1 595	312	-	-	1 643	7 957	7 957
Posição líquida em Kz	(2 554 921)	10 564 098	(126 021)	1 582 440	807 905	(176 028)	10 097 473	11 071
Posição líquida dos activos e passivos em moeda estrangeira em USD	(2 801)	11 582	(160)	1 735	886	(193)	11 071	11 071

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro diz respeito ao impacto que movimentos nas taxas de juro têm nos resultados e no valor patrimonial dos activos e passivos do Banco. Este risco decorre, essencialmente, da existência de diferentes prazos de vencimento ou de reapreciação dos activos, passivos e posições fora de balanço da entidade, face a alterações na inclinação da curva de taxas de juro. Desta forma, o risco de taxa de juro corresponde ao risco do valor actual dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro sofrer flutuações em virtude de alterações nas taxas de juro de mercado.

Em detalhe, o Banco avalia o *Stress Test* da taxa de juros, o que permite determinar as potenciais fontes de risco, em cenários de mudança severa nas condições macroeconómicas.

Caso se verifique um movimento positivo paralelo de 0,5 a 5% sobre a curva da taxa de juros nas diversas economias, os resultados indicam uma perda potencial de 22 milhões de dólares dos Estados Unidos sobre os Activos Externos, tendo apresentando uma diminuição em relação aos 28 milhões de dólares dos Estados Unidos do período homólogo de 2024.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os instrumentos financeiros, por tipo de taxa de juro, apresentam o seguinte detalhe:

	2025			
	Exposição			Total
	Sujeito a taxa de juro Taxa fixa	Taxa variável	Não sujeito a taxa de juro	
Activo				
Ouro	-	-	2 337 759	2 337 759
Activos externos				
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	1 171 681	1 171 681
Aplicações em instituições de crédito	3 631 170	-	-	3 631 170
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	406 237	1 324	798 271	1 205 832
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6 528 604	-	-	6 528 604
Fundo Monetário Internacional	-	1 217 475	-	1 217 475
Activos internos				
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	50 641	50 641
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	226 045	-	-	226 045
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2 438 843	-	34 789	2 473 632
Outros valores activos internos a receber	-	-	577	577
Total	13 230 899	1 218 799	4 393 718	18 843 416
Passivo				
Notas e moedas em circulação	-	-	1 064 566	1 064 566
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária				
Reservas bancárias	-	-	3 498 878	3 498 878
Mercado monetário interbancário	484 807	-	-	484 807
Responsabilidades internas para com outras entidades				
Conta Única do Tesouro	-	-	255 575	255 575
Fundo de Garantia de Depósitos	98 178	-	-	98 178
Fundo de Resolução	-	-	15 250	15 250
Outras responsabilidades	102 421	-	-	102 421
Responsabilidades externas para com outras entidades				
Fundo Monetário Internacional	-	1 572 658	-	1 572 658
Recursos em instituições de crédito	-	-	-	-
Total	685 406	1 572 658	4 834 269	7 092 333

	2024			
	Exposição			
	Sujeito a taxa de juro Taxa fixa	Taxa variável	Não sujeito a taxa de juro	Total
Activo				
Ouro	-	-	1 419 074	1 419 074
Activos externos				
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	1 374 164	1 374 164
Aplicações em instituições de crédito	4 797 892	-	-	4 797 892
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	395 576	1 323	849 409	1 246 308
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5 670 685	-	-	5 670 685
Fundo Monetário Internacional	-	1 322 276	-	1 322 276
Activos internos				
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	57 660	57 660
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	320 084	-	-	320 084
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 118 633	-	24 409	1 143 042
Activos financeiros concedidos ao Estado	-	-	-	-
Outros valores activos internos a receber	-	-	3 086	3 086
Total	12 302 870	1 323 599	3 727 802	17 354 271
Passivo				
Notas e moedas em circulação	-	-	909 094	909 094
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária				
Reservas bancárias	-	-	3 577 258	3 577 258
Mercado monetário interbancário	1 069 180	-	-	1 069 180
Responsabilidades internas para com outras entidades				
Conta Única do Tesouro	-	-	22 258	22 258
Fundo de Garantia de Depósitos	801	-	74 564	75 365
Outras responsabilidades	105 349	-	-	105 349
Responsabilidades externas para com outras entidades				
Fundo Monetário Internacional	-	1 498 293	-	1 498 293
Recursos em instituições de crédito	-	-	-	-
Total	1 175 330	1 498 293	4 583 174	7 256 797

Para efeitos da elaboração dos quadros anteriores, foram considerados os seguintes pressupostos:

- Na rubrica “Caixa e disponibilidades em instituições de crédito” foram distinguidos os montantes de depósitos à ordem regulares em instituições de crédito, não sujeitos à taxa de juro, dos que se encontram sujeitos a taxa de juro variável, nomeadamente os depósitos com aplicações *overnight* contratadas.
- Tendo em consideração a informação insuficiente divulgada pelas entidades externas sobre os títulos detidos nas várias carteiras discricionárias classificadas na categoria “Activos financeiros ao justo valor através de resultados”, não é possível divulgar a exposição por tipo de taxa de juro destas aplicações.
- Apesar do cupão pago pelas obrigações do Tesouro Nacional, classificadas na categoria “Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, ser variável devido à flutuação do valor nominal em função da taxa de câmbio da data de liquidação, a taxa de cupão associada a cada título é fixa.

É de realçar que, existem investimentos realizados pela gestão externa (incluídos na rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados”) que têm exposição ao risco de taxa de juro, porém, o Banco enquadra, globalmente, este risco como sendo de mercado..

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os instrumentos financeiros por data de maturidade ou prazo de refixação de taxa, apresentam o seguinte detalhe:

2025									
Datas de refixação									
	Até 1 mês	Entre 1 mês e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo									
Ouro	-	-	-	-	-	-	-	2 337 759	2 337 759
Activos externos									
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	1 171 681	1 171 681
Aplicações em instituições de crédito	1 347 374	2 069 915	213 881	-	-	-	-	-	3 631 170
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	10 570	28 108	28 550	49 105	220 208	44 700	82 473	742 118	1 205 832
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	184 864	223 515	357 729	610 300	3 637 849	1 056 406	457 941	-	6 528 604
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	-	-	1 217 475	1 217 475
Activos internos									
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	50 641	50 641
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	248 135	2 606	-	-	-	-	-	-	250 741
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	93 858	331 881	1 099 321	660 777	287 796	-	2 473 632
Outros valores activos internos a receber	-	-	-	-	-	-	-	577	577
Total	1 790 943	2 324 145	694 018	991 286	4 957 377	1 761 884	828 209	5 520 251	18 868 113
Passivo									
Notas e moedas em circulação	-	-	-	-	-	-	-	1 064 566	1 064 566
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária									
Reservas bancárias	-	-	-	-	-	-	-	3 498 878	3 498 878
Mercado monetário interbancário	484 807	-	-	-	-	-	-	-	484 807
Responsabilidades internas para com outras entidades									
Conta Única do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	255 575	255 575
Fundo de Garantia de Depósitos	-	-	98 178	-	-	-	-	-	98 178
Fundo de Resolução	-	-	-	-	-	-	-	15 250	15 250
Outras responsabilidades	-	-	-	-	-	-	-	102 421	102 421
Responsabilidades externas para com outras entidades									
Fundo Monetário Internacional	-	6	-	-	-	-	-	1 572 658	1 572 658
Recursos em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	484 807	6	98 179	-	-	-	-	6 509 348	7 092 333

2024									
Datas de refixação									
	Até 1 mês	Entre 1 mês e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo									
Ouro	-	-	-	-	-	-	-	1 419 074	1 419 074
Activos externos									
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	1 374 164	1 374 164
Aplicações em instituições de crédito	1 898 307	2 804 869	94 716	-	-	-	-	-	4 797 892
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	8 180	22 291	26 085	81 803	275 233	61 467	28 995	742 253	1 246 307
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	357 383	605 766	599 642	976 971	2 214 866	638 047	278 011	-	5 670 686
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	-	-	1 322 276	1 322 276
Outros valores activos externo a receber	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Activos internos									
Caixa e disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	57 660	57 660
Operações de financiamento às instituições de crédito relacionadas com operações de política monetária	376 991	2 162	-	-	-	-	-	-	379 153
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	56 625	779 679	306 738	-	1 143 042
Activos financeiros recebidos em aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros concedidos ao Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros valores activos internos a receber	-	-	-	-	-	-	-	3 086	3 086
Total	2 640 861	3 435 088	720 443	1 058 774	2 546 724	1 479 193	613 744	4 918 513	17 413 340
Passivo									
Notas e moedas em circulação	-	-	-	-	-	-	-	909 094	909 094
Responsabilidades para com instituições de crédito nacionais relacionadas com operações de política monetária									
Reservas bancárias	-	-	-	-	-	-	-	3 577 258	3 577 258
Mercado monetário interbancário	50 769	-	-	1 018 411	-	-	-	-	1 069 180
Responsabilidades internas para com outras entidades									
Conta Única do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	22 258	22 258
Fundo de Garantia de Depósitos	-	6 968	-	-	-	-	-	68 397	75 365
Outras responsabilidades	-	-	-	-	-	-	-	105 349	105 349
Responsabilidades externas para com outras entidades									
Fundo Monetário Internacional	-	-	-	-	-	-	-	1 498 293	1 498 293
Recursos em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	50 769	6 968	1	1 018 411	-	-	-	6 180 649	7 256 798

36. Eventos subsequentes à data de referência

Seguidamente, apresentam-se os eventos relevantes subsequentes a 31 de Dezembro de 2025, sendo convicção do Conselho de Administração do BNA, nos termos da IAS 10 - Eventos após período do relatório, que os mesmos não dão lugar a ajustamentos na posição financeira do Banco com referência a 31 de Dezembro de 2025.

A) Activos financeiros concedidos ao Estado Angolano

No primeiro trimestre de 2026, o BNA concedeu crédito ao Tesouro Nacional, em conta corrente no montante de 200 mil milhões de Kwanzas e 606 milhões de dólares dos Estados Unidos, com maturidade até 31 de Dezembro de 2026.

Milhões de Kwanzas			
Data	Montante Concedido	Moeda	SOFR Overnight
09/01/2026	200 000	AOA	18,79% a.a
TOTAL	200 000		

Milhões de Dólares dos Estados Unidos			
Data	Montante Concedido	Moeda	SOFR Overnight
27/01/2026	306	USD	3,65% a.a
11/03/2026	300	USD	3,65% a.a
TOTAL	606		

B) Impactos geopolíticos globais sobre os mercados financeiros

Após 31 de Dezembro de 2025, a economia global permaneceu condicionada pela persistência de tensões geopolíticas, destacando-se a continuação do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e a nova escalada militar envolvendo o Irão, os Estados Unidos e Israel, com impactos significativos sobre os mercados financeiros. Estes acontecimentos resultaram em aumentos expressivos do preço do petróleo, impulsionados sobretudo pelo agravamento das tensões no Médio Oriente, o que resultou no bloqueio do Estreito de Ormuz — corredor estratégico para o transporte de petróleo. Adicionalmente, o conflito na Ucrânia continuou a pressionar os mercados de energia e de bens alimentares, afectando cadeias de abastecimento e contribuindo para níveis acrescidos de volatilidade e incerteza nos mercados internacionais.

Nos termos da IAS 10 – Eventos depois do período de reporte, o Banco Nacional de Angola avaliou os acontecimentos ocorridos entre 1 de Janeiro de 2026 e a data de aprovação do presente Relatório e Contas, não tendo sido identificados factos que evidenciem condições existentes à data de 31 de Dezembro de 2025 que requeiram ajustamentos aos valores reconhecidos nas Demonstrações Financeiras. Assim, os eventos descritos configuram eventos subsequentes não ajustáveis.

Atendendo à estrutura da economia angolana e à composição das reservas internacionais, identificam-se os

seguintes potenciais canais de transmissão dos riscos geopolíticos para a economia e para o sistema financeiro nacional:

- Preço do petróleo bruto: impacto nas receitas externas e fiscais, bem como na acumulação de reservas internacionais;
- Taxas de juro: efeitos no custo de financiamento externo e na valorização dos activos financeiros;
- Taxa de câmbio: potenciais pressões sobre o Kwanza associadas à maior aversão ao risco e à dinâmica dos fluxos de capitais;
- Mercados financeiros internacionais: reavaliação de activos e aumento da volatilidade, com implicações para instrumentos mensurados ao justo valor.

Não obstante a isso, da análise efectuada até à data de aprovação das Demonstrações Financeiras concluiu-se que os impactos materialmente relevantes observados se concentraram, essencialmente, na valorização do ouro, activo integrante das reservas internacionais, cujo preço tem registado uma trajectória de apreciação em contexto de elevada incerteza global e procura acrescida por activos de refúgio.

Impacto da variação do preço do ouro

Descrição	Fev. 2026	Dez. 2025	Variação	%
Preço do Ouro (USD/Onça)	5 279	4 322	957	22%
Quantidade em onças	592 901	592 901	-	0%
Câmbio USD/KZ	912	912	(0)	0%
Valor da reservas em Ouro	2 854 862	2 337 759	517 103	22%

O Banco continuará a monitorizar a evolução do contexto geopolítico e dos mercados financeiros internacionais, avaliando o potencial efeito sobre a gestão do risco, a liquidez, a solvabilidade e a valorização dos instrumentos financeiros, assegurando que quaisquer desenvolvimentos materialmente relevantes sejam devidamente reflectidos em períodos subsequentes.

37. Distribuição de dividendos de 2025

Tendo em consideração que o resultado contabilístico apurado no exercício foi de 668,5 mil milhões de kwanzas, o Conselho de Administração propôs no dia 17 de Março de 2026, no sentido de se proceder à distribuição daquele resultado, nos termos do disposto nos artigos 88.º e 89.º da Lei do BNA:

1. A distribuição de dividendos deve ter como premissa uma atitude prudente, de forma a assegurar, a todo o momento, os recursos adequados ao cumprimento, pelo Banco Nacional de Angola, das suas funções definidas na presente Lei.
2. A distribuição de dividendos em cada exercício deve ter como limite o montante dos resultados realizados do exercício e os resultados transitados realizados bem como outras reservas realizadas, com excepção da reserva legal e reservas especiais. Entende-se como resultados realizados, os elementos ou direitos que lhes deram origem sejam alienados, exercidos, extintos, liquidados ou, também quando se verifique o seu uso, no caso de activos fixos tangíveis e intangíveis.
3. O Conselho de Administração afecta à conta de reserva legal do Banco Nacional de Angola a percentagem do resultado realizado do exercício que considera adequada, até que a soma do capital e da reserva legal atinja 5% do total dos seus passivos monetários.

4. Não podem ser distribuídos dividendos quando:
 - a. O capital próprio, incluindo o resultado do exercício, seja inferior à soma do capital social, prémios ou desconto de emissão e das reservas legais e especiais; e
 - b. Em consequência da distribuição de dividendos o capital próprio se torne inferior à soma do capital social, prémios ou desconto de emissão e das reservas legais.
- O remanescente do dividendo será imputado, em primeiro lugar, aos créditos sobre o Estado não reembolsados e o restante é distribuído ao Departamento Ministerial Responsável pelas Finanças, como receitas para o Orçamento Geral do Estado.
- Se o Banco Nacional de Angola incorrer num resultado negativo em qualquer exercício, esse resultado será transferido para a conta de resultados transitados.

Nesse sentido, foi deliberado o seguinte:

- a. Dado que foi atingido os 5% do limite, foi efectuada a realocação do excedente da reserva legal, no montante de 20,2 mil milhões de kwanzas, para a reserva livre;
- b. O resultado realizado do Banco Nacional de Angola (BNA), apurado em 31 de Dezembro de 2025, no montante de 570,9 mil milhões de kwanzas, será aplicado da seguinte forma:
 - i. Reforço da reserva livre e da reserva especial, nos montantes de 142,7 mil milhões de kwanzas e 228,3 mil milhões de kwanzas, respectivamente; e
 - ii. Transferência do resultado remanescente para resultados transitados, no montante de 199,8 mil milhões de kwanzas.

Estas Demonstrações Financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em sessão ordinária realizada em 17 de Março de 2026, pelo que, são assinadas pelos seus membros.

38. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício ou que irão entrar em vigor em exercícios futuros emitidas pelo IASB

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória, pela primeira vez, no exercício iniciado em 1 de Janeiro de 2025, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras emitidas pelo IASB:

Alterações à IAS 21 - Os Efeitos das alterações nas taxas de câmbio – Falta de permutabilidade

Esta alteração visa clarificar a forma de avaliar a permutabilidade de uma moeda, e como deve ser determinada a taxa de câmbio quando esta não é permutável por um longo período.

A alteração específica que uma moeda deverá ser considerada permutável quando uma entidade é capaz de obter a outra moeda dentro de um período que permita uma gestão administrativa normal, e através de um mecanismo de troca ou de mercado em que uma operação de troca crie direitos obrigações passíveis de execução.

Se uma moeda não puder ser trocada por outra moeda, uma entidade deverá estimar a taxa de câmbio na data de mensuração da transacção. O objectivo será determinar a taxa de câmbio que seria aplicável, na data de mensuração, para uma transacção similar entre participantes de mercado. As alterações referem ainda que uma entidade pode utilizar uma taxa de câmbio observável sem proceder a qualquer ajustamento.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de Janeiro de 2025. A adopção antecipada é permitida, contudo deverão ser divulgados os requisitos de transição aplicados.

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras do Banco Nacional de Angola, considerando que os passivos e activos denominados em outras moedas são conversíveis de acordo aos requisitos da norma.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros (1 de Janeiro de 2026), foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adoptadas pelo IASB:

Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

Estas alterações resultam, essencialmente, do projecto de revisão da IFRS 9 Instrumentos Financeiros (*Post Implementation Review* – PIR IFRS 9) e clarificam os seguintes aspectos relativos a instrumentos financeiros:

- i. Esclarece que um passivo financeiro é desreconhecido na “data de liquidação”, ou seja, quando a obrigação relacionada é liquidada, cancelada, expira ou o passivo de outra forma se qualifica para desreconhecimento. No entanto, é introduzida a possibilidade de uma entidade optar por adoptar uma política contabilística que permita desreconhecer um passivo financeiro que seja liquidado através de um sistema de pagamentos electrónico, antes da data de liquidação, desde que verificado o cumprimento de determinadas condições.
- ii. Esclarece de que forma uma entidade deve avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros que incluem variáveis relativas a factores ambientais, sociais e de governança (ESG) e outras características contingentes semelhantes.
- iii. Requer divulgações adicionais para activos e passivos financeiros sujeitos a um evento contingente (incluindo variáveis ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Contudo, uma entidade não é obrigada a reexpressar o período comparativo, sendo os potenciais impactos da aplicação desta alteração reconhecidos em resultados transitados no exercício em que a alteração é aplicável.

Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos negociados com referência a electricidade gerada a partir de fontes renováveis

As alterações referem-se especificamente a acordos de compra de energia renovável cuja fonte de produção é dependente da natureza, de modo que o fornecimento não pode ser garantido em horários ou volumes específicos.

Neste sentido, estas alterações vêm clarificar a aplicação dos requisitos de “uso próprio” em acordos de compra de energia, bem como o facto de ser permitido aplicar contabilidade de cobertura quando esses contratos sejam usados como instrumentos de cobertura.

As alterações são efectivas para períodos anuais a partir de 1 de Janeiro de 2026, com aplicação antecipada permitida, excepto quanto às orientações relativas à contabilidade de cobertura que deverá ser aplicada prospectivamente a novos relacionamentos de cobertura, assim designados em ou após a data de aplicação inicial.

Melhorias anuais às IFRS (Volume 11)

Ciclicamente são introduzidas melhorias que visam clarificar e simplificar a aplicação do normativo internacional, através de pequenas alterações consideradas não urgentes.

As principais alterações incluídas neste volume referem-se:

- **IFRS 1 (Contabilidade de cobertura na adopção pela primeira vez das normas IFRS):**

Esta alteração visa a actualização das referências cruzadas nos parágrafos B5 e B6 da IFRS 1 Adopção pela

Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, para os critérios elegibilidade da contabilidade de cobertura na IFRS 9 para os parágrafos 6.4.1(a), (b) e (c);

- **IFRS 7 (Ganho ou perda no desreconhecimento):**

Esta alteração visa actualizar a linguagem relativa aos dados de mercado não observáveis incluídos no parágrafo B38 da IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, bem como adicionar referências para os parágrafos 72 e 73 da IFRS 13 Mensuração pelo Justo Valor.

- **IFRS 7 (Orientações de implementação):**

Diversos parágrafos relativos às orientações de implementação da IFRS 7 foram alterados por razões de consistência e clareza.

- **IFRS 9 (Desreconhecimento de passivos de locação):**

Esta alteração vem clarificar que quando um passivo financeiro é extinto de acordo com a IFRS 9, o locatário deverá aplicar o parágrafo 3.3.3 da IFRS 9 e reconhecer o ganho ou perda que resulte desse desreconhecimento.

- **IFRS 9 (Preço da transacção):**

Com esta alteração a referência ao “preço da transacção” no parágrafo 5.1.3 da IFRS 9 é substituída por “montante determinado pela aplicação da IFRS 15”.

- **IFRS 10 (Determinação de agente ‘de facto’):**

Alteração efectuada ao parágrafo B74 da IFRS 10, a qual vem clarificar que a relação descrita nesse parágrafo é apenas um exemplo de várias possíveis entre o investidor e outras partes actuando como agentes de facto. O objectivo desta alteração é remover a inconsistência com o requisito do parágrafo B73 segundo o qual uma entidade deve utilizar o seu julgamento na avaliação de outras partes possam actuar como agentes ‘de facto’.

- **IAS 7 (Método do custo):**

Substituição do termo “método do custo” por “ao custo” no parágrafo 37 da IAS 7 após a eliminação da definição de “método do custo”.

O Banco Nacional de Angola não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras no período de doze meses findo em 31 de Dezembro de 2025. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adopção.

Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adoptadas pelo IASB

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros (1 de Janeiro de 2026), não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adoptadas pelo IASB:

IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras

A IFRS 18 vem substituir a IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, respondendo à necessidade dos investidores de acederem a informação mais transparente e comparável sobre o desempenho financeiro das

entidades. A norma introduz alterações relevantes na estrutura e apresentação das Demonstrações Financeiras, com vista a melhorar a utilidade da informação disponibilizada ao mercado.

O Banco procedeu à análise dos requisitos introduzidos pela IFRS 18 – Apresentação e Divulgação em Demonstrações Financeiras, emitida pelo IASB e com aplicação obrigatória para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027. A sua implementação conduzirá exclusivamente a alterações qualitativas na estrutura e apresentação das Demonstrações Financeiras do Banco, nomeadamente:

- Reorganização das rubricas de rendimento e gasto;
- Definição de novas categorias operacionais; e
- Reforço dos requisitos de divulgação aplicáveis às notas explicativas.

A IFRS 18 não altera critérios de reconhecimento ou mensuração de activos, passivos, rendimentos ou gastos. Assim, não se antecipam impactos patrimoniais nem efeitos materiais nos montantes reportados nas Demonstrações Financeiras do Banco decorrentes da sua adopção futura.

O Banco continuará a acompanhar a implementação desta norma, assegurando conformidade com o normativo internacional e a actualização adequada dos seus modelos de reporte interno e externo.

IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações

A IFRS 19 permite às entidades elegíveis a preparação de demonstrações financeiras em IFRS com requisitos de divulgação mais reduzidos do que os exigidos pelas IFRS, mantendo-se, contudo, a obrigação de aplicar todos os requisitos de mensuração e reconhecimento das IFRS.

A redução de divulgações definida pela IFRS 19 abrange a generalidade das normas IFRS. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas em IFRS para prestação pública; e (ii) não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, porque não têm títulos de dívida ou de capital cotados, não estão em processo de cotação, nem têm como actividade principal a guarda de activos a título fiduciário.

A IFRS 19 entra em vigor em exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027 sendo a sua aplicação opcional. Aplicação antecipada é permitida. As entidades que adoptarem antecipadamente devem divulgar e alinhar as divulgações no período comparativo com as do período actual.

Alterações à IAS 21 – Conversão para uma Moeda de Apresentação Hiperinflacionária

Estas alterações visam clarificar o método de conversão de demonstrações financeiras de uma moeda não hiperinflacionária para uma moeda hiperinflacionária. As alterações são relevantes apenas para entidades cuja moeda de apresentação seja a de uma economia hiperinflacionária e cuja própria moeda funcional, ou a das suas operações estrangeiras, seja a de uma economia não hiperinflacionária.

Genericamente, as alterações exigem que todos os montantes (incluindo comparativos) sejam traduzidos de uma moeda funcional que seja a de uma economia não hiperinflacionária para uma moeda de apresentação que seja a de uma economia hiperinflacionária, utilizando a taxa de fecho na data da demonstração da posição financeira mais recente.

As alterações são efectivas para períodos anuais a partir de 1 de Janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

Estas normas não foram ainda adoptadas (“*endorsed*”) pelo IASB e, como tal, não foram aplicadas pelo BNA no período de doze meses findo em 31 de Dezembro de 2025. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adopção.

Manuel António Tiago Dias **(Governador)**

Maria Juliana de Fontes Pereira **(Vice-Governadora)**

Domingos Pedro **(Vice-Governador)**

Miguel Bartolomeu Miguel **(Administrador com Funções executivas)**

Marília de Fátima Trindade Viana Poças **(Administradora com Funções executivas)**

Luís Manuel Neves **(Administrador com Funções não Executivas)**

Daniela Naulila de Almeida Simão **(Administradora com Funções não Executivas)**

Clarisse dos Anjos Mendes Figueira **(Administradora com Funções não Executivas)**

Hermenegildo Oseias Fernando Cachimbombo **(Administrador com Funções não Executivas)**

Jaime Joaquim Pedro Fortunato **(Administrador com Funções não Executivas)**

Mário Edison Gourgel Gavião **(Administrador com Funções não Executivas)**



Parecer do Comité de Auditoria 2025





BANCO NACIONAL DE ANGOLA

COMITÉ DE AUDITORIA

RELATÓRIO E PARECER DO COMITÉ DE AUDITORIA DO BANCO NACIONAL DE ANGOLA

EXERCÍCIO DE 2025

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, Lei do Banco Nacional de Angola, que estabelece a obrigatoriedade do Comité de Auditoria de acompanhar a actividade do Banco Nacional de Angola, nestes termos, compete supervisionar a integridade das Demonstrações Financeiras e respectivos anexos contabilísticos, apresentados ao Conselho de Administração e pronunciar-se através de pareceres.

Nos termos referidos no parágrafo anterior, compete ao Comité de Auditoria atestar e validar se os procedimentos e normas adoptadas, baseiam-se nos princípios e fundamentos técnicos aplicáveis à prestação de contas, apresentadas pelo Comité Executivo, para garantir a aprovação do Conselho de Administração.

O Comité de Auditoria tomou conhecimento através da documentação disponibilizada e de reuniões explicativas sobre as metodologias adoptadas e ajustamentos aplicáveis nos procedimentos de encerramento de contas, obtendo o conforto necessário que permite a emissão do parecer, conforme o artigo 77.º da Lei n.º 24/21, Lei do BNA – Banco Nacional de Angola.

A prestação de contas está constituída pelas peças que compõem as Demonstrações Financeiras, nomeadamente Relatório, Balanço, Demonstração Resultados, Demonstração Fluxos de Caixa e respectivos anexos.

As acções de acompanhamento realizadas durante o exercício económico de 2025 pelo Comité de Auditoria, foram:

- i) A participação dos seus membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração;
- ii) A análise e assinatura das actas das reuniões do Conselho de Administração;
- iii) A participação em reuniões com os Membros da Administração e das Unidades Orgânicas;
- iv) A participação em reuniões com as Unidades Orgânicas de Controlo Interno;
- v) A análise de informação financeira e de gestão;
- vi) A análise da informação produzida pelo Auditor Externo;

- vii) A análise da informação sobre as ferramentas de gestão do DAI – Departamento de Auditoria Interna.

2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras que incluem o Balanço evidenciam um total do Activo 19 160 841 milhões de Kwanzas, Passivo 7 767 711 milhões de Kwanzas, Capitais Próprios de 11 393 130 milhões de Kwanzas, incluindo um Resultado líquido do exercício de 668.507 milhões de Kwanzas. Incluem, também, a Demonstração de Resultados; Demonstração de Fluxos de Caixa; Alterações nos Capitais Próprios, a proposta da aplicação de resultados, bem como todos os outros documentos obrigatórios, anexos às Demonstrações Financeiras apreciadas pelo Comité Executivo e submetido ao Conselho de Administração para aprovação.

3. OPINIÃO

3.1. Opinião do Comité de Auditoria

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria descrita no ponto 4. na secção “Bases para a Opinião”, e até ao limite do nosso conhecimento as demonstrações financeiras referidas, apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Nacional de Angola em 31 de Dezembro de 2025.

O parecer emitido pelo Comité de Auditoria relativo à fiabilidade e integridade das Demonstrações Financeiras, apresentadas ao Conselho de Administração, foi suportado no trabalho da responsabilidade da Auditoria Independente, entretanto condicionado pela carta final de representação vinculativa da garantia da segurança razoável sobre a integridade das demonstrações financeiras nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei do BNA.

3.2. Opinião do Auditor Independente

O Auditor Independente no seu parecer emitiu opinião sem reserva de que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BNA, em 31 de Dezembro de 2025.



4. BASES PARA A OPINIÃO SEM RESERVAS

4.1. Controlos Internos que suportam as Demonstrações Financeira

O Comité de Auditoria concluiu, até onde é do seu conhecimento, com base nos exames realizados de acordo com a informação disponibilizada pelo Comité Executivo, que os controlos internos continuam a ser reforçados, e os que suportam a elaboração das Demonstrações Financeiras são razoáveis para assegurar de forma fidedigna os saldos apresentados nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2025.

4.2. Matérias Relevantes para a Opinião Sem Reservas

Em decorrência das melhorias que se tem vindo a verificar na qualidade das demonstrações financeiras resultado dos ajustes qualitativos e quantitativos processados no exercício económico de 2025, o Banco Nacional de Angola melhorou substancialmente a qualidade das Demonstrações Financeiras.

4.3. Carta de Responsabilidades do Órgão de Gestão

O Comité de Auditoria destaca a importância dos pontos expressos na Declaração de responsabilidade do órgão de gestão, na qual se confirma, tanto quanto é nosso dever conhecer as fragilidades ainda existentes, após termos efectuado as diligências e inquéritos que considerámos necessários para ficarmos apropriadamente informados sobre as constatações expressas no documento supra.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidade do Órgão de Gestão e Órgão de Fiscalização pelas demonstrações financeiras

5.1.1 Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

Conforme referido na introdução deste relatório, em conformidade com alínea d) e g) do artigo 63.º da Lei do BNA, o Conselho de Administração tem a responsabilidade pela aprovação das contas anuais e demonstrações financeiras, bem como a aprovação das políticas e procedimentos contabilísticos do Banco Nacional de Angola, com a adopção parcial das normas de contabilidade internacionalmente reconhecidas e com as normas técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola que assegurem o seguinte:

- ✓ Elaboração do relatório de gestão;

- ✓ Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções material devido a fraude ou erro;
- ✓ Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- ✓ Avaliação da capacidade do BNA de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade da sua actividade.

5.1.2. Responsabilidades do Comité de Auditoria

O Comité de Auditoria, nos termos do artigo 75.º da Lei do BNA, é o órgão responsável pela supervisão dos mecanismos de auditoria interna e externa, dos processos de relatórios financeiros, do sistema de controlos internos, do controlo da legalidade e de consulta do Conselho de administração nesses domínios.

A responsabilidade do Comité de Auditoria é apreciar, supervisionar e emitir opinião sobre a integridade das Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com a adopção parcial das Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/FRS), como referencial contabilístico para a preparação e apresentação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro 2024, e onde são aplicáveis a adopção parcial das normas técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estas normas exigem que se cumpram requisitos éticos, o planeamento e a execução da auditoria, de forma a obter uma garantia razoável sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materiais, bem como da observância de normas e obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

6. ÊNFASES

Sem afectar a nossa opinião expressa no parágrafo “3.1. Opinião do Comité de Auditoria” o Comité de Auditoria seguintes factos:

Empréstimos ao Ministério das Finanças - Conforme referido na Nota 5 do anexo às demonstrações financeiras, o BNA concedeu em 2025 empréstimos ao Ministério das Finanças ao abrigo 35º da Lei nº 24/21, no montante de 1.6 mil milhões de dólares dos Estados Unidos da América. Apesar do nº 3 deste artigo prever que os empréstimos concedidos devem ser liquidados somente em dinheiro, os mesmos
i parcialmente liquidados através de dívida pública em moeda externa emitidos
Ministério das Finanças, no montante de 1,43 mil milhões de dólares dos

Estados Unidos da América, com maturidade compreendidas entre 2026 e 2030, ao abrigo do número 3 do artigo 5º da Lei 18/24, Lei do Orçamento Geral do Estado de 2025.

7. MATÉRIAS RELEVANTES

7.1. Provisão para Risco Sistémico – O Comité de Auditoria embora considere prudente a constituição desta provisão, é responsabilidade dos bancos comerciais manter os níveis mínimos de capital para absorver perdas potenciais, incluindo riscos sistémicos. Este procedimento afecta os resultados líquidos do exercício.

7.2. Fundos de Garantia de Depósitos e de Resolução – Em 2023 o Conselho de Administração do BNA deliberou o exercício transitório de funções de Administradores Não Executivos do BNA afectos no Fundo de Garantia de Depósitos. No decorrer de 2024 tomamos conhecimento que estavam a ser feitas diligências no sentido de aprovar o novo estatuto e conformar os órgãos sociais do Fundo de Garantia de Depósitos eliminando assim a exposição ao risco de partes relacionadas. No entanto, fazendo recurso ao princípio da prudência os administradores membros do Comité de Auditoria do BNA, solicitou pareceres para avaliação da exposição a riscos de partes relacionadas com a permanência dos actuais membros e pelas actividades desenvolvidas pelo Fundo, o Comité de Auditoria do BNA comunicou o Ministério das Finanças (superintendência do Fundo) sobre a necessidade urgente de conformar a situação que consequentemente permite eliminar os riscos entre as contrapartes envolvidas e garantir a continuidade das actividades correntes de fiscalização ao Fundo. Assim, apelamos ao princípio da prudência, separação de poderes e neutralidade dos actos para que os membros do Conselho de Administração do BNA, enquanto Entidade Administrativa Independente, não acumulem funções, mesmo que em representação do Banco Nacional de Angola, no Fundo de Garantia de Depósitos ou no Fundo de Resolução, para não desvirtuar o sistema de governança institucional do BNA conforme disposto no n.º 1 do artigo 103.º da Lei do BNA, por quanto é levado a fazer julgamentos sobre operações com impactos cruzados nas demonstrações financeiras.





BANCO NACIONAL DE ANGOLA

COMITÉ DE AUDITORIA

Luanda, 17 de Março de 2026

O Comité de Auditoria

Luís Manuel Neves
Presidente

Daniela Naulila de Almeida Simão
Vogal

Clarisse dos Anjos Mendes Figueira
Vogal



Relatório do Auditor Independente



Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do
Banco Nacional de Angola

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Nacional de Angola ("Entidade"), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 19.160.841 milhões de kwanzas e um total de Capital Próprio de 11.393.130 milhões de kwanzas, incluindo um Resultado Líquido de 668.507 milhões de kwanzas), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Outro Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa de operações em moeda estrangeira relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a políticas contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Banco Nacional de Angola em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos constantes no plano de contas aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola no exercício de 2013, detalhados na Nota 1.1 do Anexo.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme referido na Nota 5 do anexo às demonstrações financeiras, o BNA concedeu em 2025 empréstimos ao Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 24/21, no montante de 1,6 mil milhões de dólares dos Estados Unidos da América. Apesar do n.º 3 deste artigo prever que os empréstimos concedidos devem ser liquidados somente em dinheiro, os mesmos foram parcialmente liquidados através de títulos de dívida pública em moeda externa emitidos pelo Ministério das Finanças, no montante de 1,43 mil milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com maturidades compreendidas entre 2026 e 2030, ao abrigo do número 3 do artigo 5.º da Lei n.º 18/24, Lei do Orçamento Geral do Estado de 2025. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos constantes no plano de contas aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola no exercício de 2013, detalhados na Nota 1.1 do Anexo.
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

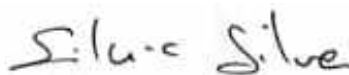
- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 31 de Março de 2026

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:



Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista n.º 20130107)



Sílvia Silva
(Partner)



BANCO NACIONAL DE ANGOLA

Gerar Valor Para a Sociedade

Av. 4 de Fevereiro, nº 151 - Luanda, Angola
Caixa Postal 1243
Tel: (+244) 222 679 200 - Fax: (+244) 222 339 125

www.bna.ao